



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	43
Prefeitura Municipal de Apiacás	46
Prefeitura Municipal de Araputanga	46
Prefeitura Municipal de Aripuanã	47
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	48
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	50
Prefeitura Municipal de Campinápolis	57
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	57
Prefeitura Municipal de Campo Verde	61
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	61
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	61
Prefeitura Municipal de Canarana	61
Prefeitura Municipal de Carlinda	63
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	64
Prefeitura Municipal de Cláudia	64
Prefeitura Municipal de Cocalinho	83
Prefeitura Municipal de Colniza	83
Prefeitura Municipal de Confresa	84
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	85
Prefeitura Municipal de Cuiabá	86
Prefeitura Municipal de Curvelândia	87
Prefeitura Municipal de Cáceres	87
Prefeitura Municipal de Denise	105
Prefeitura Municipal de Diamantino	105
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	106
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	106
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	107
Prefeitura Municipal de General Carneiro	108
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	108
Prefeitura Municipal de Guiratinga	110
Prefeitura Municipal de Indiavaí	111
Prefeitura Municipal de Itanhangá	111
Prefeitura Municipal de Itaúba	115
Prefeitura Municipal de Itiquira	115
Prefeitura Municipal de Jangada	118
Prefeitura Municipal de Jauru	118
Prefeitura Municipal de Juara	137
Prefeitura Municipal de Juruena	138
Prefeitura Municipal de Juscimeira	139
Prefeitura Municipal de Juína	139
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	177
Prefeitura Municipal de Luciara	179
Prefeitura Municipal de Marcelândia	179
Prefeitura Municipal de Matupá	181
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	181
Prefeitura Municipal de Nobres	182
Prefeitura Municipal de Nortelândia	183
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	185
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	186

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	187
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	188
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	188
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	189
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	192
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	192
Prefeitura Municipal de Nova Ubatã	193
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	193
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	193
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	194
Prefeitura Municipal de Paranatinga	194
Prefeitura Municipal de Paranaíta	195
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	195
Prefeitura Municipal de Poconé	201
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	201
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	211
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	212
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	212
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	213
Prefeitura Municipal de Querência	213
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	218
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	225
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	227
Prefeitura Municipal de Rondolândia	227
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	263
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	263
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	264
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	266
Prefeitura Municipal de Sapezal	272
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	287
Prefeitura Municipal de Sinop	287
Prefeitura Municipal de Sorriso	312
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	321
Prefeitura Municipal de São José do Povo	329
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	330
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	330
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	331
Prefeitura Municipal de Tabaporã	332
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	340
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	343
Prefeitura Municipal de Tesouro	344
Prefeitura Municipal de Torixoréu	344
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	345
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	347
Prefeitura Municipal de Vila Rica	351
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	351

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

“Termo de Rescisão Contratual da prestação de serviços médicos, na forma que especifica e dá outras providências”.

Pelo presente instrumento de **RESCISÃO** de prestação de serviços médicos que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua da Saudade, s/n, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, inscrita no CNPJ: 04.805.882/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente Srº **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 035.726.096-15, RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, KM 25, município de São Félix do Araguaia-MT, por determinações legais, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta e devido a realização do Processo Seletivo Simplificado, **RESCINDE UNILATERALMENTE**, o contrato de prestação de serviços médicos nº 013/2014 com o **Dr. ROMLO LACERDA BISPO**, portador do RG nº 1964000-7360860 SSP/GO, CPF 479.871.971-49, residente e domiciliado na Rua do Comercio nº 257, Centro – CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia-MT, assegurando o contratado, o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data.

Em decorrência da presente **RESCISÃO** fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Contabilidade do CISA, para os fins de registros e outros mister, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente **RESCISÃO**.

Estando justo e destratado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 30 de Junho de 2015.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA

Presidente Srº **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 04.805.882/0001-13

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

“Termo de Rescisão Contratual da prestação de serviços médicos, na forma que especifica e dá outras providências”.

Pelo presente instrumento de **RESCISÃO** de prestação de serviços médicos que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua da Saudade, s/n, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, inscrita no CNPJ: 04.805.882/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente Srº. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 035.726.096-15, RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, KM 25, município de São Félix do Araguaia-MT, por determinações legais, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta e devido a realização do Processo Seletivo Simplificado, **RESCINDE UNILATERALMENTE**, o contrato de prestação de serviços médicos nº 016/2014 com o **Dr. CECILIO BENICIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 182382-8693617 SSP/GO, CPF 136.920.031-53, residente e domiciliado em São Félix do Araguaia-MT, assegurando o contratado, o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data.

Em decorrência da presente **RESCISÃO** fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Contabilidade do CISA, para os fins de registros e outros mister, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente **RESCISÃO**.

Estando justo e destratado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 30 de Junho de 2015.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA

Presidente Srº **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 04.805.882/0001-13

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

“Termo de Rescisão Contratual da prestação de serviços médicos, na forma que especifica e dá outras providências”.

Pelo presente instrumento de **RESCISÃO** de prestação de serviços médicos que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua da Saudade, s/n, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, inscrita no CNPJ: 04.805.882/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente Srº **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 035.726.096-15, RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, KM 25, município de São Félix do Araguaia-MT, por determinações legais, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta e devido a realização do Processo Seletivo Simplificado, **RESCINDE UNILATERALMENTE**, o contrato de prestação de serviços médicos nº 011/2014 com o **Dr. VINI-VIUS CANDIDO B. C. DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 522690-3 SSP/GO, CPF 011.415.611-58, residente e domiciliado na Rua Governador Jose Fragelli s/nº, Centro – CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia-MT, assegurando o contratado, o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data.

Em decorrência da presente **RESCISÃO** fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Contabilidade do CISA, para os fins de registros e outros mister, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente **RESCISÃO**.

Estando justo e destratado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT,

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA

Presidente Srº **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 04.805.882/0001-13

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015****TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2015**

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação nº 02/2015 na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2015, para futura ou eventual Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais da saúde para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 01 (Um)

ano. Aberta no dia 25 de Junho de 2015, às 09h00min horas (horário de Brasília - DF), tendo como vencedora as empresas e pessoas físicas: **Lote 01 – Dr. CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, pessoa física, Portador do CPF n.º 047.723.002-44, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **Lote 02 – Empresa CECILIO BENICIO DA SILVA FILHO - ME**, inscrito no CNPJ N° 22.283.682/000120 no valor de R\$ 286.800,00 (duzentos oitenta e seis mil oitocentos reais), **Lote 03 – empresa BALTAZAR CAETANO FERNANDES – ME**, inscrito no CNPJ n.º 22.301.616/0001-35, no valor de R\$ 286.800,00 (duzentos oitenta e seis mil oitocentos reais), **Lote 04 – empresa RICHARD RAMOS CRISPIM – ME**, inscrito no CNPJ N° 22.610.302/0001-14 no valor de R\$ 286.800,00 (duzentos oitenta e seis mil oitocentos reais), **Lote 06 – empresa CELIO EIJI TOBISAWA – ME**, inscrito no CNPJ N° 08.375.380/0001-50, no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), **Lote 09 – A Empresa WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO – ME**, inscrito no CNPJ N° 16.632.821/0001-80, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **Lote 10 – KATIANA SABINO MIRANDA CARVALHO** pessoa física, portador do RG n.º 4451264 2º. A órgão expedidor SSP/GO e do CPF n.º 984.039.311-15 no valor de R\$ 10.728,00 (dez mil setecentos vinte oito reais), **Lote 11 – Dr. ROMULO LACERDA BISPO**, pessoa física, Portador do CPF n.º 479.871.971-49, no valor de R\$ 7.152,00 (sete mil cento cinquenta e dois reais), **Lote 12 – Dr. KALAZAN VIEIRA E SOUZA** pessoa física, portador do RG n.º 1539752-1 SSP/MT e do CPF n.º 958.134.701-15 no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), **Lote 13 – ERICA ALVES SOARES** pessoa física, portador do RG n.º 1781627-0 órgão expedidor SSP/MT e do CPF n.º 032.492.051-25 no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **Lote 14 – KAMILA GONÇALVES MACHADO** pessoa física, portador do RG n.º 2237795-6 órgão expedidor SSP/MT e do CPF n.º 032.553.571-01 no valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de Junho de 2015.

Maria Solange Erthal
Presidente da CPL

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

“Termo de Rescisão Contratual da prestação de serviços médicos, na forma que especifica e dá outras providências”.

Pelo presente instrumento de **RESCISÃO** de prestação de serviços médicos que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua da Saudade, s/n, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, inscrita no CNPJ: 04.805.882/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente Srº **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 035.726.096-15, RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, KM 25, município de São Félix do Araguaia-MT, por determinações legais, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta e devido a realização do Processo Seletivo Simplificado, **RESCINDE UNILATERALMENTE**, o contrato de prestação de serviços médicos nº 004/2015 com a Empresa **CELIO EIJI TOBISAWA - ME**, inscrição no CNPJ sob nº 08.375380/0001-50, com sede na Rua Potiguaras nº 932 sala 01 – centro – Jaciara – MT – CEP: 78.620-000, representada neste ato pelo seu representante legal Dr. CELIO EIJI TOBISAWA, médico, portador do RG nº 1964000-7360860 SSP/GO, CPF 479.871.971-49, assegurando o contratado, o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data.

Em decorrência da presente **RESCISÃO** fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Contabilidade do CISA, para os fins de registros e outros mister, após a anulação dos saldos remanescentes

do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente **RESCISÃO**.

Estando justo e destratado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 30 de Junho de 2015.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA

Presidente Srº **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 04.805.882/0001-13

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

“Termo de Rescisão Contratual da prestação de serviços médicos, na forma que especifica e dá outras providências”.

Pelo presente instrumento de **RESCISÃO** de prestação de serviços médicos que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua da Saudade, s/n, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, inscrita no CNPJ: 04.805.882/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente Srº **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 035.726.096-15, RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, KM 25, município de São Félix do Araguaia-MT, por determinações legais, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta e devido a realização do Processo Seletivo Simplificado, **RESCINDE UNILATERALMENTE**, o contrato de prestação de serviços médicos nº 012/2014 com o **Dr. BALTAZAR CAETANO FERNANDES**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº. 171.770 SSP/GO, CPF 081.406.341-15, residente e domiciliado na Rua Açai s/nº, Vila Santo Antonio, São Félix do Araguaia-MT, assegurando o contratado, o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data.

Em decorrência da presente **RESCISÃO** fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Contabilidade do CISA, para os fins de registros e outros mister, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente **RESCISÃO**.

Estando justo e destratado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 30 de Junho de 2015.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA

Presidente Srº **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 04.805.882/0001-13

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

“Termo de Rescisão Contratual da prestação de serviços médicos, na forma que especifica e dá outras providências”.

Pelo presente instrumento de **RESCISÃO** de prestação de serviços médicos que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua da Saudade, s/n, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, inscrita no CNPJ: 04.805.882/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente Srº **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 035.726.096-15, RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, KM 25, município de São Félix do Araguaia-MT, por determinações legais, nos termos e con-

dições da legislação vigente aplicável à matéria posta e devido a realização do Processo Seletivo Simplificado, **RESCINDE UNILATERALMENTE**, o contrato de prestação de serviços médicos nº 009/2014 com a Empresa **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO - ME**, inscrição no CNPJ sob nº 16.632.821/0001/80, com sede na Rua Salome nº 379, jardim Pindorama, CEP: 78.710-440 – Rondonópolis – MT, representada neste ato pelo seu representante legal Dr. WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO, médico, portador do RG nº 1115169-2 SJ/MT, CPF 691.081.101-15, assegurando o contratado, o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data.

Em decorrência da presente **RESCISÃO** fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Contabilidade do CISA, para os fins

de registros e outros mister, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente **RESCISÃO**.

Estando justo e destratado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 30 de Junho de 2015.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA

Presidente Srº **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 04.805.882/0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1033, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME (2015-2025) e dá outras providências.

O Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Parágrafo Único: Não será incluída a temática “ideologia de gênero, o termo “gênero” ou orientação sexual ou sinônimos na política municipal de ensino de Alto Garças – MT, no currículo escolar, nas disciplinas obrigatórias, ou mesmo de forma complementar ou facultativa, espaço lúdicos, materiais de ensino ou outros.

Art. 3º As metas previstas no Anexo II desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo II desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º

A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação – CME;

IV – Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 05 (cinco) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à Educação.

§ 1º As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 2 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Mato Grosso atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo II desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

Art. 8º O Município criará e aprovará em leis específicas, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até abril de 2016, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10º. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Mato Grosso, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11º. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor a partir de 24 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 07 de Julho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Plano Municipal de Educação 2015/2025

Alto Garças, 2015

COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT

PORTARIA Nº 063, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Rosilene Cézar L'Astorina – Secretária Municipal de Educação

Rozimeiry Mendes Teixeira – Servidora da rede Municipal de Educação: Técnica administrativa educacional;

Solevânia Aparecida Tavares Costa - Servidora da rede Estadual de Educação: Técnica administrativa educacional;

Ana Lúcia Gonçalves Gouveia - Servidora da rede Municipal de Educação: Apoio Administrativo;

Solimar Maria dos Santos - Servidora da rede Estadual de Educação: Apoio Administrativo;

Débora Denise Prante Ribeiro – Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores do Município de Alto Garças;

Luciano Dourado Ribeiro - Representante da sociedade civil: Rotary Club de Alto Garças;

Eliônes Resende Machado Costa - Representante da sociedade civil: Sindicato Patronal Rural de Alto Garças;

Orlando de Souza Reis – Representante da Comissão de Transporte Escolar;

Fernanda Batista Mendonça – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

Alessandre Anjos da Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Ana Paula da Costa Silva – Representante do Conselho do FUNDEB;

Euda Alves Calça – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Geisica Silva Polasio – Representante da Secretaria de Assistência Social;

Celi Aparecida Teixeira - Servidora da rede Municipal de Educação: professora;

Celma Silva Oliveira Clemente - Servidora da Rede Estadual de Educação: professora;

Beatriz da Rocha Ludwing – Representante da igreja Luterana do Brasil;

Delma Aguiar Sessel - Servidora da rede Municipal de Educação: diretora;

Reginaldo Procópio - Servidor da Rede Estadual de Educação: diretor;

Maria Auxiliadora Lopes Alves – Representante dos pais da rede municipal de educação;

Rosenir Vicente Rodrigues Manfio – Representante do Conselho Deliberativo do Comunidade Escolar;

ANEXO I

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.. 15

1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.. 17

1.1 ASPECTOS GERAIS.. 17

1.2 ASPECTOS SOCIODEMOGRÁFICOS.. 22

1.2.1- Índice de Desenvolvimento Humano.. 24

1.3 ASPECTOS ECONÔMICOS.. 26

1.3.1 Produção.. 27

1.3.2 Mercado de Trabalho.. 29

1.4 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.. 29

1.4.1 Estrutura.. 29

1.4.2 Capacidade Técnica.. 30

1.4.3 Finanças. 30

2 PLANOS DE EDUCAÇÃO.. 32

3 EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.. 34

3.1 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.. 34

3.2 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.. 37

3.2.1 Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade.. 37

3.2.2 Educação Infantil. 38

3.2.3 Ensino Fundamental. 43

3.2.4 Ensino Médio.. 58

3.2.5 Ensino Superior - Educação Tecnológica e Formação Profissional. 62

3.2.6 Educação Especial / Inclusiva.. 63

3.2.7 Elevação da escolaridade. 70

3.2.8 Valorização dos Profissionais da Educação.. 72

3.2.8.1- Formação dos Professores. 72

3.2.8.2- Formação Continuada e Pós-Graduação.. 75

3.2.8.3- Remuneração dos profissionais da Educação.. 76

3.2.8.4 Plano de Carreira.. 78

3.2.9 Gestão Democrática e Participação Social. 80

3.3 FINANCIAMENTO.. 82

3.4 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 86

REFERÊNCIAS.. 88

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Caracterização do Território.. 20

Quadro 2 - População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Alto Garças – MT.. 21

Quadro 3 - Estrutura Etária da População - Alto Garças - MT.. 22

Quadro 4 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes Alto Garças- MT.23

Quadro 5 - Renda, Pobreza e Desigualdade - Alto Garças – MT.. 25

Quadro 6 - Ocupação da população de 18 anos ou mais – Alto Garças – MT.. 28

Quadro 7 – Números de professores e matrículas na educação infantil 41

Quadro 8 - Quantidade de professores por nível de escolaridade. 42

Quadro 9 - População em idade escolar. 45

Quadro 10 – Número de matrículas e professores do ensino fundamental das redes de ensino do município 47

Quadro 11 – Total de instituições por rede de ensino. 48

Quadro 12 – IDEB (índice de Desenvolvimento da Educação Básica). 49

Quadro 13 – Metas projetadas do IDEB.. 50

Quadro 14 – Proficiência. 52

Quadro 15 - Rendimento escolar dos alunos 2010/2014 – Ensino Fundamental53

Quadro 16: Rendimento escolar dos alunos 2010/2014 – Ensino Fundamental-Rede Estadual54

Quadro 17 - Distorção idade – série (anos iniciais) do Ensino fundamental56

Quadro 18- Distorção idade – série (anos finais) do Ensino fundamental56

Quadro 19 - Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico) – Alto Garças. 58

Quadro 20 - Porcentagem de matrículas no Ensino Médio – Alto Garças. 59

Quadro 21 - População em idade escolar – Ensino Médio - Alto garças. 59

Quadro 22 - Distorção idade – Ensino Médio - Alto garças. 59

Quadro 23 - Taxa de reprovação.. 60

Quadro 24 - Matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotaçãoem classes comuns. 64

Quadro 25 - Matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotaçãoem classes comuns - Ensino Fundamental - anos iniciais. 64

Quadro 26 - Matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotaçãoem classes comuns - Ensino Fundamental - anos finais. 65

Quadro 27 - Matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotaçãoem classes comuns - Ensino Médio.. 65

Quadro 28 - Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso.66

Quadro 29 - Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso- Rede Municipal.66

Quadro 30 - Alunos com necessidades especiais matriculados em turmas de AEE.. 66

Quadro 31 - Alunos com necessidades especiais matriculados por tipo de deficiência.69

Quadro 32 - Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública. 70

Quadro 33 - % de pessoas com 18 anos ou mais com ens. Médio completo.. 70

Quadro 34 - Expectativa de anos de estudo (2010). 70

Quadro 35 - Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior.71

Quadro 36 - Porcentagem de professores que tem licenciatura na área em que atuam... 73

Quadro 37 - Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação.73

Quadro 38 - Recursos Aplicados Com Pessoal: (FUNDEB). 75

Quadro 39 - Instrumentos de Gestão Democrática existentes no município.. 80

Quadro 40-Receitas da educação no município.. 81

Quadro 41 - Recursos Aplicados Na Melhoria E Qualidade Da Educação:84

LISTA DE GRÁFICO

Gráfico 1 –Taxa de crescimento anual por área selecionada 2000 E 2010.21

Gráfico 2: Valor Adicionado Bruto por atividade econômica no PIB per capita. 27

Gráfico 3 - Participação das atividades econômicas no PIB.. 27

Gráfico 4 – Comparativo de Receitas e Despesas. 30

Gráfico 5 – Distribuição percentual das 4 (quatro) principais despesas do município – 2011.. 30

Gráfico 6 – Percentual de crianças não atendidas na rede educacional segundo faixa etária – 2010.40

Gráfico 7 – Frequência escolar de 6 a 14 anos – 2010.. 45

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: MAPA 1 - Localização do Município de Alto Garças. 20

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com suas atribuições, compete planejar, orientar e coordenar o processo de formulação de políticas públicas para a educação no território municipal.

Por esse motivo, com a finalidade de adequação do Plano Municipal de Educação para o município de Alto Garças, com metas e estratégias projetadas para esse próximo decênio, foram instituídos o Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e Comissão de Readequação do Plano

Municipal de Educação, por meio do Decreto Municipal nº 0296, de 21 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 0317, de 09 de setembro de 2014, respectivamente.

Sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, foram realizados estudos sobre o município: a trajetória histórica, as características socioculturais e ambientais, as demandas educacionais (suas singularidades, fragilidades, desafios e potencialidades), a capacidade atual e futura de investimentos da Prefeitura, possibilidades de aportes do governo estadual, da União e de outras fontes e a perspectiva de futuro da educação para o decênio. Essas informações, subsidiadas com aportes estatísticos, indicadores e informações sobre o município, culminaram na elaboração do documento base, contendo as metas locais e a definição de estratégias para alcançá-las.

O debate teórico do documento-base agregou inquietações e avanços conceituais e políticos por segmentos comprometidos com a educação.

Nessa tarefa, a Secretaria Municipal de Educação contou com a colaboração de todos os Profissionais da Educação do município de Alto Garças, Conselho Municipal de Educação, Secretarias Municipais e Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso (CEE).

Nesse prisma, o presente documento estabelece um plano de ação norteador para uma tarefa desafiadora de ampliar a oferta da educação no próximo decênio com um padrão de qualidade socialmente referenciado.

Elaborar um plano de educação significa assumir compromissos que necessitarão de um esforço contínuo para a eliminação de desigualdades que são historicamente constituídas, no país e marcantes. Nesse contexto, durante o processo de elaboração deste documento, as metas e estratégias foram delineadas de modo a garantir a eficácia das ações governamentais no tocante ao enfrentamento das barreiras para o acesso e a permanência do aluno na escola e para a equidade educacional.

Enaltecemos o assessoramento do Ministério da Educação, da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC), no trabalho incessante junto aos dirigentes municipais de educação na afirmação da relevância dos municípios elaborarem seus Planos Municipais de Educação.

Por fim, agradecemos ao gestor municipal e ao poder legislativo por atestar a este Plano o poder de ultrapassar diferentes gestões, pois compreendemos que um plano assegurado por força de lei, sendo respeitado pelos dirigentes municipais, permite a continuidade das políticas públicas educacionais.

A todos elevamos nossos votos de agradecimentos e esperamos confiantes de que a política educacional em construção agregue potencial ao cenário atual em nosso município.

ROSILENE CÉZAR L'ASTORINA

Secretária Municipal de Educação de Alto Garças

1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 1.1 ASPECTOS GERAIS

Alto Garças, ao longo de sua história, passou por diversas denominações: inicialmente São Vicente, mais tarde recebeu o nome de São Vicente do Bonito e depois apenas Bonito. Onde hoje se ergue a cidade, existia um grande curral da Fazenda São Vicente, de propriedade de João José de Moraes Cajango, cujas terras, requeridas do Estado, compreendiam toda extensão da região ocupada pelos municípios de Guiratinga e Alto Garças.

A sede do retiro estrategicamente situada no entroncamento das estradas para Guiratinga, Cafelândia e Buriti, constituía-se em excelente ponto de negócio e isto influenciou decisivamente no povoamento.

O desbravamento de suas terras e consequente formação populacional estão intimamente ligados à exploração diamantífera, que teve início no começo do século XX, com a chegada dos primeiros aventureiros do Vale do Rio Café, permanecendo aí até 1920; posteriormente esta população pioneira deslocou-se para a Vila de Cafelândia.

Em 1922, instalou-se uma Agência Postal na Vila de São Vicente, representando um notável progresso. Seis anos mais tarde o Decreto Estadual nº 818 de 02 de Julho, determinou a reserva de uma área de terras de 3600 (hectares) que pertenciam a Fazenda São Vicente, para o patrimônio do povoado.

Alto Garças recebeu reflexos negativos da luta travada entre Morbeck e Carvalhinho no Leste Mato-Grossense até o ano de 1926, quando forças militares governistas esfacelaram o aparato bélico do engenheiro José Morbeck.

Em 1933, com o Decreto Estadual nº 222, o povoado foi elevado à categoria de Distrito, pertencente ao município de Santa Rita do Araguaia, hoje Alto Araguaia. Neste período, observou-se que a economia teve alteração favorável, embora tenha sido uma tanto efêmera. De certa forma isto se deveu às desavenças ocorridas por questões ligadas ao uso de posse de terras, resultando na estagnação de seu desenvolvimento.

Alto Garças recebe este nome por abrigar em seu território de 3.240 km² as nascentes do Rio Garças. Em 10 de Dezembro de 1953, por determinação da Lei 660 Alto Garças passou a condição de município emancipado.

Destaca-se na agricultura, sendo grande produtor de sementes de soja do Estado de Mato Grosso. O cultivo do algodão vem crescendo significativamente atraindo, desta forma, a instalação de algodozeiras contribuindo na geração de empregos.

Muitos foram os vultos que contribuíram para o progresso deste Município, pessoas que trabalharam em prol desta comunidade, dedicando parte de suas vidas para ajudar na melhoria da cidade.

A cronologia das sucessões administrativas registra os nomes daqueles ilustres personagens que se colocaram à disposição do povo durante o período a eles confiado. Nesse processo político foram os seguintes até a atualidade:

07/01/1954 Sr. Carlos de Almeida Couto;

31/01/1955 Sr. Oscar Soares;

01/02/1959 Sr. Sebastião Otoni de Carvalho Sobrinho;

01/02/1963 Sr. Cezar Borges;

01/02/1967 Sr. Sebastião Otoni de Carvalho Sobrinho;

01/02/1970 Sr. Adevaldo Rodrigues Martins;
 01/02/1973 Srª Maria José Oliveira;
 01/02/1977 Sr. Sebastião Pereira Martins;
 01/02/1983 Sr. Cezalpino Mendes Teixeira;
 01/01/1989 Sr. Isaías Tinoco Filho;
 01/01/1993 Sr. Cezalpino Mendes Teixeira;
 01/01/1997 Sr. Roland Trentini;
 01/01/2001 Sr. Roland Trentini.
 01/01/2005 Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior;
 01/01/2009 Sr. Roland Trentini.
 01/01/2013 Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior;

Pelas áreas destinadas à produção ao longo dos anos, o Município tem alcançado índice satisfatório de evolução em sua política de crescimento socio-econômico.

A base de exploração concentrada no setor primário da economia representada a princípio pela pecuária, em seguida a exploração dos recursos minerais, em especial o diamante, dividiu o espaço produtivo com a agricultura com características tradicionais, mas o destino econômico da região estava preste a mudar e a ingênua afirmação de um cerrado improdutivo seria superada pelo otimismo da ciência agrária em intenso desenvolvimento produzindo recursos capazes de corrigir os mais complexos problemas apresentados na agropecuária.

É dentro desse contexto que surge os migrantes das regiões sul e sudeste, deslocando-se rumo ao grande polo de atração migratória, acompanhando a expansão da fronteira agrícola brasileira em direção ao Centro-Oeste e à Amazônia, estimulados pelas políticas desenvolvidas pelo Governo Federal a partir dos anos 70, como a construção de grandes rodovias, o apoio à implantação de projetos agropecuários e os incentivos ao desenvolvimento das atividades de pequenos lotes de terra coordenados pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

A presença desses migrantes empreendedores no Município incrementou a agropecuária dando a ela um aspecto moderno cujos objetivos alcançados contribui para colocar o Estado de Mato Grosso no 1º lugar na escala de produção rural se superando safra após safra. O reflexo do superdesenvolvimento agropecuário, o cidadão testemunha ao se deslocar nos logradouros da cidade.

As manifestações socioculturais no Município estão presentes nas atividades promovidas pelas instituições cujos principio básicos e objetivos são as plenas integrações comunitárias criando uma sólida base humanista nos indivíduos desde o seu nascimento até a terceira idade, possibilitando-os a repassar a futuras gerações as raízes culturais adquiridas e perpetuadas dentro do grupo social a qual pertencem, as instituições envolvidas nesse processo são:

Escolas;
 Secretaria Municipal de Educação;
 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer;
 Secretaria Municipal de Saúde;
 Centro de Convivência da Terceira Idade;
 CEJUPA (Centro Juvenil Padre Agostini),
 Igreja Católica;
 Igrejas Protestantes;
 CTG (Centro de Tradições Gaúchas);
 Rotaracty Club;
 Maçonaria;
 CRAV (Clube Recreativo Água Viva).

Figura 1: MAPA - Localização do Município de Alto Garças

Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Alto_Garças

Quadro 1 - Caracterização do Território

Área	IDH-M 2010	Faixa do IDH-M	População (Censo 2010)
3670,07 km²	0,701	Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799)	10.350 hab.
Densidade demográfica	Ano de instalação	Microrregião	Mesorregião
2,81 hab/km²	1953	Alto Araguaia	Sudeste Mato-Grossense

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/alt...

1.2ASPECTOS SOCIODEMOGRÁFICOS

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 2,20% ao ano, passando de 8.325 para 10.350 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,95% ao ano, e superior a cifra de 1,93% ao ano da Região Centro-Oeste.

Gráfico 1 – TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL POR ÁREA SELECIONADA 2000 E 2010.

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/alt...

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 83,98 e em 2010 a passou a representar 91,35% do total.

Quadro 2 - População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Alto Garças – MT

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	8.306	100,00	8.335	100,00	10.350	100,00
Homens	4.268	51,38	4.303	51,63	5.438	52,54
Mulheres	4.038	48,62	4.032	48,37	4.912	47,46
Urbana	6.975	83,98	7.247	86,95	9.455	91,35
Rural	1.331	16,02	1.088	13,05	895	8,65
Taxa de Urbanização	-	83,98	-	86,95	-	91,35

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/alt...

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 51,38% para 45,08% e a taxa de envelhecimento, de 6,15% para 7,04%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 62,93% e 4,29%. Já na UF, a razão de dependência passou de 62,93% em 1991, para 51,38% em 2000 e 45,08% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,29%, para 6,15% e para 7,04%, respectivamente.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010 (0,7% ao ano). Crianças e jovens detinham 27,8% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 2.316 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 24,0% da população, totalizando 2.487 habitantes.

Quadro 3 - Estrutura Etária da População - Alto Garças - MT

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	2.852	34,34	2.316	27,79	2.487	24,03
15 a 64 anos	5.098	61,38	5.506	66,06	7.134	68,93
65 anos ou mais	356	4,29	513	6,15	729	7,04
Razão de dependência	62,93	-	51,38	-	45,08	-
Índice de envelhecimento	4,29	-	6,15	-	7,04	-

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/alt...

1.2.1 Índice de Desenvolvimento Humano

Índice utilizado para classificar o grau de desenvolvimento de um país, estado, região ou cidade. É composto por três dimensões básicas do desenvolvimento humano - vida longa e saudável, conhecimento e padrão de vida seguro. O valor médio das metas destas dimensões é colocado numa escala de 0 a 1, sendo que o maior valor equivale ao maior desenvolvimento.

Para fins analíticos, conforme classificação do Programa das Nações Unidas - PNUD, a um IDH até 0,499 atribui a classificação de baixo desenvolvimento humano; entre 0,500 e 0,799 considera-se médio desenvolvimento; e; acima de 0,800, alto desenvolvimento humano.

Quadro 4 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes Alto Garças- MT.

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,221	0,427	0,583
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	22,14	31,63	47,09
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	19,17	65,55	90,64
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	40,21	67,27	88,55
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	16,53	43,62	56,82
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	12,29	22,20	23,36
IDHM Longevidade	0,697	0,792	0,835
Esperança de vida ao nascer (em anos)	66,81	72,49	75,08
IDHM Renda	0,594	0,725	0,707
Renda per capita (em R\$)	322,24	728,90	651,91

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/alt...

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Alto Garças é 0,701, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,156), seguida por Longevidade e por Renda. Entre 1991 e 2000, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,206), seguida por Renda e por Longevidade.

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Em Alto Garças, a esperança de vida ao nascer aumentou 8,3 anos nas últimas duas décadas, passando de 66,8 anos em 1991 para 72,5 anos em 2000, e para 75,1 anos em 2010. Em 2010, a esperança de vida ao nascer média para o estado é de 74,3 anos e, para o país, de 73,9 anos.

A proporção de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do município e compõe o IDHM Educação.

No período de 2000 a 2010, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola cresceu 38,28% e no de período 1991 e 2000, 241,94%. A proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental cresceu 31,63% entre 2000 e 2010 e 67,30% entre 1991 e 2000.

A proporção de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu 30,26% no período de 2000 a 2010 e 163,88% no período de 1991 a 2000. E a proporção de **jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo** cresceu 5,23% entre 2000 e 2010 e 80,63% entre 1991 e 2000.

Em 2010, 62,75% dos alunos entre 6 e 14 anos de Alto Garças estavam cursando o ensino fundamental regular na série correta para a idade. Em 2000 eram 55,59% e, em 1991, 32,54%. Entre os jovens de 15 a 17 anos, 26,01% estavam cursando o ensino médio regular sem atraso. Em 2000 eram 23,59% e, em 1991, 5,83%. Entre os alunos de 18 a 24 anos, 14,50% estavam cursando o ensino superior em 2010, 4,33% em 2000 e 3,63% em 1991. Nota-se que, em 2010, 1,94% das crianças de 6 a 14 anos não frequentavam a escola, percentual que, entre os jovens de 15 a 17 anos atingia 28,12%.

A escolaridade da população adulta é importante indicador de acesso a conhecimento e também compõe o IDHM Educação.

Em 2010, 47,09% da população de 18 anos ou mais de idade tinha completado o ensino fundamental e 28,81% o ensino médio. Em Mato Grosso, 53,20% e 35,59% respectivamente. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas e de menos escolaridade.

A taxa de analfabetismo da população de 18 anos ou mais diminuiu 10,97% nas últimas duas décadas.

1.3ASPECTOS ECONÔMICOS

A renda per capita média de Alto Garças cresceu 102,31% nas últimas duas décadas, passando de R\$322,24 em 1991 para R\$728,90 em 2000 e R\$651,91 em 2010. A taxa média anual de crescimento foi de 126,20% no primeiro período e -10,56% no segundo. A extrema pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 70,00, em reais de agosto de 2010) passou de 12,34% em 1991 para 4,75% em 2000 e para 2,15% em 2010.

Quadro 5 - Renda, Pobreza e Desigualdade - Alto Garças – MT

	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	322,24	728,90	651,91
% de extremamente pobres	12,34	4,75	2,15
% de pobres	38,06	18,56	7,70
Índice de Gini	0,54	0,70	0,46

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/alt...

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Provendo dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, identifica quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

Diante do exposto verifica-se que o município de Alto Garças apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Programa Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

1.3.1Produção

O levantamento, elaborado a partir de dados disponibilizados pelo IBGE e pelo DATASUS, além de permitir estabelecer relações macroeconômicas, possibilita traçar, o perfil econômico e setorial do município.

O cálculo do PIB baseia-se na distribuição do valor adicionado bruto, a preços básicos, em valores correntes das atividades econômicas.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia em 2012 por 45,5% do PIB municipal, o que corresponde a um acréscimo de 10,2% se comparado ao índice apontado em 2002 que era de 35,3%. Cabe destacar o setor secundário ou agropecuário, cuja participação no PIB era de 50,3% em 2002, contra 40,7% em 2012, porém mantém seguramente sua expressividade e importância econômica no município. Variação contrária à verificada no Estado, temos o setor industrial que em 2002 representava 6,13% e em 2012 passou a 3,7%. Os impostos representam 10% do PIB municipal obtendo um acréscimo na sua representatividade em relação a 2002 de 3,9%.

Gráfico 2: Valor Adicionado Bruto por atividade econômica no PIB per capita

Série histórica | VAB a preços correntes | Em reais por habitante

Fonte: <http://www.deepask.com/goes?page=alto-garcas/MT-Co...>

Gráfico 3 - Participação das atividades econômicas no PIB



Fonte: <http://www.deepask.com/goes?page=alto-garcas/MT-Co...>



1.3.2 Mercado de Trabalho

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 65,79% em 2000 para 71,46% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 9,54% em 2000 para 7,71% em 2010.

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais, 32,47% trabalhavam no setor agropecuário, 0,81% na indústria extrativa, 5,75% na indústria de transformação, 7,79% no setor de construção, 0,52% nos setores de utilidade pública, 10,38% no comércio e 38,15% no setor de serviços.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

Quadro 6-Ocupação da população de 18 anos ou mais – Alto Garças – MT

	2000	2010
Taxa de atividade	65,79	71,46
Taxa de desocupação	9,54	7,71
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	40,12	57,36
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	37,80	52,42
% dos ocupados com médio completo	22,43	33,77
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	44,50	18,77
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	82,17	63,86

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/alt...

1.4ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1.4.1Estrutura

O Executivo Municipal de Alto Garças é órgão com autonomia política, administrativa, financeira e jurídica próprias, asseguradas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de dirigir, controlar e executar as atividades de seu interesse, visando atender o bem estar geral da população.

A ação administrativa do Poder Executivo é exercida pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, Assessores, Secretários Municipais, demais ocupantes de cargos comissionados e pelos servidores municipais.

1.4.2Capacidade Técnica O quadro de pessoal da Administração Municipal é composto de 461 servidores, atribuídos entre as Secretarias Municipais. Em números absolutos, 210 são servidores da Secretaria Municipal Educação, dentre os quais 150 são de provimento efetivo e entre o restante, temos contratados temporários através de processo seletivo de provas e títulos e servidores comissionados. 1.4.3Finanças

A receita orçamentária do município foi de R\$ 13.767.001,77 milhões em 2011, o que retrata uma elevação no período. Neste período o estado de Mato Grosso ocupou a 16ª posição no ranking dos estados pela despesa orçamentária, enquanto que a mesorregião sudeste mato-grossense posicionou-se em 3ª, posição igualmente ocupada pela microrregião de Alto Araguaia e o município de Alto Garças cuja despesa orçamentária correspondia a 19,98 do montante da microrregião.

Em 2011 a receita municipal era comprometida em 72,49% com despesas correntes e de capital. Compreende-se por despesas correntes: são aquelas realizadas com a manutenção de equipamentos e com o funcionamento dos órgãos, por despesas de capital: são aquelas realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos.

Gráfico 4 – Comparativo de Receitas e Despesas

Fonte: <http://www.deepask.com/goes?page=alto-garcas/MT-Re...>

Gráfico 5 – Distribuição percentual das 4 (quatro) principais despesas do município – 2011

Fonte: <http://www.deepask.com/goes?page=alto-garcas/MT-Re...>

As despesas com saúde, educação, administração e custeio com pessoal foram responsáveis por 84,06% das despesas municipais.

2PLANOS DE EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art.214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de "diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades". Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art.2º são:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art.8º, da Lei nº 13.005/2014).

O Plano Municipal de Educação - PME - surge como um desdobramento legal e lógico do PNE. Ele foi concebido para se instituir como um plano de educação do município, envolvendo a rede municipal, estadual, privada e federal, devendo ser compatível com o PNE e com o Plano Estadual de Educação (PEE), respeitadas as peculiaridades dos cenários deste município.

Por assim estar disposto o município de Alto Garças teve seu primeiro Plano Municipal de Educação sancionado no ano de 2004 com vigência decenal. Um trabalho árduo, participativo e que para a sua construção obedeceu ao princípio coletividade que assim como agora em sua adequação conta com o envolvimento dos profissionais da educação e os diferentes segmentos e setores da sociedade ligados à educação e aos movimentos sociais organizados.

Este Plano Municipal de Educação, resultado do trabalho coletivo da Secretaria Municipal de Educação, da Equipe Técnica e da Comissão Representativa da Sociedade, pretende ser uma contribuição para a construção de uma política de educação em Alto Garças, e que, de maneira articulada, contemple os níveis (educação básica ao superior), as etapas e modalidades de ensino, em sintonia com os marcos legais e ordenamentos jurídicos (Constituição Federal de 1988, PNE/2001, LDB/1996, PNE/2014, dentre outros), que expressam a efetivação do direito social à educação com qualidade para todos.

3 EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO 3.1 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

A Secretaria Municipal de Educação localiza-se na Av. Cel. Cajango, 1369, centro. Ocupa esta pasta desde 2014 a professora Rosilene Cézar L'Astorina, fazendo parte do quadro mais sete funcionárias.

Através do Decreto 011/84 no ano de 1985 surgiram as primeiras escolas localizadas na zona rural no município de Alto Garças, inicialmente funcionavam em dependências cedidas pelos fazendeiros passando após algum tempo para construções próprias.

Na época nove escolas em diferentes regiões do município atendiam as crianças em salas multisseriadas de 1ª a 4ª série. O número de matrículas variava de uma região para outra girando em torno de nove a vinte crianças sendo que às vezes não existia nenhuma matrícula em algumas regiões.

Para atender a demanda de outras localidades mais seis escolas rurais foram criadas entre os anos de 1988 a 1993 totalizando quinze escolas em atividade sempre com um professor para atender os alunos matriculados de 1ª a 4ª série.

Aos poucos muitas famílias se mudaram para a cidade sendo que o número de alunos matriculados foi diminuindo ano a ano, pois existia a necessidade da complementação do ensino fundamental no caso 5ª a 8ª série, acontecendo de apenas três escolas terem entre seis e dez alunos matriculados em algumas regiões e outras não existir nem matrícula entre os anos de 1993 e 1995 sendo desativadas posteriormente.

As três que ainda funcionavam, apesar do pequeno número de alunos matriculados, tornaram-se inviáveis com a chegada do transporte escolar sendo que uma delas funcionou até 1997 e as outras duas, até 1998. Após este ano, as crianças da zona rural passaram a frequentar a escola na zona urbana utilizando o transporte escolar que é feito com cinco ônibus, duas Kombi e uma Van, que atendem cerca de 160 alunos por dia frequentando desde a pré-escola até o ensino médio nas redes municipal e estadual respectivamente.

De certa forma, foi melhor desativar as escolas rurais, pois geralmente os professores que ministravam as aulas não tinham formação adequada e na cidade todos a têm. Sabemos que existe a dificuldade em relação ao tempo de permanência das crianças no transporte que percorre várias localidades por ser em número insuficiente de veículos para atender a demanda, com certeza ganharam em termos de qualidade.

A SME atende cinco escolas, todas localizadas na zona urbana sendo que no ano de 2014 de acordo com o Censo foram matriculadas 266 crianças na Creche (0 a 03 anos) e 1.597 crianças da Pré-escola e Ensino Fundamental, destas 828 estavam na rede municipal, sendo 278 na pré-escola (04 a 05 anos).

A Escola Municipal José David Dias Campos foi fundada no ano de 1978 pela Lei 09/78. Recebeu este nome em homenagem ao Sr. José David Dias Campos, pai de Nicanor J. D. David, ex-vereador da cidade, que se empenhou na criação e construção da escola, pois se preocupava com a educação dos menos favorecidos que formavam o Bairro Vila Morena. Ocupava a pasta da Secretaria de Educação na época o Sr. Jaime Soares de Souza.

Aos poucos a escola foi sendo ampliada para atender as necessidades da comunidade local. Hoje atende cerca de 200 alunos do 1º ao 5º ano, possuindo salas com ar-condicionado, salão de reuniões, tv, vídeo e som; possui ainda duas superfícies cobertas para melhor atender as crianças.

A Escola Municipal Cézar Borges foi construída no ano de 1991, decreto n.º 03/92, na gestão do prefeito Isaias Tinoco Filho. Localizada na Vila Mato Grosso. Recebeu este nome em homenagem ao ex-prefeito de Alto Garças que além de hoteleiro também foi pecuarista.

Atualmente, a escola tem 293 alunos matriculados, funcionando em dois turnos que atendem a pré-escola. Possui salas com ar-condicionado, refeitório e uma área coberta que permite realizar atividades diversas com as crianças oportunizando uma integração maior entre elas.

A Escola Municipal Carlos de Almeida Couto foi criada em 13 de março de 1991 pelo decreto n.º 012/91, recebendo este nome em homenagem a Carlos de Almeida Couto, prefeito nomeado para o ano de 1954 e 1955. Posteriormente foi também Juiz de Paz na cidade. Localiza-se no Bairro Novo Horizonte - COHAB e possui seis salas de aula, uma sala de informática e está em fase de conclusão seu refeitório. Hoje a escola tem aproximadamente 263 alunos matriculados do 1º ao 5º ano.

A Escola Municipal Agrícola Dr Tancredo de Almeida Neves foi criada em 06 de março de 1988 pelo decreto 05/88, na gestão do prefeito Cezalpino M. Teixeira. É uma escola que se diferencia das outras pelo estudo de disciplinas como zootecnia, práticas agrícolas e industriais, funcionando em turno

integral. Possui uma área grande permitindo dessa forma atividades nos setores de cunicultura, avicultura, suinocultura, e pecuária. Existe também, um viveiro para produção de mudas nativas e uma horta, cuja produção destina-se principalmente ao consumo em merenda escolar.

Nas aulas de práticas industriais fabrica-se queijo fresco, iogurte, embutidos e defumados além de conservas de legumes e doces. A escola visa um desenvolvimento amplo de seus alunos, zelando pela qualidade do ensino ofertado, preparando-os para a prática agropecuária sem esquecer a socialização dos mesmos. Atividades culturais e de lazer também são realizadas em suas dependências sendo que a escola ainda conta com uma biblioteca com diversos livros e revistas, sala de vídeo e um laboratório de informática que atende alunos e funcionários. Hoje existem 60 alunos matriculados de 6ª a 9ª ano do ensino fundamental, passando por um período de recuperação após quase ter suas atividades encerradas.

A Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira foi criada através do decreto n.º 16/85 de 11 de setembro de 1985 atendendo hoje 266 crianças de (0 a 03 anos) entre período parcial e período integral. As crianças atendidas realizam atividades diversas durante o dia. São orientados também durante as refeições que incluem café da manhã, almoços, lanche e jantar. Noções de higiene são passadas na hora do banho e escovação dos dentes. As crianças do berçário recebem um atendimento especial além das mamadeiras e alimentos adequados a sua idade.

3.2 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO 3.2.1 *Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade*

A Resolução CNE/CEB nº4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica estabelece que:

Art. 21. São etapas correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional:

I - a Educação Infantil, que compreende: a Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até 3 (três) anos e 11 (onze) meses; e a Pré-Escola, com duração de 2 (dois) anos;

II - o Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado em duas fases: a dos 5 (cinco) anos iniciais e a dos 4 (quatro) anos finais;

III - o Ensino Médio, com duração mínima de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Essas etapas e fases têm previsão de idades próprias, as quais, no entanto, são diversas quando se atenta para sujeitos com características que fogem à norma, como é o caso, entre outros:

I - de atraso na matrícula e/ou no percurso escolar;

II - de retenção, repetência e retorno de quem havia abandonado os estudos;

III - de portadores de deficiência limitadora;

IV - de jovens e adultos sem escolarização ou com esta incompleta;

V - de habitantes de zonas rurais;

VI - de indígenas e quilombolas;

VII - de adolescentes em regime de acolhimento ou internação, jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

3.2.2 Educação Infantil

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Lei nº 9.394/96, art. 29).

A incorporação das creches e pré-escolas no capítulo da Educação na Constituição Federal (art. 208, inciso IV) estabelece o direito das crianças de zero a cinco anos de idade à matrícula em escola pública (art. 205), gratuita e de qualidade (art. 206, incisos IV e VI), igualdade de condições para acesso, permanência e pleno aproveitamento das oportunidades de aprendizagem propiciadas (art. 206, inciso I).

Na continuidade dessa definição, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional afirma que “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (Lei nº 9.394/96, art. 1º), mas esclarece que: “Esta Lei disciplina a educação escolar que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias” (Lei nº 9.394/96, art. 1º, § 1º).

Destarte, as creches e pré-escolas conquistaram vínculos formais com as Secretarias Municipais de Educação, a quem passa a competir a implantação, administração e supervisão das instituições destinadas ao atendimento educacional das crianças em idade pré-escolar.

Fica assim evidente que, no atual ordenamento jurídico, as creches e pré-escolas ocupam um lugar bastante claro e possuem um caráter institucional e educacional diverso daquele dos contextos domésticos, dos ditos programas alternativos à educação das crianças de zero a cinco anos de idade, ou da educação não-formal. Muitas famílias necessitam de atendimento para suas crianças em horário integral e em períodos esporádicos. Contudo, esse tipo de atendimento, que responde a uma demanda legítima da população, enquadra-se no âmbito de “políticas para a Infância”, devendo ser financiado, orientado e supervisionado por outras áreas, como assistência social, saúde, cultura, esportes, proteção social. O sistema de ensino define e orienta, com base em critérios pedagógicos, o calendário, horários e as demais condições para o funcionamento das creches e pré-escolas. (Parecer CNE/CEB nº 20/2009).

As creches e pré-escolas se constituem, portanto, em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de zero a cinco anos de idade por meio de profissionais com a formação específica legalmente determinada, a habilitação para o magistério, refutando assim funções de caráter meramente assistencialista.

No cerne do debate sobre as especificidades da educação infantil, destaca-se a configuração da Emenda Constitucional nº 59, de 2009, que modificou a redação do inciso I do Art. 208 da CF/88. Legalmente, pela Emenda, o Brasil deve ampliar o acesso à Pré-Escola, até a universalização em 2016. Isso significa que o município deve planejar suas ações, de modo a atender até 2016, todas as crianças de 4 e 5 anos, e, progressivamente as crianças de 0 a 3 anos.

Delineada essa apresentação da estrutura legal e institucional da Educação Infantil, faz-se necessário refletir sobre sua função sociopolítica e pedagógica, como base de apoio das propostas pedagógica e curricular das instituições. De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo MEC, as creches e pré-escolas devem educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas pelo referencial curricular para crianças matriculadas no ensino infantil.

A revisão e atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil é essencial para incorporar os avanços presentes na política, na produção científica e nos movimentos sociais na área. Elas podem se constituir em instrumento estratégico na consolidação do que se entende por uma Educação Infantil de qualidade. (Parecer CNE/CEB nº 20/2009).

Assim, a obrigatoriedade da Educação Infantil, como componente da Educação Básica, reforça a exigência de novos marcos normativos na Educação Infantil para o município de Alto Garças, com a implantação de uma matriz curricular que considere as especificidades desta primeira etapa da escolarização obrigatória.

A ampliação das matrículas, a regularização do funcionamento das instituições, a constante formação dos profissionais na Educação Infantil, a valorização do profissional, tanto no que se refere à formação inicial e contínua quanto à sua remuneração e o aumento da pressão pelo atendimento colocam novas demandas para a política de Educação Infantil neste município, pautando questões que dizem respeito às propostas pedagógicas, aos saberes e fazeres dos professores, às práticas e projetos cotidianos desenvolvidos junto às crianças.

Uma política de educação para a infância demanda, em primeiro lugar, a afirmação das creches e pré-escolas como instituições destinadas à promoção do desenvolvimento por meio da aprendizagem sistematicamente orientada por procedimentos de ensino.

Para esta finalidade, é preciso cientificar-se dos dados estatísticos referentes à educação para a infância neste município, já que o diagnóstico propositivo irá embasar a implementação e gestão de programas educacionais factíveis.

Observando as matrículas na esfera pública, a demanda por oferta manifesta aumentou significativamente entre 2011 e 2014 para as crianças na faixa etária de zero a três anos e onze meses, apresentando um acréscimo de atendimento cerca de 82%. Para que tal feito fosse possível foram criados cargos de Auxiliares de Desenvolvimento infantil, para dar suporte e auxílio pedagógico aos professores e educandos, sem os quais o município não disporia de recursos humanos e financeiros para ampliar a oferta. Com tal feito acreditamos ter suprido a demanda reprimida conforme dados de 2010.

Gráfico 6 – Percentual de crianças não atendidas na rede educacional segundo faixa etária – 2010.

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/alt...

Com relação a demanda manifesta na faixa etária de quatro a cinco anos e onze meses observa-se que o aumento foi relativamente baixo, cerca de 5%.

Quadro 7 – Números de professores e matrículas na educação infantil

Nível	REDE	Nº DE ESCOLAS	2011		2012		2013		2014	
			Nº PROF.	Nº MATRÍCULAS	Nº PROF.	Nº MATRÍCULAS	Nº PROF.	Nº MATRÍCULAS	Nº DE PROF.	Nº DE MATRÍCULAS
CRCHE 0 A 1 anos	Municipal	01	10	32	10	31	10	30	6	54
CRECHE 2 ANOS	Municipal	01	10	46	10	45	12	73	10	98
CRECHE 3 ANOS	Municipal	01	8	68	8	58	8	57	8	114
	Total:	01	28	146	28	134	30	160	24	266
PRÉ-ESCOLA(4 ANOS)	Municipal	01	05	120	06	141	6	119	06	120
PRÉ-ESCOLA(5 ANOS)	Municipal	01	05	146	06	136	6	147	06	158
	Total:	01	10	266	12	277	12	266	12	278

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Das 36 funções docentes da Educação Infantil no município 80% são pós-graduadas, o que revela uma progressiva melhoria da qualificação docente. Considerando-se que nos primeiros anos de vida, dada a maleabilidade da criança às interferências do meio social, especialmente da qualidade das experiências educativas, é fundamental que os profissionais sejam altamente qualificados. Nível de formação acadêmica, no entanto, não significa necessariamente habilidade para educar crianças pequenas. Daí porque os cursos de formação para o magistério na educação infantil devem ter uma atenção especial à formação humana, à questão de valores e as habilidades específicas, para tratar com seres tão abertos ao mundo e tão ávidos de explorar e conhecer como são as crianças.

Quadro 8 - Quantidade de professores por nível de escolaridade

Etapa	Rede de ensino	Quantidade de professores por nível de escolaridade					TOTAL
		Ensino fundamental	Ensino Médio	Ensino Médio com Magistério	Graduação	Pós-graduação/Especialização	
Educação Infantil 0 a 3 anos	Municipal				04	20	24
Educação Infantil 4 e 5 anos	Municipal			01	02	09	12

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

3.2.3 Ensino Fundamental

Ensino fundamental é o nome dado a uma das etapas da educação básica no Brasil. Tem duração de nove anos, sendo a matrícula obrigatória para todas as crianças com idade entre seis e dezessete anos. A obrigatoriedade da matrícula nessa faixa etária implica a responsabilidade conjunta: dos pais ou responsáveis, pela matrícula dos filhos; do Estado pela garantia de vagas nas escolas públicas; da sociedade, por fazer valer a própria obrigato-

riedade. Regulamentado por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em 1996, sua origem remonta ao Ensino de Primeiro Grau, que promoveu a fusão dos antigos cursos primário (com quatro a cinco anos de duração), e ginasial, com quatro anos de duração, este último considerado, até 1971, ensino secundário.

Essa etapa da educação básica deve desenvolver a capacidade de aprendizado do aluno, por meio do domínio da leitura, escrita e do cálculo, além de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9395/96) foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, através da Lei Ordinária nº 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para 9 anos, estabelecendo como prazo para implementação da Lei pelos sistemas de ensino, o ano de 2010.

A nova regra garante a todas as crianças tempo mais longo de convívio escolar e mais oportunidades de aprender.

O Ensino Fundamental passou então a ser dividido da seguinte forma:

a)Anos Iniciais - compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade.

b)Anos Finais - compreende do 6º ao 9º ano.

Os sistemas de ensino têm autonomia para desdobrar o Ensino Fundamental em ciclos, desde que respeitem a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídos em, no mínimo, 200 dias letivos efetivos.

O currículo para o Ensino Fundamental brasileiro tem uma base nacional comum, que deve ser complementada por cada sistema de ensino, de acordo com as características regionais e sociais.

Além da LDB, o Ensino Fundamental é regido por outros documentos, como as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), os pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as legislações de cada sistema de ensino.

Ademais, a Equipe Técnica elaborou um diagnóstico preciso que consubstanciou a formulação de estratégias para o ensino fundamental.

Assim, as ações pautaram-se nos seguintes critérios:

a)Propostas político-pedagógicas ancoradas no diagnóstico da situação inicial e que explicita os objetivos de aprendizagem;

b)Organização do trabalho pedagógico de forma participativa, envolvendo a comunidade escolar;

c)Avaliação Institucional e de desempenho dos estudantes;

d)Disponibilização de recursos, com a ampliação dos espaços de aprendizagem;

e)Proposição de espaços nos quais as escolas poderão trocar experiências exitosas;

f)Formação e condições de trabalho docente;

g)Busca de fontes e formas de financiamento da educação.

Nessa perspectiva, este novo Plano municipal de Educação para o município de Alto Garças propõe a gestão da educação centrada em ações que visem:

a)Organizar a colaboração técnica da união com o sistema educacional estadual e municipal (Federalismo colaborativo);

b)Articular as políticas públicas com as Instituições formadoras de professores, de pesquisa e os movimentos sociais;

c)Articular redes de instituições educacionais;

Outras variáveis, como infraestrutura escolar, remuneração de professores e demais aspectos do cotidiano escolar foram enumeradas neste PME.

Portanto, o primeiro passo foi dado: debater questões referentes à educação numa perspectiva democrática e participativa, a partir do estudo da realidade, como se segue.

Quadro 9 - População em idade escolar

	4 a 6 anos	7 a 14 anos	15 a 17 anos	Total 4 a 17 anos
2000	470	1.273	513	2.256
2007	473	1.304	451	2.228
2010	494	1.383	504	2.381

Fonte:<http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/7-ap...>

Gráfico 7 – Frequência escolar de 6 a 14 anos – 2010

Fonte:<http://www.atlasbrasil.org.br/2013>

Em 2010, 62,75% dos alunos entre 6 e 14 anos de Alto Garças estavam cursando o ensino fundamental regular na série correta para a idade. Em 2000 eram 55,59% e, em 1991, 32,54%. Nota-se que, em 2010, 1,94% das crianças de 6 a 14 anos não frequentavam a escola.

Convém ressaltar que a proporção de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do município e compõe o IDHM Educação.

No período de 2000 a 2010, segundo dados divulgados em Atlas do Desenvolvimento Humano – 2013, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola cresceu 38,28% e no de período 1991 e 2000, 241,94%. A proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental cresceu 31,63% entre 2000 e 2010 e 67,30% entre 1991 e 2000.

A proporção de **jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo** cresceu 30,26% no período de 2000 a 2010 e 163,88% no período de 1991 a 2000.

Quadro 10– Número de matrículas e professores do ensino fundamental das redes de ensino do município

Nível	REDE	2011		2012		2013		2014	
		Nº profº	Nº matrículas	Nº profº	Nº matrículas	Nº profº	Nº matrículas	Nº profº	Nº matrículas
1º ANO (6ANOS)	Municipal	04	110	04	101	04	110	04	108
	Estadual	01	28	01	34	-	-	-	-
	Total	05	138	05	135	04	110	04	108
2º ANO	Municipal	04	109	04	109	04	97	05	117
	Estadual	01	36	01	35	-	-	-	-
	Total	05	109	05	109	04	97	05	117
3º ANO	Municipal	04	123	04	104	05	137	04	107
	Estadual	03	55	02	58	01	33	01	29
	Total	07	178	06	162	06	170	05	136
4º ANO	Municipal	03	76	02	59	03	81	04	114
	Estadual	02	54	02	64	01	35	01	41
	Total	05	130	04	123	04	116	05	155
5º ANO	Municipal	01	20	02	54	02	48	01	31
	Estadual	02	57	02	64	09	65	02	56
	Total	03	77	04	118	11	113	03	87
6º ANO	Estadual	14	100	16	91	12	80	12	77
	Total	14	100	16	91	12	80	12	77
7º ANO	Estadual	14	104	17	116	13	74	11	86
	Total	14	104	17	116	13	74	11	86
8º ANO	Estadual	15	103	16	104	14	100	12	81
	Total	15	103	16	104	14	100	12	81
9º ANO	Estadual	18	154	22	143	12	139	12	122
	Total	18	154	22	143	12	139	12	122

O município hoje conta com 3(três) unidades que ofertam o ensino fundamental, sendo 2(duas) do 1º ao 5º ano e 1(uma) do 6º ao 9º ano, enquanto que a rede estadual conta com duas unidades, sendo a Escola Estadual Dep. Oscar Soares que oferta do 1º ao 9º ano e a Escola Estadual Dr. Ytrio Corrêa que oferta do 5º ao 9º ano, o ensino médio e a Educação de Jovens e Adultos, sendo a única escola a atender o ensino médio e ofertar atendimento no período noturno.

Quadro 11 – Total de instituições por rede de ensino.

Ensino Fundamental					
	Ensino Fundamental Regular		Ensino Fundamental EJA		
			1º Seg	2º Seg	
	Urbana		Urbana		
	Mun.	Est.	Mun.	Est.	Est.
2010	03	02	-	-	01
2011	03	02	-	-	01
2012	03	02	-	-	01
2013	03	02	-	-	01
2014	03	02	-	-	01
2015	03	02	-	01	01

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

O IDEB 2013 nos anos iniciais da rede municipal e da rede estadual atingiu a meta e cresceu, mas não alcançou 6,0. Podendo melhorar para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

Quadro 12 – IDEB (índice de Desenvolvimento da Educação Básica)

	2009			2011			2013		
	Rede mun.	Rede est.	Brasil	Rede mun.	Rede est.	Brasil	Rede mun.	Rede est.	Brasil
Ensino Fundamental (anos iniciais)	4,4	5,1	4,9	4,4	5,5	4,7	5,1	5,6	4,9
Ensino Fundamental (anos finais)	-	4,6	3,7	-	4,3	3,9	-	4,3	4,0

Fonte: <http://www.todospelaeducacao.org.br/index.php?opti...>

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é o principal indicador da qualidade do ensino básico no Brasil. Em uma escala de 0 a 10, sintetiza dois conceitos, a aprovação escolar e o aprendizado em português e matemática.

O IDEB também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do PDE para a educação básica. O Plano de Desenvolvimento da Educação estabelece, como meta, que em 2022 o IDEB do Brasil seja 6,0 – média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

A oferta do ensino em tempo integral e a ampliação das turmas de Educação de Jovens e Adultos são algumas ações que tencionam minimizar as taxas de insucesso escolar na rede pública de ensino.

Quadro 13 – Metas projetadas do IDEB

	2015	2017	2019	2021

	Rede mun.	Rede est.	Brasil	Rede mun.	Rede est.	Brasil	Rede mun.	Rede est.	Brasil	Rede mun.	Rede est.	Brasil
E.F. (anos iniciais)	5.1	4.9	5.2	5.4	5.2	5.5	5.7	5.5	5.8	6.0	5.8	6.0
E.F. (anos finais)	5.3	4.3	4.7	5.6	4.5	5.0	5.8	4.8	5.3	6.0	5.1	5.5

Fonte: <http://www.qedu.org.br>

A ANEB e ANRESC (Prova Brasil) são instrumentos de avaliação do sistema educacional brasileiro, criados para auxiliar no desenvolvimento e implementação de políticas públicas educacionais.

Avaliam o saber dos alunos sabem em termos de habilidades e competências, e não meramente conteúdo. Ambas são aferidas a cada dois anos para alunos de séries finais da Educação Básica: 5º e 9º anos do Ensino Fundamental (caso da ANRESC - Prova Brasil) e também 3º ano do Ensino Médio (no caso do SAEB).

A participação não é obrigatória, entretanto, é importante às escolas, municípios e unidades da Federação participarem das avaliações para terem seu Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) calculado, e, consequentemente, participar dos programas baseados nas metas previstas pelo Compromisso Todos pela Educação do MEC.

As médias aferidas por desempenho na ANEB e ANRESC (Prova Brasil) subsidiam o cálculo do IDEB e, permitindo junto a outros indicadores que o MEC e as secretarias de Educação definirem ações voltadas para a correção de distorções e direcionarem seus recursos técnicos e financeiros para as áreas julgadas como prioritárias, objetivando o desenvolvimento do sistema educacional brasileiro e à redução das desigualdades existentes nele.

O diretor também deve ficar atento à média de sua escola. Ao conhecer o desempenho de sua escola – com possibilidade de compará-lo a outras similares - ele terá condições de saber como realmente está sua situação em relação às demais e iniciar um movimento de trocas de boas práticas com vistas a melhorar o desempenho.

Analisando o nível de proficiência em língua portuguesa para os alunos matriculados no 5º ano, em 2009 dos 185 alunos matriculados, 158 realizaram a Prova Brasil, representando portanto 85% de participação, dentre os quais 6% foram avaliados como avançado, 26% proficientes, 49% básico e 19% insuficientes.

Os índices apurados em 2011 e 2013 obtiveram acréscimos significativos, sendo mais expressivo o índice dos considerados avançados, ou seja, além da expectativa que em 2013 alcançou o patamar de 21%. Convém ressaltar que embora a taxa de participação tenha aumentado em relação a 2009, fixando-se em 91 %, houve um decréscimo em relação a 2011 que foi de 97% e a taxa dos avaliados como insuficientes permaneceu inalterada em 19%.

Situação adversa é possível de se constatar ao analisar os resultados aferidos aos alunos do 9º ano, onde o índice de participação não apresentou a mesma elevação observada para o 5º ano, aumentando em 5% nos três anos verificados. O percentual considerado avançado que em 2009 foi de 4% , em 2011 regrediu para 1% e voltou a 4% em 2013. Notadamente o índice de classificação como básico foi o maior verificado, sendo de 59%, 66% e 59% para os anos em análise respectivamente. como se pode observar no quadro abaixo.

Com relação a proficiência em matemática, o contraste dos resultados obtidos são mais evidentes. Em média 35% dos alunos do 5º ano aprenderam o adequado, sendo desses, 6% considerados avançados enquanto que 24% foram insuficientes.

Para os alunos do 9º ano, embora a taxa de participação nos períodos averiguados tenha sido de 79%, os considerados com aprendizado insuficiente atingiram a média de 36% e 8% apenas com aprendizado adequado, como se pode observar no quadro abaixo:

Quadro 14 – Proficiência

	2009			2009			2011			2011		
	Língua Portuguesa			Matemática			Língua Portuguesa			Matemática		
	Mun.%	Est.%	Br. %	Mun.%	Est.%	Br.%	Mun.%	Est.%	Br. %	Mun.%	Est.%	Br.%
E.F. (anos iniciais)	23	36	36	29	28	34	25	45	40	15	37	36
E.F. (anos finais)	-	32	24	-	10	11	-	16	23	-	05	12
	2013			2013								
	Língua Portuguesa			Matemática								
	Mun.%	Est.%	Br. %	Mun.%	Est.%	Br. %						
E.F.(anos iniciais)	39	49	47	43	41	42						
E.F.(anos finais)	-	16	25	-	08	12						

Fonte: <http://www.qedu.org.br/cidade/59-alto-garcas/profi...>

No que tange ao rendimento escolar dos alunos no Ensino fundamental na rede municipal, verifica-se uma taxa de aprovação mais elevada nos anos iniciais, bem como menor índice de desistência, onde o maior percentual verificado nos últimos cinco anos, no cômputo geral marcou 0,83%. O rendimento verificado, se comparado ao da rede estadual é significativamente menor, pois na rede municipal não se adota o sistema de progressão parcial elevando desta forma o índice de reprovação e consequentemente a distorção idade/série.

Nos 7º e 9º anos do ensino fundamental, verifica-se um índice maior que o dos anos iniciais, tanto na rede municipal quanto na rede estadual. Verifica-se que ocorreu uma diminuição significativa no período de 2013 a 2014 nas taxas, contudo os números são preocupantes e exigem políticas para correção do fluxo.

Quadro 15 - Rendimento escolar dos alunos 2010/2014 – Ensino Fundamental

1º /3º ANO

Ano Letivo	2010		2011		2012		2013		2014		GERAL	
SITUAÇÃO	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%
Ap.	260	78,55	271	83,13	265	79,82	284	81,38	289	82,57	1369	81,10
Rep.	29	8,76	38	11,66	28	8,43	28	8,02	23	6,57	146	8,65
Des.	9	2,72	0	0,00	1	0,30	1	0,29	3	0,86	14	0,83
Transf.	33	9,97	17	5,21	38	11,45	36	10,32	35	10,00	159	9,42
TOTAL	331	100	326	100	332	100	349	100	350	100	1688	100
4º/6º ANO												
Ano Letivo	2010		2011		2012		2013		2014		GERAL	
SITUAÇÃO	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%
Ap.	116	86,57	102	81,60	115	89,15	128	82,58	140	84,34	601	84,77
Rep.	2	1,49	15	12,00	0	0,00	14	9,03	9	5,42	40	5,64
Des.	0	0,00	1	0,80	2	1,55	1	0,65	3	1,81	7	0,99
Transf.	16	11,94	7	5,60	12	9,30	12	7,74	14	8,43	61	8,60
TOTAL	134	100	125	100	129	100	155	100	166	100	709	100
7º / 9º ANO												
Ano Letivo	2010		2011		2012		2013		2014		GERAL	
SITUAÇÃO	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%
Ap.	57	89,06	43	63,24	43	74,14	34	73,91	37	78,72	214	75,62
Rep.	0	0,00	15	22,06	5	8,62	4	8,70	7	14,89	31	10,95
Des.	2	3,13	1	1,47	1	1,72	0	0,00	0	0,00	4	1,41
Transf.	5	7,81	9	13,24	9	15,52	8	17,39	3	6,38	34	12,01
TOTAL	64	100	68	100	58	100	46	100	47	100	283	100

Quadro 16: Rendimento escolar dos alunos 2010/2014 – Ensino Fundamental-Rede Estadual

1º/ 3ºANO												
Ano Letivo	2010		2011		2012		2013		2014		GERAL	
SITUAÇÃO	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%
Ap.	195	97,50	191	100,00	228	100,00	168	100,00	177	100,00	959	99,48
Rep.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Des.	5	2,50	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5	0,52
Transf.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	200	100	191	100	228	100	168	100	177	100	964	100
4º/6º ANO												
Ano Letivo	2010		2011		2012		2013		2014		GERAL	
SITUAÇÃO	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%
Ap.	331	96,50	329	97,05	310	96,88	325	98,78	362	100,00	1657	97,87
Rep.	12	3,50	10	2,95	10	3,13	4	1,22	0	0,00	36	2,13
Des.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Transf.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	343	100	339	100	320	100	329	100	362	100	1693	100
7º / 9º ANO												
Ano Letivo	2010		2011		2012		2013		2014		GERAL	
SITUAÇÃO	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%	ALUNOS	%
Ap.	402	92,41	291	90,94	305	94,14	399	94,10	397	94,98	1794	93,39
Rep.	33	7,59	29	9,06	19	5,86	25	5,90	21	5,02	127	6,61
Des.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Transf.	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	435	100	320	100	324	100	424	100	418	100	1921	100

A análise das taxas de distorção idade/série permite dimensionar as dificuldades que os estudantes brasileiros encontram para progredir nos estudos, embora os dados da tabela 11 mostrem um decréscimo das taxas nas redes de ensino ao longo dos oito anos indicados.

Numa condição ideal/adequada, todas as crianças brasileiras deveriam ter concluído os anos iniciais do ensino fundamental até os 10 anos de idade. No entanto, segundo o Censo Educacional de 2013, a proporção de crianças nessa situação é menor: a média de Alto Garças fica em 93,7%, já que 6,3% dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, matriculados nas escolas públicas, apresentam atraso escolar, estavam pelo menos dois anos defasados em relação à série esperada para a idade.

As menores taxas de distorção idade/série ocorreram nas escolas da rede estadual. Consta-se que ainda existe um índice considerável de distorção idade/série nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, todavia a regularização do fluxo, de certa forma, não impacta diretamente na necessidade de ampliação da rede física, haja vista que, na rede estadual, está consolidada a progressão continuada, objetivando corrigir o fluxo de matrículas e contribuir para que o aluno conclua as etapas de ensino na idade esperada. A prospecção é de decréscimo nos percentuais nos Anos Iniciais do ensino Fundamental.

O ingresso obrigatório do aluno a partir de 4 anos de idade na educação infantil é outro fator preponderante para corrigir a distorção, já que o desequilíbrio entre a idade e o ano de escolaridade deve-se, muitas vezes, ao ingresso tardio da criança no ensino fundamental.

Em se tratando dos anos finais do ensino fundamental, se comparado aos anos iniciais, as taxas de distorção idade/série apresentam elevação.

Quadro 17 - Distorção idade – série (anos iniciais) do Ensino fundamental

na rede pública em Alto garças

Ano	Distorção Idade-Série
2006	20,1

2007	21
2008	18,1
2009	17,2
2010	12,4
2011	9,9
2012	9
2013	6,3

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

A taxa de distorção idade-série reflete o impacto das taxas de reprovação, repetência e evasão, ao longo do processo de escolarização, bem como revela dificuldades de acesso/permanência do aluno na escola.

Nessa etapa da escolarização obrigatória, anos iniciais e finais, 16,2% dos alunos matriculados têm atraso escolar, ou seja, possuem idade superior à esperada para o ano que cursam.

Quadro 18- Distorção idade – série (anos finais) do Ensino fundamental

na rede pública em Alto garças

Ano	Distorção Idade-Série
2006	30,8
2007	38
2008	34,6
2009	30,7
2010	29,5
2011	25,5
2012	25
2013	9,9

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

3.2.4 Ensino Médio

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996), em seu artigo 21, afirma que o ensino médio é a etapa final da educação básica, ou seja, conclui uma etapa de escolarização geral, visando à formação para a cidadania, para o mundo do trabalho e para o prosseguimento de estudos.

A Resolução CNE/CEB, de 26 de junho de 1998, trata das Diretrizes Nacionais para o Ensino Médio e aponta os princípios para sua consolidação.

Com duração mínima de três anos, essa etapa consolida e aprofunda o aprendizado do ensino fundamental, além de preparar o estudante para trabalhar e exercer a cidadania.

As escolas de educação profissional, científica e tecnológica também fazem parte do ensino médio.

A ampliação do acesso ao ensino médio ganhou impulso com a Lei nº 12.796, de abril de 2013, que ajustou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional à Emenda Constitucional (EC) no 59/2009. A emenda tornou a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, inclusive para todos os que não tiveram acesso a ela na idade adequada, e estabeleceu o prazo-limite de 2016, para que municípios e estados estruturarem suas redes e ofereçam vagas suficientes para atender todos os adolescentes que ainda não estão frequentando a escola. Todavia, os dados demonstram que o ensino médio está distante de atingir a universalização.

O Ministério da Educação declara que há uma necessidade eminente de reestruturar o Ensino Médio, não só ampliando o número de matrículas, quanto tornando este curso mais atrativo e significativo para seus alunos. Na Rede Pública não se pode negar que a evasão é um dos problemas mais sérios deste segmento, mas constatá-lo, simplesmente, não indica um caminho para sua resolução. Se há a evasão, com boa margem de acerto nesta inferência, é porque nosso currículo não se apresenta como atrativo para os alunos.

O último resultado publicado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referente a 2010, aponta que os jovens brasileiros concluem este segmento com defasagens básicas. Independente das redes em que estudam, quer sejam públicas ou particulares, os resultados mostram que os jovens, em sua maioria, saem do Ensino Médio com dificuldades de interpretar e produzir textos, além de resolver operações e situações-problema aquém das expectativas.

Ao elencar as possíveis causas desta situação, passamos pela formação ainda falha de nossos professores; não em termos de competência técnica, mas em metodologias adequadas para fomentar o interesse em aprender. Outra justificativa passa pela falta de professores em algumas disciplinas, como Arte, Química e Física, especialmente.

Os dados apresentados na sequência revelam que a universalização do ensino médio exigirá formas colaborativas de atuação por parte das esferas federativas.

Quadro 19 - Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico) – Alto Garças

Ano	Crianças de 15 a 17 anos que frequentam a escola
2010	72%372

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

A faixa etária de quinze (15) a dezessete (17) anos que, teoricamente, compreende a etapa do ensino médio que, apesar de ter mantido um crescimento significativo nos últimos anos, apresenta dificuldades constatadas no fluxo escolar que tem elevada evasão e baixa taxa de conclusão.

Quadro 20 - Porcentagem de matrículas no Ensino Médio – Alto Garças

ANO	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
2007	100% 270	0% 0	0% 0
2008	100% 242	0% 0	0% 0
2009	90,2% 229	0% 0	9,8% 25
2010	59,4% 190	25,6% 82	15% 48
2011	55,6% 185	21,3% 71	23,1% 77
2012	54,1% 203	20,8% 78	25,1% 94
2013	53% 194	23% 84	24% 88

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Quadro 21 - População em idade escolar – Ensino Médio - Alto garças

	15 a 17 anos
2000	513
2007	451
2010	504

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Quadro 22 - Distorção idade – Ensino Médio - Alto garças

Ano	Distorção Idade-Série
2006	24,7
2007	30
2008	18,2
2009	24,4
2010	30,3
2011	33,3
2012	28
2013	28,4

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

O indicador que permite verificar a condição de atraso dessa população é a taxa de distorção idade-série, que mostra o percentual de alunos, em cada série, com dois anos ou mais do que a idade recomendada. Essa taxa é calculada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), do Ministério da Educação (MEC), e divulgada anualmente no Censo Escolar.

De acordo com o Censo Escolar de 2013, o número de alunos com idade acima da recomendada para a série que frequentam no ensino médio em 2013 é de 28,4% do total de matriculados nessa etapa de ensino.

Quadro 23 - Taxa de reprovação

	Ensino Médio
2008	5,5
2009	12,1
2010	26,4
2011	34,7
2012	46
2013	47,4

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

A análise dos resultados do ensino médio no município, explicitados nas avaliações externas, indica alguns desafios, como pensar na integração curricular entre as áreas do conhecimento, atrair mais profissionais para a atuação docente, oferecer formação continuada aos profissionais das diferentes disciplinas, e apoio e acompanhamento nas escolas. O trabalho acontece efetivamente na sala de aula e a escola deve contar desde a estrutura física, como a aquisição de materiais diferenciados, espaços alternativos para o processo ensino-aprendizagem até uma articulação real entre o conhecimento e o cotidiano. Uma proposta possível é a revisão da matriz curricular do ensino médio.

Com o objetivo de colaborar para o avanço dos adolescentes de 15 a 17 anos retidos no ensino fundamental, o município em parceria com a União e Estado deverá planejar a reformulação do ensino médio.

Assim, a busca por um ensino médio de qualidade precisa garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem do aluno no contexto escolar, envolvendo medidas políticas e administrativas que possam assegurar a efetivação desses objetivos.

O Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, programa de iniciativa do governo federal, é um exemplo de política pública que tenciona ofertar um ensino médio de qualidade para todos, capacitando o professor para essa tarefa.

3.2.5 Ensino Superior - Educação Tecnológica e Formação Profissional

A educação Tecnológica no Brasil desenvolvida nas escolas das redes públicas tem a participação do Ministério do Trabalho, Secretaria Estadual de Educação, como também de empresas privadas. A oferta dessa modalidade de ensino tem sido insuficiente para atender a demanda.

O Ensino Superior em âmbito municipal ainda esboça esforços para atender uma pequena parcela da sociedade. A grande maioria se desloca até o município vizinho, Alto Araguaia, onde atualmente oferta cursos regulares presenciais no Campus da UNEMAT e cursos semipresenciais na modalidade UAB por instituições privadas.

Há de se ponderar que o município de Alto Garças apresenta uma enorme carência profissional, em diversos aspectos produtivos, tanto no campo como na zona urbana. Por isso, o processo evolutivo atual exige formação ampla e continua principalmente nas áreas de agropecuária, mecânica e eletrônica.

Apesar dos vários programas desenvolvidos por diferentes instituições públicas e privados, esta oferta não atende a demanda da região, pois jovens e adultos precisam se profissionalizar e se readaptar às exigências de qualificação que o setor produtivo exige. Sendo a região um grande pólo produtivo e empresarial há possibilidades concretas da parceria entre poder público e empresários na busca, implantação e desenvolvimento de instituições de ensino superior, profissional e tecnológico com fins de suprir as carências e exigências apresentadas na região.

3.2.6 Educação Especial / Inclusiva

A gestão educacional exige que o município assuma o compromisso de assegurar o acesso das pessoas com deficiência a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e de adotar medidas que garantam as condições para sua efetiva participação, de forma que não sejam excluídas do sistema educacional em razão da deficiência.

A inclusão educacional é um direito constitucional do aluno (Emenda Constitucional nº. 59 alterou o art. 211 da Constituição Federal) e requer mudanças na concepção e nas práticas de gestão, de sala de aula e de formação de professores, para a efetivação do direito de todos à escolarização. No contexto das políticas públicas para o desenvolvimento inclusivo da escola se insere a organização das salas de recursos multifuncionais, com a disponibilização de recursos e de apoio pedagógico para o atendimento às especificidades dos alunos público alvo da educação especial matriculados no ensino regular.

Fundamentada nos marcos legais e princípios pedagógicos, da igualdade de condições de acesso à participação em um sistema educacional inclusivo, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) define a Educação Especial como modalidade de ensino transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, que disponibiliza recursos e serviços e o atendimento educacional especializado, complementar ou suplementar, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no ensino regular.

Em 2008, o Decreto nº 6.571 institui no âmbito do Fundeb, o duplo cômputo da matrícula dos alunos público alvo da educação especial, uma em classe comum da rede pública de ensino e outra no atendimento educacional especializado (AEE).

O Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CEB nº 4/2009, estabelece as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, definindo que:

Art. 5º - O AEE é realizado, prioritariamente, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, em centro de atendimento educacional especializado de instituição especializada da rede pública ou de instituição especializada comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a secretaria de educação ou órgão equivalente dos

estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

A concepção da educação inclusiva compreende o processo educacional como um todo, pressupondo a implementação de uma política estruturante nos sistemas de ensino que altere a organização da escola, de modo a superar os modelos de integração em escolas e classes especiais. A escola deve cumprir sua função social, construindo uma proposta pedagógica capaz de valorizar as diferenças, com a oferta da escolarização nas classes comuns do ensino regular e do atendimento às necessidades específicas dos seus alunos. Essa concepção está expressa nas Diretrizes Nacionais da Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 4/2010, conforme disposto no seu art. 1º:

§ 1º - Os sistemas de ensino devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no atendimento educacional especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização ofertado em sala de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Portanto, todos os alunos público alvo da educação especial devem ser matriculados nas classes comuns, em uma das etapas, níveis ou modalidade da educação básica, sendo o atendimento educacional especializado – AEE ofertado no turno oposto ao do ensino regular.

De acordo com o art. 5º da Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001, consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem: I – dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos: a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica, b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências, II - dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis, III – altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

As tabelas, a seguir, apresentam os dados sobre o atendimento ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no atendimento educacional especializado (AEE), no município de Alto Garças.

Quadro 24 - Matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	100%	5	0
2008	100%	4	0
2009	100%	13	0
2010	100%	17	0
2011	100%	37	0
2012	100%	37	0
2013	100%	47	0
2014	100%	48	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 25- Matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns - Ensino Fundamental - anos iniciais

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	100% 4	0% 0	0% 0
2008	100% 4	0% 0	0% 0
2009	100% 11	0% 0	0% 0
2010	100% 12	0% 0	0% 0
2011	100% 22	0% 0	0% 0
2012	100% 24	0% 0	0% 0
2013	100% 30	0% 0	0% 0
2014	100% 28	0% 0	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 26 - Matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns - Ensino Fundamental - anos finais

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	0% 0	0% 0	0% 0
2008	0% 0	0% 0	0% 0
2009	100% 1	0% 0	0% 0
2010	100% 5	0% 0	0% 0
2011	100% 11	0% 0	0% 0
2012	100% 9	0% 0	0% 0
2013	100% 14	0% 0	0% 0
2014	100% 16	0% 0	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 27 - Matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns - Ensino Médio

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	0% 0	0% 0	0% 0
2008	0% 0	0% 0	0% 0
2009	100% 1	0% 0	0% 0
2010	0% 0	0% 0	0% 0
2011	0% 0	0% 0	0% 0
2012	0% 0	0% 0	0% 0
2013	100% 1	0% 0	0% 0
2014	100% 1	0% 0	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 28 - Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso.

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais	Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso	Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso
2009	0% 0	0% 0	0% 0
2010	0% 0	0% 0	0% 0
2011	28,6% 2	28,6% 2	0% 0
2012	28,6% 2	28,6% 2	0% 0
2013	42,9% 3	42,9% 3	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 29 - Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso- Rede Municipal.

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais	Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso	Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso
2009	0% 0	0% 0	0% 0
2010	0% 0	0% 0	0% 0
2011	40% 2	40% 2	0% 0
2012	40% 2	40% 2	0% 0
2013	40% 2	40% 2	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 30 - Alunos com necessidades especiais matriculados em turmas de AEE

Ano	Total do indicador
2009	0%
2010	5,9%
2011	38,9%
2012	45,9%
2013	51,1%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

As informações do gráfico permitem inferir que os índices apresentados revelam os dados apenas da população matriculada em instituições de ensino com diagnóstico de deficiência, seja em classes comuns ou especiais.

Para a análise das ações relacionadas à infraestrutura, tomemos por base o número de matrículas e o número de escolas que possuem as salas de recursos multifuncionais para o atendimento educacional especializado, tendo como referência o ano mais recente, 2014.

Nesse ano, o Censo escolar registrou 48 matrículas em classes comuns e 24 matrículas com atendimento educacional especializado – AEE, totalizando 72 matrículas.

A rede municipal de ensino, bem como a rede estadual, recebem do MEC os mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos para a instalação das salas do AEE, sendo estes muitas vezes somados aos adquiridos com outros recursos financeiros.

Ainda há muito por fazer, como adequação do espaço total das unidades de ensino e ampliação da oferta em todas as modalidades e etapas.

Fica evidenciada a necessidade de ampliar a instalação das salas de recursos multifuncionais com a infraestrutura apropriada. Para isso, conforme dispõe a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, art. 10º, o Projeto Político Pedagógico - PPP da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE, prevendo na sua organização:

I - Sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II - Matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III - Cronograma de atendimento aos alunos;

IV - Plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V - Professores para o exercício do AEE;

VI - Outros profissionais da educação: tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VII - Redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Para fins de planejamento, acompanhamento e avaliação dos recursos e estratégias pedagógicas e de acessibilidade, utilizadas no processo de escolarização, a escola instituirá a oferta do atendimento educacional especializado, contemplando na elaboração do PPP aspectos do seu funcionamento, tais como:

- a) Carga horária para os alunos do AEE, individual ou em pequenos grupos, de acordo com as necessidades educacionais específicas;
- b) Espaço físico com condições de acessibilidade e materiais pedagógicos para as atividades do AEE;
- c) Professores com formação para atuação nas salas de recursos multifuncionais;
- d) Profissionais de apoio às atividades da vida diária e para a acessibilidade nas comunicações e informações, quando necessário;
- e) Articulação entre os professores da educação especial e do ensino regular e a formação continuada de toda a equipe escolar;
- f) Participação das famílias e interface com os demais serviços públicos de saúde, assistência, entre outros necessários;
- g) Oferta de vagas no AEE para alunos matriculados no ensino regular da própria escola e de outras escolas da rede pública, conforme demanda;
- h) Registro anual no Censo Escolar MEC/INEP das matrículas no AEE.

O diagnóstico feito nas escolas municipais revelou que as escolas com PPP elaborado não previram, nesse documento, a forma de atendimento educacional especializado.

A Gerência de Educação Inclusiva do município, órgão recém-criado, tem orientado as escolas acerca de ações pertinentes para otimização do atendimento educacional especializado nas escolas da rede municipal.

Na rede municipal, foram contabilizadas 55 (cinquenta e cinco) matrículas de alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação. São 05 (cinco) professores de apoio no quadro de pessoal das escolas públicas da rede municipal de ensino.

Esse dado reforça a constatação de que será preciso implantar novas salas de recursos multifuncionais na rede municipal para universalizar o atendimento e garantir o princípio da equidade. Os desafios implicados na ampliação desses expressivos avanços envolvem a continuidade de investimentos na formação de educadores, no aprimoramento das práticas pedagógicas, na acessibilidade arquitetônica e tecnológica, na construção de redes de aprendizagem, no estabelecimento de parcerias entre os atores da comunidade escolar e na intersetorialidade da gestão pública.

Quadro 31 - Alunos com necessidades especiais matriculados por tipo de deficiência.

Ano	Baixa visão	Surdez	Deficiência auditiva	Deficiência intelectual	Deficiência física	Deficiência múltipla	Transtorno global do desenvolvimento
2009	0%	0	0%	0	0%	0	0%
2010	16,7%	1	0%	0	0%	0	0%
2011	16,7%	2	100%	2	50%	3	50%
2012	33,3%	3	50%	1	0%	0	52,6%
2013	50%	5	50%	1	64,5%	20	0%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

3.2.7 Elevação da escolaridade

Um das metas do Plano Nacional de Educação é corrigir as desigualdades históricas, entre ricos e pobres, entre brancos e negros, entre a cidade e o campo. Entretanto, a conquista dessa meta não pode se restringir ao atingimento do número. Para reduzir, de fato, a desigualdade, é preciso que a educação oferecida a toda população adquira os mesmos e melhores padrões de qualidade.

A meta é aumentar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, alcançando, em até dez anos, a média de 12 anos de estudo para as populações do campo e dos 25% mais pobres; além disso, igualar a escolaridade média entre negros e não-negros.

Para isso, será preciso implantar políticas públicas que considerem a territorialidade, a participação das comunidades e a articulação entre os órgãos públicos.

Quadro 32 - Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública

Ano	Total	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2007	357	34	198	114	11
2008	275	47	127	93	8
2009	266	47	128	90	1
2010	307	48	156	98	5
2011	331	48	176	98	9
2012	273	53	158	57	5
2013	318	45	213	59	1

Fonte: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/>

Quadro 33 - % de pessoas com 18 anos ou mais com ens. Médio completo

Lugar	COD IBGE	% de 18 anos ou mais com ensino médio completo (2010)
Brasil	--	37,89
Mato Grosso	51	35,59
Alto Garças (MT)	510040	28,81

Fonte: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/>

Quadro 34 - Expectativa de anos de estudo (2010)

Lugar	COD IBGE	Expectativa de anos de estudo (2010)
Brasil	--	9,54
Mato Grosso	51	9,29
Alto Garças (MT)	510040	8,92

Fonte: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/>

Dos dados observados no quantitativo de anos de escolaridade da população adulta, fora da faixa de escolarização obrigatória, evidencia-se que a média de escolarização nacional e estadual é de pouco mais que 9 anos, abaixo dos 12 anos contabilizados no percurso do ingresso no 1º ano do ensino fundamental até a conclusão do ensino médio. Neste contexto a média observada no município de Alto Garças está abaixo das expectativas elencadas.

Trata-se da população que não teve acesso à escolarização na idade adequada ou que evadiu da escola.

Ampliar os investimentos, melhorar o fluxo escolar, mudar a organização e o currículo são alguns dos desafios que devem ser enfrentados para mudar o atual cenário de exclusão, de forma a garantir o direito à conclusão da educação básica para todos.

3.2.8 Valorização dos Profissionais da Educação 3.2.8.1- Formação dos Professores

A formação docente surge como uma dimensão essencial para que os desafios que se impõem neste documento sejam superados.

Quadro 35- Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior.

Ano	Com superior	Sem licenciatura	Com licenciatura
2007	74,1%	86	1,7%
		2	72,4%
		84	

2008	83,9%	94	0,9%	1	83%	93
2009	89,8%	88	2%	2	87,8%	86
2010	85,2%	92	1,9%	2	83,3%	90
2011	87,5%	98	13,4%	15	74,1%	83
2012	89,5%	102	11,4%	13	78,1%	89
2013	88,8%	95	14%	15	74,8%	80

Fonte: Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

O quadro mostra uma estagnação no número de professores habilitados para o exercício da função, apesar das políticas públicas de ampliação de vagas nas universidades, facilidade de acesso e permanência no ensino superior e as políticas de valorização na carreira.

Em relação à formação de todos os professores que atuam na educação básica, em todas as redes, verifica-se que 88,8% têm curso superior, o nível exigido pela legislação para lecionar na educação básica, sendo que 74,8 % têm diploma de Licenciatura. Esses índices evidenciam que houve um pequeno avanço no sentido de cumprir as determinações da LDB de 1996. "A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação (...)" (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

Do total de professores que atuam na educação básica, 14% não têm formação compatível com a disciplina que lecionam.

Pode-se inferir com os dados acima que a instituição do Plano de Carreira, elaborado pelas redes de ensino, em observância à Lei nº 11.738, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, não produziu grandes efeitos na formação do docente.

Nos últimos anos, além do currículo e da educação profissional, outra linha de ação vem ganhando força no plano das políticas educacionais: o investimento em formação dos professores. Iniciativas como o programa Pró-Licenciatura (2005), a Universidade Aberta do Brasil (2006) e o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor), de 2009, são exemplos de programas nesse sentido.

Todos eles têm, entre seus objetivos, formar professores de Licenciatura para os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio fazendo frente a um cenário em que, segundo estimativas do MEC, cerca de 500 mil professores em atuação nessas etapas não têm formação compatível com a área em que lecionam, especialmente em exatas e biológicas.

Quadro 36 - Porcentagem de professores que tem licenciatura na área em que atuam



Ano	Ensino Fundamental - Anos Finais			Ensino Médio		
	Superior	Licenciatura	Licenciatura na área em que atua	Superior	Licenciatura	Licenciatura na área em que atua
2009	100%	15,6%	3,1%	100%	31,8%	0%
2010	97,1%	26,5%	20,6%	88,5%	30,8%	7,7%
2011	100%	63,3%	30,6%	100%	60%	25,7%
2012	100%	69,2%	34,6%	100%	59,4%	21,9%
2013	100%	65,1%	37,2%	100%	61,8%	14,7%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tomando com referência o ano mais recente, 2013, os dados evidenciam que 37,2% dos professores que atuam nos anos finais do ensino fundamental são inabilitados para a docência. No ensino médio, os números são mais preocupantes já que 14,7% dos docentes possuem habilitação específica na área em que atuam.

No entanto, nessa etapa da escolarização básica, ainda persiste a desigualdade da distribuição da qualificação entre as disciplinas. Considerando os dados do município de Alto Garças, especificadamente, no ensino médio (Inep - 2013), algumas disciplinas despontam como críticas, sendo elas, história, geografia, química, física, biologia, filosofia, educação física, artes e língua estrangeira, em que nenhum professor tem formação específica. Apenas as disciplinas de língua portuguesa e matemática apresentam percentuais favoráveis, sendo 60% e 100% respectivamente. As disciplinas com maior índice de licenciados são matemática com 100%, seguida da disciplina de língua portuguesa, com 60% de professores com formação específica.

3.2.8.2- Formação Continuada e Pós-Graduação

Quadro 37 - Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação.

Ano	Total do indicador
2007	50% 58
2008	42,9% 48
2009	45,9% 45
2010	37% 40
2011	52,7% 59
2012	52,6% 60
2013	54,2% 58

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A informação, obtida a partir da análise do quadro acima, mostra que apenas 54,2% dos professores da educação básica de todas as redes de ensino possuem pós-graduação.

Consideradas as facilidades de acesso ao curso de pós-graduação, com a interiorização das instituições superiores e a oferta do curso na modalidade à distância, o índice fica abaixo do esperado.

A deficiência na formação inicial de nossos docentes é um dos grandes entraves na melhoria da qualidade da educação. Nesse sentido, a formação continuada representa um grande aliado, na medida em que possibilita que o professor supra lacunas na sua formação inicial, ao mesmo tempo em que se mantém em constante aperfeiçoamento em sua atividade profissional.

Diante desse quadro, será necessário adequar o estatuto dos servidores e os planos de carreira para incentivar a matrícula e frequência nos cursos, divulgar a oferta de cursos presenciais e à distância e garantir as instalações e funcionamento dos polos EAD. Essa meta só será cumprida pelo município, caso se estabeleçam parcerias entre os entes federados, em especial, que haja maior proximidade entre a administração municipal e as instituições formadoras: universidade, instituto federal e faculdades privadas.

Outra informação que é possível inferir, é que não há professores com título de mestrado edoutorado atuando na educação básica.

3.2.8.3- Remuneração dos profissionais da Educação

A rede municipal de ensino possui 210 servidores. Desses 38 são técnico-administrativos em educação, entre os quais 05 desempenham função comissionada de secretário escolar, 01 de coordenador e os demais auxiliares de desenvolvimento infantil com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

O regime de trabalho dos professores é de 25 horas semanais, incluído nesse cômputo 05 horas semanais (1/3) para a realização de atividades extraclasses, em observância à Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Os coordenadores pedagógicos cumprem uma jornada de 30 horas semanais.

No que diz respeito à melhoria de remuneração, o salário dos profissionais do magistério responde por mais da metade dos custos da rede de ensino. Os recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) têm sido investidos em sua integralidade para o pagamento dos salários, sendo necessário aplicar, mensalmente, os recursos da parcela dos 25% para pagamento de parte dos profissionais. A transferência dos recursos do fundo para o município, no ano de 2014, foi de 5.7 milhões.

Quadro 38- RECURSOS APLICADOS COM PESSOAL: (FUNDEB)

Ano	Despesas com pagamento de professores (1)	Despesas com pagamento de equipe de apoio (técnicos, apoio, vigias, motoristas, etc) (2)	Encargos (3)	Total (1+2+3)
2010	937.174,31	2.488.341,72	226.107,24	3.427.526,03
2011	903.908,84	3.079.668,05	246.052,89	3.985.587,89
2012	1.370.291,01	3.571.121,18	193.290,17	4.943.424,19
2013	1.562.859,71	2.792.749,13	382.994,43	4.357.621,84
2014	2.295.289,85	3.483.449,35	405.387,50	5.780.753,20
TOTAL	7.069.523,72	15.415.329,43	1.453.832,23	22.494.913,15

Fonte: Secretaria municipal de finanças

Nesse cenário, qualquer previsão de aumento salarial para o magistério será precedida de planejamento e cautela, de forma a não comprometer o orçamento.

O cumprimento da meta de valorização dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final 2020, é um desafio, face às finanças do município. Será necessário ampliar de forma significativa os recursos públicos com educação.

Neste ano, o Ministério da Educação anunciou uma atualização de 13,01% no piso salarial nacional do magistério. Com isso, o vencimento inicial da categoria passa de R\$ 1.697,39 para R\$ 1.917,78 em todo o país. O piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica é o valor mínimo que os professores em início de carreira devem receber. Esses profissionais devem ter formação em magistério em nível médio (ou antigo curso normal) e carga horária de trabalho de 40h e atuar em estabelecimentos públicos de ensino na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio.

O valor do piso salarial nacional do magistério é calculado com base na comparação da previsão do valor aluno-ano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) dos dois últimos exercícios. O valor aluno-ano é o valor que o governo federal repassa no ano aos municípios e estados por cada matrícula de aluno na Educação Básica.

Verificada a proporcionalidade de remuneração com a jornada de trabalho, no caso da jornada de 25 horas semanais, o piso é de R\$ 1.198,61, o que permite inferir que o município cumpre a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Será preciso, até 2016, como previsto no PNE, revisar o plano de carreira dos servidores públicos do Magistério do Município de Alto Garças, para que sejam feitas as adequações necessárias, como diferenciar o padrão de vencimento inicial dos profissionais da educação básica por titulação, ou habilitação, e na avaliação do desempenho (Art. 67 da LDB).

De acordo com dados do Anuário Brasileiro de Educação Básica de 2014, publicado pelo movimento Todos Pela Educação, atualmente um professor com graduação em nível superior no Brasil recebe, em média, 51,7% do salário de outro profissional com a mesma formação.

Ademais, a proposta é estimular a dedicação exclusiva à docência, ação que tem impacto na qualidade da educação, mas que exigirá aumento do investimento público em educação.

As despesas de pessoal sinalizam o limite prudencial, ou seja, a prefeitura de Alto Garças já atingiu o percentual de 95% do limite máximo de gastos com pessoal. Caso a despesa com pessoal exceda o limite prudencial, fica vedado o aumento, reajuste ou adequação de remuneração; mais um fator que obstaculiza a proposta de valorização do magistério.

Assim, a revisão salarial dos profissionais do magistério deve se adequar ao orçamento e ao plano de carreira, de forma a contemplar de maneira sustentável o pagamento do piso salarial nacional, sem contudo, desrespeitar a Lei de Responsabilidade fiscal.

3.2.8.4 Plano de Carreira

Os profissionais da educação do Município de Alto Garças estão sujeitos ao Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), instituído pela Leinº813/2010.

Um plano de carreira representa uma das institucionalidades mais relevantes do processo de desenvolvimento e amadurecimento da política e da qualidade da educação pública.

As alterações e revisão no Plano de Carreira devem ser feitas mediante a organização de consultas e debates envolvendo os segmentos organizados da educação municipal, bem como autoridades públicas municipais.

Sempre que necessário deve se consultar os profissionais que integram a Secretaria de Administração, a Secretaria de Finanças, a Procuradoria e a Assessoria Jurídica do Município, especialmente quando se trata de vencimento, gratificações e dispersão salarial.

O estudo da operacionalização do Plano de Carreira e, em face da utilização integral dos recursos do Fundeb para pagamento da remuneração dos profissionais da educação, será necessário rever com cuidado especial o vencimento correspondente a cada uma das posições na carreira, bem como a determinação da dispersão salarial, que corresponde à distância entre a menor remuneração (início de carreira) e a maior (fim da carreira). O ponto de equilíbrio a ser buscado em relação a essa dispersão deve possibilitar que a carreira seja estimulante desde seu início e que progressão funcional represente compensação financeira satisfatória.

A definição dessa escala de remuneração deve ser criteriosa, pois a folha de pagamento constitui a maior despesa da administração pública e os recursos são limitados. Caso contrário, corre-se o risco de, no médio prazo, a progressão na carreira significar ônus excessivo para os cofres públicos, levando ao descumprimento do Plano de Cargos, Carreira e Salário, a exemplo do que ocorre desde 2010, ou ao comprometimento da totalidade dos recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com a folha de pagamento do magistério (incluindo os recursos do Fundeb e dos 25%).

Com a instituição do Piso Salarial, o PCCS deverá ser revisto: as formas de progressão devem ser repensadas, em termos da diferenciação entre os diversos níveis e classes e da relação entre o maior e o menor vencimento.

Outro aspecto a ser considerado na revisão do PCCS é a jornada dos profissionais. Nos sistemas públicos de ensino, há jornadas que podem ser identificadas como padrão. São as de vinte, trinta e quarenta horas semanais. Em algumas situações, para a docência nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, encontram-se jornadas fracionadas, como em Alto Garças, que a jornada é de 25 horas semanais. Essas opções devem ser feitas com vistas às necessidades de gestão da rede e da garantia da qualidade da educação nela oferecida.

Vale ressaltar que uma carreira de 40 horas, em que o profissional tenha dedicação exclusiva, tende a ser mais atraente para o trabalhador e melhor para a administração da rede de ensino. Além disso, não há dúvida de que o profissional dedicado exclusivamente a um sistema de ensino e, preferencialmente, a uma mesma escola, tem melhores condições de desempenho de suas funções do que aquele que está dividido entre diferentes sistemas e várias escolas.

3.2.9 Gestão Democrática e Participação Social

A Secretaria Municipal de Educação está presente na estrutura das prefeituras como órgão administrativo, executivo e de gestão. De conformidade com o PNE, ela deve ter por foco as unidades escolares, com vistas a assegurar-lhes autonomia pedagógica, financeira e administrativa.

Dessa forma, no exercício da sua autonomia pedagógica, administrativa e financeira, as escolas estão assumindo, paulatinamente, atribuições, até então desempenhadas pela Secretaria. Esta passou a ter um papel central na condução das políticas, o que envolve, cada vez mais, o assessoramento às escolas. Nesse contexto, entre as principais funções do dirigente municipal de educação estão a coordenação, o planejamento e a avaliação educacional; o desenvolvimento da gestão escolar e as atividades de administração e finanças.

Atualmente, as práticas democráticas ocorrem por meio das ações do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho do FUNDEB, Comissão de Transporte Escolar e dos Conselhos Escolares.

No processo de descentralização uma das ações propostas é a adoção de processo para a escolha dos diretores pela comunidade escolar.

Essa ação contribuirá para a gestão mais participativa e para maior autonomia das escolas deste município. Para a gestão democrática e participativa, propõe-se a consulta pública para a indicação do gestor escolar, associada a critérios técnicos de meritocracia e de desempenho.

Quadro 39- Instrumentos de Gestão Democrática existentes no município

ANO	Conselho Municipal de Educação	Conselho FUNDEB	Conselho Nutrição Escolar	Comissão de Transporte Escolar	Conselhos Escolares
2015	sim	sim	sim	sim	sim

Os Conselhos do FUNDEB e da Nutrição Escolar do município têm atribuições normativas e formuladoras da política educacional, que demandam sua participação nas decisões. Além disso, cabe a esses conselhos fiscalizar a aplicação dos recursos vinculados constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino e emitir pareceres sobre a aplicação e prestação dos recursos públicos junto ao FNDE.

Com a Lei nº 11.494/07, que instituiu o Fundeb, foram feitas modificações nos mecanismos de fiscalização e controle até então existentes. A principal delas foi o oferecimento de duas alternativas aos municípios: a Criação de Conselhos de Acompanhamento e Controle do Fundeb; ou a integração do Conselho do Fundo ao Conselho Municipal de Educação, instituindo assim uma câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, sendo que as decisões desta terão caráter terminativo.

3.3.FINANCIAMENTO

Falar de financiamento da educação brasileira implica abordar como são pagas as despesas das escolas públicas no país. E a resposta para essa questão é simples: a educação é financiada quase que somente com recursos advindos dos impostos.

Vale ressaltar que a vinculação a que alude a frase acima se refere à receita resultante de impostos e não à totalidade da receita tributária. Essa receita compreende a soma dos impostos próprios e das transferências de impostos previstos pela CF/88, assim como dos valores das parcelas da dívida ativa e de multas resultantes de impostos.

O município conta hoje com os seguintes recursos vinculados ao ensino:

Quadro 40-RECEITAS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Ano	FUNDEB	Salário Educação	PAR	PNATE	PNAE	PDDE	Transporte Esc./Est.
2010	1.707.252,53	94.803,46		14.288,27	67.320,00	38.524,60	320.112,72
2011	1.970.130,97	112.960,73		7.454,72	67.620,00	53.802,30	335.437,42
2012	2.193.821,79	133.218,88	72.657,00	11.581,71	83.376,00	45.644,71	365.562,72
2013	2.305.114,00	135.931,69		11.714,82	99.106,40	60.180,00	362.550,33
2014	2.748.119,77	176.405,99		9.220,45	84.288,00	28.450,00	399.175,44
TOTAL	10.924.439,06	653.320,75	72.657,00	54.259,97	401.710,90	226.601,61	1.782.838,63
Receitas vinculadas - 25% Total							
	1.495.051,35	3.737.352,93					
	1.736.025,94	4.283.432,08					
	2.280.074,70	5.185.937,51					
	1.950.343,23	4.924.940,97					
	2.766.917,05	6.212.576,70					
	10.228.412,27	24.344.240,19					

Fonte: Secretaria municipal de finanças

Afora as receitas vinculadas, o município conta ainda, para o financiamento da educação básica, com alguns recursos adicionais advindos das seguintes fontes: Quota parte do Salário Educação, Receita do PDDE e do PDE-Escola, Receita do PNATE, Receita da Alimentação (PNAE), PROJÓVEM, Receitas de Convênios (transferências voluntárias, recursos financeiros repassados pela União ao município em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares cuja finalidade é a realização de obras e/ou serviços de interesse comum e coincidente às três esferas do Governo).

Em relação ao Salário-Educação, cabe ressaltar que, em virtude de sua dependência exclusiva da folha de pagamentos, a tendência de sua arrecadação é declinante, uma vez que os setores mais dinâmicos da economia empregam cada vez menos trabalhadores.

A partir do lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE em 2007, todas as transferências voluntárias do MEC passaram a ser vinculadas à adesão ao Plano de Metas do PDE e à elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Desde 1988, a Constituição Federal já estabelece, em seu artigo 206, a “garantia de padrão de qualidade” como um dos princípios norteadores do ensino no País. Entretanto, até bem recentemente o princípio que regia o financiamento era o de “recursos disponíveis por aluno”, em que os recursos gastos com cada aluno eram definidos, basicamente, pela razão entre os recursos mínimos vinculados (18% para a União e 25% para os Estados, Distrito Federal e Municípios da receita de impostos mais transferências) e o total de alunos matriculados. Nesse cálculo não se considerava, portanto, nenhum critério que procurasse garantir uma qualidade mínima para o ensino oferecido.

Em 1996, a Emenda Constitucional nº 14, deu nova redação ao § 1º do artigo 211 da CF/88, determinando que caberia à União exercer “função redistributiva e supletiva, de forma a garantir a equalização de oportunidades educacionais e um padrão mínimo de qualidade de ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios”.

Nesse mesmo ano, a LDB regulamentou, no seu art. 4º, inciso IX, o princípio constitucional e definiu o padrão mínimo de qualidade de ensino como sendo “a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”. Estabeleceu ainda no seu art. 74, que caberia a União, ao final de cada ano, calcular “o custo mínimo por aluno, capaz de assegurar um ensino de qualidade”.

Tratava-se assim de estabelecer um valor mínimo por aluno, capaz de financiar um ensino de qualidade e aí começava a se definir o princípio do CAQi, ou seja, do Custo Aluno-Qualidade.

Em maio de 2010, o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou o Parecer CNE/CEB nº 08/2010 que normatiza os padrões mínimos da educação básica nacional de acordo com o estudo do CAQi. Além de determinar os insumos fundamentais para garantir a aprendizagem dos educandos, a norma determina quais serão os percentuais do PIB (Produto Interno Bruto) per capita a serem utilizados anualmente para corrigir o valor do CAQi, para cada etapa da educação básica.

Com a aprovação desta Resolução, o CAQi passa a ser tratado não só como fonte para a definição dos padrões mínimos de qualidade previstos na LDB e na Constituição Federal mas também como referência para o financiamento da educação básica pública.

Para fazer face às despesas de administração da coisa pública e, principalmente, para produzir e prestar os serviços públicos, o governo tem que gerir seu orçamento, tomando por base as receitas em caixa e aquelas passíveis de arrecadação junto à população.

Por esta razão, o PNE propõe a ampliação dos recursos da educação para 7% do PIB, por ter a compreensão de que os atuais níveis de recursos, em torno de 5% do PIB, são insuficientes para atender às metas contidas no mesmo. Permanece a clareza de que o Brasil investe poucos recursos em educação num cenário de demandas crescentes.

No processo de elaboração da previsão do orçamento municipal, a estimativa da receita pública é realizada pela Secretaria de Finanças. Já a estimativa das despesas públicas com a educação é feita pela Secretaria Municipal de Educação.

A Constituição determina a elaboração, pelos entes federados, de instrumentos legais para orientarem a aplicação dos recursos públicos. De acordo com o art. 165, estes instrumentos são o plano plurianual (PPA), a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e a lei orçamentária anual (LOA).

Nesse processo de elaboração do Plano Decenal da Educação, é fundamental assegurar que os projetos e ações nele estabelecidos sejam priorizados no PPA.

O monitoramento dos indicadores de metas físicas estabelecidos no PPA pode ser um importante instrumento de acompanhamento e controle do Plano Municipal de Educação - PME, já que a formulação dos objetivos e metas do PME e sua implementação devem estar em sintonia com o estabelecido no PPA do município.

Quadro 41 - RECURSOS APLICADOS NA MELHORIA E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO:

Ano	Despesas com educação	Educação Infantil (1)	Ensino Fundamental (2)	Outros (3)	Total (1+2+3)
2010	3.651.623,27	2.488.341,72	937.184,31	226.097,24	3.651.623,27
2011	4.229.629,00	3.079.668,05	903.908,84	246.052,89	4.229.629,78
2012	5.134.702,36	3.571.121,18	1.370.291,01	193.290,17	5.134.702,36
2013	4.738.603,27	2.792.749,13	1.562.859,71	382.994,43	4.738.603,27
2014	4.738.603,27	3.483.449,35	2.295.289,85	405.387,50	6.184.126,70
TOTAL	23.938.685,27	15.415.329,43	7.069.533,72	1.453.822,23	23.938.685,38

Fonte: Secretaria municipal de finanças

A análise da atual conjuntura evidencia que, para atingir as metas estabelecidas neste Plano Decenal Municipal de Educação, para a educação básica, será imprescindível, portanto, um enorme esforço conjunto da União, do Estado, do município e da sociedade, para que, além de serem aplicados percentuais acima dos mínimos, a criação de um novo tributo, no formato de contribuição, apresente em sua gênese que um determinado percentual também se dirija ao financiamento da educação. É claro que o forte crescimento da economia brasileira e a elevação de sua renda per capita, prevista para as próximas décadas, propiciaria um volume maior de recursos na arrecadação de impostos, o que permitiria, como consequência, o aumento dos recursos destinados, obrigatoriamente, à educação.

Em síntese, educação e planejamento são um binômio indissociável. Assim, como seria inverossímil planejar a educação sem falar em aporte da União, do Estado e da sociedade.

3.4 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O documento final do Plano Municipal de Educação de Alto Garças, mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se em uma aula de democracia, um momento ímpar, no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada de Alto Garças, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação.

Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de metas e estratégias do PME com a sociedade, consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a realização da I Conferência Municipal de Educação.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade.

Uma realidade que, tendo em vista a adequação às constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser constantemente considerada. Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidos através da análise de resultados e redirecionamento de estratégias e execução.

De acordo com determinação prevista em legislação afim, o Fórum Municipal de Educação, por meio de seus membros e comissões instituídas, acompanhará e avaliará o PME após sua aprovação. É importante ressaltar que o respectivo órgão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejando novas ações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois em dois anos, Conferências Municipais com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

REFERÊNCIAS

ARANHA, M.L de Arruda. História da Educação. 2ª Ed. Editora Moderna, S.P 2000.

ARROYO, Miguel G. e Fernandes, Bernardo M. A educação básica e o Movimento Social no campo. Brasília, Coordenação de Articulação Nacional.

BRASIL, Atlas do Desenvolvimento Humano. Índices Sociodemográficos. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/alto-aracas_mt#demografia.

BONETI, Lindomar Wessler - Educação, Exclusão e Cidadania = Unijui - 2000.

BRASIL, MEC/INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. Índices de aprovação, reprovação e abandono no Município de Alto Garças - MT, 2010. Disponível em <http://www.todospelaeducacao.org.br/>. Acesso em 06 de junho de 2015.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Conae 2014: Conferência Nacional de Educação: documento – referência / [elaborado pelo] Fórum Nacional de Educação. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Executiva Adjunta [2013].

BRASIL, Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: Caderno de apresentação. Brasília: MEC, SEB, 2014.

BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o plano nacional de educação e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2014. Seção I. p. 1.

BRASIL. Lei n. 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e da outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 5 abr. 2013. Seção I, p. 1.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Resolução CNE/CEB n. 4/2009. Brasília, 2009.

ESTADO DE MATO GROSSO-SEDUC/Coordenadoria de Ensino Superior. Programa Interinstitucional de Qualificação Docente, 1998. Pág 8-9

GADOTI E ROMÃO, Moacir e José Eustáquio - Município e Educação. Ed. Cortez-1993

ANEXO II

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

Meta 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.

ESTRATÉGIAS:

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2) Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.

1.2.1) Elaborar critérios para matrícula na Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, em parceria com o SGD (Sistema de Garantia dos Direitos), para o cumprimento da meta 1.2.

1.3) Manter levantamento da demanda por creche para a população de 0 (zero) até 03 (três) anos, com base integrada no âmbito municipal, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

1.4) Estabelecer, no segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública acerca da demanda das famílias por creches.

1.5) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos, objetivando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.

1.6) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes.

1.7) Promover de forma articulada com as instituições formadoras, formação continuada dos/as profissionais da Educação Infantil.

1.8) Estimular a articulação entre Pós-Graduação, núcleos de pesquisa, PIBID (Programa de Iniciação à Docência) e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais, ao atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.

1.9) Implementar, em caráter complementar, Programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade.

1.10) Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a estudante de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.

1.11) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.12) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação as crianças de até 03 (três) anos.

1.13) Implantar progressivamente a partir do 5º ano de vigência deste plano o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para no mínimo 50% das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos até o final do PME em atendimento ao estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.14) Garantir a construção, ampliação e adequação de espaços de atendimento da Educação Infantil.

1.15) Elaborar Diretrizes Curriculares Municipais para a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil.

1.16) Promover em parceria com instituições cursos de capacitação e qualificação com carga horária de 360 h voltados para Auxiliares Do Desenvolvimento Infantil.

1.17) Garantir o cumprimento da Lei 12.796/2013 que determina o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

1.18) Adequar e/ou construir prédios de instituições de Educação Infantil, mantidas pelo poder público municipal, de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos; respeitando as diversidades regionais assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo.

1.19) Realizar a chamada pública para matrícula das crianças de 4 a 5 anos assegurando o controle da frequência em parceria com o Ministério Público e Conselho Tutelar de Menor.

1.20) Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de criança/educador: a) de 0 a 2 anos - de 06 a 08 crianças/01 educador e um auxiliar; b) de 3 anos – 15 crianças/01 educador e um auxiliar; c) de 4 a 5 anos – 20 crianças /01 educador e um auxiliar;

Meta 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

2.1) Colaborar com a consulta pública solicitada pelo Ministério da Educação (MEC) e acompanhar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os/as estudantes do Ensino Fundamental, que será encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE), até o segundo ano de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).

2.2) Atualizar a Proposta Curricular, sob a responsabilidade dos órgãos competentes, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental, até o segundo ano de vigência do PME.

2.3) Prever no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos/as estudantes do Ensino Fundamental, tais como salas de recursos e Professor Articulador.

2.4) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.5) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.6) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial.

2.7) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região

2.8) Promover a relação das escolas entre instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural.

2.9) Incentivar a participação de pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos/as filhos/as, promovendo ações que envolvam a comunidade escolar. Datas comemorativas, oficinas, gincanas, campeonatos, palestras e reuniões pedagógicas, etc.

2.10) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos/as estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos.

2.11) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo com profissional habilitado na área.

Meta 3 - ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

ESTRATÉGIAS:

3.1) Aderir ao Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores/as e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2) Pactuar entre União, Estados e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei Nº13.005 de 25 de junho de 2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.

3.3) Garantir a utilização no município de Alto Garças, em especial no que se refere a utilização de espaços públicos, como praças e ginásio esportivo, maior facilidade e agilidade para uso.

3.4) Criar, manter e ampliar Programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do/a estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e reclassificação/classificação, de forma a reposicioná-lo/a no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.5) Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior.

3.6) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio inovador e educação inclusiva.

3.7) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos/as estudantes beneficiários/as de Programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.8) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.9) Fomentar Programas de Educação e de Cultura para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos/as e de idosos/as, com qualificação social e profissional para aqueles/as que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.10) Realizar estudos dos indicadores da demanda vinculados aos órgãos municipais competentes, para redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos/as estudantes.

3.11) Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas).

3.12) Estimular a expansão do estágio para estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, através das Agências de Integração, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do/a estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

3.13) Promover a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) nas escolas da rede pública de Ensino Médio, universalizando acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante, nas escolas públicas de Educação Básica.

Meta 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

4.1) Assegurar que os dados relativos às matrículas dos/as estudantes da educação regular da rede pública que recebam AEE complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007, sejam contabilizados de forma fidedigna dentro dos prazos estabelecidos para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

4.2) Garantir, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (Zero) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.3) Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e realizar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e monitores/as para o AEE nas escolas urbanas da rede pública, além das escolas conveniadas.

4.4) Garantir AEE em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos/as os/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o/a estudante (criança, adolescente, jovem, adulto/a e idoso/a).

4.5) Manter e ampliar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia, Psicopedagogia, Psicologia e demais profissionais que possam apoiar o trabalho dos/as professores/as da Educação Básica com os/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.6) Manter e ampliar Programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos/as estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com altas habilidades ou superdotação.

4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos/as estudantes surdos/as e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas, classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos/as e surdos/as-cegos/as.

4.8) Garantir a oferta de Educação Inclusiva, para todos/as os/as estudantes da Educação Especial, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE.

4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao AEE, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários/as de Programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10) Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e outros órgãos, para a realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.11) Utilizar o resultado das pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram medidas de AEE.

4.12) Ampliar as equipes de profissionais da Educação, em regime de colaboração com os entes federados, para atender à demanda do processo de escolarização dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores/as do AEE, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores/as e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos/as-cegos/as, professores/as de Libras prioritariamente surdos/as e professores/as bilíngues.

4.13) Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.14) Manter atualizados junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, as informações detalhadas sobre o perfil dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.

4.15) Incentivar a inclusão nos cursos de Licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da Educação, inclusive em nível de Pós-Graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.16) Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando o aumento das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

4.17) Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, objetivando o aumento da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

4.18) Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5 - ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1) Assegurar, na Proposta Curricular dos órgãos competentes, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes.

5.2) Participar da prova ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) aplicada pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP), para aferir a alfabetização das crianças estudantes, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

5.3) Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.4) Garantir, na Proposta Curricular, a alfabetização de crianças estudantes do campo e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas).

5.5) Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores/as para a alfabetização de crianças estudantes, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, articuladas a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e ações de formação continuada de professores/as para a alfabetização.

5.6) Promover ações que visem alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% (o) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 10% (dez por cento) dos/as estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores/as em uma única escola e profissionais devidamente habilitados/as, havendo por parte do profissional interesse e concordância pela jornada progressiva.

6.2) Instituir, em regime de colaboração, Programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes estudantes, em situação de vulnerabilidade social.

6.3) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, Programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras cobertas poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4) Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.5) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos/as estudantes (crianças, adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7 - APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):

	2015			2017			2019			2021		
	Rede mun.	Rede est.	Brasil	Rede mun.	Rede est.	Brasil	Rede mun.	Rede est.	Brasil	Rede mun.	Rede est.	Brasil
E.F.(anos iniciais)	5.1	4.9	5.2	5.4	5.2	5.5	5.7	5.5	5.8	6.0	5.8	6.0
E.F.(anos finais)	5.3	4.3	4.7	5.6	4.5	5.0	5.8	4.8	5.3	6.0	5.1	5.5
Ensino Médio												

ESTRATÉGIAS:

7.1) Estabelecer e implantar na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos/as estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2) Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 70% (setenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3) Organizar indicadores de avaliação institucional com base no perfil do/a estudante e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação.

7.4) Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização do PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.4.1) Orientar e monitorar o preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) ou outro Programa equivalente, além de acompanhar a execução das ações nas escolas de Educação Básica.

7.5) Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6) Monitorar a prestação de assistência técnica financeira liberada pelo MEC, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média nacional.

7.7) Incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas.

7.8) Aplicar e desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos/as.

7.9) Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME.

7.10) Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as estudantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.11) Adquirir tecnologias educacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.12) Garantir transporte gratuito para todos/as os/as estudantes que residem na zona rural, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.13) Incentivar Programas para o desenvolvimento de pesquisas, conforme levantamento de dados de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, considerando as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.

7.14) Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.15) Acompanhar e monitorar a ampliação de Programas e aprofundamento de ações desenvolvidos pelo MEC de atendimento ao/a estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.16) Assegurar, em parceria com entidades públicas e privadas, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos/as estudantes em espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de Ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.17) Acompanhar e monitorar a institucionalização e manutenção do Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas fornecido pelo MEC, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.18) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, em regime de colaboração entre o Município, Estado e União.

7.19) Monitorar e utilizar como referência, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, divulgados pelo MEC em relação à infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.20) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação, bem como manter Programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das referidas Secretarias.

7.21) Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores/as para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.22) Implementar políticas de inclusão e permanência nas escolas para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.525 de 24 de setembro de 2007.

7.23) Garantir, na Proposta Curricular e no PPP, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.

7.24) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos/as e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.25) Assegurar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos/as estudantes da rede escolar pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.26) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/as profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.27) Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a divulgação das informações às escolas e à sociedade.

7.28) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a capacitação de professores/as, bibliotecários/as e agentes da comunidade, para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.29) Aderir ao Programa Nacional de Formação de professores/as de estudantes, para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional.

7.30) Estabelecer, em parceria com órgãos públicos e privados, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8 - ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS:

8.1) Institucionalizar e desenvolver Programas para correção de fluxo, classificação e reclassificação, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2) Implementar Programas de Educação de Jovens, Adultos/as e Idosos/as para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

8.4) Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.5) Promover, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses/as estudantes na rede pública regular de ensino.

8.6) Promover busca ativa de jovens, adultos/as e idosos/as fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e a iniciativa privada.

Meta 9- ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1) Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos/as os/as que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.

9.2) Realizar diagnóstico dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA e garantir a oferta do Ensino de Educação de Jovens adultos no período diurno.

9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as, com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4) Realizar chamadas públicas regulares para EJA, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.5) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as.

9.6) Executar ações de atendimento ao/a estudante da EJA, por meio de Programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da Saúde.

9.7) Assegurar a oferta de EJA, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos/as professores/as e implementação de diretrizes nacionais, em regime de colaboração.

9.8) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na EJA, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses/as estudantes.

9.9) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos/as empregados/as e com a oferta das ações de Alfabetização e de EJA.

9.10) Implementar Programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os/as estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

9.11) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos/as, as necessidades dos/as idosos/as, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos/as idosos/as e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Implantar de forma articulada com União e Estado, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta .

ESTRATÉGIAS:

10.1) Estabelecer parcerias que garantam a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional.

10.2) Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede pública estadual de ensino.

10.3) Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de EAD, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade.

10.4) Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

10.5) Apoiar e divulgar a oferta de Programas de reconhecimento de saberes, para fins da certificação profissional em nível técnico, por órgãos credenciados, tais como: Sesi, SENAC, SENAI.

10.6) Apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.7) Elevar gradualmente o investimento em Programas de Assistência Estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantia às condições necessárias à permanência dos/as estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

10.8) Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional, aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores/as.

Meta 11 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

Articular a oferta de educação superior para pelo menos 25% da população municipal com ensino médio concluído na faixa etária de 18 a 24 anos.

ESTRATÉGIAS:

11.1) Otimizar, por meio de parcerias, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

11.2) Fomentar a oferta de Educação Superior pública e gratuita em parceria com instituições (particulares, filantrópicas) prioritariamente para a formação de professores/as para a Educação Básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

11.3) Contribuir com as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos/as estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários/as do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afro-brasileiros/as, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

11.4) Apoiar Programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

11.5) Ampliar, por meio de parcerias, a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior.

11.6) Assegurar condições de acessibilidade de pessoas com necessidades especiais nas instituições de Educação Superior, na forma da Lei.

11.7) Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Estadual de Educação (SED), Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada.

11.8) Consolidar processos seletivos nacionais e regionais ao acesso à Educação Superior, como forma de superar exames vestibulares isolados.

Meta 12 - PÓS-GRADUAÇÃO

Contribuir para o aumento do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.

ESTRATÉGIAS:

12.1) Promover em regime de colaboração com os entes federados, plano de incentivo à participação de professores/as nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação, viabilizando aos mesmos os referidos cursos.

12.2) Incentivar a implementação de Programas de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu que incluam a Educação Especial, Educação Ambiental, Educação para os Direitos Humanos, Educação e Prevenção à Saúde, além de outras temáticas de interesse social.

12.3) Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade no Município.

Meta 13 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Garantir, em nível de Pós-Graduação, 90% (noventa por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica que possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

13.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das IES públicas, privadas e comunitárias, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios.

13.2) Consolidar, colaborativamente, política de formação de professores/as da Educação Básica, com base nas diretrizes nacionais PCNS, definindo as áreas prioritárias.

13.3) Assegurar a participação no Programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura, de dicionários, e Programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os/as professores/as da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

13.4) Participar do processo de ampliação e consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos/as professores/as da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

13.5) Fortalecer a formação dos/as professores/as das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de Programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público.

Meta 14 - VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Valorizar os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

14.1) Acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os/as profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Alto Garças, tendo assegurada a ampla representação social da atribuição do Fórum Municipal de Educação.

14.2) Assegurar que a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos/as profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, se efetive com a fiscalização dos Fóruns Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

Meta 15 - PLANO DE CARREIRA DOCENTE.

Assegurar, a cada 02 (dois) anos, a atualização do Plano de Carreira para os/as profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos/as profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e da lei nº 11.738/08 e 12.014/09.

ESTRATÉGIAS:

15.1) Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais da Educação não professores/as, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

15.2) Implantar, nas redes públicas de Educação Básica e Superior, acompanhamento dos/as profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do/a professor/a, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

15.3) Aderir a prova nacional realizada por iniciativa do MEC, a cada 02 (dois) anos, a partir do segundo ano de vigência deste PME, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

15.4) Garantir a manutenção, no plano de Carreira dos/as profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu.

15.5) Informar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, da iniciativa do MEC, em regime de colaboração, no censo dos/as profissionais da Educação Básica e de outros segmentos que não os do Magistério.

15.6) Assegurar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de Educação, para o Município, uma vez aprovada a Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os/as profissionais da Educação.

15.7) Instituir Comissão Permanente de profissionais da Educação de todos os sistemas de ensino do Município, para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do plano de Carreira.

Meta 16 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

ESTRATÉGIAS:

16.1) Assegurar o repasse de transferências voluntárias da União na área da Educação para o Município, uma vez aprovada legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar no processo de eleição, para o ato de nomeação dos/as diretores/as de escola.

16.2) Ampliar a participação nos Programas de apoio e formação aos/as Conselheiros/as dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), dos Conselhos Regionais, do Conselho Municipal de Educação de Alto Garças (COMEAG) e de outros, e aos/as representantes educacionais em demais Conselhos de Acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, assegurado o repasse de recursos do Estado, União e Município para tanto.

16.3) Assegurar, no âmbito do Município, as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME.

16.4) Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações.

16.5) Estimular e fortalecer os Conselhos Escolares e o COMEAG, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de Programas de formação de Conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

16.6) Assegurar a participação e a consulta de profissionais da Educação, estudantes e seus familiares na formulação dos PPPs, currículos escolares, respeitando o currículo básico da rede, planos de gestão escolar e regimentos escolares, plano de gestão administrativa e financeira, promovendo a participação de pais, mães ou responsáveis na avaliação dos/as professores/as, diretores/as ou gestores/as escolares.

16.7) Assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, respeitando a legislação de responsabilidade fiscal vigente.

16.8) Assegurar a continuidade e aprimoramento dos Programas de formação de diretores/as e/ou gestores/as escolares e utilizar a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores/as e/ou gestores/as escolares, sem prejuízo ao processo da gestão democrática.

Meta 17 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, o nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5o (quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

17.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

17.2) Acompanhar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.

17.3) Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com a colaboração entre o MEC, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União e dos Estados.

17.4) Criar mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades.

17.5) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir, no prazo de 02 (dois) anos da vigência do PNE, que prevê a implantação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ).

17.6) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQ), como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração de professores/as e dos/as demais profissionais da Educação pública, em aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações, equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

17.7) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir que o CAQ seja definido no prazo de 3 (três) anos de publicação do PNE e seja continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.

17.8) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.

17.9) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir que a União, na forma da lei, complemente os recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

17.10) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a aprovação, no prazo de 01 (um) ano após a publicação do PNE, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

17.11) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.

Meta 18 - PROMOÇÃO À SAÚDE DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

Implementar nas Redes Públicas Estadual e Municipal de Ensino, o Programa de Promoção à Saúde do/a Profissional em Educação visando a melhoria da qualidade de vida.

ESTRATÉGIA:

18.1) Articular juntos as instituições, União, Estado e empresas privadas ao profissional em educação, plano de saúde acessível em custo benefício ao seu salário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Por este ato fica a empresa **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTE-LIGENTES LTDA-ME**, CNPJ: 13.018.985/0001-24, **CONTRATO Nº: 048/2015**, **OBJETO:** Construção da Praça dos Garimpeiros Município de Alto Paraguai. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS 001/2014, **VIGÊNCIA: 30/03/2014 a 30/09/2015**, de que esta empresa está em atraso com o início da execução desta obra. Fica portanto, esta empresa ciente de que o não início da obras no prazo de até **5(cinco) dias** a partir da presente data implicará nas sanções contratuais e legais cabíveis.

Notifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 03 de julho de 2015.

Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal

SMPLAG/RH PORTARIA 180/2015

PORTARIA 180/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SAMUEL SALGADO**, portador do RGNº 93966236 SSP/MT e do CPF Nº 070.215.409-14, Engenheiro Civil, para exercer a função pública de **FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA DA TOMADA DE PREÇO 04/2015**, Contrato 72/2015 e do convênio 701385/2008, ao qual se refere à drenagem de Água Pluviais da Almirante Barroso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 06 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO/2015.

7º Termo Aditivo do Contrato **Nº 194/2013**, Convite nº 016/2013, Parte: **AMAZONIA INCORPORAÇÃO E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA-EPP**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Prazo, Vigência: **15/05/2015 à 15/08/2015**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2015

Contrato Nº 029/2015, Parte: **THAYANNI CRISTINA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA** - Valor: R\$ 24.000,00. Vigência: 10/06/2015 a 10/06/2016; Dispensa nº 003/2015; Objeto: locação de um imóvel para atender a Secretaria Municipal de Administração para armazenar materiais, enfeites e equipamentos, localizado com frente à Rua Deputado Jonas Pinheiro; lado direito, com o lote nº 08; lado esquerdo, com o lote nº 12; aos fundos, com o lote nº 09; sendo então, o lote nº 10, da quadra nº 54, bairro Parque Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2015

Contrato Nº 030/2015, Parte: **CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA - EPP** - Valor: R\$ 249.000,00. Vigência: 15/06/2015 a 15/04/2016; Pregão Presencial nº 014/2015; Objeto: contratação de micro empresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de locação de máquina pesada (tipo escavadeira hidráulica) para prestar serviços junto à Secretaria de Viação e Obras e outros locais a critério do município de Alto Taquari – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2015

Contrato Nº 026/2015, Parte: **SIMONE REZENDE BARBOSA PEREIRA - MEI** - Valor: R\$ 50.400,00. Vigência: 01/06/2015 a 31/05/2015; Tomada de Preços nº 04/2015; Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para acompanhamento na implantação de programas de gestão de pessoal, recursos humanos, avaliação de desempenho, elaboração e coordenação de processos seletivos simplificados para eventuais

contratações temporárias, suporte interno e interlocução para desenvolvimento das atividades vinculadas ao programa jovem aprendiz.

**PREFEITURA MUNICIPAL
12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 07/
2014/PMAT**

Alto Taquari, 06 de Julho de 2015.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2014/PMAT, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, cuja relação poderá ser retirada no próprio Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

3º - Alander Silva Araújo

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2015**

Contrato Nº 031/2015, Parte: JALES TORQUE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - Valor: R\$ 75.930,00. Vigência: 17/06/2015 a 17/06/2016; Convite nº 003/2015; Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de manutenção e revisão em máquinas pesadas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2015**

Contrato Nº 032/2015, Parte: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS NOVO TEMPO - Valor: R\$ 29.304,71. Vigência: 17/06/2015 a 17/06/2016; Chamada Pública 002/2015 e Inexigibilidade de Licitação 003/2015; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na rede de ensino municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2015**

Ata de Registro de Preços Nº 034/2015, Parte: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - Valor: R\$ 69.086,62. Vigência: 22/06/2015 a 22/06/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 016/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, especializada em fornecimento de material esportivo e premiação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2015**

Contrato Nº 035/2015, Parte: RESENDE PNEUS LTDA - ME - Valor: R\$ 41.078,00. Vigência: 23/06/2015 a 17/09/2015; Pregão Presencial nº 048/2014; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de pneus novos de primeira linha, protetores, tip top, câmaras e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e recapagem.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2015**

Contrato Nº 036/2015, Parte: ESSÊNCIA DE VIVER CENTRO DE TRATAMENTO TERAPÊUTICO LTDA - Valor: R\$ 59.500,00. Vigência: 24/06/2015 a 24/06/2016; Inexigibilidade nº 04/2015 e Credenciamento nº 01/2015; Objeto: certificação da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como, da regularidade fiscal de empresas, visando qualificarlos para prestarem serviços de clínicas especializadas no tratamento de dependência química para o atendimento de menores de idade e adolescentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2015 CMAS 30 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MATO GROSSO EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 154/1995 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari – Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a finalidade de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Assistência Social, na gestão e na qualificação da gestão dos serviços, programas, projetos e ações;

§ 1º - A X Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se em Alto Taquari – Mato Grosso, no dia 06 de Agosto de 2015.

§ 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: **“CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ, RUMO A 2026”**.

Art. 2º – A Comissão Organizadora, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e secretária, definida em Resolução do CMDCA de nº 010 de 30 de Junho de 2015, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência, Gabinete do Prefeito, Secretária Municipal de Assistência Social e demais Secretarias Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/ MT, 30 de Junho de 2015

Mauricio Joel de Sá

Prefeito de Alto Taquari

Raphael Antonio Botelho Conde

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2015**

Contrato Nº 037/2015, Parte: ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - LIBERDADE - Valor: R\$ 162.999,48. Vigência: 24/06/2015 a 24/06/2016; Inexigibilidade nº 04/2015 e Credenciamento nº 01/2015; Objeto: certificação da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como, da regularidade fiscal de empresas, visando qualificarlos para prestarem serviços de clínicas especializadas no tratamento de dependência química para o atendimento de menores de idade e adolescentes.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2015**

Contrato N° 038/2015, Parte: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME - Valor: R\$ 32.802,98. Vigência: 25/06/2015 a 25/06/2016; Pregão Presencial n° 018/2015; Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de material educativo e esportivo para aula de natação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2015**

Contrato N° 039/2015, Parte: PNEUS VIA NOBRE LTDA - Valor: R\$ 14.368,00. Vigência: 25/06/2015 a 17/09/2015; Pregão Presencial n° 048/2014; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de pneus novos de primeira linha, protetores, tip top, câmaras e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e recapagem.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2015**

Contrato N° 040/2015, Parte: MARILEIDE CUNHA DE OLIVEIRA - MEI - Valor: R\$ 64.800,00. Vigência: 30/06/2015 a 30/06/2016; Pregão Presencial n° 019/2015; Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos do transporte escolar.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2015**

Contrato N° 041/2015, Parte: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP - Valor: R\$ 59.900,00. Vigência: 30/06/2015 a 30/12/2015; TOMADA DE PREÇOS n° 001/2015; Objeto: escolha da proposta mais vantajosa, segundo critérios estabelecidos por este edital, para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos profissionais especializados na realização de concurso público para suprir a necessidade da Administração Pública Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO/2015.**

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços N° 154/2014, Pregão Presencial de Registro de Preços n° 057/2014, Parte: SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$29.649,53**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO/2015.**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 080/2014, Pregão Presencial n° 025/2014, Parte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 21.248,00**. Vigência: **17/06/2015 à 16/06/2016**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO/2015.**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 081/2014, Pregão Presencial n° 025/2014, Parte: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 18.750,00**. Vigência: **17/06/2015 à 16/06/2016**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO/2015.**

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços N° 075/2014, Pregão Presencial de Registro de Preços n° 024/2014, Parte: RULLI & CIA LTDA – ME; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 1.408,50**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO/2015.**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 101/2014, Tomada de Preços n° 011/2014, Parte: HANDRES LIZARDO NUNES - ME; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Prazo. Vigência: **06/11/2014 à 06/02/2015**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO/2015.**

2º Termo Aditivo do Contrato N° 101/2014, Tomada de Preços n° 011/2014, Parte: HANDRES LIZARDO NUNES - ME; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Prazo. Vigência: **06/02/2015 à 06/05/2015**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO/2015.**

3º Termo Aditivo do Contrato N° 101/2014, Tomada de Preços n° 011/2014, Parte: HANDRES LIZARDO NUNES - ME; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Prazo. Vigência: **06/05/2015 à 06/08/2015**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2015**

Contrato N° 027/2015, Parte: L. P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP - Valor: R\$ 7.414,08. Vigência: 01/06/2015 a 31/05/2015; Pregão Presencial n° 013/2015; Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de equipamentos médicos hospitalares.

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 008/2015 – EDITAL RESUMIDO**

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N°. 008/2015.

Objeto: **Seleção de empresa especializada para execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, para construção de uma quadra coberta com vestiário no Município de Alto Taquari.** Abertura às 07:30h (horário Mato Grosso) do dia 24/07/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 07 de julho de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO/2015.**

4º Termo Aditivo do Contrato N° 056/2012, Concorrência Pública n° 002/2012, Parte: CONSFRA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Prazo. Vigência: **26/06/2015 à 26/06/2016**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO/2015.**

5º Termo Aditivo do Contrato N° 064/2014, Tomada de Preços nº 06/2014, Parte: M. A. FONTES VANO - ME; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 46.746,55**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2015**

Ata de Registro de Preços N° 028/2015, Parte: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME - Valor: R\$ 78.279,27. Vigência: 10/06/2015 a 10/06/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 015/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, especializada em prestação de serviços de fotocópias, encadernação e plastificação de documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°. 0780/2015.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **ALAN GLEISON SANTOS DE CASTRO**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA TESOUREARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 07 de Julho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 030/2015.**

PORTARIA N°. 030/2015.

O Vereador **JOSÉ EDER DA LUZ**, - Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO, que na forma do **ART. 128** - Serão considerados como recesso Legislativo os períodos compreendidos **entre 22 de Dezembro a 02 de Fevereiro e de 01 à 31 de julho de cada ano.**

ART. 1º - Em obediência ao Art. 128 e suas alterações do Regimento Interno da Câmara Municipal, a mesma estará de recesso Legislativo a partir de 01 à 31 de julho de 2015. Retornando suas atividades dia 01 de agosto de 2015.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Apiacás, 01 de julho de 2015.

JOSE EDER DA LUZ

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°. 0779/2015**

DECRETO N°. 0779/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - **Nomeia membros de Comissão do Conselho Municipal de Habitação.**

Presidente:

Solange das Graças Fontalva Zago – Secretária Municipal de Assistência Social

Secretária Executiva:

Juliane Raquel Spiller

Conselheiros:

Representantes do Executivo Municipal:

Titular: Deliane Ribeiro da Silva

Suplente: Maria Gonçalves da Conceição Farias

Representantes do Legislativo:

Titular: Fernando Bialeski

Suplente: Dionisia Alves Pereira

Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular: Claudia Freiesleben

Suplente: Milena Alves de Oliveira

Representantes da Associação Mãos Amigas

Titular: Maurílio Veiga

Suplente: Daniela Mara Gomes

Representantes da Igreja Presbiteriana

Titular: Daniela Almeida da Silva

Suplente: Juliana Oliveira

Representantes do Clube dos Desbravadores

Titular: Debora Castro Batista Diefenthaler

Suplente: Hudson Ramalho Lemes

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT , 06 de julho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA DE FERIAS**

PORTARIA N° 017/2015.

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **SILVIO CARAVIER** , 30 (trinta) dias de Férias regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 31/07/2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e Quinze (2015).

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 03 DE JULHO DE 2015, ANO X, N° 2260 PAGINA 24 REFERENTE AO DECRETO N° 2.643/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 059/2015**

AO CONTRATO N° 243/2014 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ÁREA URBANA DA CIDADE DE ARIPUANÃ - (PGRS), CONFORME LEI N° 12.305/2010 E DECRETO 7404/2010; MARCIO SOUZA FARIA EIRELI; ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO; VI- GÊNCIA 02/07/2015 A 30/09/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 061/2015**

AO CONTRATO N° 163/2015 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRU- LHA AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VE- GRANDE NORTE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; ADITIVO DE SU- PRESSÃO DE VALOR.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 172/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: VANDERLINO ALVES SOUZA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVI- ÇOS TEMPORÁRIO SAMU; DATA VIGÊNCIA: 1º/07/2015 A 31/06/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 16.235,16; PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 060/2015**

AO CONTRATO N° 125/2015 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SER- VIÇO MÉDICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; MANUELA GOMES OZE- LIERI - ME; ADITIVO DE CORREÇÃO DE VALORES.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.643/2015**

SÚMULA:

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e efici- ência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Adminis- tração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura que o presi- dirá;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- e) 01 representante do Sindicato Rural de Aripuanã;
- f) 01 representante do SINDILAM;
- g) 01 representante da Câmara Municipal de Aripuanã.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e as- sessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Mu- nicípio, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de mar- ço de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 06 de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 028/2015 AO CONTRATO N° 147/2015**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA; REFERENTE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; RESCINDIDO POR SOLICITAÇÃO DA CON- TRATADA; A PARTIR DE 1º/07/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 029/2015 AO CONTRATO N° 061/2015**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ANA PAULA ALVES DOS SANTOS; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2015; RESCINDIDO POR SOLICITAÇÃO DA CON- TRATADA; A PARTIR DE 02/07/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 171/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA- ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 01/07/2015 à 30/06/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2641/2015****SÚMULA:**

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 81.550,00 (OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.550,00 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
05.002.15.452.0007.2012 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00 R\$	35.400,00
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00 R\$	4.000,00
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS		
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	01.00 R\$	3.400,00
11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00 R\$	3.000,00
11.001.23.695.0028.2080 – Apoio as Atividades Turísticas		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00 R\$	7.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00 R\$	27.750,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00 R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	81.550,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de	01.00 R\$	4.000,00
05.002.15.452.0007.2011 – Expansão da Rede de Iluminação Pública		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00 R\$	35.400,00
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da Semuas		
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	01.00 R\$	3.400,00

11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de	01.00 R\$		3.000,00
11.001.23.695.0028.2079 – Conservação e Adequação dos Espaços Turísticos			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00 R\$		10.000,00
11.001.23.695.0028.2080 – Apoio as Atividades Turísticas			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00 R\$		16.000,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00 R\$		1.000,00
11.001.23.695.0028.1061 – Infraestrutura Turística			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00 R\$		8.750,00
TOTAL	R\$		81.550,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de Junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 173/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UM ROMPEDOR HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 06/07/2015 À 05/01/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 104.000,00; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / JUNHO/2015**

A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS / MT, POR MEIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS SEGUINTE MODALIDADES: **Carta Convite CC 014/2015** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de certa de arame farpado, rede de drenagem e emissão de esgoto sanitário no aterro sanitário. Empresa Vencedora: C & C CONSTRUÇÃO CIVIL Ltda. - ME - CNPJ/CPF nº: 13407836000157; **CARTA CONVITE - CC 015/2015** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA O EVENTO 18º MOTORCYCLE. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA (FRUSTRADA); **CARTA CONVITE - CC 016/2015** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ORTOPÉDICO PARA ATENDER O SETOR DE ORTOPEDIA DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESOA MORBECK EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA (FRUSTRADA); **CARTA CONVITE - CC 017/2015** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL P/ AS ÁREAS DE CONTABILIDADE, APLIC, COMPRAS E LICITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ETC. EMPRESA VENCEDORA: RLZ INFORMÁTICA LTDA. - ME - CNPJ/CPF nº: 65596744000166; **DISPENSAS DL 030/2015** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR COM ATENDIMENTO 24 HORAS AO USUÁRIO VALDINEY SOARES SILVA. EMPRESA VENCEDORA: ÉLIO MORAIS MEIRELES - ME - CNPJ/CPF nº: 22047208000107; **DISPENSAS DL 031/2015** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR COM ATENDIMENTO 24 HORAS AO USUÁRIO RAIMUNDO NONATO DE ASSIS. EMPRESA VENCEDORA: ÉLIO MORAIS MEIRELES - CNPJ/CPF N°: 22047208000107; **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - PP 015/2015** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA; **Pregão Presencial (SRP) PP 020/2015** Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. Empresas Vencedoras: Di Bento Com. e Serviços Ltda. - EPP - CNPJ/CPF n°: 14238297000132; NOVA ERA DIGITAL DIST. LTDA. - ME - CNPJ/CPF N°: 16621821000105; SUPERMERCADO DOURADO LTDA. - EPP - CNPJ/CPF N°: 02741214000144; Comercial e Dist. Piancó EIRELI - ME - CNPJ/CPF n°: 21668414000163; S3M Empreendimentos Comerciais e Serv. EIRELI - ME - CNPJ/CPF n°: 14805780000151; **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 024/2015** OBJETO: AQUISICAO E INSTALACAO DE MANTA GEOMEMBRANA PARA ATENDER AO ATERRO SANITARIO. EMPRESAS VENCEDORAS: NEO-PLASTIC EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI - CNPJ/CPF N°: 67959015000152; IMPERNORTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - ME - CNPJ/CPF N°: 18770484000113; **TOMADA DE PREÇOS - TP 007/2015** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA

E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA (DESERTA); **TOMADA DE PREÇOS - TP 008/2015** OBJETO: CONTRACAO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA ÁGUAS QUENTES COM CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIOS, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E CICLO VIAS. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA (DESERTA); **TOMADA DE PREÇOS TP 009/2015** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO. EMPRESA VENCEDORA: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA. - ME - CNPJ/CPF N°: 10392408000100; **TOMADA DE PREÇOS TP 010/2015** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AV. DAS ÁGUAS QUENTES. EMPRESA VENCEDORA: ASSECON ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP - CNPJ/CPF N°: 01034895000148; **Tomada de Preços TP 011/2015** Objeto: Adequação e manutenção de estradas vicinais: Paulistinha, Jaó/Carpa e Bico da Serra - Voadeira i, Voadeira I I, Mata da Fome, Bico da Serra e Paulistinha, bem como um bueiro tubular em concreto. Empresas Vencedoras: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS Ltda. - ME - CNPJ/CPF n°: 14050302000189; ASSECON - ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES Ltda. - EPP - CNPJ/CPF n°: 01034895000148; ANTONIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE CPL 06/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 13/2015 Data do Processo: 19/06/2015
Folha: 1/4	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO RIBEIRO TORRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2015
b) Licitação Nr.: 9/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/07/2015
e) Data da Adjudicação: 07/07/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

JOSE MARGREITER M.E (6307)

2	PNEU PARA AUTOMÓVEL (TIPO ÔNIBUS), 275/80 R-225, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE. - Marca: CONTINENTAL	UN	42,00	0,0000	1.355,00	56.910,00
4	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 175/70, ARO 13, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE. - Marca: GENERAL	UN	32,00	0,0000	177,00	5.664,00
9	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE. - Marca: CONTINENTAL	UN	20,00	0,0000	1.350,00	27.000,00

Barão de Melgaço, 7 de Julho de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2015 - PR	
	Processo Administrativo:	
	Processo de Licitação: 13/2015 Data do Processo: 19/06/2015	

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOSE MARGREITER M.E (6307)

10	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, REFERÊNCIA 12-16.5 NHS (DIANTEIRO), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE. - Marca: SUPEGUDER	UN	18,00	0,0000	810,00	14.580,00
13	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 245/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE. - Marca: WESTLAKE	UN	10,00	0,0000	725,00	7.250,00
17	PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, REFERÊNCIA 17.5, ARO 25, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE. - Marca: ODYKING	UN	12,00	0,0000	3.390,00	40.680,00
18	PNEU, PARA MOTO, REFERÊNCIA 90/90 ARO 18, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE. - Marca: VIPAL	UN	8,00	0,0000	108,00	864,00
21	CÂMARA DE AR PARA PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 14.9-28. BICO LONGO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001. UNIDADE. - Marca: BRASTUBE	UN	10,00	0,0000	200,00	2.000,00
23	CÂMARA DE AR PARA PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 18.4 ARO 30. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001. UNIDADE. - Marca: BRASTUBE	UN	10,00	0,0000	259,00	2.590,00
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 215/75 ARO 17.5. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001. BICO LONGO. UNIDADE. - Marca: BRASTUBE	UN	10,00	0,0000	97,00	970,00
Total do Fornecedor:						158.508,00

PNEUS VIA NOBRE LTDA (6538)

1	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 215/75, ARO 17.5, COM NO MÍNIMO 14 LONAS/LISO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE. - Marca: PIRELLI	UN	36,00	0,0000	625,00	22.500,00

Barão de Melgaço, 7 de Julho de 2015.

 ANTONIO RIBEIRO TORRES
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2015 - PR	
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo:	 13/2015 19/06/2015
	Folha: 3/4	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PNEUS VIA NOBRE LTDA (6538)

3	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 245/70, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE. - Marca: PIRELLI	UN	15,00	0,0000	540,00	8.100,00
5	PNEU PARA AUTOMÓVEL, REFERÊNCIA 185/70, ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE. - Marca: PIRELLI	UN	45,00	0,0000	221,50	9.967,50
6	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE, REFERÊNCIA 185/60, ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE. - Marca: PIRELLI	UN	15,00	0,0000	235,00	3.525,00
7	PNEUS NAS MEDIDAS DE 1400 X 24, PARA MOTONIVELADORA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. (16 LONAS) - Marca: PIRELLI	UN	36,00	0,0000	2.740,00	98.640,00
8	PNEU REFERÊNCIA 215/75, ARO 17.5, LISO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE. - Marca: PIRELLI	UN	25,00	0,0000	625,00	15.625,00
11	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 225/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE. - Marca: PIRELLI	UN	8,00	0,0000	540,00	4.320,00
12	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE. - Marca: PIRELLI	UN	10,00	0,0000	550,00	5.500,00
14	PNEU (TRASEIRO), PARA TRATOR, REFERÊNCIA 23.1, ARO 30, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE. - Marca: PIRELLI	UN	10,00	0,0000	3.500,00	35.000,00
15	PNEU (TRASEIRO), PARA TRATOR, REFERÊNCIA 18.4, ARO 30, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE. - Marca: PIRELLI	UN	10,00	0,0000	2.500,00	25.000,00
16	PNEU (DIANTEIRO), PARA TRATOR, REFERÊNCIA 14.9, ARO 28, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE. - Marca: PIRELLI	UN	10,00	0,0000	1.650,00	16.500,00

Barão de Melgaço, 7 de Julho de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2015 - PR	
	Processo Administrativo:	
	Processo de Licitação: 13/2015 Data do Processo: 19/06/2015	
Folha: 4/4		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PNEUS VIA NOBRE LTDA (6538)

19	PNEU, REFERÊNCIA 12.4 ARO 24, BICO LONGO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001. UNIDADE. - Marca: PIRELLI	UN	10,00	0,0000	1.254,00	12.540,00
20	PNEU, REFERÊNCIA 23.1 ARO 30, BICO LONGO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001. UNIDADE. - Marca: PIRELLI	UN	10,00	0,0000	4.440,00	44.400,00
22	CÂMARA DE AR PARA PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 23.1 ARO 30, BICO LONGO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001. UNIDADE. - Marca: MAGNUN	UN	10,00	0,0000	380,00	3.800,00
25	CÂMARA DE AR PARA PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 175/70 ARO 13. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001. BICO LONGO. UNIDADE. - Marca: MAGNUN	UN	10,00	0,0000	30,30	303,00
Total do Fornecedor:						305.720,50
Total Geral:						464.228,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Barão de Melgaço, 7 de Julho de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e **Parecer Jurídico nº 016/2015**, constantes no Proce-

so de **Inexigibilidade nº 001/2015**, para contratação das empresas V. A. DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.636.081/0001-95, com sede na Rua Dr. Luiz Correia de Oliveira, nº 111, bairro Boa Viagem, Recife PE, no valor de **R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2015 - PR
CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 12/2015 Data do Processo: 19/06/2015
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO RIBEIRO TORRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 12/2015
b) Licitação Nr.: 8/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/07/2015
e) Data da Adjudicação: 07/07/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SCANNER, COPIADORA DIGITAL MONOCOLOR, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA (51)

1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COPIAS, IMPRESSAO, SCANNER COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO ENTRE 16(DEZESSEIS) E 40(QUARENTA) PAGINAS POR MINUTOS. - Marca: BROTHER	UN	360.000,00	0,0000	0,06	21.600,00

Total do Fornecedor: 21.600,00

Total Geral: 21.600,00

Barão de Melgaço, 7 de Julho de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2015 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 12/2015 Data do Processo: 19/06/2015

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (38), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (105), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (163),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (205)

Barão de Melgaço, 7 de Julho de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e suas alterações vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO e a**

HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015, Processo Administrativo nº 016/2015, o qual tem por objeto a contratação de empresa exclusiva para fornecimento de projetos pedagógicos, conforme especificações e quantidades descritas no termo de refe-

rencia n. 001/2015, o qual teve como vencedoras as empresas: **V. A. DE OLIVEIRA - ME**, com proposta no valor de **R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)** e **R. P & OLIVEIRA EDITORA LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 29.937,89 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, para o fornecimento dos produtos supracitados.

Barão de Melgaço - MT, 06 de julho de 2015.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES PRIMEIRA MANUTENÇÃO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **E. S. FERREIRA MERCADO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.00.448.903.0001-30, e Inscrição Estadual nº 13.160.413.9, com sede na AV. Nego Carrim, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **Eurípedes Silvestre Ferreira**, brasileira, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 620.923 SSP/MT e do CPF/MF nº. 452.730.731.200, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1455/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Manutenção à Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 012/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE os materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, cama, mesa, banho, gêneros alimentícios, armarinhos e tecidos, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. A presente manutenção tem o objetivo de reduzir os valores dos itens carga de gás 13 kg e carga de gás liquefeito 45 kg, da Ata de Registro de Preços firmada em 11/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO ATUAL DOS ITENS ALTERADOS

3.1. Com a redução dos valores dos itens 70721 e 64408, seu saldo atual é o seguinte.

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
12	70721	CARGA DE GAS 13 KG	Super Gás Va-le	UNIDADE	1,118	55,67	62,239,06

13	64408	CARGA DE GAS LIQUEFEITO 45 KG	Super Gás Va-le	UNIDADE	38	225,00	8.550,00
						TOTAL	70.789,06

CLÁUSULA QUARTA– DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global da Ata de Registro de Preços firmada em 11/05/2015 era de R\$ 313.516,75. Com a redução de R\$ 20.020,94, seu valor global reajustado, considerando o saldo atual dos dois itens supracitados, passa a ser de **R\$ 293.495,81 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

8.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 1º de julho de 2015.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

E. S. FERREIRA MERCADO ME CNPJ/MF: 00.448.903.0001-30 Eurípedes Silvestre Ferreira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.749/2015 3 DE JULHO DE 2015

Autoria: Poder Executivo Municipal.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.163/2007 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, vinculado ao Capítulo II – Da Composição, da Lei Municipal nº 1.163, de 30 de março de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho do FUNDEB será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 292, DE 06 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, *Considerando* o disposto no art. 200 e 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando a Portaria nº 260 de 08 de junho de 2015,

Considerando a solicitação do Ofício nº 008/2015 – C.P.A. Nº 004/2015,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

1. PRORROGAR, por igual período, o prazo de vigência da Comissão de Processo Administrativo nº 004/2015, instaurada através da Portaria nº 260, de 08 de junho de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 1.130/2006.

2. O período da nova vigência tem seu início em 07 de julho de 2015 e término em 05 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 105/ 2015

Recebimento das propostas: á partir do dia 07/07/2015, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: á partir do dia 27/07/2015, às 08:29 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 27 de julho de 2015, às 08:30 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 27 de julho de 2015, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF).

DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitais e odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme especificados** no Termo de Referência em anexo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.bll.org.br ou pelo site do município www.campovodoparecis.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Mato Grosso, 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, telefone: 65 3382 5100/65 3382 5147, e-mail licitacnp@gmail.com

Campo Novo do Parecis-MT, 7 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 291, DE 06 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, *Considerando* o disposto no art. 200 e 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando a Portaria nº 220 de 13 de maio de 2015,

Considerando a solicitação do Ofício nº 0017/2015 – P.A.D. Nº 004/2015,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

1. PRORROGAR, por igual período, o prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2015, instaurada através da Portaria nº 220, de 13 de maio de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 1.130/2006.

2. O período da nova vigência tem seu início em 13 de julho de 2015 e término em 10 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0106/2015

ABERTURA: 28 de julho de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:15h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 28 de julho de 2015 às 08:15 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço, com o fornecimento de passagens rodoviárias, no âmbito estadual, para transporte alternativo e convencional de passageiros, para atender as Secretarias Municipais..

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 7 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 288, DE 03 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.163, de 30 de março de 2007,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.260, de 24 de setembro de 2008, que altera dispositivos na Lei Municipal nº. 1.163/2007, de 30 de março de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.749, de 03 de julho de 2015, que altera dispositivo na Lei nº 1.163/2007 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 755, de 03 de julho de 2015,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, biênio 2015/2017, da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular – Domingos Sávio Belo do Nascimento, CPF 892.860.571-72;

b) Suplente – Márcia Teresinha Binsfeld Furlan, CPF 563.455.269-91.

c) Titular – Juliano Olejas, CPF 840.290.211-35;

d) Suplente – Aline Benedetti Wachholz, CPF 733.546.301-63.

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

a) Titular – Luiza Cristina Lopes, CPF 460.287.731-15;

b) Suplente – Daniela Regina Boniatti Desordi, CPF 777.754.730-53.

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

a) Titular – Elizabete Oliveira dos Passos, CPF 241.441.261-53;

b) Suplente – Marinês Zaminhan, CPF 477.399.089-91.

IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

a) Titular – Neusa Maria Justen Pelisão, CPF 781.941.489-87;

b) Suplente – Eleni Teixeira Belai Rizzotto, CPF 609.516.211-49.

V - Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

a) Titular – Marlei Dias do Nascimento, CPF 800.783.381-15;

b) Suplente – Fabiana Mota de Oliveira, CPF 994.702.841-00.

c) Titular – Adriana dos Santos de Santana, CPF 003.493.931-84;

d) Suplente – Rozilene da Silva, CPF 985.605.491-53.

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) Titular – Cleiton Marino Santana, CPF 044.659.489-05;

b) Suplente – Karolina da Silva Duarte, CPF 058.716.851-02.

c) Titular - Danyele Gomes da Silva, CPF 112.255.084-79;

d) Suplente – Viviane Maria de Lira, CPF 117.786.594-70.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular – Maria Aparecida de Assunção, CPF 277.429.461-49;

b) Suplente – Zélia Silva Alves Pedrotti, CPF 440.954.301-68.

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

a) Titular – Stella Marys Silveira, CPF 535.207.931-72;

b) Suplente - Caio César Gomes dos Santos, CPF 005.267.761-80.

2. Os alunos do Ensino Fundamental por serem menores de idade, ficam impedidos de serem nomeados para o referido Conselho.

3. Revogam-se as Portarias nº 237/2015 e 247/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 289, DE 03 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Certidão de Óbito do ex-servidor Divino Lourenço de Oliveira, que se deu na data de 29 de junho de 2015, emitida pelo Tabelionato do 2º Ofício de Tangará da Serra,

RESOLVE

1. Fica declarada a VACÂNCIA do cargo de Agente de Serviço, especialidade Coveiro, em decorrência do óbito do Senhor DIVINO LOURENÇO DE OLIVEIRA, matrícula nº 831, RG nº 196000 SSP/MG e CPF nº 899.616.688-04, falecido na data de 29 de junho de 2015.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 290, DE 3 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 004-2015 – P.A.D nº 007/2015, proveniente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2015,

RESOLVE

1. DETERMINAR até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, o afastamento do servidor DEMERVAL PIRES GASPAR, Professor Licenciatura em Letras, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, contratado através do Processo Seletivo nº 003/2014 – Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público – Por Tempo Determinado – RH nº 056/2015, matrícula funcional nº 3260, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O afastamento do servidor se dará sem perda de sua remuneração mensal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 284, DE 01 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 557, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, WENDER JOÃO ARGUELHO BARRETO, Chefe de Divisão de Tecnologia, portador do RG nº 09803483 SESP/MT e CPF nº 655.182.091-34, matrícula funcional nº 2924, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 070/2014, Ata de Registro de Preços nº 056/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 031/2015	Aquisição de Materiais de Informática, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital, para atendimento ao município de Campo Novo do Parecis.	VIVIANE REGINA CLAUDINO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.979.479/0001-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2014**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: Agente Operacional da Saúde/Condutor

Nº Inscrição	Nome Candidato	Classificação
24	JUNIOR CARLOS CRESTANI	6º
06	HUGO PAINS DA SILVA	7º

Cargo: Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem

Nº Inscrição	Nome Candidato	Classificação
23	SILVANA ALVES CRESTANI	5º

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 426/2015****PORTARIA Nº 426/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.****NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ILLÉZIA DAVI DE ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 427/2015****PORTARIA Nº 427/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.****NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ALENILSON RODRIGUES SOARES PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 428/2015****PORTARIA Nº 428/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.****NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LARISSA CRISTINA DE SOUZA BOSS BRITO PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 182/2014****DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.****DISTRATADO: PATRICIA CHARLOTTE OLIVEIRA SILVA****MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.****DATA DO DISTRATO: 01 DE JULHO DE 2015.****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 429/2015****PORTARIA Nº 429/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.****NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ALINE DA SILVA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/
2014****DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia****DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA VIII – DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES do contrato original****DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: aditada até 31.10.2015****DO PRAZO DE ENTREGA: aditado até 14.10.2015****ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' Nº. 044/2015**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO sob o n.º 044/2015 com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras aquisições de **colchões** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 21/07/2015, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 07 de julho de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Decreto nº. 002/2.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2015****PORTARIA Nº 069/2015 DE: 01/07/2015****“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX .”**

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **JOSE ANTONIO RIBEIRO DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1778270** Órgão Expedidor SSP/GO e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **513.920.701-04**, Nomeado para exercer a função de **GERENTE DE SEÇÃO DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, no Distrito de Primavera do Fontouraneste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015****REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de inserções de veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT,

conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 22/07/2015 às 08h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 07 de Julho de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de ônibus e micro-ônibus legalizados, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador de forma fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos,

na modalidade Pregão Presencial no dia 22/07/2015 às 13h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 07 de Julho de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 112,113,114,115,116,117-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 112 - 2015

Data: 06/07/2015

Contratado: VALQUIRIA GARCIA DO NASCIMENTO.

Objeto: prestação de serviços de manutenção/reparação preventiva, corretiva e congêneres de frota, com e sem o fornecimento de peças, para atendimento da frota do município da prefeitura municipal de Canarana-MT.

Valor: R\$ 27.324,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Vinte Quatro Reais).

Vigência: 06/07/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 113 - 2015

Data: 06/07/2015

Contratado: RAMIRO JOÃO PASTRO ME

Objeto: prestação de serviços de manutenção/reparação preventiva, corretiva e congêneres de frota, com e sem o fornecimento de peças, para atendimento da frota do município da prefeitura municipal de Canarana-MT.

Valor R\$ 324.036,50 (Trezentos e Vinte Quatro Mil, Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Vigência: 06/07/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 114 - 2015

Data: 06/07/2015

Contratado: J.C.DALOSTO ACESSÓRIOS ME

Objeto: prestação de serviços de manutenção/reparação preventiva, corretiva e congêneres de frota, com e sem o fornecimento de peças, para atendimento da frota do município da prefeitura municipal de Canarana-MT.

Valor: R\$ 277.421,05 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Um Reais e Cinco Centavos)

Vigência: 06/07/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 115 - 2015

Data: 06/07/2015

Contratado: WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO-ME

Objeto: prestação de serviços de manutenção/reparação preventiva, corretiva e congêneres de frota, com e sem o fornecimento de peças, para atendimento da frota do município da prefeitura municipal de Canarana-MT.

Valor: R\$ 695.593,28 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Três Reais e Vinte Oito Centavos).

Vigência: 06/07/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 116 - 2015

Data: 06/07/2015

Contratado: ALFREDO DIEHL ME

Objeto: prestação de serviços de manutenção/reparação preventiva, corretiva e congêneres de frota, com e sem o fornecimento de peças, para atendimento da frota do município da prefeitura municipal de Canarana-MT.

Valor: R\$ 1.001.654,69 (Um Milhão, Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Vigência: 06/07/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 117 - 2015

Data: 06/07/2015

Contratado: J.B. BARBOSA ME

Objeto: prestação de serviços de manutenção/reparação preventiva, corretiva e congêneres de frota, com e sem o fornecimento de peças, para atendimento da frota do município da prefeitura municipal de Canarana-MT.

Valor: R\$ 283.080,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitenta Reais).

Vigência: 06/07/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2014**

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 148/2014, *firmado com a empresa CONSTRUTORA TEIXEIRA MENDES LTDA-ME para a Conclusão de Ampliação de ESF's, no Município de Canarana-MT.*

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA TEIXEIRA MENDES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.256.088/0001-14, estabelecida na Rua Princesa Isabel nº 90, Bairro Alto Boa Vista, na cidade de Barra do Garças-MT, representada neste ato por seu Diretor **VALDIVINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 559.022 SSP/MT e do CPF nº. 329.499.791-49, residente à Rua Princesa Isabel nº 90, Bairro Alto Boa Vista, na cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada de

CONTRATADA

, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO contrato nº 148/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2014.

1.2 – A prorrogação de prazo a ser concedido será para as obras constantes no contrato, sendo CONCLUSÃO DE AMPLIAÇÃO DO ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PIONEIROS, ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM TROPICAL e ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM BELA VISTA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - **Fica acrescentada à** a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de 90(NOVENTA) dias.

2.2 – **O prazo de execução fica estendido até o dia 29/07/2015.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude do início do período chuvoso que atinge a região e ainda pelo fato de que os funcionários de cada unidade de Saúde ainda encontram-se trabalhando dentro das salas a serem reformadas, acarretando tempo de mudança de ambientes, ocorrendo o atraso da obra e dificultando que os serviços sejam prestados conforme o cronograma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – **O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.**

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 29 de Junho de 2015.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TEIXEIRA MENDES LTDA-ME

VALDIVINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

OSCAR SANTOS JUNIOR

Portaria 443/2014 de 29/10/14

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____

02: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2015**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI – ME – EPP “

LEI FEDERAL Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde* em Goiânia/GO, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda deverá fornecer transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio Goiânia-GO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 23/07/2015 às 08h00min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 08 de Julho de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2014

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: DANIEL PEREIRA DUARTE – CPF nº 406.911.281-20

OBJETO: Locação de um imóvel rural para instalar o Aterro Sanitário Municipal e conforme o que dispõe o artigo 24, inciso X, da lei 8.666, atualizada pela VIGENCIA: 30/06/2015 à 29/11/2015.

VALOR: R\$ 8.043,00.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 040/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PÚBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

VIGÊNCIA: 01/07/2015 à 28/12/2015.

VALOR: R\$ 150.000,00.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 017/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 017/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 17/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA Nº01, Nº 02 E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO URBANA.**

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com

Chapada dos Guimarães (MT), 07 de Julho de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 13/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 13/2015

A prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada, ocorrida no dia 02 de Julho de 2015 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS**

AS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA . Do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: Licitação Fracassada.

Chapada dos Guimarães/MT 07 de Julho de 2015

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa FERNANDO DE SOUZA MARQUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.566.567/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 13.580.622-4, estabelecida a Rua Arthur Bernardes, n.º 1856, Campo Verde, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **Fernando De Souza Marques**, portador do CIRG n.º 1912729-4 SSP/MT e CPF n.º 000.891.451-60, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 031/2015 - Registro de Preços**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de serviços na parte elétrica e mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste município, conforme disposto abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR HORA	VALOR GLOBAL
06	Prestação de Serviços Mecânicos em Camionetes, Vans e Ambulâncias da Frota Municipal	HORA	400	R\$ 99,50	R\$ 39.800,00

TOTAL: R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais).

1.2 Os serviços que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Unidades Competentes do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de 07/07/2015 até 07/07/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos gêneros alimentícios referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 031/2015 - Registro de Preços**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir do serviço executado e a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

4.1.1 Os serviços deverão ser executados nos veículos indicados pela Secretaria solicitante na referida Ordem de Serviço.

4.2 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de expedição da Ordem de Serviço pela solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não execute o serviço solicitado no prazo previsto no item 4.1, deverá apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços licitados nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguin-

tes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
 - b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
 - c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
 - d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
 - e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
- 7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - **Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
 - 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
 - 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 – REGISTRO DE PREÇOS** a proposta da empresa **FERNANDO DE SOUZA MARQUES** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

FERNANDO DE SOUZA MARQUES

Fernando De Souza Marques

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

RH
DECRETO Nº 060/2015,

DATA: 07 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cláudia - MT, **João Batista Moraes de Oliveira**, no uso das atribuições legais e com base no relatório final do Concurso Público 001/2015.

RESOLVE:

ART. 1º

- Homologar e publicar o resultado final do Concurso público 001/2015, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme ANEXO "I".

ART. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos aprovados e dos classificados.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial do município AMM e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

ART. 4º - O Concurso público terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia (MT), aos 07 dias do mês de Julho do ano de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se



DECRETO Nº 060/2015,
DATA: 07 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO
PÚBLICO 001/2015 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cláudia - MT, **João Batista Moraes de Oliveira**, no uso das atribuições legais e com base no relatório final do Concurso Público 001/2015.

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Concurso público 001/2015, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO “I”**.

ART. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos aprovados e dos classificados.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial do município AMM e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

ART. 4º - O Concurso público terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia (MT), aos 07 dias do mês de Julho do ano de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

**ANEXO II
Resultado Final****Cargo : 001 - Advogado**

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0964	BRUNA TEIXEIRA HOSHINO	4	7	8	9	69.00	1	SIM
1301	LUCIANA KOSLOWSKI NAZZARI	5	8	5	9	68.00	2	CLASS
0730	BRUNO FRAGA HALBERSTADT	5	7	9	7	68.00	3	CLASS
1214	MARTA RODRIGUES DA SILVA	2	7	5	10	60.00	4	CLASS
0533	MUNIQUE ALINNE SCHMITT	5	5	7	7	60.00	5	CLASS
0625	ALIE TE RIGHI BERWIG	6	5	5	7	59.00	6	CLASS
1069	TANIA MARA ROSA FINGER	4	3	7	8	56.00	7	CLASS
1184	LETICIA NUNES MIOTO	4	4	6	8	56.00	8	CLASS
0349	DAIANE MARQUES RODRIGUES	5	5	6	6	55.00	9	CLASS
0104	DANIELLA MARIA LIMA SILVA GOMES	2	5	7	8	54.00	10	CLASS
0367	ELTON DIOGO VIECELLI	3	4	5	8	51.00	11	CLASS

Candidatos: 11

Cargo : 002 - Assistente Social

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0023	MONICA PATRICIA BEREGULA	4	5	5	6	50.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 003 - Bioquímico

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1105	ADRIANA BILIERI	4	5	6	8	58.00	1	SIM
0122	BERNARDO TEIXEIRA HOSHINO	5	6	6	5	54.00	2	CLASS
0770	GEORGE BARROS AMORIM	5	6	7	4	53.00	3	CLASS

Candidatos: 3

Cargo : 004 - Contador

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0350	BERNARDO ANTONIO SIGNOR	6	8	6	9	73.00	1	SIM
1008	GIANE APARECIDA PINHEIRO	3	6	6	9	60.00	2	CLASS
0981	ULISSES ALVES SOUZA	4	5	7	6	54.00	3	CLASS
0869	EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA	3	7	5	6	51.00	4	CLASS

Candidatos: 4

Cargo : 005 - Controlador Interno

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0878	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	4	9	7	7	65.00	1	SIM
0517	EDUARDO FONTANA	5	6	6	8	63.00	2	CLASS
0552	TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	5	9	6	5	60.00	3	CLASS
0119	EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO	5	5	7	6	57.00	4	CLASS
1388	ALINE SCHORRO	5	5	5	7	56.00	5	CLASS
1303	AUGUSTO DE OLIVEIRA	4	7	7	5	55.00	6	CLASS
0519	DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER	4	4	5	8	54.00	7	CLASS
1334	ALTINA CIPOLI BASTOS MUNIZ	5	5	4	7	54.00	8	CLASS
1060	ROGÉRIO DE ARRUDA FRAGA	5	6	7	4	53.00	9	CLASS
0359	ODAIR JOSE DA SILVA	2	6	5	8	52.00	10	CLASS
1321	CESARIO RODRIGUES DE LIMA	3	4	8	6	51.00	11	CLASS
1089	CREUZA ARAUJO ONOFRE CORDIOLI	4	6	7	4	50.00	12	CLASS

Candidatos: 12

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT****Cargo : 007 - Enfermeiro**

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0152	FRANCIELI VARESCHINI	6	7	6	7	65.00	1	SIM
1123	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	4	5	6	8	58.00	2	CLASS
0013	GEISLA RIBEIRO DA SILVA	4	4	4	8	52.00	3	CLASS

Candidatos: 3**Cargo : 008 - Engenheiro Civil**

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1160	JOSé GUILHERME ROMA BERNO	6	9	8	8	76.00	1	SIM
0731	FABRICIO PROFETA DA CRUZ	7	7	9	7	74.00	2	CLASS
0352	GISLAINE ANDERLEIA PUTON MENIN	7	8	9	6	73.00	3	CLASS
0828	ANDERSON ARAÚJO WATANABE	9	9	5	5	70.00	4	CLASS
0250	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	6	8	8	6	68.00	5	CLASS
0415	MARCUS LEVY FERREIRA DA SILVA	6	8	7	6	66.00	6	CLASS
1259	RHAISSA ESTEVÃO	6	9	6	6	66.00	7	CLASS
0738	MAURO SÉRGIO OLARTECHEA ABREU	9	8	4	5	66.00	8	CLASS
1426	GUILHERME SIMPLÍCIO DIAS	4	8	8	7	65.00	9	CLASS
0809	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES	6	8	9	4	64.00	10	CLASS
1395	CLAUDIO BASTOS LOPES	7	8	4	6	63.00	11	CLASS
0140	AUGUSTO ROMANINI	5	7	7	6	61.00	12	CLASS
0819	JOão PAULO RIZZI	3	10	7	6	61.00	13	CLASS
0123	AMANDA DA SILVA CUBAR	6	8	6	5	61.00	14	CLASS
0588	LUIZ CARLOS NILSON DE SOUZA	4	7	8	6	60.00	15	CLASS
0201	JOSé VITOR RANIERI MOREIRA	4	10	5	6	60.00	16	CLASS
0846	TAUANY RAYNAIRA PEREIRA DA COSTA	7	5	5	6	59.00	17	CLASS
1377	CARLOS JUNIOR ALVES MARTINS	4	6	6	7	57.00	18	CLASS
0724	SHOARA CALDEIRA CAMARGO	5	6	4	7	56.00	19	CLASS
0451	JONAS BOTAN	4	8	5	6	56.00	20	CLASS
0450	BEATRIZ GOMES PIMENTEL	4	8	5	6	56.00	21	CLASS
0210	ANDRÉ PEREIRA DIAS	2	8	8	6	56.00	22	CLASS
0080	FABIANA ZACARIAS RAMOS	3	7	7	6	55.00	23	CLASS
0798	NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA	4	9	5	5	55.00	24	CLASS
0189	SÉRGIO PEREIRA DE FARIAS JÚNIOR	2	8	9	5	55.00	25	CLASS
0153	JULIANA ANANIAS SCARPAZZA	3	6	6	7	54.00	26	CLASS
0364	JULIO CESAR LOSS JUNIOR	5	7	5	5	54.00	27	CLASS
0595	DANIELE VANESSA ROSENBAACH	5	7	5	5	54.00	28	CLASS
0699	ANA PAULA FAVRETTO BUSSOLARO	5	7	5	5	54.00	29	CLASS
0577	GILSON JOSé MARTINS	3	6	5	7	52.00	30	CLASS
0010	VANUSA LODI	2	6	8	6	52.00	31	CLASS
0045	TUELLEN KARINE TERUEL	5	5	4	6	51.00	32	CLASS
1095	PAULO TARCÍSIO MALLMANN	3	9	3	6	51.00	33	CLASS
0246	LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIO	3	5	7	6	51.00	34	CLASS
0718	NATANIEL CRUZ NETO	2	8	5	6	50.00	35	CLASS
0430	IKARO GABRIEL CARLOTT	5	7	3	5	50.00	36	CLASS
0275	EMERSON RODRIGUES	1	8	8	5	50.00	37	CLASS

Candidatos: 37**Cargo : 010 - Fisioterapeuta**

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1385	WALMÉRY FERRAZ DA SILVA	5	4	4	7	52.00	1	SIM

Candidatos: 1

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

Cargo : 013 - Médico Veterinário

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0333	ANDRESSA DE OLIVEIRA CELESTINO	4	4	7	7	55.00	1	SIM
0782	NÚBIA NAIARA FRANÇA DE SOUZA	4	4	6	7	53.00	2	CLASS
0317	RAQUEL GIACHINI	4	8	5	5	53.00	3	CLASS
0644	VANDERSON DE SOUZA PINHO	4	7	6	4	50.00	4	CLASS

Candidatos: 4

Cargo : 015 - Odontólogo

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1018	ERNANI UEMURA BARBOSA	6	6	6	6	60.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 016 - Professor

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1223	ROSANA MARIA ANDREATO LEITE	5	8	4	55.00	1	SIM
0778	NOELI CLAIR DIESEL	3	9	4	52.00	2	SIM
1120	CELIA CHESKI	8	5	3	51.00	3	SIM

Candidatos: 3

Cargo : 017 - Psicólogo

Inscrição	Nome	PORT.	MAT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0494	MAYARA MELISSA LAZZERI	4	5	7	7	57.00	1	SIM
1141	ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO	5	7	5	6	57.00	2	CLASS
1325	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SOARES	5	6	4	7	56.00	3	CLASS
0990	MARCIO MARCOLINO DA CRUZ	3	6	7	7	56.00	4	CLASS

Candidatos: 4

Cargo : 018 - Auxiliar Administrativo

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0424	MICHELLE RAUBER COAN	6	7	5	59.00	1	SIM
1054	ANGELITA APARECIDA DE ARAUJO	6	6	5	56.00	2	CLASS
1246	NAYARA CAROLINE ANDERLE	4	7	5	53.00	3	CLASS
0507	HEMLIN FERNANDA TIEDT	5	3	7	52.00	4	CLASS

Candidatos: 4

Cargo : 019 - Agente De Saúde Bucal

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0630	JULIANE MORANDI	4	5	8	59.00	1	SIM
1007	ROSALIA CRISTINA SCHMEING	4	6	7	58.00	2	SIM
1359	ÉRICKA CAMILLA NUNES OLIVEIRA	5	5	6	54.00	3	CLASS
1316	PATRICIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	4	4	7	52.00	4	CLASS
0881	ELISANGELA DA SILVA CABRERIZO	4	5	6	51.00	5	CLASS

Candidatos: 5

Cargo : 021 - Fiscal De Solo E Meio Ambiente

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0816	DJEORJENES SERGIO NIESCIUR	5	7	5	56.00	1	SIM
1006	LEONARDO LONGHI FACHINELLO	5	6	5	53.00	2	CLASS
1421	GABRIEL MAKYAMA	4	8	4	52.00	3	CLASS

Candidatos: 3

Cargo : 022 - Fiscal De Tributos E Arrecadação

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0446	NURYA MURAKAMI DOGAN	4	7	5	53.00	1	SIM
0299	ALISON PREVELATO VIEIRA	4	4	7	52.00	2	CLASS
0308	JEAN CARLOS DIEDRICH	6	6	4	52.00	3	CLASS

Candidatos: 3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

Cargo : 023 - Recepcionista

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1110	JULIANA DA ROCHA	2	6	7	52.00	1	SIM
1001	ZONARIA DE BARROS MATIAS	4	6	5	50.00	2	CLASS

Candidatos: 2

Cargo : 024 - Técnico Em Contabilidade

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1228	EDILENA COSTA SOUSA	3	7	6	54.00	1	SIM
0393	SILVIA SCHMEING	2	5	8	53.00	2	SIM
0812	EVERSON CÉSER KONZEN	2	6	7	52.00	3	CLASS

Candidatos: 3

Cargo : 025 - Técnico Em Des. Infantil E Especial

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0423	ZENILDA DOS SANTOS MOMOLI	6	8	7	70.00	1	SIM
0601	ELANA NAARA SOARES SANTOS	7	5	7	64.00	2	SIM
1255	JOSIANE PERES DE SOUZA	6	7	5	59.00	3	SIM
0797	RUANNA CRISLENE OLIVEIRA DA SILVA	4	7	6	57.00	4	SIM
1014	IREN MARIA FERREIRA KOTZ	3	7	6	54.00	5	SIM
0216	ENIE EMILY BARBON FERREIRA	3	8	5	53.00	6	SIM
0605	RENATA CLEIA PEREIRA BEZERRA	5	8	3	51.00	7	SIM
0342	MARILENE OLIVEIRA DA SILVA	5	5	5	50.00	8	SIM
0368	SONIA ALVES DOS SANTOS	4	6	5	50.00	9	SIM
1167	DANIELA BORDIN KURTZ	4	6	5	50.00	10	SIM

Candidatos: 10

Cargo : 026 - Técnico Em Enfermagem

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0760	LUZIA APARECIDA DE SOUSA DA SILVA	4	8	7	64.00	1	SIM
0467	CRISTIANA BERTA HARTMANN	3	7	7	58.00	2	SIM
0534	WALIN JOSE DE PAULA	7	5	5	56.00	3	CLASS
0607	DIRLENE CARDOSO LIMA	1	7	7	52.00	4	CLASS
0602	INES DE FATIMA DA SILVA FRESCURA	5	7	4	52.00	5	CLASS
1243	KELLY ARAUJO VIEIRA	3	6	6	51.00	6	CLASS
0420	MARIA MADALENA DOS SANTOS	2	7	6	51.00	7	CLASS

Candidatos: 7

Cargo : 027 - Técnico Em Meio Ambiente

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0539	VALDIR JOSE DE PAULA	4	6	6	54.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 028 - Técnico Em Informática

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0972	RICARDO CAPPELER	4	7	6	57.00	1	SIM
1071	SIMONE DOS SANTOS MOMOLI	5	7	5	56.00	2	CLASS
0086	JOELSON ALVARENGA BATISTA	4	9	3	51.00	3	CLASS

Candidatos: 3

Cargo : 029 - Técnico Em Vigilância Sanitária

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0768	ALEXANDRE PINHEIRO	6	6	4	52.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 031 - Auxiliar de Mecânico

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0793	RAFAEL PUTTON	8	2	4	72.00	1	SIM

Candidatos: 1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

Cargo : 032 - Auxiliar De Serv. Gerais

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0252	SIMARA COUTINHO DIAS	5	4	4	71.00	1	SIM
0694	LUANA KAUANA BRITO AMADOR	4	2	5	70.00	2	SIM
1017	ROSILEIA LIMA FRANCO	4	3	4	64.00	3	SIM
0388	DALVA NIRA FELIX	6	3	3	60.00	4	SIM
1132	CLAUDIA MENEGHELLI DIAS	6	3	3	60.00	5	SIM
0488	ELIS REGINA FERREIRA	3	2	4	57.00	6	CLASS
0608	LUZIA BENEDITA FERREIRA	7	3	2	53.00	7	CLASS
0705	EUCARIS ALVES CORREIA	7	3	2	53.00	8	CLASS
0477	ZILDA DOS SANTOS LIMA	6	3	2	50.00	9	CLASS
0680	JOSIELI KLEPACKI	6	3	2	50.00	10	CLASS
0339	ANDRESSA DA SILVA	6	3	2	50.00	11	CLASS

Candidatos: 11

Cargo : 036 – Gari

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0406	FRANCISCA DE SOUZA	7	5	3	71.00	1	SIM
0629	SIVANILDA DAS GRACAS DA SILVA	7	3	3	63.00	2	CLASS
0106	ADENILDO DOS SANTOS LIMA	6	3	3	60.00	3	CLASS
1361	RAFAEL MACARONELI SCHEFFER	4	3	3	54.00	4	CLASS
1293	LAUDINETE BATISTA WEIS	3	3	3	51.00	5	CLASS

Candidatos: 5

Cargo : 037 - Jardineiro

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0326	ROBSON DA SILVA	8	2	4	72.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 038 - Mecânico

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0405	PERCIVAL ALVES MARQUES	5	3	4	67.00	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 039 - Merendeira

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0540	FATIMA TITTON	9	4	2	63.00	1	SIM
1276	ERIKA FELIX DA SILVA	8	3	2	56.00	2	CLASS
0341	SOLANGE TEREZINHA SCHMEING	7	3	2	53.00	3	CLASS
1044	MARILENE ALVES DE SOUSA	4	5	2	52.00	4	CLASS
0932	NEIDE MEDINA FATTORE	4	5	2	52.00	5	CLASS
1012	EUNICE EMMER	6	3	2	50.00	6	CLASS

Candidatos: 6

Cargo : 040 - Motorista

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0398	EBER CARLOS VENDRAMI	8	4	3	70.00	88	158	1	SIM
0645	SEDENIR JUNIOR FRESCURA	7	4	2	57.00	85	142	2	SIM
0695	RODRIGO PORFIRO RAMOS	8	3	3	66.00	75	141	3	SIM
1149	MARCIANO MARQUES PINHEIRO	8	3	3	66.00	70	136	4	SIM
1411	ROBERTO MOMOLI LEMOS	6	3	2	50.00	85	135	5	CLASS
0701	TIAGO ALEXANDRE DA SILVA	8	3	2	56.00	77	133	6	CLASS
1058	GILSON ANDRE BENTE	8	4	2	60.00	69	129	7	CLASS
0592	FLAVIO AMADOR DE BRITO	8	4	1	50.00	77	127	8	CLASS
0443	ANDRÉ LUIS JUNGES	10	2	2	58.00	66	124	9	CLASS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

1061	OURIDES ANTONIAZZI	8	3	2	56.00	67	123	10	CLASS
0176	LEDIANE TEIXEIRA	6	3	3	60.00	62	122	11	CLASS
1258	JEFERSON TITO DE SOUZA	5	4	2	51.00	71	122	12	CLASS
0925	VALDENIR BELING	4	3	3	54.00	64	118	13	CLASS
0914	MANOEL APARECIDO DE CARVALHO	6	5	2	58.00	60	118	14	CLASS
1112	CARLOS ALEXANDRE SCHMIDT BATISTA	5	2	4	63.00	53	116	15	CLASS

Candidatos: 15

Cargo : 041 - Operador De Maquina I (CNH - Categoria D ou E)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
1062	EDNEI ANTONIO DA SILVA	4	5	2	52.00	57	109	1	SIM

Candidatos: 1

Cargo : 042 - Operador De Maquina II (CNH - Categoria D ou E)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
0365	RODRIGO CAPPELER	9	4	2	63.00	94	157	1	SIM
0940	OLDEMAR IVANIO ORTIZ	8	4	3	70.00	74	144	2	CLASS
0481	RODRIGO BUTTURI	9	4	4	83.00	57	140	3	CLASS
1155	AGNER CARVALHO CERVIERI	4	3	4	64.00	73	137	4	CLASS
0562	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA	5	5	2	55.00	72	127	5	CLASS
0882	MARCELO STREGE	8	2	2	52.00	73	125	6	CLASS
1031	ANDERSON DOS SANTOS	6	3	2	50.00	74	124	7	CLASS
0015	CLODOALDO RIBEIRO DA SILVA	3	3	3	51.00	69	120	8	CLASS

Candidatos: 8

Cargo : 044 - Vigia

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1101	ADAIR MOTA HERCIL	7	3	4	73.00	1	SIM
0485	DHEFER BARBOSA PEREIRA	5	4	4	71.00	2	CLASS
0538	NUBIA MARIA MARQUES	8	4	3	70.00	3	CLASS
0051	CLAUDECIR CHAGAS ANTONIO	3	4	4	65.00	4	CLASS
1097	EDILSON RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS	5	2	4	63.00	5	CLASS
1175	JOSE ROBERTO GONÇALVES DA SILVA	5	3	3	57.00	6	CLASS
1027	SIRLEI ANDRIGHI DE LIMA	3	4	3	55.00	7	CLASS
0962	LYWDERLAN DE SOUSA RODRIGUES	2	2	4	54.00	8	CLASS

Candidatos: 8

Cargo : 045 - Zelador (a)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0417	SUSANA BARBOZA DA SILVA	7	5	5	91.00	1	SIM
0256	CELIA REGINA DE SOUZA MARQUES	7	4	5	87.00	2	CLASS
0785	ANA MARIA BARBON FARIA DA SILVA	7	3	5	83.00	3	CLASS
1345	ROSANA VIEIRA SOUSA	5	4	5	81.00	4	CLASS
1128	THAIS LETICIA FERREIRA	7	2	5	79.00	5	CLASS
1021	RODINEIA ALVES PEREIRA	4	4	4	68.00	6	CLASS
0039	ROSELI APARECIDA CAMANHO DOS SANTOS	4	3	4	64.00	7	CLASS
1282	KARINA VANESSA DE MATOS LEMOS	7	2	3	59.00	8	CLASS
1118	CELIA ELY SCHNEIDER	6	2	3	56.00	9	CLASS
0949	ANICLEIA RIBEIRO DA SILVA	1	3	4	55.00	10	CLASS
0717	IRENE MARCELINO DE SOUZA	4	3	3	54.00	11	CLASS

Candidatos: 11

Candidatos Total : 194

Nº: 031/2015 CONTRATADO: VALDIR TONELLI FILHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM AS-

FALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA

DATA: 01/06/2015

VIGÊNCIA: 01/10/2015

VALOR: R\$ 49.984,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais)

Nº: 032/2015 CONTRATADO: PAULO ARI CAPELLER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA

DATA: 01/06/2015

VIGÊNCIA: 01/10/2015

VALOR: R\$ 49.984,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais)

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.019.438/0001-99 e Inscrição Estadual n.º 13.445.272-0, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, n.º 660, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Fabio Augusto Hatje**, portador do CIRG n.º 959.623 SSP/MT e CPF n.º 886.516.141-87, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 031/2015 - Registro de Preços**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de serviços na parte elétrica e mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste município, conforme disposto abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR HORA	VALOR GLOBAL
05	Prestação de Serviços Mecânicos em Autônomos Leves da Frota Municipal	HORA	600	R\$ 79,50	R\$ 47.700,00

TOTAL: R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais).

1.2 Os serviços que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Unidades Competentes do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/07/2015 até 07/07/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro

de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos gêneros alimentícios referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 031/2015 - Registro de Preços**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir do serviço executado e a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

4.1.1 Os serviços deverão ser executados nos veículos indicados pela Secretaria solicitante na referida Ordem de Serviço.

4.2 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de expedição da Ordem de Serviço pela solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não execute o serviço solicitado no prazo previsto no item 4.1, deverá apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços licitados nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 – REGISTRO DE PREÇOS a proposta da empresa FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO

Fabio Augusto Hatje

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**TESTEMUNHAS:**

NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.671.611/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 13.092.056-8, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 909, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **Lindomar Camargo**, portador do CIRG n.º 3.587.495-0 SSP/PR e CPF n.º 488.539.689-15, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 031/2015 - Registro de Preços**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de serviços na parte elétrica e mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste município, conforme disposto abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR HORA	VALOR GLOBAL
01	Prestação de Serviços Elétricos em automóveis leves da Frota Municipal	HORA	900	R\$ 60,00	R\$ 54.000,00
02	Prestação de Serviços Elétricos em camionetes, vans e ambulâncias da Frota Municipal	HORA	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
03	Prestação de Serviços Elétricos em ônibus, microônibus e caminhões da Frota Municipal	HORA	900	R\$ 110,00	R\$ 99.000,00
04	Prestação de Serviços Elétricos em máquinas pesadas da Frota Municipal	HORA	600	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
TOTAL					R\$ 263.000,00

TOTAL: R\$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais).

1.2 Os serviços que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Unidades Competentes do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/07/2015 até 07/07/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos gêneros alimentícios referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 031/2015 - Registro de Preços**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir do serviço executado e a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

4.1.1 Os serviços deverão ser executados nos veículos indicados pela Secretaria solicitante na referida Ordem de Serviço.

4.2 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de expedição da Ordem de Serviço pela solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não execute o serviço solicitado no prazo previsto no item 4.1, deverá apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- **Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;**

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços licitados nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 – REGISTRO DE PREÇOS** a proposta da empresa AUTO ELÉTRICA CAPI-TÃO LTDA EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP

Lindomar Camargo

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

Nº: 033/2015 CONTRATADO: O.W. ZAGO CONSTRUTORA - ME

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obra referente a Contratação de Empresa para execução de Obra referente a Implantação de Iluminação Pública na Praça Dos Três Poderes no Município de Cláudia – MT

DATA: 12/06/2015 VIGÊNCIA: 10/09/2015 VALOR: R\$ 38.959,70 (Trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

Nº: 034/2015 CONTRATADO: DAIANE SEGANFREDO

OBJETO: Contratação de Serviços com Pá Carregadeira, para descarregar/separar e empilhar por espécie os materiais doados pelo IBAMA.

DATA: 12/06/2015

VIGÊNCIA: 10/08/2015

VALOR: R\$ 12.923,40 (Doze mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Nº: 035/2015 CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

DATA: 15/06/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2015

VALOR: R\$ 176.853,60 (Cento e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Nº: 036/2015 CONTRATADO: O.W. ZAGO CONSTRUTORA - ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Engenharia Civil para Construção de Uma Quadra Coberta no Município de Cláudia-MT

DATA: 22/06/2015

VIGÊNCIA: 18/01/2016

VALOR: R\$ 394.713,03 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e treze reais e três centavos)

Nº: 037/2015 CONTRATADO: GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na realização e organização do Festival da Canção com Banda/Sonorização/Iluminação no Município de Cláudia/MT,

DATA: 30/06/2015

VIGÊNCIA: 28/08/2015

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Nº: 038/2015 CONTRATADO: E B DE SOUZA SHOW E EVENTOS ME

OBJETO: Contratação do Show artístico de Felipe e Ferrari em comemoração as atividades de aniversário do Município e Festcláudia na data de 04/07/2015.

DATA: 30/06/2015

VIGÊNCIA: 31/07/2015

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Nº: 039/2015 CONTRATADO: SCALON & SCALON DE NIPOA LTDA ME

OBJETO: Contratação do Show Artístico de Santiago Lima em comemoração as Atividades de Aniversário do Município e Festcláudia na data de 03/07/2015.

DATA: 30/06/2015

VIGÊNCIA: 31/07/2015

VALOR: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Nº: 040/2015 CONTRATADO: ANTONINHO GEUDA ME

OBJETO: Show da Dupla Tarcisio e Gabriel, para apresentação no dia 02 de Julho de 2015, durante a 5ª Festcláudia e 27º Aniversário do Município de Cláudia/MT.

DATA: 30/06/2015

VIGÊNCIA: 31/07/2015

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****Prefeitura Municipal de Cocalinho****Aviso de Homologação de Licitação**

A prefeitura municipal de Cocalinho através de seu prefeito municipal, sr Luiz Henrique do Amaral, torna público aos interessados que

homologou a licitação modalidade carta convite nº 005/2015 para construção de uma unidade escolar na zona rural do município de Cocalinho-MT, em favor da empresa **EMPAC** - Empresa de Pavimentação e Construções LTDA. Vencedora do certame com o valor de R\$ 144.650,00.

Cocalinho-MT, 07 de Julho de 2015.

Luiz Henrique do Amaral.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
RAZÕES DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 006/2015 DE 03 DE
JULHO DE 2015.

RAZÕES DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 006/2015

MENSAGEM Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores, No uso das prerrogativas contidas no inciso IV do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, levo ao conhecimento de Vossas Excelências a motivação e as razões de VETO TOTAL aposto ao Projeto de Lei nº. 006/2015 de autoria do Poder Legislativo Municipal em epígrafe, aprovado nesse Parlamento, que “Veda o assédio moral no âmbito da administração pública municipal direta, indireta e fundações públicas”. A despeito da matéria, de largo alcance de interesse público, afigura-se o presente projeto eivado de vício de iniciativa da Casa Legislativa Municipal. Veja-se as considerações:

Discorrer sobre a iniciativa significa no dizer do mestre Giovanni da Silva Corralo em sua obra *O Poder Legislativo Municipal. Malheiros, São Paulo, 2008, p. 81:*

“abordar o início do processo legislativo municipal. Em outras palavras: identificar os atores que podem iniciar o trâmite das espécies legislativas sujeitas à manifestação do Plenário, que poderão ser: (a) vereadores; (b) Executivo; (c) iniciativa popular.”

A iniciativa constitui a primeira das fases do processo legislativo; é responsável em deflagrar o processo legislativo, seguindo-se as demais fases, até a promulgação e publicação do projeto apresentado.

Cada fase está intimamente ligada à anterior, sendo sua existência, pressuposto necessário à ocorrência da seguinte, devendo ocorrer todas elas, sem qualquer alteração de sua colocação no tempo ou regredir em sua verificação, sob pena de invalidação, pois, se a iniciativa for inválida, da mesma forma o será a lei, mesmo que tenha sido sancionada posteriormente.

A Constituição Federal delimita o poder de iniciativa legislativa, ao dispor sobre a competência para iniciativa do processo legislativo em matérias de iniciativa reservada, indicando de forma exclusiva,

seus titulares, de forma que, se iniciada por titular diferente do indicado, o ato restará inválido.

Sua violação pode ser considerada como vício de origem, vez que a violação a regra de reserva ou exclusividade do direito de iniciativa vicia, de forma irremediável, o ato legislativo, acarretando a nulidade da lei, que resta insanável até mesmo pela sanção e pela promulgação.

Para João Jampaulo Júnior, em sua obra *“O Processo Legislativo Municipal, 2ª ed., Edit. Fórum, Belo Horizonte, 2009, p. 83.”:*

“A capacidade de iniciativa legislativa não pode ser exercida indiferentemente, pois há matérias de iniciativa reservada (privativa) para determinados titulares, de sorte que o ato será inválido quando a iniciativa legislativa for tomada por outro titular, advertindo-se, porém, que a usurpação de iniciativa conduz à irremediável nulidade da lei, insanável mesmo pela sanção e promulgação de quem poderia oferecer o projeto – denomina-se vício de origem.”

Toda vez que a Constituição Federal atribui competência reservada a um órgão ou pessoa, ela está negando a qualquer outro, a condição de titular da iniciativa, proibindo a deflagração do processo legislativo por agente diverso do indicado, que não possui competência em razão da matéria para tanto.

Assim, é correto afirmar que nas matérias de competência reservada (iniciativa privativa), o desencadeamento do processo legislativo será permitido para alguns e proibido para outros. A inobservância à Constituição Federal quanto a esta regra acarretará vício de inconstitucionalidade.

Exemplo clássico disso é a competência exclusiva que o Poder Executivo tem de exercer a iniciativa (privativa) para legislar sobre servidores públicos, de forma que, qualquer projeto de lei que disponha sobre servidores públicos, deve ser iniciado pelo Prefeito, sob pena de vício de inconstitucionalidade.

No âmbito do Município de Colniza, a iniciativa das leis tem previsão expressa no artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica e, especificamente no que diz respeito aos servidores públicos afirma o §2º, inciso II, letra b, a iniciativa é privativa do Prefeito Municipal:

Art. 60 (..)

Parágrafo 2º - São de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que:

I – (...)

II – disponham sobre:

a) (...)

b) Servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e salários.

Como se vê, o Projeto de Lei nº 006/2015 dispõe sobre a conduta dos servidores públicos municipais em razão dos cargos e funções que exercem, portanto, em que pese a importância da matéria nele contida, a iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal por força do artigo 60, §2º, inciso II, letra “b” da Lei Orgânica de Colniza e não do Poder Legislativo.

Trata-se de competência reservada do Prefeito que é quem decidirá, com base na oportunidade e conveniência, sobre o momento oportuno para iniciar um projeto de lei que seja de sua competência exclusiva.

Desta forma, não observadas as regras de competência para iniciativa do processo legislativo, o ato será considerado como vício de origem, por inconstitucionalidade, em vista de usurpação de iniciativa, ferindo a lei maior do município, não podendo o Projeto de Lei ser sancionado em razão de sua inconstitucionalidade.

Diante do exposto, solicitamos de V. Ex^{as}., acatamento das razões do presente VETO TOTAL, vez que este urge em preservar a legalidade dos atos públicos.

Sirvo-me do presente para apresentar-lhes protesto de elevada consideração e estima.

Colniza, 03 de julho de 2015.

João Assis Ramos

(Assis Raupp)

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 026/2015

DECRETO 026-2015 DE 07 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO—CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 100/97, ALTERADOS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº119/1999, Nº 260/2007 E 042/2007.

O prefeito Municipal de Confresa – Mato Grosso Gaspar Domingos Lazari, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 100/97 de alterados pelas leis municipais 119/1999/260 /2007 E 042/2007.

. DECRETO

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do conselho Municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização do Magistério-FUNDEB, criado pela lei municipal nº 100/97 e alterado pelas leis municipais 119/99, nº 260/2007 e nº 042/2007, que passa a ser composto dos nomes abaixo citados com suas respectivas representações.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Márcia Aparecida da Costa

CPF: 969.801.686-49

Suplente: Angélica Aves Castro

CPF: 025.080.76.761-047

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jalis Alves de Oliveira

CPF: 45054501-78

Suplente: Rialdo Rodrigues Viana

CPF: 010.733.951-03

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Adilson Vital da Silva

CPF: 976.515.241-87

Suplente: Cícero Romão Braga

CPF: 792.307.091.-15

REPRESENTANTES DOS DIRETORES:

Titular: Kesia Gonçalves Rodrigues da Silva

CPF: 017.368.891-84

Suplente: Gelson de Sousa e Silva

CPF: 615.436.321-49

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES:

Titular: Bruna Lorena Borges de Oliveira

CPF: 029.614..591.25

Suplente: Josélia Ferreira dos Santos

CPF: 966.380.361.49

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular: Adailton Pereira Rodrigues

CPF: 337184602-15

Sandra Macedo de Moraes

CPF: 024.470.075.-31

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES

Titular: Matheus Silva Rodrigues

CPF: 064.348..001-06.

Tainara da Silva Dias Muniz

CPF: 065.141.861-57

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Ailton Jacinto de Deus

CPF: 836.458.451.-00

Suplente: Ângela Luiz Martins Borba

CPF: 476.923.911.-49

REPRESENTANTES DO SINTEP

Titular: Ronan Mendes da Silva

CPF: 328.736.131.-04

Suplente: Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias

CPF: 851.353.301-78

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Florisvânia Praxedes dos Santos

CPF: 291.209.341.-49

Suplente: Maria Lucia Ferreira da Silva

CPF: 008.914.381.73

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 07 de Julho de 2015

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal de Confresa-MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2015

DO OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 02 (dois) Rolos Compactador Pé de Carneiro e 02 (duas) Pá Carregadeira.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R\$ 1.360.000,00

DATA: Confresa, 29 de Junho de 2.015.

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Municipal Confresa – **Contratado:** Alfa Comercio de Equipamentos Ltda-ME.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 143/2015 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 143/2015

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais e legais, dentre elas as conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas à servidora Pública Municipal Catiane Santos Araújo, professora do magistério, lotada na Escola Municipal de Primeiro Grau Vila Tapiraguaia, consoante informam a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a suposta transgressão disciplinar, consistente na publicação em redes sociais de fotografias nas quais divulgam imagens de crianças/adolescentes em situações constrangedoras e vexatórias, fato que por si só pode levar a uma série de constrangimentos e situações em demasia desagradáveis no futuro.

CONSIDERANDO que além da publicação das imagens, a comentários que afirmam de forma categórica, que a supostos desvios de recursos públicos.

CONSIDERANDO que referida “notícia fato” veio instruído com cópia das fotos publicadas e os comentários veiculados em rede social, em que atesta que referida servidora, e que veiculou referidas fotos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora Catiane Santos Araújo, Matrícula Funcional nº 10509, tipificadas no art. 139º, II, V, VII e XII, Art. 141º, XI, da Lei Complementar nº 020/2005, de 28 de dezembro de 2005 e Art. 17 e 18 da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), bem como as demais infrações conexas que por ventura, emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos membros da Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo Disciplinar integrada pelos servidores, Sr. **JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula Funcional n.º 11.945, que a *presidirá*, Sra. MARCIA APARECIDA COSTA, Matrícula Funcional n.º 10.450, que exercerá a função de *secretária* e pelo Sra. **LÚCIA GERALDO RIBEIRO**, Matrícula Funcional n.º 11.932, que exercerá a função de *membro*, todos nomeados pela Portaria nº 278/2014.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Confresa – MT, 03 de julho de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2007

“Décimo Terceiro Termo aditivo do contrato de obras que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso e a empresa **CONSTRUTORA CAIRO LTDA.**”

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2014 o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residen-

te e domiciliado nesta cidade na avenida dos Oitis n.º 1594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CAIRO LTDA**, empresa com sede na Avenida José Rodrigues do Prado, n.º 574, bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, neste estado, inscrita no CNPJ SOB Nº. 00.347.117/0001-46, representada por **Ronaldo Vasconcelos**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Iporã, n.º 416 – Edifício Condor – apartamento 302 – Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade n.º 1.762.985 expedida pela SSP – BA e do CPF 107.089.015-49 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 73/2007, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DIREITO

1.1 De conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do art. 57, da Lei Federal N.º 8666/93, que possibilita a prorrogação contratual, em razão da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade dos contratantes, resolvem as partes alterar o prazo de vigência do contrato 73/2007, que tem por objeto a execução de obra de ampliação e manutenção da rede de água do Município, com vencimento fixado para 27 de dezembro 2014.

1.2 A alteração do prazo contratual decorre da superveniência de fatos imprevisíveis e estranhos à vontade das partes em virtude de adequações do projeto original, que impede o desenvolvimento normal das atividades pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O prazo de vencimento da peça inaugural fica prorrogado com vencimento em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 10 de dezembro de 2014.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Construtora Cairo Ltda.

Contratada

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante Tatiane Nunes Nantes Salasar

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 13.645.978/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico – OAB-MT 3383-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 058/2015

Dispõe sobre prorrogação do prazo de afastamento de servidor em Sindicância Administrativa. .

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 216, §1º, do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar 001/2001, assim como no Ofício nº 001/2015/CS.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de **08/06/2015**, o prazo estabelecido na Portaria nº 050/2015, publicada em 08/05/2015, para afastamento da servidora Floripa Margarida Januária Alves Souza, Cargo Monitora de Educação Infantil, matrícula (280).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 17.599/2014

O Município de Cuiabá, através do Presidente da Comissão torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para finalização do remanescente da obra de construção do CMEI Residencial Avelino Lima Barros, Creche Tipo "B", decorrentes do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PRONFÂNCIA.

LOTE ÚNICO: Empresa Vencedora: VANKA CONSTRUTORA LTDA

Valor Total R\$ 1.513.526,14 (Hum milhão quinhentos e treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 61.102/2014

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015, **cujo objeto é** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção de Escola de 06 salas – EMREB Hilda Caetano de Oliveira Leite do município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO: Empresa Vencedora: KAIABY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.333.001,24 (Hum milhão trezentos e trinta e três mil e um reais e vinte e quatro centavos).

Adjudico e Homologo:

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 07 de julho 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 61.102/2014

O Município de Cuiabá, através do Presidente da Comissão torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção de Escola de 06 salas – EMREB Hilda Caetano de Oliveira Leite do município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO:

Empresa Vencedora: KAIABY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.333.001,24 (Hum milhão trezentos e trinta e três mil e um reais e vinte e quatro centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG37.301/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Habitação de Regularização Fundiária - SMHARF

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de ação de Regularização Fundiária, envolvendo trabalho técnico social, topográfico, urbanístico, ambiental e jurídico, necessário para intervenção que configurem a operacionalização da Ação Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas do Programa Planejamento Urbano "PAPEL PASSADO", do Ministério Das Cidades, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos.

Data/Horário: 10/08/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2015.

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO**DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.405/2014)**

O Município de Cuiabá, através da Presidente de Comissão de Licitação torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da análise técnica da documentação de habilitação referente ao processo licitatório Concorrência 014/2015 cujo objeto é contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais não pavimentadas dentro do Município de Cuiabá-MT, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

EMPRESAS HABILITADAS: AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; HL CONSTRUTORA LTDA; LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; RODOCON – CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA; TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA – EPP; CONSTRUTORA NHAMBIQUARA LTDA; TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

EMPRESAS INABILITADAS: S.O.S CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –ME; CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA – EPP; MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA; OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA; BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI; FRATELLO ENGENHARIA LTDA.

Conforme item 14 do edital, as interessadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação para apresentarem recurso.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 17.599/2014**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para finalização do remanescente da obra de construção do CMEI Residencial Avelino Lima Barros, Creche Tipo “B”, decorrentes do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PRONFÂNCIA.

LOTE ÚNICO: Empresa Vencedora: VANKA CONSTRUTORA LTDA

Valor Total R\$ 1.513.526,14 (Hum milhão quinhentos e treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).

Adjudico e Homologo:

Gilberto Gomes de Figueiredo**Secretário Municipal de Educação**

Cuiabá/MT, 07 de julho 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/
2013**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**Contratada:** N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME.**CNPJ:** 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Municipal “Carlos Masson Netto”, de acordo com o termo de Compromisso PAC204272/2013 – MEC/FNDE.

Vigência: 28/06/2015 à 28/11/2015.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286 DE 06 DE JULHO DE 2015.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24843, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 427, de 01 de agosto de 2013, que designou a servidora **NEURILCE PEREIRA SOBRINHO** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2015.

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 06.07.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 287 DE 06 DE JULHO DE 2015.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24843, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LIDIANE CRISTINA DO CARMO E SILVA** – Recepcionista, para exercer a função de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Agricultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2015.

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 06.07.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 508/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **NEUZA CARVALHO PANIAGO**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, N° 1451, Bairro Santa Izabel, no município de Cáceres-MT, portadora do RG n° 0101885-0 SSP/MT e CPF n° 111.457.141-53, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil n° 063/2013(Registrado no SIMP sob o código n° 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **NEUZA CARVALHO PANIAGO** no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto n° 315 de 22 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de junho de 2015 e término em 01 de junho de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.06020	10.122.1009.2024	06.3.1.90.11	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de junho de 2015.

NEUZA CARVALHO PANIAGO

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF n°

CPF n°

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 521/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JAQUELINE FERRAI CAETANO**, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua: Pamplona, s/n, Bairro: Jardim Imperial, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: n° 2349666-5 SSP/MT e CPF: n.º 021.231.081-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **JAQUELINE FERRAI CAETANO**, no cargo de Auxiliar de Cuidador, a que refere o Decreto N° 326, de 30 de junho de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro Equipe – Casa da Criança, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 17 de junho de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Próprio
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.243.1035.2113
Elemento de Despesa	3.190.04.00.00(100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2015.

JAQUELINE FERRAI CAETANO

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 274 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 24150, de 26 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
VILMAR QUEIROZ DE MENEZES	2009/2014	06.06.15 a 05.08.15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 26.06.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº248/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA-ME

MODALIDADE: Ata de registro de Preços nº 10/2015

OBJETO: O presente contrato tem como objeto Adesão a Ata de Registro nº 11.058/2014, oriunda do Pregão Eletrônico nº038/2014, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, objetivando aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para atender a demanda das Escolas de Educação Infantil do Município de Cáceres-MT, conforme especificações constantes no edital e demais anexos, de acordo com as descrições e especificações conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	PISCINA DE BOLINHAS QUADRADA - PISCINA INFANTIL EM FORMATO QUADRADO NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE COM TELA DE PROTEÇÃO E ENTRADA COMPRIMENTO: 2,00 MT, LARGURA: 2,00 MT, ALTURA: 1,90 MT, ACOMPANHA 2.000 BOLINHAS COLORIDAS. ACOMPANHA TATAME EM E.V.A. BICOLOR NAS CORES VERDE E AMARELO COM ENCAIXE UNIVERSAL EM FORMA DE U COM ACABAMENTO NAS 4 BORDAS NAS MEDIDAS 2,00M X 1,00M X 0,40CM. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UN	08	1.650,00	13.200,00
07	LIXEIRA LÁPIS FRONTAL - CONJUNTO DE 04 LIXEIRAS SELETIVAS EM FORMATO DE LÁPIS COM AS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE E AMARELO COM CAPACIDADE DE 25 LITROS PARA CADA UNIDADE E COM O SÍMBOLO DA RECICLAGEM EM CADA UMA DELAS. ACOMPANHA SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO COM CHAPA N. 18 COM A ALTURA DE 84CM E 2 PÉS DE SUSTENTAÇÃO NA LARGURA DE 60 CM E COMPRIMENTO DE 1,32M. COM 08 ENCAIXES EM FORMA DE U. O MESMO DEVE CONTER A PINTURA DA COR AZUL. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UN	08	550,00	4.400,00
06	BANCO LÁPIS GRANDE - ENCOSTO E ASSENTO EM FORMATO DE MEIO LÁPIS NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE. SEGURO EM MATERIAL RESISTENTE, CURVADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO. CADA LÁPIS CONTEM UMA LARGURA MÍNIMA DE 8CM, OFERECE UM TOQUE ALEGRE E CRIATIVO A QUALQUER AMBIENTE. PES EM AÇO EM COR AZUL COM FIXADOR TERREO EM FORMA DE L NA CHAPA N. 11. COMPRIMENTO: 160 CM, LARGURA: 0,36 CM, ALTURA: 0,83 CM. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	UN	08	538,50	4.308,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 21.908,00 (Vinte e um mil e novecentos e oito reais), conforme itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0515100, requisição de Compras e Serviços nº 01713 de 30/06/2015 no valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

b) Empenho Automático nº 0515000, requisição de Compras e Serviços nº 01712 de 30/06/2015 no valor de R\$ 4.308,00 (Quatro mil e trezentos e oito reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, a seguir:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.365.1020.1.086

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(115) Material de consumo- Transferência de Recursos do FNDE

(115) Equip. e Material Permanente- Transferência de Recursos do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de junho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MARCIO PICCOLI

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285 DE 03 DE JULHO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 24536, de 29 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar o servidor **ALOISIO BATISTA DA SILVA** – Guarda, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.07.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº234/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: CONTROL-ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2015

OBJETO: 1.1. Contratação de empresa através de registro de preços, especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para disponibilizar o Kit para Coleta de água para proceder as seguintes análises:

1.1.1 ETA - Estação de Tratamento de Água 2.400 (duas mil e quatrocentas) análises parâmetro bacteriológica de sistema de abastecimento (rio-rede-poço), sendo efetuadas 200(duzentas) amostras para análise mensal, de modo, que a empresa ganhadora do certame deverá se responsabilizar em disponibilizar os Kits necessários para as coletas, compreendidos com frasco esterilizado e frasco não esterilizado e o traslado do material coletado no Município de Cáceres até no Laboratório que será efetuado a análise, o cronograma das coletas serão predeterminada pela Equipe Técnica da SAEC;

Análises físico-química-bacteriológica, conforme portaria nº 2.914, de 12.12.2011 do Ministério da Saúde (completa, uma a cada semestre), no total de 02(duas) análises, sendo efetuada 01 (uma) amostra a cada semestre, de modo, que a empresa ganhadora do certame deverá se responsabilizar em disponibilizar os Kits necessários para as coletas, compreendidos com frasco esterilizado e frasco não esterilizado e o traslado do material coletado no Município de Cáceres até no Laboratório que será efetuado a análise, o cronograma das coletas serão predeterminada pela Equipe Técnica da SAEC;

1.1.2 ETE - Estação de Tratamento de Esgoto (Cohab Nova, Guanabara, Aeroporto) 180 (cento e oitenta) análises de esgoto sanitário parâmetros físico-química-bacteriológica, sendo efetuados 15(quinze) amostras para análise mensal, de modo, que a empresa ganhadora do certame deverá se responsabilizar em disponibilizar os Kits necessários para as coletas, compreendidos com frasco esterilizado e frasco não esterilizado e o traslado do material coletado no Município de Cáceres até no Laboratório que será efetuado a análise, o cronograma das coletas serão predeterminada pela Equipe Técnica da SAEC e todos os custos de envio das amostras para análises ocorrerão por conta da Contratada.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
130	UN	ENSAIO DE AMOSTRA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).	265,00	34.450,00
1.600	UN	ENSAIO DE AMOSTRA DE ÁGUA POTÁVEL.	23,00	36.800,00
02	UN	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA CONFORME PORTARIA N.º 2.914/2011.	2.505,00	5.010,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 76.260,00 (Setenta e seis mil duzentos e sessenta reais) conforme Empenho Automático nº 0434800, Requisição de Compras nº 01649 de 24/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.080.3.0

Funcional-Programática:

17.512.1026.2.083

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(100) Outros S. Terc. -P. Jurídica (Rec. Ordinário/Fundo Petrobrás)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 24 de junho de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

THAYANA ALVES MATTOS

CONTROL-ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 278 DE 02 DE JULHO DE 2015.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24129, de 25 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA DOS REIS ALVES OLIVEIRA – Assistente Administrativo**, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular Wilson da Silva, que está em gozo de férias desde o dia 01 de julho de 2015 até o dia 30 de julho de 2015, com efeitos desde 01 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 02.07.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº
95/2014 - PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ANJOS E SERENINI LTDA ME.

OBJETO: Tornar público as alterações contratuais da empresa **ANJOS E SERENINI** que doravante terá o nome empresarial de **JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, exercendo suas atividades em novo endereço, SITO À RUA POCONÉ, 163-A, QD 01- LOTE 26, COHAB NOVA, CUIABÁ/MT, CEP 78.025-468 e o quadro societário composto por: JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA SOARES, brasileiro, nascido em 02/05/1941, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF 021.898.281.04, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0214182-5, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Poconé, 163, Cohab Nova, Cuiabá/MT, CEP 78.025-468 e CATARINA BOTELHO SOARES, brasileira, nascida em 25/11/1946, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF 458.344.741-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0089826-0, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Poconé, 163, Cohab Nova, Cuiabá/MT, CEP 78.025-468, (EM CONFORMIDADE COM A ALTERAÇÃO Nº1 DA SOCIEDADE ANJOS E SERENINI, APENSA AO PROCESSO). Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 95/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME, para mais **R\$ 61.650,00 (Sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)**, correspondente a **25% do valor** global do contrato, alterando-se o valor total da contratação para **R\$ 308.250,00 (Trezentos e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

06.060.1.0

Funcional - Programática:

10.122.1009.2.024

Natureza da Despesa:

3.3.90.35

Fonte de Recurso:

(0.1.02) Gastos com Saúde

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA SOARES

JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2015 AO CONTRATO ADM. Nº
57/2014 - PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: CARNEIRO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo nº 057/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CARNEIRO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA** para mais **60 (SESENTA)** dias.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

Funcional - Programática:

12.361.1020.1.075

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00

Fonte de Recurso:

(101) Gastos com a Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Junho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO CARVALHO

CARNEIRO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2015 AO CONTRATO ADM. Nº
56/2014 - PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA:CARNEIRO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA do Contrato Administrativo nº 056/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CARNEIRO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA** para mais **60 (SESSENTA)** dias.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

Funcional - Programática:

12.361.1020.1.075

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00

Fonte de Recurso:

(101) Gastos com a Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Junho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO CARVALHO

CARNEIRO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 60/2014 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA:MACRO COSNTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP**, paramais **180 (Cento e oitenta)** dias.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

08.080.1.0

Funcional - Programática:

15.451.1022.1.090

Natureza da Despesa:

4.4.90.51

Fonte de Recurso:

(0.1.24) Convênios

(0.194) Rem Dep. Bancário

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Junho de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

MARIANA LUNA SILVEIRA,

MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP.

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 52/2014 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:O. J. DA SILVA & SILVA LTDA EPP.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **O. J. DA SILVA & SILVA LTDA EPP**, para mais **120 (Cento e vinte)** dias.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional - Programática:

10.128.1011.2.178

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00

Fonte de Recurso:

0.1.14

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

O.J. DA SILVA & SILVA LTDA EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 51/2014 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME**, para mais **120 (Cento e vinte)** dias. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional - Programática:

10.128.1011.2.178

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00

Fonte de Recurso:

0.1.14

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME

RONAN LEVY NERY DE SOUZA

Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº250/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA.

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro nº 11.077/2014, oriunda do pregão eletrônico nº 051/2014, da Prefeitura Municipal de Cuiabá

OBJETO: O presente contrato tem como objeto Adesão a Ata de Registro nº 11.077/2014, oriunda do pregão eletrônico nº 051/2014, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, objetivando a aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, brinquedos pedagógicos e outros materiais didáticos pedagógicos de apoio, para atender a demanda das Escolas de Educação Infantil do Município de Cáceres-MT.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário	Valor total
04	BONECA DE PANO; CORPO: TECIDO TNT E ENCHIMENTO; ROUPA: TECIDO – CORTE E COSTURA; CABEÇA E MÃOS: VINIL. PINTURA – MÉTODO DE PRODUÇÃO ROTOMOLDAGEM; TAMANHO: 27CM; CABELO: LA.	unid	01	13,32	13,32
21	PALHAÇO BOLA CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 E 2,5 CM E MADEIRA. QUADRO COM MOLDURA COLORIDA, PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATOXICO. QUADRO PINTADO COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATOXICO E SERIGRAFADO EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATOXICA REPRESENTANDO O PALHAÇO, COM 5 ORIFÍCIOS CORTADOS A LASER (SERVINDO DE ALVO). POSSUI SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO QUADRO MEDINDO 66 X 40 CM. MEDIDA DO PALHAÇO MONTADO: 66 X 40 X 115 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	Unid	16	109,98	1759,68
23	PALHAÇO BOÇÃO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM. PINTADO COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATOXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATOXICA MEDINDO 60,5 X 43 CM. COM ORIFÍCIO CORTADO A LASER (SERVINDO DE ALVO). 2 SAPATAS DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO DA BASE DO PALHAÇO. PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATOXICO. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Unid	16	24,07	385,12
27	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA KIT COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS EM FELTRO COLADO: VOVÓ: CALVO COM CABELOS BRANCOS SINTÉTICO EM FIBRA DE KANEKALON FINA E ONDULADOS. COLADOS NAS LATERAIS SUPERIOR DA CABEÇA. OLHOS DE PLÁSTICO. ROSTO E BRACOS DE FELTRO NA COR CARAMELO CLARO, COM BOCA ARTICULADA EM E.V.A. VERMELHA COM LINGUA DE FELTRO VERMELHA. BIGODE DE FELTRO BRANCO COM NARIZ EM E.V.A. CORPO DE FELTRO VERDE BANDEIRA COM DELALHES FRONTAL EM E.V.A. VERMELHO FORMANDO O SUSPEN-	Unid	16	67,79	1084,64

SÓRIO, BOTÕES VERMELHOS E GRAVATINHA BORBOLETA AMARELA COM DETALHES EM VERMELHO. VOVÓ: CABELOS BRANCOS DE TAMANHO MÍDIOS, SINTÉTICO DE FIBRA DE KANEKALON CONTORNANDO A CABEÇA ATÉ A ALTURA DOS OMBROS. OLHOS DE PLÁSTICO. ROSTO E BRACOS DE FELTRO NA COR CARAMELO CLARO, NARIZ EM E.V.A., BOCA ARTICULADA EM E.V.A. VERMELHA COM LINGUA DE FELTRO. CORPO DE FELTRO VERMELHO COM DETALHES FRONTAL EM E.V.A., ALÇAS DO AVENTAL EM E.V.A. AZUL ROYAL, COM BOTÕES VERDES E AVENTAL EM FELTRO MARROM TENDO UM LACINHO EM E.V.A. AMARELO. BEBÊ: CABELOS CASTANHO CLARO ONDULADO, SINTÉTICO DE FIBRA DE KANEKALON, COLADOS NA PARTE SUPERIOR DA CABEÇA. ROSTO E BRACOS DE FELTRO NA COR CARAMELO CLARO, BOCA ARTICULADA EM E.V.A. VERMELHA COM LINGUA DE FELTRO, NARIZ EM E.V.A., OLHOS DE PLÁSTICO. CORPO DE FELTRO AMARELO, COM DETALHES FRONTAL "2 PEZINHOS E 2 CHAVES" EM E.V.A., 20 CM DE CORDA TRANÇA BRANCA 2 MM FIXADAS NA MAMADEIRA DE E.V.A. PAPAI: CABELOS PRETOS CURTOS, SINTÉTICO COM FIBRA DE KANEKALON, CONTORNANDO A CABEÇA, OLHOS DE PLÁSTICO, ROSTO E BRACOS DE FELTRO NA COR CARAMELO CLARO, NARIZ EM E.V.A., BOCA ARTICULADA KIT 100 242 DCL/ SMPF Fls. Rub. EM E.V.A. VERMELHA COM LINGUA DE FELTRO E BIGODE DE FELTRO PRETO E NARIZ DE E.V.A., CORPO DE FELTRO AZUL MARINHO, COM DETALHES FRONTAL: GRAVATA COMPRIDA DE E.V.A. E 2 CARRINHOS. MAMAE: CABELOS PRETOS DE TAMANHO MÍDIOS, SINTÉTICO DE FIBRA DE KANEKALON CONTORNANDO A CABEÇA ATÉ A ALTURA DOS OMBROS. OLHOS DE PLÁSTICO, ROSTO E BRACOS DE FELTRO NA COR CARAMELO CLARO, NARIZ EM E.V.A., BOCA ARTICULADA EM E.V.A. VERMELHA COM LINGUA DE FELTRO, CORPO DE FELTRO LARANJA, COM DETALHES FRONTAL: CINTO AZUL COM 2 FLORZINHAS DE E.V.A. E 2 CASINHAS COLORIDAS. MENINO: CABELOS CASTANHO CLARO ONDULADOS, SINTÉTICO DE FIBRA DE KANEKALON, COLADOS NA PARTE SUPERIOR DA CABEÇA, ROSTO E BRACOS DE FELTRO NA COR CARAMELO CLARO, BOCA ARTICULADA EM E.V.A. VERMELHA COM LINGUA DE FELTRO, NARIZ EM E.V.A., OLHOS DE PLÁSTICO, CORPO DE FELTRO AZUL PISCINA COM DETALHES FRONTAL: 3 GUITARRAS COLORIDAS DE E.V.A. MENINA: CABELOS COR-DE-ROSA DE TAMANHO MÍDIOS, SINTÉTICO DE FIBRA DE KANEKALON CONTORNANDO A CABEÇA ATÉ A ALTURA DOS OMBROS. PRETOS COM DOIS LACINHOS LATERAIS ROSA COM FLORZINHAS, OLHOS DE PLÁSTICO, ROSTO E BRACOS DE FELTRO NA COR CARAMELO CLARO, NARIZ EM E.V.A., BOCA ARTICULADA EM E.V.A. VERMELHA COM LINGUA DE FELTRO, CORPO DE FELTRO PINK, COM DETALHES FRONTAL: 1 FLOR COM BRACOS E PERNAS DE E.V.A. E OLHOS, OCULOS, NARIZ E BOCA EM E.V.A. TODOS OS PERSONAGENS MEDINDO 28 CM DE ALTURA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO GRAMPEADO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO

48 TABELA DE BASQUETE MATERIAL EM PLÁSTICO POLIETILENO RÍGIDO. ALTURA AJUSTÁVEL (MÍNIMO 1,64 M – MÁXIMO 2,20 M), ACONDICIONADO EM PLÁSTICO; MEDIDAS APROXIMADAS: 2,20 X 0,59 X 0,72M EM CORES DIVERSAS

54 CADEIRA MÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO, ATOXICO, ROTOMOLDADO, RESISTENTE, EM FORMATO DE MÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,83 X 0,53M; EM DIVERSAS CORES

76	TATAME BORRACHA PARA PISO ES-PORTIVO E EXERCÍCIOS FÍSICOS; MATERIAL: E.V.A. NAS CORES VERDE LIMÃO, AZUL, AMARELO, VERMELHO; COM ENCAIXE NAS QUATRO LATERAIS FEITOS EM 6 EMENDAS; MEDIDAS: 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,00M DE LARGURA E 4CM DE ESPESURA SENDO 2,5 CM NA COR AMARELA E 1,5 CM NA COR VERDE		8	193,83	1550,64
78	CASINHA COLONIAL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COLORIDO E RESISTENTE, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, SENDO 04 PAREDES DE ENCAIXES E TELHADO DE ENCAIXES, JANELAS SUPER RESISTENTES EMBUTIDAS NA PRÓPRIA PAREDE DA CASINHA DIMENSÕES: 1,50 X 1,25 X 1,45 CM, ALTURA DA PORTA 1,05M, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSA POR CONTA DO FORNECEDOR EM LOCAL PERMANENTE	unid	8	3.130,00	25040,00
80	TUNEL LÚDICO VAQUINHA FABRICADO EM POLIETILENO LINEAR DE MÉDIA DENSIDADE, COR AMARELO, PAREDE DUPLA, COM ADITIVO UV, INODOROS, INERTE, DIMENSÕES 3.430 MM X 1.000 MM X 1.130 MM QUANDO MONTADA EM LINHA RETA, PERMITE MONTAGEM EM CURVA OU RETA, PODE-SE MONTAR INCLUSIVE FORMANDO UM "S", PESO 33,10 KG, POSSUI 38 PARTES SENDO: 1 CARA NA COR AMARELA, COM DIMENSÕES: 1.020 MM DE COMPRIMENTO, 630 MM DE LARGURA, 30 MM DE ALTURA, COM NARINAS PRETAS E OLHOS COLORIDOS RÍGIDOS FIXADOS E UM ADESIVO BRANCO COMO BASE, COM ABERTURA DE 495 MM DE LARGURA X 455 MM DE ALTURA; 1 LINGUA NA COR VERMELHA COM 370 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA; 1 RABO NA COR AMARELA COM ABERTURA DE 495 MM DE LARGURA X 440 MM DE ALTURA; 8 MÓDULOS GRANDES NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E LARANJA, COM AS DIMENSÕES 750 MM DE COMPRIMENTO X 550 MM DE LARGURA X 32 MM UND 30 253 DCL/SMPF Fls. Rub. DE ALTURA, COM PAREDES DUPLAS E UMA JANELA EM FORMATO DE ESTRELA COM 160 MM DE LARGURA; 8 MÓDULOS PEQUENOS NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E LARANJA, COM AS DIMENSÕES 750 MM DE COMPRIMENTO X 440 MM DE LARGURA X 32 MM DE ALTURA, COM PAREDES DUPLAS E UMA JANELA EM FORMATO DE ESTRELA COM 160 MM DE LARGURA; 9 PARES DE PATAS NAS CORES VERMELHO, AZUL, AMARELO, LARANJA E VERDE COM DIMENSÕES 255 MM DE COMPRIMENTO X 180 MM DE LARGURA X 170 MM DE ALTURA; 7 FIXADORES CIRCULARES NA COR AMARELO COM 150 MM DE DIÂMETRO; 2 FIXADORES SEMI-CIRCULARES NA COR AMARELO COM 75 MM DE RAIO; ACOMPANHAM AS PARTES 32 PARAFUSOS CABEÇA CHATA FENDA DE ¼ POL; 4 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTE ¼ POL; 32 PORCAS DE ¼ POL E 36 ARRUELAS DE ¼ POL. APRESENTA CARA E RABO DE VAQUINHA. ALÉM DE ENTRAR NO TUNEL, A CRIANÇA TEM A OPÇÃO DE ESCALAR, LO USANDO AS ALÇAS DE CONEXÃO COMO PEGAS E OS FUROS LATERAIS COMO APOIO PARA OS PÉS. UM BRINQUEDO SEGURO E TOTALMENTE DE ENCAIXE. PERMITE FAZER UM SEMI CÍRCULO DE 4,6 M DE DIÂMETRO. PESO 62 KG		8	1.999,00	15992,00
103	CALENDÁRIO CALENDÁRIO FABRICADO EM NYLON, ACOMPANHA UM SUPORTE DE MADEIRA PARA MELHOR FIXAÇÃO, ACOMPANHA 50 PEÇAS FABRICADAS EM CURADO COM VELCRO.		22	116,60	2565,20

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 55.293,48 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos);

a) Empenho Automático nº 0514800, Requisição de Compras nº 01710 de 30/06/2015 no valor de R\$ 51.613,48 (Cinquenta e um mil, seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

b) Empenho Automático nº 0514700, Requisição de Compras nº 01708 de 30/06/2015 no valor de R\$ 3.680,00 (Três mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, a seguir:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0.

Projeto Atividade:

12.365.1020.1.086

Elemento de Despesa:

33903000/44905200

Fonte de recursos:

01.15.00.00.00- Transferência de Recursos do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de junho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MARCIO PICCOLI

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº237/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA: TSL - TECNOLOGIA EM SISTEMA DE LEGISLAÇÃO LTDA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para aquisição de LICENÇA DE USO de software de gerenciamento jurídico e consultoria e treinamento para implantação, para atendimento à esta Secretaria, em específico a Procuradoria Geral do Município. A aquisição da licença de uso do software visa aperfeiçoar os processos envolvidos a atividades em cada setor da Procuradoria Geral do Município, visando maior controle, agilidade e celeridade nos processos administrativos e nas demandas judiciais disponibilizando controles para as necessidades das áreas operacionais Jurídica e administrativa, possui diversas ferramentas, como:

Agenda Contratos Processos Serviços extraprocessuais Armazenamento GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) Monitoramento nos Diários Oficiais Relatórios

Auditoria

Controle de Prazos

Número de demandas em andamento

Localização de processos por meio de interligação aos sites dos Tribunais de todo o país

Andamento Processual

Status dos processos – Gerenciamento Eletrônico de Prazos processuais e de vigência de contratos,

Processos em andamento, suspensos ou arquivados

Jurisprudências em banco de dados ou links relacionados

Controle de Audiências

Logs de registro de acesso de uso e de movimentações no sistema

Controle de acesso por nível de usuário e grupo

Sistema de backup em funcionamento

Concessão de licença de uso do sistema de gestão processual acessível via internet ou off-line através de senha própria para este fim.

Disponibilização de senha máster ao contratante que poderá criar tantas senhas quanto forem necessárias para utilização do sistema.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CADASTRO ILIMITADO DE PASTAS- SERVIDOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PONTOS DE USO (01 FX INCLUSO) VALIDADE DE 01 ANO.	45.842,84	45.842,84

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 45.842,84 (Quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com a Solicitação de Compras/Serviço nº 000012-03 de 19/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

03.030.1.0.

Funcional- Programática:

03.092.1015.2.131

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

Fonte de recursos:

100 Recursos Ordinários.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de junho de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

EDSON BASTOS ESTEVAM TEIXEIRA

TSL- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE LEGISLAÇÃO LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 155/2014-PGM**

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios.

Extrato do 03º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 155/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: V.A.G DE MATOS E CIA LTDA – ME

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo nº 155/2014 – PGM (Lote 5), celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **V.A.G DE MATOS E CIA LTDA – ME** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 07 de Julho de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/
2015**

Protocolo Nº18122 de 20 de maio de 2015.

Interessado: Prefeitura Municipal de Educação.

Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando à contratação de Empresa especializada para 2ª Revisão de 50.000 km de 25 Ônibus e 25.000 Km de 01 Caminhão e 45.000 km de 05 ônibus pertencentes a frota de veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cáceres-MT.

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Processo nº 33397 de 03/12/2014.

Despesas:

Órgão/Unidade:	Funcional-Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
07.070.2.0	12.361.1018.2.072	3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00	(0.1.01.00.00) Gastos com Educação

Vencedor: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

Valor: R\$ 43.904,47(quarenta e três mil novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Prefeitura de Cáceres, 07 de julho de 2015.

Alice de Fátima Gonzaga Araújo.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº204/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **Secretaria Municipal de Ação Social**

CONTRATADA:S.M. DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME

MODALIDADE: Pregão Presencial nº03/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhame e recarga de botijões de gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
76	UN	RECARGA DE GAS DE COZINHA, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, PROPANO ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13 KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT 8.460 ENTREGA EM CACERES/MT.	56,20	4.271,20
05	UN	VASILHAMES – BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, CHAPA AÇO, PROPANO-BUTANO, 13KG FOGÃO RESIDENCIAL, ABNT 8460, VAZIO	128,00	640,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 4.911,20 (Quatro mil, novecentos e onze reais e vinte centavos), conforme abaixo especificado:

a) Empenho Automático nº 0393600, Requisição de Compras nº 01406 de 28/05/2015, no valor de R\$ 337,20 (Trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

b) Empenho Automático nº 0393400, Requisição de Compras nº 01404 de 28/05/2015, no valor de R\$ 1.686,00 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais).

c) Empenho Automático nº 0393300, Requisição de Compras nº 01403 de 28/05/2015, no valor de R\$ 224,80 (Duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

d) Empenho Automático nº 0393200, Requisição de Compras nº 01402 de 28/05/2015, no valor de R\$ 224,80 (Duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

e) Empenho Automático nº 0393100, Requisição de Compras nº 01401 de 28/05/2015, no valor de R\$ 674,40 (Seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

f) Empenho Automático nº 0393000, Requisição de Compras nº 01400 de 28/05/2015, no valor de R\$168,60 (Cento e sessenta e oito e sessenta centavos).

g) Empenho Automático nº 0392900, Requisição de Compras nº 01399 de 28/05/2015, no valor de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais).

h) Empenho Automático nº 0395000, Requisição de Compras nº 01419 de 29/05/2015, no valor de R\$224,80 (Duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

i) Empenho Automático nº 0394800, Requisição de Compras nº 01417 de 29/05/2015, no valor de R\$562,00 (Quinhentos e sessenta e dois reais).

j) Empenho Automático nº 0394200, Requisição de Compras nº 01412 de 29/05/2015, no valor de R\$168,60 (Cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.1.0

12.120.1.0

12.120.1.0

12.120.1.0

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.109

08.243.1035.2.113

14.243.1034.2.094

11.333.1034.2.093

08.122.1034.2.092

04.122.1034.2.198

08.244.1035.2.105

08.244.1036.2.119

08.244.1035.2.142

08.244.1035.2.111

Natureza de despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

4.4.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de Recursos:

129- Material de Consumo (rec. Próprios)

100- Material de Consumo (rec. Próprios)

100- Material de Consumo (rec. Próprios)

100- Material de Consumo (rec. Próprios)

100- Material de Consumo (rec. Próprios)

100- Material de Consumo (rec. Próprios)

100- Equip. e Material Permanentes

129- Material de Consumo

100- Material de Consumo

100- Material de Consumo (rec. Próprios)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de junho de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

SONIA MARIA DA ROCHA

S.M DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº240/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: FARIAS LIMA E GAMA LTDA-ME

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 13/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à aquisição de oxigênio hospitalar medicinal, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, a serem utilizados nas ambulâncias, Pronto-Atendimento e Atendimento domiciliar a pacientes com problemas respiratórios no município de Cáceres-MT, conforme abaixo especificado:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.500	M3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CARGA 10 M³	19,60	49.000,00
56	M3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CARGA 3,5 M³	39,00	2.184,00
300	M3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CARGA 2 M³	49,00	14.700,00
100	M3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CARGA 01 M³	85,00	8.500,00
105	M3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CARGA 07 M³	23,00	2.415,00
99	M3	AR MEDICINAL GASOSO CARGA COM 6,60 M³	71,26	7.054,74
05	KT	KIT COM VALVULA REDUTORA DE PRESSAO OXIGENIO FLUXOMETRO MEDICINAL EXTENSÃO, MÁSCARA FRASCO UMIFICADOR E CATETER	483,80	2.419,00
05	KT	KIT COM VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE AR COM-	483,80	2.419,00

		PRIMIDO, FLUXOMETRO MEDICINAL, EXTENSÃO MÁSCARA, FRASCO UMIFICADOR E CATETER		
05	PÇ	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	108,80	544,00
10	PÇ	FLUXOMETRO PARA AR OXIGENIO	108,80	1.088,00
08	PÇ	CILINDRO DE OXIGENIO GASOSO (CASCO/VASILHAME) 10M³	1.250,00	10.000,00
10	PÇ	CILINDRO DE OXIGENIO GASOSO (CASCO/VASILHAME) 1M³	665,00	6.650,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 106.973,74 (Cento e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado na Solicitação Interna nº 000109-06 de 21/05/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional- Programática:

10.302.1011.2.041

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(0.1.14) Trans. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

DINÁ APARECIDA DE FARIAS

FARIAS LIMA E GAMA LTDA-ME

Contratado

1.000	UN	REHIDRATANTE 50 X 27,9G	0,39	390,00
5.000	UN	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	0,03	150,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais), conforme Empenho Automático nº 0512800, requisição de Compras e Serviços nº 01683 de 29/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.303.1013.2.054

Natureza Da Despesa:

3.3.90.32

Fonte De Recursos:

(142) Material, Bem ou Serviço para distribuição (transf. do SUS)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ODAIR JOSÉ BALESTRIN

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ATO DE TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO 04º TERMO DE
ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2013-PGM**

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Ato de Tornar sem Efeito o Extrato do 04º Termo de Aditivo ao Termo de Cooperação n.º 001/2013-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: FUFMT- Fundação Universidade Federal do Estado de Mato Grosso

Torna – se sem efeito o extrato 04º Termo Aditivo de Prazo publicado na data de 03 de Junho de 2015 que tem por objeto: Aditar o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 001/2013/PGM celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a Fundação Universidade Federal do Estado de Mato Grosso (FUFMT), para mais 120 (cento e vinte) dias.

Cáceres – MT, 07 de Julho de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N°249 /2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME

QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.500	UN	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2 ML/AM-POLA	0,93	3.255,00
50.000	UN	ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO (MALEATO)	0,05	2.500,00
50.000	UN	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	0,06	3.000,00
1.000	UN	MEBENDAZOL 100MG/5ML/SUP. ORAL	0,70	700,00
500	UN	MORFINA 10MG AMPOLA	3,72	1.860,00
500	UN	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA) 5MG + 250UI/G/POM.	0,89	445,00

MODALIDADE: Ata de registro de Preços nº 10/2015

OBJETO: O presente contrato tem como objeto Adesão a Ata de Registro nº 11.058/2014, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2014, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, objetivando aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para atender a demanda das Escolas de Educação Infantil do Município de Cáceres-MT, conforme especificações constantes no edital e demais anexos, de acordo com as descrições e especificações conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GANGORRA DE PRANCHA-PRANCHAEM MADEIRA DE LEI ITAUBA, MEDINDO 3,00X 0,23M, COM 0,04M FERRO 1" PAREDE 2,00 MM, PES EM EUCALIPTO DE 1,00M, COM DIAMETRO DE 10 A 12CM, COM DOIS PEGA-MÃOS EM FERRO GALVANIZADO DE 1" PAREDE 1,20 MM, MEDINDO 0,20X0,20M	UN	24	1.760,00	42.240,00
02	CARROSSEL 8 LUGARES COM VOLANTE-DIAMETRO: 1,50M: RAIOS: 0,75M ALTURA DO EIXO: 1,50M EIXO: CANO GALVANIZADO 2". PAREDE 2,60MM: CANO CENTRAL, 2 1/4". PAREDE 2,00MM: ESTRUTURA EM CANO 1" ASSENTO, ENCOSTO E VOLANTE COM CANO 7/8". ASSOALHO COM FIBRA MACIÇO 5/16" ROLAMENTO PARA MOVIMENTO	UN	08	3.390,00	27.120,00
03	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTOCLAVE COM FERRAGENS GALVANIZADAS E PINTURA ELETROSTATICA, CONTENDO 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,14X1,14M, TODA EM MADEIRA DE ITAUBA QUE FICARÁ A UMA ALTURA DE 1,35M DO CHÃO, COM 4 PÉS DE EUCALIPTO MEDINDO 3,00M E DIAMETRO ENTRE 12 E 14CM, COM COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO EM FORMATO DE PIRAMIDE ESCAMADA MEDINDO 1,50X1,50 01 ESCORREGADOR DUPLO ONDULADO 2,50X0,95M EM FIBRA DE VIDRO, PEGA MÃOS EM TUBO DE 1" FIXADOS A PLATAFORMA, PARA MAIOR SEGURANÇA NO ACESSO, ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA, PES EM TUBO DE 1" 01-RAMPA DE CORDAS DO TIPO TEIA, EM MADEIRA DE LEI 5X10CM, MEDINDO 2,10M DE COMPRIMENTO X 0,99M DE LARGURA, COM CORDAS DE POLIPROPILENO 12 MM 01-RAMPA DE TACOS, MEDINDO 2,00X0,99M, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI 5X10, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI, TABUAS DE 9CM E ESPAÇAMENTO DE 1CM ENTRE ELAS, 7 TACOS EM MADEIRA DE LEI MEDINDO 4,5X 4,5CMX0,90M, E CORRIMÃO NAS LATERIAS EM TUBO DE 1" 01 BALANÇO 2 LUGARES COM ESTRUTURA EM EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTOCLAVE, TRAVESSA SUPERIOR MEDINDO 3,00M E 4 PÉS MEDINDO 3,00M COM DIAMETRO DE 12 A 15CM, COM 03 ACENTOS EM MADEIRA DE LEI, PRESOS POR CORRENTES 6MM GALVANIZADAS A FOGO E ENGATES PARA MOVIMENTAÇÃO COM BUCHAS EM NYLON, E DEMAIS PROTEÇÕES, POR SE TRATAR DE PARQUE INFANTIL, E VISANDO A SEGURANÇA DA ESCOLA E DOS ALUNOS EXIGE-SE TAMBÉM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: A) CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA, DO FABRICANTE DOS BRINQUEDOS. B) LICENÇA OPERAÇÃO AMBIENTAL JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE DO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE, C) LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO BOTÂNICO, COMPROVADO A ESPECIE DA MADEIRA EUCALYPTUS CITRIODORA, REALIZADO POR LABORATÓRIO COMPETENTE, JUNTAMENTE COM A RESPECTIVA NOTA FISCAL D) RELATÓRIO DE ENSAIO DE RETENÇÃO DO PRODUTO REPRESENTATIVOCCA, REALIZADO POR LABORATÓRIO COMPETENTE PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DA MADEIRA, CONFORME AS NORMAS E) PROVA DE REGISTRO DA	UN	08	10.590,00	84.720,00

	PROponente na entidade profissional competente CREA.				
04	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTOCLAVE COM FERRAGENS GALVANIZADAS E PINTURA ELETROSTATICA, CONTENDO 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,14X1,14M, TODA EM MADEIRA DE ITAUBA, QUE FICARÁ A UMA ALTURA DE 1,35M DO CHÃO, COM 4 PÉS DE EUCALIPTO MEDINDO 3,00M E DIAMETRO ENTRE 12 E 14CM, COM COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO EM FORMATO DE PIRAMIDE ESCAMADA MEDINDO 1,50X1,50 01-RAMPA DE CORDAS DO TIPO TEIA, EM MADEIRA DE LEI 5X10CM, MEDINDO 2,10M DE COMPRIMENTO X 0,99M DE LARGURA, COM CORDAS DE POLIPROPILENO 12MM 01-RAMPA DE TACOS, MEDINDO 2,00X0,99M, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI 5X10, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI, TABUAS DE 9CM E ESPAÇAMENTO DE 1CM ENTRE ELAS, 7 TACOS EM MADEIRA DE LEI MEDINDO 4,5X4,5CMX0,90M, E CORRIMÃO NAS LATERIAS EM TUBO DE 1" 01-TOBOGA EM PLASTICO ROTOMOLDADO, MEDINDO 3,00X0,76M, ENCAPECADO POR FLANGE DE PLASTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 0,90X0,98M E DEMAIS PROTEÇÕES POR SE TRATAR DE PARQUE INFANTIL, E VISANDO A SEGURANÇA DA ESCOLA E DOS ALUNOS, EXIGE-SE TAMBÉM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: A) CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA, DO FABRICANTE DOS BRINQUEDOS. B) LICENÇA OPERAÇÃO AMBIENTAL JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE DO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE. C) LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO BOTÂNICO, COMPROVADO A ESPECIE DA MADEIRA EUCALYPTUS CITRIODORA, REALIZADO POR LABORATÓRIO COMPETENTE, JUNTAMENTE COM A RETENÇÃO DO PRODUTO PRESERVATIVOCCA, REALIZADO POR LABORATÓRIO COMPETENTE PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DA MADEIRA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT E) PROVA DE REGISTRO DA PROPONENTE NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE CREA.	UN	08	9.850,00	78.800,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 232.880,00 (Duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais), conforme Empenho Automático nº 0514900, requisição de Compras e Serviços nº 01711 de 30/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, a seguir:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.365.1020.1.086

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(115) Equip. e Material Permanente- Transferência de Recursos do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de junho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

BRUNO TADEU JEREMIAS JUNIOR

BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº236/2015-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**CONTRATADA:** VEDASYSTEM IND. E COM. DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA-EPP**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22/2015**OBJETO:** O objeto do presente Contrato visa à aquisição de Materiais Hidráulicos para Ampliação e Manutenção na Rede de Abastecimento de água que é distribuída a população no Município de Cáceres-MT, conforme especificações detalhadas, do edital do Pregão Eletrônico 22/2015 e em seu ANEXO IV, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
600	UN	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXT FEMEA 14 MM X 1/2	4,00	2.400,00
2.000	UN	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXT FEMEA 18 MM 3/4	4,00	8.000,00
20.000	UN	LACRE VERMELHO	0,43	8.600,00
5.000	UN	LENTILHA P/ CORTE DE ÁGUA CAVAL. 3/4	0,18	900,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais), conforme Empenho Automático nº 0433500, Requisição de Compras e Serviços nº 01639 de 23/06/2015.**VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:**Órgão Unidade/Unidade:**

08.080.3.0

Funcional programática:

17.512.1026.2.083

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00

Fonte de recursos:

(100) –Rec. Ordinário

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de junho de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

SUELI ROSA FRIAS

VEDASYSTEM IND. E COM. DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA-EPP

Contratada**CONTRATADA: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22/2015**OBJETO:** O objeto do presente Contrato visa à aquisição de Materiais Hidráulicos para Ampliação e Manutenção na Rede de Abastecimento de água que é distribuída a população no Município de Cáceres-MT, conforme especificações detalhadas, do edital do Pregão Eletrônico 22/2015 e em seu ANEXO IV, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.500	UN	ADAPTADOR PP 20 MM X 3/4	2,55	6.375,00
2.500	UN	COTOVELO PVC 3/4 BRANCO	1,70	4.475,00
400	UN	COTOVELO SOLD. LR 25 MM X 25MM X 3/4	3,10	1.240,00
2.000	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	7,30	14.600,00
2.500	UN	LUVA UNIÃO PEAD 20 MM	12,10	30.250,00
2.000	UN	REGISTRO ESFERA PVC 3/4 MACHO/FEMEA	13,00	26.000,00
15.000	UN	TUBO PEAD 20 MM	2,38	35.700,00
10	UN	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	145,30	1.453,00
1.000	UN	TUBO PVA PBA DE 60 MM	45,23	45.230,00
150	UN	TUBO COLETOR DE ESGOTO 150 MM	153,70	23.055,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 188.378,00 (Cento e oitenta e oito mil e trezentos e setenta e oito reais), conforme Empenho Automático nº 0433400, Requisição de Compras e Serviços nº 01638 de 23/06/2015.**VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:**Órgão Unidade/Unidade:**

08.080.3.0

Funcional programática:

17.512.1026.2.083

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00

Fonte de recursos:

(100) –Rec. Ordinário

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de junho de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

DAYANE ELLE COSTA SOUZA

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

Contratada**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.331 DE 02/07/2015.**

Abre Crédito adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2015 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2472/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar para a Câmara Municipal nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0.01.031.1001.2.001 - MANUT. E ENC. COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0.01.031.1001.1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 02 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 330, DE 02/07/2015.

Abre Crédito adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2015 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2472/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar para a Câmara Municipal nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0.01.031.1001.1.195 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0.01.031.1001.1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 02 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 276 DE 02 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23465, de 23 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 253 de 16 de junho de 2015,

onde se lê: MAMÉDES RAMOS FILHO

leia-se:

MAMÉDES RAMOS DA SILVA FILHO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 02.07.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº241/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

MODALIDADE: Pregão Presencial 19/2015

OBJETO: Aquisição de Caminhões Caçamba para atender à manutenção e possíveis pavimentações das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres, com recurso do FETHAB, atendendo as legislações vigentes, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial 19/2015, o Termo de Referência 19/2015 das fls 04 a 12 e em seus Anexos.

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	UN	CAMINHÃO BASCULANTE TRACADO 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³. CAMINHÃO NOVO (ZERO QUILOMETRO) DIESEL TRACADO 6X4, COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³, DIFERENCIAL DE DUPLA REDUÇÃO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO VEÍCULO COMPOSTO POR ALARME SONORO DE MARCHA A RE, CADASTRO OU PRÉ-CADASTRO NA INDICE NACIONAL – B.I.N. AR CONDICIONADO. ANO/MODELO: 2014 OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES: MOTOR TURBO DIESEL, EURO 5, POTÊNCIA MÍNIMA 275 CV, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA DE PELO MENOS 9 MARCHAS A FRENTE E 1 À RÉ, TORQUE MÍNIMO DE 83 MKGF., PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 23.000 KG, PNEUS DIANTEIROS RA-	250.000,00	1.250.000,00

	DIAS DIRECIONAIS COM CÂMARA 10.00 R X 20". DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO DE SERVIÇO A AR, TIPO TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM CIRCUITO DUPLO, INDEPENDENTE, FREIO MOTOR ELETRONEUMÁTICO, TECLA NO PAINEL E COMANDO NO ACELERA NO ACELERADOR/PEDAL EMBREAGEM, TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRAULICO TIPO MONODISCO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 380 MM. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS SEMI-ELIPTICAS DE DUPLO ESTAGIO, COM AMORTECEDORES HIDRAULICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA FEIXE DE MOLAS SEMIELIPTICAS DE DUPLO ESTAGIO PROGRESSIVO. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA MÍNIMO DE 14.600 KG. CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO 35.000 KG. -CABINE PRINCIPAL: EM AÇO, NA COR BRANCA, COM RETROVISORES LATERAIS EXTERNOS, CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. CACAMBA: COM CACAMBAS DE AÇO IN-DIRETA COM 2 PISTÕES, FUNDO DAS CACAMBAS COM CHAPA DE 1/4". CAIXAS DE FERRAMENTAS, PARABARROS METÁLICOS COM LAMEIROS DE BORRACHA, PINTURA P.U. COR BRANCA, FAIXAS REFLETIVAS, PARA-CHOQUE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CO-TRAN.		

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), conforme Empenho Automático nº 0508900, Requisição de Compras e Serviços nº 01675 de 26/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

08.080.3.0

Funcional programática:

17.512.1026.2.083

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00

Fonte de recursos:

(100) –Rec. Ordinário

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de junho de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

DAYANE ELLE COSTA SOUZA

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº247/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2015

OBJETO: Aquisição Kit de Escovação para atender as necessidades da Equipe de Saúde Bucal para desenvolver as atividades do Programa Saúde na Escola-PSE da Secretaria Municipal de Saúde Cáceres-MT, conforme especificações detalhadas, no Edital, seus ANEXOS e o Termo de Referência das fls 03 a 06, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Qtd	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10.000	KT	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CABO PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO EM 01 COR, LOGOMARCA (CACERES- MT "SORRISO SAUDAVEL, FUTURO BRILHANTE") COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUFOS, ATOXICOS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICRO-TEXTURIZADAS, COM SELO DE ABO 1º QUALIDADE FIO DENTAL- ROLO COM 50 METROS CREME DENTAL TUBO- SABOR COMUM 90 GR COM INGREDIENTES ATIVOS, CONTEM FLUORETO DE SÓDIO 1450 PPM DE FLUOR.	4,00	40.000,00
5.000	KT	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABO PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO EM 01 COR LOGOMARCA (CACERES-MT SORRISO SAUDAVEL, FUTURO BRILHANTE) COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOLA DE 120 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 13 MM, COM 04 QUATRO FILEIRA DE TUFOS - MULTITUFOS, ATOXICAS APONTADAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA ARREDONDADA, LISA PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICRO-TEXTURIZADAS, COM SELO DE ABO 1º QUALIDADE FIO DENTAL-ROLO COM 50 METROS CREME DENTAL: TUBO- SABOR COMUM 90 GR COM INGREDIENTES ATIVOS CONTEM FLUORETO DE SÓDIO 1450 PPM DE FLUOR	4,50	22.500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Empenho Automático nº 0513000, requisição de Compras e Serviços nº 01685 de 29/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.032

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(142) Material de Consumo (transf. do SUS)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº246/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2014

OBJETO: Aquisição Registro de Preço de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde de Cáceres, inclusive no Pronto Entendimento médico (PAM), conforme abaixo especificado:

Qtd	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.000	UN	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	0,04	200,00
50.000	UN	GLIBENCLAMIDA 05 MG COMPRI-MIDO	0,02	1.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos e reais), conforme Empenho Automático nº 0512900, requisição de Compras e Serviços nº 01684 de 29/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.303.1013.2.054

Natureza Da Despesa:

3.3.90.32

Fonte De Recursos:

(142) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (transf. do SUS)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

VANDERLEI STIEVENS

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº
50/2014 - PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:ÁLVARO AMÉRICO SABATINI ROCHA EPP.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ÁLVARO AMÉRICO SABATINI ROCHA EPP**, para mais 120 (Cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional - Programática:

10.128.1011.2.178

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00

Fonte de Recurso:

0.1.14

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ÁLVARO AMÉRICO SABATINI ROCHA

ALVARO AMERICO SABATINI ROCHA EPP

CONTRATADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº245/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2014

OBJETO: Aquisição Registro de Preço de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde de Cáceres, inclusive no Pronto Entendimento médico (PAM), conforme abaixo especificado:

Qtd	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.500	UN	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	3,43	8.575,00
500	UN	SORO MANITOL 250 ML	4,47	2.235,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 10.810,00 (Dez mil, oitocentos e dez reais), conforme Empenho Automático nº 0512300, requisição de Compras e Serviços nº 01679 de 29/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.041

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(114) Material de consumo (transf. do SUS)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ZANONE ALVES DE CARVALHO

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. N°
49/2014 - PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: LABORATÓRIO EXAME LTDA.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LABORATÓRIO EXAME LTDA**, para mais **120 (Cento e vinte) dias**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional - Programática:

10.128.1011.2.178

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00

Fonte de Recurso:

0.1.14

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

LIVIA JANELLA ALVES

LABORATÓRIO EXAME LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N°244/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2014

OBJETO: Aquisição Registro de Preço de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde de Cáceres, inclusive no Pronto Entendimento médico (PAM), conforme abaixo especificado:

Qtd	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	UN	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO 1.000ML	3,10	310,00
250	UN	AMIODARONA 150 MG C/100 AMP 3ML	1,94	485,00
2.000	UN	GLICOSE 50% 10 ML C/ 200 AMP	0,23	460,00
50	UN	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO COM BRAÇADEIRA E VELCRO.	50,12	2.506,00
50	UN	ESTETOSCOPIO ADULTO	10,63	531,50
100	CX	FIO SUTURA NYLON N. 2-0 COM AGULHA 4,5CM CAIXA C/24 UNIDADES.	31,97	3.197,00
100	CX	FIO SUTURA NYLON N. 3-0 COM AGULHA 4,5CM CAIXA C/24 UNIDADES.	31,97	3.197,00

100	CX	FIO SUTURA NYLON N. 4-0 COM AGULHA 4,5CM CAIXA C/24 UNIDADES.	31,97	3.197,00
100	CX	FIO SUTURA NYLON N. 5-0 COM AGULHA 4,5CM CAIXA C/24 UNIDADES.	27,31	2.731,00
300	UN	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	2,46	738,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 17.352,50 (Dezesseite mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0512500, requisição de Compras e Serviços nº 01680 de 29/06/2015 no valor de R\$ 1.255,00 (Um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

b) Empenho Automático nº 0512200, requisição de Compras e Serviços nº 01678 de 29/06/2015 no valor de R\$ 16.097,50 (Dezesseis mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.303.1013.2.054

10.302.1011.2.041

Natureza Da Despesa:

3.3.90.32

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(142) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (transf. do SUS)

(114) Material de consumo (transf. do SUS)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

STELAMARIS COTRIO GUIO

TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N°238/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA: TSL - TECNOLOGIA EM SISTEMA DE LEGISLAÇÃO LTDA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para aquisição de LICENÇA DE USO de software de gerenciamento jurídico e consultoria e treinamento para implantação, para atendimento à esta Secretaria, em específico a Procuradoria Geral do Município. A aquisição da licença de uso do software visa aperfeiçoar os processos envolvidos a atividades em cada setor da Procuradoria Geral do Município, visando maior controle, agilidade e celeridade nos processos administrativos e nas demandas judiciais

disponibilizando controles para as necessidades das áreas operacionais Jurídica e administrativa, possui diversas ferramentas, como:

Agenda Contratos Processos Serviços extraprocessuais Armazenamento GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) Monitoramento nos Diários Oficiais Relatórios

Auditoria

Controle de Prazos

Número de demandas em andamento

Localização de processos por meio de interligação aos sites dos Tribunais de todo o país

Andamento Processual

Status dos processos – Gerenciamento Eletrônico de Prazos processuais e de vigência de contratos,

Processos em andamento, suspensos ou arquivados

Jurisprudências em banco de dados ou links relacionados

Controle de Audiências

Logs de registro de acesso de uso e de movimentações no sistema

Controle de acesso por nível de usuário e grupo

Sistema de backup em funcionamento

Concessão de licença de uso do sistema de gestão processual acessível via internet ou off-line através de senha própria para este fim.

Disponibilização de senha máster ao contratante que poderá criar tantas senhas quanto forem necessárias para utilização do sistema.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.	14.334,85	14.334,85

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 14.334,85 (Quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em conformidade com a Solicitação de Compras/Serviço nº 000009-03 de 19/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

03.030.1.0.

Funcional- Programática:

03.092.1015.2.131

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

Fonte de recursos:

100 Recursos Ordinários.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de junho de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

BRENO VILLELA JUNQUEIRA

TSL- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE LEGISLAÇÃO LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº239/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social

CONTRATADA: MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

MODALIDADE: Adesão 02/2015

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 039/2014-SAD do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2013/SAD, Processo nº 645.559/2013/SAD, visando aquisição de motocicletas para a Secretaria Municipal de Ação Social de Cáceres-MT, conforme itens abaixo:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
01	UN	MOTOCICLETA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONOCILINDRICO, 04 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, DE NO MÍNIMO 124 CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA 10,0 CV, TORQUE MÍNIMO 1,0 KGF.M, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTIDA ELETRICA, BATERIA 12V, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, 05 VELOCIDADES, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM GARFO TELESCOPIO, COM NO MÍNIMO 120MM DE CURSO, E TRASEIRA AMORTECEDOR DUPLO, FREIO DIANTEIRO A DISCO E TRASEIRO A TAMBOR, ARO DIANTEIRO E TRASEIRO MÍNIMO 18", ALTURA MÍNIMA DA MOTO 1.053MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1900 MM, LARGURA MÍNIMA DE 730MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO 170MM, PESO MÍNIMO 100 KG E MAXIMO 120KG, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. DEVIDAMENTE LICENCIADA E EMPLACADA, COM FRETE INCLUSO UNIDADE.	8.300,00	8.300,00

VALOR: A contratante pagará ao contratado pelo fornecimento do objeto contratado o Valor R\$ 8.300,00, conforme Empenho Automático nº 0511900, requisição de Compras e Serviços nº 01677 de 26/06/2015 no valor de R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.2.0

Funcional-Programática:

08.244.1036.2119

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52.00.00

Fonte De Recursos:

(329) – Equipamento e Material Permanente

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de junho de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

RUI DENARDIN

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº243/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2014

OBJETO: Aquisição Registro de Preço de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde de Cáceres, inclusive no Pronto Entendimento médico (PAM), conforme abaixo especificado:

Qtd	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.000	UN	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	0,05	250,00
5.000	UN	CETOCONAZOL 200MG/COMPRIMIDO	0,09	450,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$700,00 (Setecentos reais), conforme Empenho Automático nº 0512600, requisição de Compras e Serviços nº 01681 de 29/06/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.303.1013.2.054

Natureza Da Despesa:

3.3.90.32

Fonte De Recursos:

(142) Material, Bem ou Serviço para distribuição (transf. do SUS)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

VILSON SZYMANSKI

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003/CMDCA/2015**

RESOLUÇÃO Nº. 003/CMDCA/2015

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2016/2019 do Município de Denise-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança de do adolescente de Denise – MT, em reunião Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2015, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 562/2010, alterada pela Lei nº. 643/2012 e alterada pela Lei nº. 742/2015 aprova a presente Resolução, nomeando a Comissão organizadora responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, com a seguinte composição:

Presidente: Edinoan Rios do Carmo Matos

Membros: Viviane Pereira da Silva Oliveira, Dilza Ferreira da Silva Pinheiro, Roseane dos Santos Silva, Paulo César Oliveira Mendes, Marice Vieira Carvalho, Alessandro Oliveira Aragão e Lauro Everson Casassus Figueiredo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Denise - MT, 03 de julho de 2015.

Edinoan Rios do Carmo Matos

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 047/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **20/07/2015 às 14h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração do inventário patrimonial da carga de mobiliário e imobiliário do exercício de 2015, compreendendo bens cadastrados ou não, com estrita observância das normas da Lei n. 4.320/64 e em especial às normatizações que regem a matéria.* O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 08 de Julho de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 042/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO MARCIO SANTANA DA SILVA.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular ao servidor **Marcio Santana da Silva**, matrícula 1723, CPF 031.324.021-33, RG 20058802 SSP/MT, no Cargo de Agente Público Municipal na função de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino, 06 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.** Detentor: *BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS*. ASS: 03/07/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e ao acréscimo sobre o valor do contrato de **R\$ 2.046,20** (dois mil e quarenta e seis reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 03 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 046/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **20/07/2015 às 08h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: *Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICÍAMENTO DO LEITE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.* O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 08 de Julho de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015**

CONTRATO Nº 021/2015

CONTRATADO: **MOISÉS FURTADO LEITE CNPJ 15.122.376/0001-46**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de carpintaria, escavação e aterramento, na construção de um mata burro medindo 4,00 X 4,00 metros, localizado na região do Córrego Fundo, na Fazenda Novo Horizonte, distante 20km da sede da cidade, neste município de Dom Aquino – MT, seguida a MT 344 ligando na estrada vicinal Estadual MT 353.

DATA: 03/06/2015

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de será de 90 (noventa) dias.

VALOR : **R\$ R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

DOM AQUINO – MT, 03 de Junho 2015

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015**

CONTRATO Nº 024/2015

CONTRATADO: **MOISÉS FURTADO LEITE CNPJ 15.122.376/0001-46**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de reforma de telhados e pinturas no parque de exposição Wilson Furtado de Mendonça, no município de Dom Aquino.

DATA: 22/06/2015

VIGÊNCIA: a vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, com início a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR : **R\$ 7.614,76 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).**

DOM AQUINO – MT, 22 Junho de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 001_2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2015

CONTRATO N.º 001/2015

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previ. Social dos Servidores de Feliz Natal.

Contratado: **H. BOSA & F. GARCIA LTDA**

DATA: 25/06/2015

OBJETIVO: Alteração da Razão Social e do domicílio da empresa contratada para a seguinte: **I. F. GARCIA E CIA LTDA**, situada na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 002_2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2015

CONTRATO N.º 002/2015

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previ. Social dos Servidores de Feliz Natal.

Contratado: **H. BOSA & F. GARCIA LTDA**

DATA: 25/06/2015

OBJETIVO: Alteração da Razão Social e do domicílio da empresa contratada para a seguinte: **I. F. GARCIA E CIA LTDA**, situada na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 019/2015**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 019/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 019/2015 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2015

CREDOR: CONSTRUTORA FELIZ LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

LICITAÇÃO

: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2015 EM MAIS 184 (CENTO E OITENTA E QUATRO) DIAS A CONTAR DO DIA 30/06/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º193/2015**

DATA: 03 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº020/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sra. **LUSINETE DA SILVA VIEIRA GOMES**, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA EM ED. INFANTIL – 40 HORAS/SEMANAIS** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º

Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE

CUMPRE-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º196/2015.**

DATA: 07 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **IVONETE ALVES DE SOUZA** sob. Matrícula nº 1826, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – PSF III**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS de JULHO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ERRATA - LEI MUNICIPAL Nº 653/2014 - LOA

E R R A T A

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção a publicação da **Lei municipal nº 653/2014**, (LOA), publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 18/12/2014 e no sítio da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte (www.gauchadonorte.mt.gov.br/PUBLICACOES), **COMUNICA** à todos que:

AONDE SE LÊ: Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze) por cento, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

LEIA-SE: Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez) por cento, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

A alteração ora apresentada dá-se em virtude de um erro formal de digitação que deu-se em virtude de emenda modificativa proposta pelo poder Legislativo municipal e que não foi alterada no texto da Lei publicada.

Gaúcha do Norte-MT, 07 de Julho de 2015.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

LEI Nº. 686 - LEI 686 ALTERAÇÃO DO PCCV CÂMARA DE VEREADORES

LEI Nº. 686, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/07/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reformulado, através desta Lei, o Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte.

Art. 2º - Altera no Anexo VI, Item 01 – Dos cargos em provimento Comissionado/Confiança, a descrição do Cargo de:

CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

1- Denominação do Cargo: Chefe da Divisão Administrativa

2- Forma de Provimento: Comissionado/Confiança

3- Atribuições Gerais: A gestão das atividades internas, pertinentes à organização e registro na atividade de triagem, bens, mercadorias e veículos;

no acompanhamento das condições de qualidade dos serviços e produtos, na feitura de estatísticas e na contabilização física e financeira; nos registros de pessoal, de seus dados cadastrais, situação funcional e remuneração; através do controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis; registrar o fluxo de materiais no almoxarifado da instituição; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar todas as despesas dos veículos como abastecimento, consumo médio de combustível, itinerário, licenciamento, revisões, pagamento de IPVA, seguros, multas, licitações, serviços de troca de óleo, peças, pneus ou recapagens, quilometragem, e outros; supervisionar os serviços de limpeza e de manutenção em geral dos prédios da Câmara; programar, controlar e fiscalizar os serviços de comunicação e telefonia; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletro-eletrônicos; executar arquivamentos e cadastros gerais; controle e registro dos atos administrativos internos; enfim a Administração das funções, que se encontram presente em cada desdobramento da entidade assegurando eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos públicos; evitar desvios, perdas e desperdícios, e garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas legais.

4- Escolaridade: Graduação em Administração e/ou Contabilidade

5- Característica específica: possua desenvoltura e habilidades voltadas às atribuições do cargo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir do mês em vigência, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 08 de Julho de 2015.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 554/2015 - TURNO ÚNICO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 554./2015

Dispõe Sobre Expediente De Turno Único e Dá Outras Providências.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, e visando a supremacia do interesse público.

Considerando o período de férias escolares do dia 13 a 27 de Julho do corrente;

Considerando o emanado pela Lei Municipal nº 132/2001, em especial ao Artigo 74, § 2º.

Artigo 74.....

§ 2º. Atendendo a conveniência ou a necessidade de serviço, poderá ser estabelecido turno único de trabalho caso em que será vedada a realização de serviço extraordinário por se tratar de medida temporária, e de forma a obedecer aos critérios estabelecidos em cada plano de carreira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido turno único de 06 (Seis) hora corridas nas repartições públicas municipais da secretaria municipal de educação, durante o período de 13 de Julho a 27 de julho de 2015.

§ 1º - O expediente terá início às 07:00 horas e findar-se-á às 13:00 horas.

Art. 2º - A fiscalização quanto ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida, ficará sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação e do departamento de recursos humanos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 07 de Julho de 2015.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº. 005/2015

ATO 018-2015

RESOLUÇÃO Nº. 005/2015

CONCEDE LICENÇA A VEREADOR.

O Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu Gleibson Pinheiro da Silva – Presidente em Exercício do Poder Legislativo **PROMULGA** a seguinte resolução:

Art. 1º - Em cumprimento aos dispostos nos Art. 67 e seu Parágrafo Único e Art. 63, Inciso I, § 1º Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, fica concedida, a licença por tempo determinado pelo período de 90 (noventa) dias ao vereador: ALUÍZIO GABRIEL DE MORAES.

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior está amparada pelo Art. 19 - Inciso I da Lei Orgânica do Município (LOM) e terá início a partir da data de 01 de Julho de 2015.

Art. 3º - Fica autorizado o Senhor Vice-Presidente a assumir a presidência da Casa uma vez que o Vereador licenciado exerce a função de Presidente deste Poder Legislativo Generalcarneirense.

Art. 4º - Fica autorizado o Senhor Presidente a fazer a convocação do suplente para assumir a função de Vereador pelo período de licença acima determinado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de 01 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (06.07.2015).

GLEIBSON PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 318/2015 DE 06/07/2015.

PORTARIA Nº 318/2015 de 06/07/2015.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	CLEIDE DE ALMEIDA DOS SANTOS
CARGO:	ESCRITURARIA ESCOLAR
Período de:	01/07/2015 A 20/07/2015 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/02/2013 A 01/02/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho do ano de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/07/2015.

NP 494/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2015 DE 07/07/2015**

PORTARIA Nº 319/2015 de 07/07/2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **VANESSA DE OLIVEIRA PAIVA NASCIMENTO**, portadora do RG Nº 2006010334688 SSP/CE e do CPF Nº 071.929.363-40, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2015, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/07/2015.

NP 495/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2015 DE 03/07/2015.**

PORTARIA Nº 316/2015 de 03/07/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	KEILA DA SILVA VIANA
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	02/07/2015 A 31/07/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2013 A 05/01/2014

SERVIDORA:	ROSENI KOPSEL
CARGO:	TECNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	02/07/2015 A 31/07/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/04/2013 A 01/04/2014 (15 DIAS) 01/04/2014 A 01/04/2015 (15 DIAS)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de julho do ano de 2015, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/07/2015.

NP 492/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2015 DE 06/07/2015.**

PORTARIA Nº 317/2015 de 06/07/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	OSVALDO WALTER STREGE
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	06/07/2015 A 04/08/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	26/03/2013 A 26/03/2014

SERVIDORA:	GICELIA SILVEIRA RAMOS
CARGO:	RECEPCIONISTA
Período de:	06/07/2015 A 04/08/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	19/02/2013 A 19/02/2014

SERVIDORA:	LAIS FELI FERRETE GUIMARÃES
CARGO:	PSICÓLOGA
Período de:	06/07/2015 A 20/07/2015 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	11/05/2014 A 11/05/2015

SERVIDORA:	MARIA ALICE LAGUNA GARCIA
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	06/07/2015 A 25/07/2015 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2013 A 02/04/2014

SERVIDORA:	CARINE PERTUSSATTI
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	06/07/2015 A 04/08/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	14/05/2014 A 14/05/2015

SERVIDORA:	GESIELY DE JESUS PEREIRA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	06/07/2015 A 04/08/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	29/03/2014 A 29/03/2015

SERVIDORA:	ALDENORA MARIA PINTO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	06/07/2015 A 04/08/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/01/2014 A 02/01/2015

SERVIDORA:	TEREZA DE ALMEIDA MOREIRA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Período de:	06/07/2015 A 04/08/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	14/01/2014 A 14/01/2015

SERVIDORA:	MARIANA CHISTE LIBANIO ZANDARIM
CARGO:	ENFERMEIRA
Período de:	06/07/2015 A 04/08/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2013 A 02/04/2014

SERVIDORA:	ALEXANDRA EVARISTO DA SILVA DE MARIA
CARGO:	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Período de:	06/07/2015 A 04/08/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	20/06/2012 A 20/06/2013

SERVIDORA:	MARIA HELENA DA SILVA ANDRADE
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	06/07/2015 A 04/08/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/04/2012 A 05/04/2013 (15 DIAS) 05/04/2013 A 05/04/2014 (15 DIAS)

SERVIDOR:	GERSON BOMM
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	06/07/2015 A 04/08/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2013 A 05/01/2014 (10 DIAS) 05/01/2014 A 05/01/2015 (20 DIAS)

SERVIDOR:	VANDERLEI ANTONIO PANSERA
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA "C"
Período de:	06/07/2015 A 15/07/2015 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	21/05/2013 A 21/05/2014

SERVIDOR:	PAULO SERGIO DE SOUZA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	06/07/2015 A 20/07/2015 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/03/2011 A 16/03/2012

SERVIDORA:	MARLEI SOARES DE MELLO
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Período de:	06/07/2015 A 04/08/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/01/2013 A 01/01/2014

SERVIDORA:	FERNANDA BALBINOT
CARGO:	DENTISTA
Período de:	06/07/2015 A 04/08/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	20/09/2013 A 20/09/2014

SERVIDORA:	MARLENE BIESEK
CARGO:	AGENTE DE SAÚDE
Período de:	06/07/2015 A 04/08/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/07/2014 A 30/06/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarántã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/07/2015.

NP 493/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESUMO DE CONTRATOS REF MÊS 06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT Resumo de Contratos firmados no mês 06/2015

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência	Proc. Licitação
097/2015	22/06/2015	Pref. M. Guiratinga	Wesley Souza Ferreira	Téc. informática p/dar manut. plataforma Windows	3.976,00	22.06 a 22.07.15	
098/2015	22/06/2015	Pref. M. Guiratinga	Krum Sacarov Softov	Téc. informática p/ dar manut. servidor e est. Linux	2.552,00	22.06 a 22.07.15	
099/2015	22/06/2015	Pref. M. Guiratinga	Roberto Gonç. Machado - ME	Fornecimento de Gêneros Alimentícios	56.906,84	22.06.15 a 22.06.16	P. Elet. 002-15
100/2015	22/06/2015	Pref. M. Guiratinga	Nilzia Souza Lopes-EPP	Fornecimento de Gêneros Alimentícios	2.259,25	22.06.15 a 22.06.16	P. Elet. 002-15
101/2015	30/06/2015	Pref. M. Guiratinga	Gustavio Vieira de Souza	Monitor de oficina de dança de rua - CRAS	6.600,00	01.07 a 30.11.15	

Guiratinga/MT, 07 de julho de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n.º 004/2015, que teve por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NO GINÁSIO MUNICIPAL REINOLDO PEREIRA GARCIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

O objeto da licitação foi homologado em favor da seguinte pessoa jurídica:

CONSTRUTORA VIPPS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.534.874/0001-80, com valor total de **R\$ 265.676,99 (DUZENTOS E SESSENTA E**

CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Guiratinga/MT, 07 de julho de 2015.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Presidente da CPL

Portaria n.º 011/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n.º 005/2015, que teve por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNE-**

**CIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECES-
SÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE UM “CENTRO DE EVENTOS”, CONFOR-
ME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

O objeto da licitação foi homologado em favor da seguinte pessoa jurídica:

CONSTRUTORA VIPPS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.534.874/0001-80, com valor total de **R\$ 435.549,52 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

Guiratinga/MT, 07 de julho de 2015.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Presidente da CPL

Portaria n.º 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

DECRETO Nº 007/2015

SÚMULA: Dispõe sobre o Marco Inicial da disponibilização do sistema para o Cadastramento das Propriedades Rurais do Município, e das outras providências

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 557/2014, no seu Artigo 2º, Parágrafo 5º.;

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.250 de 27 de Dezembro de 2005 que autoriza a assinaturas de Convenio da Receita Federal do Brasil com os Município para Fiscalização e Lançamento de Créditos Tributários referentes a ITR – Imposto Territorial Rural;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento de todas as propriedades rurais do município através de sistema informatizado onde reunirá em uma única base de dados as informações de todas as propriedades rurais do município, e;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de aperfeiçoamento do banco de dados do Departamento de Tributação e Fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido a data de 13/07/2015 o marco inicial da disponibilização do sistema para o cadastro das propriedades rurais do município.

Art. 2º - O calendário de cadastramento obedecerá os prazos abaixo, de conformidade com a área de cada imóvel:

§ 1o. Para propriedades de 30 hectares acima, o cadastro iniciará a partir do dia 13/07/2015 até 13/09/2015

§ 2o. Para propriedades de 0,1 a 30 hectares o cadastro iniciará a partir do dia 14 de Setembro de 2015 até 14 de Dezembro de 2015.

Art. 3º - Para realizar o cadastramento o proprietário deve estar com todos os documentos de sua propriedade, tais como, Escritura, C.A.R (Cadastro Ambiental Rural), Geo Referenciamento, C.C.I.R (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), etc.

Art. 4º. O não cadastramento dentro dos prazos estipulados na lei 557/2014, bem como neste decreto, sujeitará o responsável ao lançamento *ex-officio* de multa de 20 UPF/MT (Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso) e demais cominações legais.

§ 1º. Os responsáveis citados no *caput* desse artigo serão solidários a eventuais prejuízos sofridos pelo erário municipal em decorrência da desobediência, má fé ou mesmo da omissão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ -MT

AOS 07 DE JULHO DE 2015.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 038/2015

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE **DECRETO Nº 038/2015** DA EDIÇÃO ANO X nº 2.262 PAGINA 163 de 07 de julho de 2015.

Retifica Decreto 038/2015 o qual passa a ter a seguinte redação:

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 07 de julho de 2015.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 38/2015

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 363/2014, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 363/2014 Orcamento Geral para Exercicio de 2015 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$241.732,74 (Duzentos e quarenta e um mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias;

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.500,00

Sub-Total:R\$ 1.500,00**04.001-Gabinete do Secretario**

04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 16.000,00

04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 30.000,00

Sub-Total:R\$ 56.000,00**05.001-Gabinete do Secretario**

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 50.000,00

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 30.000,00

Sub-Total:R\$ 80.000,00**05.002-Fundo Municipal de Saude**

05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	CONTRATO DE RATEIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	R\$ 4.000,00

05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 19.000,00**06.001-Gabinete do Secretario**

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 38/2015**Sub-Total:R\$ 2.000,00****07.001-Gabinete do Secretario**

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.000,00

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes R\$ 232,74

Sub-Total:R\$ 3.232,74**08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00**09.001-Gabinete do Secretario**

09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 30.000,00

Sub-Total:R\$ 60.000,00**09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub**

09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 241.732,74**

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0008.1065.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 1.532,74

02.001.04.131.0006.2111.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 60.000,00

Sub-Total:R\$ 61.532,74**05.002-Fundo Municipal de Saude**

05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao R\$ 28.200,00

Sub-Total:R\$ 28.200,00**06.001-Gabinete do Secretario**

06.001.22.661.0022.1040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianópolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 38/2015**08.002-Fundo Municipal de Assistência Social**

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 10.000,00**09.002-Depto. de Transportes, Obras e Serviços Pub**

09.002.26.782.0030.2104.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 30.000,00

09.002.26.782.0030.2104.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 70.000,00**10.001-Gabinete do Secretário**

10.001.27.812.0009.1073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

10.001.27.812.0018.1060.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	R\$ 10.000,00

10.001.27.812.0018.1060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 20.000,00

10.001.27.812.0018.1060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

10.001.13.392.0017.2094.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00

10.001.13.392.0017.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 70.000,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 241.732,74**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 01 de Junho de 2015.

 JOAO ANTONIO VIEIRA
 Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2015.**

DATA: 07 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: "DECRETA HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, NO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Nelso Luiz Marcon, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa de Leis artigo 25 inciso VII alínea a e artigo 69.

RESOLVE

Art. 1º - Decretar horário de atendimento ao público, do dia 08 (oito) de Julho de 2015 a 31 (trinta e um) de Julho de 2015, que passara ser o seguinte:

Expediente ao Público

Segunda a Sexta feira:

Expediente das 13hs00min às 17hs30min.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, 07 de Junho de 2015.

Publique - se e afixe.

NELSO LUIZ MARCON

Presidente da Câmara.

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhangá/MT, através do seu Pregoeiro, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 017/2015, tipo menor preço por Item, com finalidade de: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá-MT.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de JULHO de 2015, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br. Itanhangá(MT) 07 de julho de 2015.

GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Contrato Nº **006/2013.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2.015, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. RAIMUNDO ZANON, brasileiro, Casado, Pecuarista, portador do RG. N.º 286.369 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 296.605.569-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 42-A Centro, 78510.000 - Itaúba – MT e a empresa **CESAR F. B. DE LIMA LAMINADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.233.380.0001.65, com sede a rua: Av. Setor Perimetral Norte na cidade de Itaúba - MT, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr Cesar Francisco Beim de Lima, portador do RG. N.º 583.938/10R SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 249.458.209.10, residente e domiciliado na Rua Guido Venâncio, n.º253, na cidade de Itaúba Estado de.Mato Grosso; doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado celebram, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 003/2013, CONTRATO nº 006/2013.

OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Empresa para Locação de Horas Máquina, Caminhão Caçamba e F-4000, conforme Plano de Execução para o Município de Itaúba-MT, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 003/2013 e seus Anexos.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula Nona- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

09 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo

001 – Secretaria Mun. De Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0012 – EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA

1074 – Manutenção do FETHAB

339039.00.00.00 – RED. 479 Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO Nº 008/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2015

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	008/2015
Empresa Contratada	SALP LIBERATO ME. CNPJ 09.281.500/0001-13
Objeto	Prestação de serviços gráficos, na confecção de 5.000(cinco mil) exemplares de jornal, com 08 paginas, em quatro (04) cores, tamanhos 28x38cm couche 70K, para divulgação das matérias, Atos e Ações no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itiquira do Exercício de 2015.
Valor Global	R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos)

Vigência	25/06/2015 a 31/12/2015.
Data Emissão	25/06/2015

LICURGUIO LINS DE SOUZA**Presidente da Câmara Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 21 DE JULHO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 21 DE JULHO DE 2015**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 07 de julho de 2015.

Juliane Presotto**Pregoeira**

**CAMARA MUNICÍPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 113/2015.**

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Atendimento ao Cidadão e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear, a **Srta. MOLINE SOARES OLIVEIRA**, brasileira, solteira, filha de: Adenilson de Jesus de Oliveira e Silvana Soares Silveira, natural de Mineiros-GO., nascida em 01/02/1997, portadora do CPF 042.759.781-10, RG 2333706-0 SSP/MT, Expedição em: 29/10/2008, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Castro Alves, nº 11, Conjunto habitacional Arco Iris, para o cargo de: **Assessor de Atendimento ao Cidadão**, lotada na Sala da Cidadania, a partir do dia 07 de julho de 2015.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III,

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso I, Alínea F, são atribuições do Assessor de Atendimento ao Cidadão

:

Atuar como ouvidor da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos realizados pelo Poder Legislativo e demais atividades de ouvidoria pública; divulgação das atividades do poder Legislativo; comunicação institucional interna e externa; comunicação social; publicação de notas; trabalhos em caráter informativo, sempre observando o princípio da impessoalidade; coleta e preparo de informações; cumprir as determinações prevista em Lei Específica, responsabilizar-se pelos serviços organização e arquivamento do setor, divulgados pelos veículos de comunicação; manutenção do site oficial do Poder Legislativo e relações de modo geral.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 07 de julho de 2015.

Licurgo Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

**CAMARA MUNICÍPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 112/2015.**

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Administrativo e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear, a **Srta. SHIRLEI MARCELO BRAZ**, brasileira, Solteira, filha de: Sebastiao de Souza Braz e Maria Teodolino Marcelo Borges, natural de Itiquira, MT., nascida em 25/09/1989, devidamente inscrita no CPF Sob o número 024.992.701-28, RG. 2160907-1 SSP/MT, data de expedição: 19/04/2007, para o cargo de: **Assessor Administrativo**, a partir do dia 07 de julho de 2015, lotada no departamento de Contabilidade.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III,

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art. 3º

Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso IV, Alínea G, são atribuições do Assessor Administrativo: Assessorar todas atividades administrativas, organizacional designadas pela secretaria de administração, zelando pelo bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança,

quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 07 de julho de 2015.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

**CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 111/2015.**

Dispõe sobre exoneração de servidor público do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srta. SHIRLEI MARCELO BRAZ, brasileira, Solteira, filha de: Sebastiao de Souza Braz e Maria Teodolino Marcelo Borges, natural de Itiquira, MT., nascida em 25/09/1989, devidamente inscrita no CPF Sob o número 024.992.701-28, RG. 2160907-1 SSP/MT, data de expedição: 19/04/2007, matrícula funcional nº 178, do cargo de: **Assessora de Atendimento ao Cidadão**, a partir do dia 06 de julho de 2015.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias legislativa nºs. 63/2015, 67/2015, 74/2015, 82/2015 e 103//2015.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 06 de julho de 2015.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

**CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 110/2015.**

Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear, a Srta. CARMELIGIA MATOS DA COSTA, brasileira, solteira, filha de: Valdir Alves da Costa e Maria do Carmo de Matos Alves, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em 15/12/1994, portadora do CPF 010.691.131-74, RG 2233147-6 SSP/MT, Expedição em: 07/01/2008, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Jose Ferreira de Carvalho, 780, Bairro Centro, para o cargo de: **Assessora Parlamentar/Legislativo**, lotada no gabinete do Vereador **Afonso Rodrigues Aragão**, a partir do dia 06 de julho de 2015, a pedido do mesmo.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III.

Parágrafo Único:

Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso II, Alíneas A e B, são atribuições do Assessor Parlamentar/Legislativo: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 06 de julho de 2015.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2015**

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2015

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	007/2015
Empresa Contratada	JOSE GENESIO POYER JUNIOR- ME CNPJ 14.261.360/0001-51
Objeto	Prestação de Serviços Profissionais Especializados de Assessoria de Imprensa e de Comunicação para Divulgação de Atos e Ações ocorridas no mês, no âmbito do Poder Legislativo no Município de Itiquira do Exercício de 2015.
Valor Global	R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência	25/06/2015 a 31/12/2015.
Data Emissão	25/06/2015

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2014**

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT CONTRATADO: E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 03 DE JUNHO DE 2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – (CRAS) NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT. CONTRATADO: E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 22 DE JUNHO DE 2015

EXTRATO DO CONTRATO 002/2015**EXTRATO DO CONTRATO 002/2015**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATADA: ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ 03312018102.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PORTAL OFICIAL, BEM COMO PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO, PUBLICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2015.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.041/2015**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE, registrar os preços das empresas:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
7548 Sim	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME ALICE SOUZA GARCIA	ME 175.585.141-34	11.073.488/0001-01 070296	Sim
5499 Sim	L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA ME JOSE EMILIO CAVALCANTE DIAS	OUTRAS 237.164.289-49	13.498.051/0001-37 369468	Não

Nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Presente tem como objeto **Aquisição de pneus e câmaras para atender a demanda das Secretarias Municipais.**

Conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no diário oficial do Estado.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMJ, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	5499 Código	L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	102. 001. 322	AGULHA PARA CHOCHÊ Nº02	UN	60	2,55	153,00
3	102. 001. 323	AGULHA PARA CHOCHÊ Nº04	UN	60	2,55	153,00

4	102. 001. 324	AGULHA PARA CHOQUE Nº06	UN	60	2,55	153,00
5	102. 001. 325	AGULHA PARA CHOQUE Nº08	UN	80	2,55	204,00
6	102. 001. 139	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA N 10	PC	2	7,90	15,80
7	102. 001. 366	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA N 11,PACOTE COM 10	PC	2	7,90	15,80
8	102. 001. 367	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA N 14,PACOTE COM 10	PC	2	7,90	15,80
9	102. 001. 368	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA N 16,PACOTE COM 10	PC	2	7,90	15,80
10	102. 001. 369	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA N 20,PACOTE COM 10	PC	2	7,90	15,80
11	102. 001. 121	AGULHA PARA PONTO RUSSO	UN	50	13,06	653,00
12	102. 001. 138	AGULHA SEM PONTA	PC	15	0,79	11,85
13	102. 126. 186	ALFINETE, CABECA EM PLASTICO EMBALAGEM COM 50 UNID	CX	25	6,06	151,50
14	008. 002. 068	ALGODAO 500 GR	PC	30	18,20	546,00
16	102. 001. 203	ARGILA PARA TRABALHO ARTESANAL	KG	30	2,50	75,00
17	102. 001. 359	BARBANTE BARRACO ESPESSURA 08	RL	30	30,00	900,00
18	102. 001. 116	BARBANTE BARROCO ,ESPESSURA 04 CORES VARIADAS	RL	35	30,00	1.050,00
19	102. 001. 370	BARBANTE BARROCO N 06,CORES VARIADAS	RL	35	30,00	1.050,00
20	102. 001. 206	BARRADO DE TECIDO 100% ALGODAO VARIAS ESTAMPAS (TRAZER AMOSTRA)	MT	50	27,10	1.355,00
21	102. 001. 339	BASTIDOR TAMANHOS VARIADOS	UN	100	27,26	2.726,00
23	102. 001. 173	BOTAO DE FLORES EM CAMURÇA	DZ	25	11,13	278,25
24	102. 001. 381	BOTAO DIVERSIFICADO PARA ROUPAS,PACOTE COM 1.000 UNIDADES	UN	1	69,58	69,58
25	102. 001. 318	CABEÇA DE BONECA TAMNHO GRANDE,PACOTE COM 10	PC	10	17,90	179,00
26	102. 001. 319	CABEÇA DE BONECA TAMNHO MEDIO,PACOTE COM 10	PC	10	16,90	169,00
27	102. 001. 320	CABEÇA DE BONECA TAMNHO PEQUENO,PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	10	11,50	115,00
28	102. 001. 168	CHINELO CLASSICO DE BORRACHA NUMERAÇÕES 35 A 40,PRIMEIRA QUALIDADE	PAR	100	15,90	1.590,00
29	102. 001. 207	COLA BRANCA PARA ARTESANATO 1 KG	UN	50	31,02	1.551,00
30	102. 001. 158	COLA PARA TECIDO, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE COMTENDO A MARCA DO FABRI- CANTE	UN	50	25,24	1.262,00
32	102. 001. 127	CORDONE PARA COLAR FINO,100%ALGODAO,ROLO C/100MTS,COR BRANCO(MARCA QUE MAIS ATENDE DANITEX)	UN	3	13,50	40,50
37	102. 001. 156	ELASTICO COM GLITER	MT	20	4,50	90,00
38	102. 001. 336	EMBORRACHADO PARA PINTURA	MT	80	49,35	3.948,00
41	102. 001. 181	ESPATULA PARA UNHAS(MANICURE)	UN	15	2,80	42,00
42	102. 001. 351	FILTRO PARA MAQUINA GALONEIRA	UN	1	20,10	20,10

43	102.001.167	FITA DE CETIM 30MMX50,CORES VARIADAS	UN	100	10,04	1.004,00
44	102.001.317	FITA DE CETIM DUPLA FACE,TAMANHOS DIVERSOS E CORES VARIADAS	PC	20	9,06	181,20
46	102.126.099	FITA DECORATIVA COM 01CM, ROLO COM 10MTS	UN	35	15,10	528,50
47	102.001.380	FITA DECORATIVA TAMANHO 10CM, ROLO COM 10MTS	UN	35	55,00	1.925,00
48	102.001.204	FITA PERUCHI COM 10MTS	UN	30	2,94	88,20
49	102.001.346	FITILHO DE CETIM CORES VARIADAS	PÇ	50	3,69	184,50
50	102.126.143	FOLHA DE ISOPOR EPS DE 2,0 CM. INDUSTRIA BRASILEIRA	UN	100	5,50	550,00
51	102.001.135	FOLHA DE TERMO COLANTE	UN	50	8,05	402,50
52	102.001.162	FRALDA PINTA E BORDA,PACOTE DOM 5 UNIDADES ,DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	50	22,19	1.109,50
53	102.126.088	JOGO DE BARALHO	UN	30	4,00	120,00
54	102.126.176	JOGO DE DAMA	UN	20	23,00	460,00
55	102.126.200	JOGO DE DOMINÓ	UN	20	4,50	90,00
56	102.001.145	JOGO DE TRILHA	UN	20	5,50	110,00
57	102.001.338	LA 100% ACRILICA CORES VARIADAS	UN	80	4,20	336,00
58	102.001.119	LINHA ANCHOR EM CORES VARIADAS	UN	500	5,32	2.660,00
59	102.040.008	LINHA DE BORDAR PONTO RUSSO EM NOVELO CORES VARIADAS	UN	300	13,50	4.050,00
60	102.001.160	LINHA DE PESCA EM NYLON 0,60 MM ROLO DE 100M	UN	50	2,80	140,00
61	102.001.120	LINHA EM MEADA PARA BORDAR VAGONITE E PONTO CRUZ,CORES VARIADAS	UN	500	2,05	1.025,00
62	102.001.356	LINHA FIO POLIESTER PRA MAQUINA	UN	20	6,05	121,00
63	102.001.169	LINHA PARA COSTURA EM CONE,CORES VARIADAS	UN	100	4,48	448,00
64	102.001.143	LINHA PARA CROCHE NOVELO DE 800M, CORES VARIADAS	UN	500	12,88	6.440,00
65	102.001.177	LIXA PARA OS PES	UN	30	3,99	119,70
66	102.001.176	LIXA PARA UNHAS,PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	1	10,50	10,50
67	102.001.349	LUP PARA MQUINA INDUSTRIAL	UN	5	95,00	475,00
71	102.001.141	MANTA ACRILICA 60 G 1,50 M DE LARGURA	MT	100	7,25	725,00
72	102.001.340	MANTA ACRILICA PACOTE	PC	50	33,50	1.675,00
73	102.001.347	MASSA PARA BISCUIT CORES VARIADAS	KG	40	21,85	874,00
74	102.001.350	OLEO SINTETICO PARA MAQUINA	UN	5	21,80	109,00
75	102.001.130	PASSA FITA LARGURA 2,3 CM 100% ALGODAO,CORES VARIADAS	PÇ	100	23,75	2.375,00
76	102.001.371	PENTE PARA PENTEAR CABELO TAM MEDIO	UN	100	0,75	75,00

77	102.001.372	PENTE PARA PENTEAR CABELO TAMANHO GRANDE	UN	100	0,85	85,00
78	102.001.186	PENTE PARA PENTEAR CABELO,TAM PEQUENODE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	100	0,55	55,00
79	102.008.478	PINCEL N 12, ARREDONDADO COM CABO DE PLASTICO	UN	50	3,35	167,50
80	102.008.479	PINCEL N 14 ARREDONDADO COM CABO DE PLASTICO	UN	50	3,55	177,50
81	102.013.062	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO N 04	UN	50	2,35	117,50
82	102.013.050	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO N 10	UN	50	3,15	157,50
83	102.126.280	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N08	UN	50	2,75	137,50
84	102.001.321	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº00	UN	50	2,05	102,50
85	102.053.045	PORTA RETRATO 15 X20	UN	150	26,12	3.918,00
88	102.001.348	REVISTA DE ARTESANATO (CROCHE,BORDADO,PINTURA E ETC)	UN	20	9,80	196,00
89	102.001.125	ROLO DE ELASTICO LARGO,COM 11MM DE LARGURA,ROLO COM 10MTS,COMPOSIÇÃO 72% ALGODAO E 28% ELASTODIENO.FABRICAÇÃO BRASILEIRA	UN	10	6,35	63,50
90	102.001.124	ROLO DE ELASTICO ESTREITO,COM 05MM DE LARGURA,ROLO COM 10 MT,COMPOSIÇÃO 72% ALGODAO E 28% ELASTODIENO.	UN	30	4,10	123,00
109	102.001.341	TELA PARA BORDAR PONTO CRUZ	MT	50	30,80	1.540,00
110	102.001.137	TERMOLINA LEITOSA EMBALAGEM DE 100 ML	UN	10	5,35	53,50
113	102.001.373	TINTA A BASE DE OLEO CORES VARIADAS,BISNAGA DE 20ML	UN	100	5,65	565,00
114	102.001.154	TINTA CLAREADOR,250ML	UN	30	14,74	442,20
115	102.001.152	TINTA DIMENSIONAL CORES VARIADAS EMBALAGEM DE 35 ML/GLITER	CX	30	43,09	1.292,70
117	102.126.261	TINTA PARA TECIDO,CX C/12 UNID	CX	100	35,76	3.576,00
118	102.001.131	TIRA BORDADA DE ALGODAO EM CORES VARIADAS	PC	150	47,00	7.050,00
120	102.001.147	TOALHA DE MAO PARA BORDAR SENDO DE PRIMEIRA LINHA	UN	400	2,40	960,00
121	102.053.088	TOALHA DE ROSTO TECIDO FELPUDO 90 % ALGODAO,10% POLIESTER,COR BRANCA,DIMENSAO MINIMA 45X70CM	UN	100	14,80	1.480,00
123	102.001.375	VASO PARA FLOREM EM VIDRO TAMANHO GRANDE	UN	50	45,50	2.275,00
124	102.001.374	VASOS PARA FLORES EM VIDRO TAMANHO MEDIO	UN	50	16,90	845,00
125	102.001.344	VASOS PARA FLORES,EM VIDRO TAMANHO PEQUENO	UN	50	14,50	725,00
126	102.001.122	VELCRO DE 25MM DE LARGURA ROLO DE 25 METROS	UN	5	40,75	203,75
127	102.126.185	VERNIZ VITRAL 250 ML	UN	20	30,95	619,00
128	009.001.118	VIES DE ALGODAO LARGO COR 02 R 9000 20 M	PC	100	8,50	850,00
129	102.001.161	ZIPER EM CORES VARIADAS,TAMANHO 15CM	UN	100	0,55	55,00
130	102.001.345	ZIPER DE METRO	UN	80	0,89	71,20
131	102.001.128	ZIPER EM NYLON ,40CM CORES VARIADAS	UN	100	0,85	85,00

132	102.001.376	ZIPER PARA ROUPAS EM CORES DIVERSAS DE 16CM	UN	100	0,59	59,00
133	102.001.335	ZIPER PARA ROUPAS TAMANHO 20CM,CORES VAIRADAS	UN	100	0,75	75,00
134	102.001.377	ZIPER PARA ROUPAS,CORES DIVERSAS,TAMANHO 18CM	UN	100	0,69	69,00
135	102.001.378	ZIPER PARA ROUPAS,CORES DIVERSAS,TAMANHO 50CM	UN	100	1,20	120,00
		Total do Proponente				71.423,23
Item	7548 Código	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.001.182	ACETONA PARA REMOVER ESMALTE	UN	50	2,60	130,00
15	102.001.178	ALICATE PARA CUTICULAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	50	12,10	605,00
22	102.001.144	BORDADO SIANINHA COM 10MTS CORES DIVERSAS	PC	15	9,80	147,00
31	102.001.190	CONDICIONADOR PARA CABELOS,GALAO 5LTS	GL	20	29,90	598,00
33	102.001.126	CORDONE PARA COLAR LARGO 100%ALGODAO ,ROLO C/100MTS,COR BRANCA(MARCA QUE MAIS ATENDE DANITEX)	UN	3	15,90	47,70
34	102.001.179	CORTADOR DE UNHA,DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	25	2,70	67,50
35	102.119.001	CREME DE CABELO CONTENDO 1 KG	UN	10	8,80	88,00
36	102.001.184	CREME HIDRATANTE PARA MAOS,500GR	UN	10	14,80	148,00
39	102.001.185	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO,DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	10	11,60	116,00
40	102.001.175	ESMALTE PARA UNHAS,EM CORES DIVERSAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	20	4,40	88,00
45	102.001.379	FITA DECORATIVA 38MM,ROLO COM 10MTS	UN	35	14,90	521,50
68	102.001.328	LUVA DE LATEX,DESCARTAVEL TAMANHO G	CX	10	36,90	369,00
69	102.001.327	LUVA DE LATEX,DESCARTAVEL TAMANHO M	CX	10	36,90	369,00
70	102.001.164	LUVA DE LATEX,DESCARTAVEL TAMANHO P	CX	10	36,90	369,00
86	102.001.342	RENDA 100% ALGODAO PARA BARRA, EM ROLO DE 10M,COM 5CM DE LARGURA	UN	50	29,50	1.475,00
87	102.001.132	RETROZ DE LINHA PARA COSTURA EM CORES VARIADAS	UN	200	0,80	160,00
91	102.001.110	TECIDO 100%ALGODAO ESTAMPADO CORES VARIADAS	MT	200	27,28	5.456,00
92	102.001.107	TECIDO ALGODAO CRU (TRAZER AMOSTRA)	MT	100	17,90	1.790,00
93	102.001.146	TECIDO ATOALHADO 100% ALGODAO (TRAZER AMOSTRA)	MT	80	28,90	2.312,00
94	009.001.107	TECIDO BORDADO ETAMINE	PÇ	20	258,90	5.178,00
95	102.040.054	TECIDO CHITA ESTAMPADO (TRAZER AMOSTRA)	UN	100	8,99	899,00
96	102.001.352	TECIDO DE BRIM LEVE	MT	50	19,90	995,00
97	102.001.353	TECIDO DE BRIM PESADO	MT	50	22,10	1.105,00
98	102.001.149	TECIDO DE CETIM,CORES VARIADAS	MT	300	9,20	2.760,00
99	102.001.142	TECIDO DE JUTA ABERTA	MT	100	8,61	861,00

100	102. 001. 343	TECIDO DE JUTA COLORIDO	MT	200	17,50	3.500,00
101	102. 001. 354	TECIDO DE MUSELINE	MT	30	11,90	357,00
102	102. 001. 355	TECIDO DE TRICOLINE	MT	30	19,90	597,00
103	102. 001. 150	TECIDO DORMIOCA, CORES VARIADAS	MT	30	22,40	672,00
104	102. 001. 163	TECIDO EM MALHA PÇ COM 50MTS CORES VARIADAS	KG	200	62,90	12.580,00
105	102. 040. 056	TECIDO FLANELA ESTAMPADO CORES DIVERSAS 100% ALGODAO	PÇ	10	325,00	3.250,00
106	102. 040. 037	TECIDO LONITA 35 100 % ALGODAO (MARCA QUE MAIS ATE	MT	50	19,90	995,00
107	102. 001. 108	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	MT	150	10,90	1.635,00
108	102. 001. 109	TECIDO XADREZ 100% ALGODAO ,CORES VARIADAS	MT	50	22,10	1.105,00
111	102. 001. 133	TESOURA MULTIUSO COM LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, TAMANHO GRANDE	UN	15	23,90	358,50
112	102. 001. 134	TESOURA MULTIUSO COM LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL, TAMNHO MEDIA	UN	20	15,20	304,00
116	102. 001. 188	TINTA PARA CABELO, DIVERSAS TONALIDADES	UN	60	9,90	594,00
119	102. 001. 114	TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODAO MEDINDO 65CM X 1,40	UN	200	26,68	5.336,00
122	102. 001. 180	TOUCA PARA FAZER LUZES EM CABELOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	20	6,10	122,00
		Total do Proponente				58.060,20

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar

será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 15/2015 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru - MT, 08 de julho de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL	Representante: ALICE SOUZA GARCIA CPF.: 175.585.141-34 RG.: 070296 Empresa: J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME

Representante: JOSÉ EMILIO CAVALCANTE DIAS
CPF.: 237.164.289-49
RG.: 369468
Empresa: L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA ME

PORTARIA 181/2015

PORTARIA N.º 181 DE 8 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre a nomeação de médicos para comporem a JUNTA MÉDICO-PERICIAL DO PREVI-JAURU.”

A **Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

E amparada pela Resolução n.º 002/2013, do Conselho Curador do PREVI-JAURU

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os profissionais da saúde Sr. **flavio bracle** inscrito no CRM/MT n.º 5488 e Sr. **EDAIR DE ALCÂNTARA CORRÊA**, inscrito no CRM/MT n.º 5688, para comporem a JUNTA MÉDICO-PERICIAL DO PREVI-JAURU, tendo por objetivo o estudo, verificação e emissão de parecer abalizado, através de laudo e/ou relatório pericial, nos casos previstos em lei, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em na data de sua publicação com efeitos a partir de 08/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 8 de maio de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 199/2015

PORTARIA N.º 199, DE 27 DE MAIO DE 2015

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

A **Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS

2015.05.00017P	VERGINA FERREIRA MARCELINA	07/06/2015 a 06/07/2015	30
2015.05.00013R1	LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA	25/05/2015 a 03/06/2015	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 27 de maio de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00884/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

O MUNICIPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro torna público que em face do Ofício n.º. 001/2015, emitido pela empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, com sede na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n.º. 640, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.508.576/0002-10, referente ao item n.º. 256, papel higiênico de celulose virgem, folhas duplas, onde o preço ofertado foi de R\$ 1,99, a mesma alega que o preço ficou equivocado na elaboração do custo, não observando que o produto solicitado era com folhas duplas, fica inviável o fornecimento do mesmo, causando equilíbrio econômico financeiro enorme a empresa, onde o Pregoeiro juntamente com equipe de apoio analisando o documento apresentado pela empresa, acata a justificativa da mesma e repassa o item para a empresa **COMERCIAL HF – COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA - EPP**, segunda colocada no processo em epigrafe no valor de R\$ 3,86 (Três Reais e Oitenta Centavos) - papel higiênico de celulose virgem, folhas duplas (MARCA CHARME).

JAURU-MT, 07 de julho de 2015.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 20/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.041/2015

REFERENTE AO PREGÃO N° 20/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO; FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 20/2015 tendo como vencedora as empresas:

Item	5499 Código	L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	102. 001. 322	AGULHA PARA CHOQUE N°02	UN	60	2,55	153,00
3	102. 001. 323	AGULHA PARA CHOQUE N°04	UN	60	2,55	153,00
4	102. 001. 324	AGULHA PARA CHOQUE N°06	UN	60	2,55	153,00
5	102. 001. 325	AGULHA PARA CHOQUE N°08	UN	80	2,55	204,00
6	102. 001. 139	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA N 10	PC	2	7,90	15,80
7	102. 001. 366	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA N 11,PACOTE COM 10	PC	2	7,90	15,80
8	102. 001. 367	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA N 14,PACOTE COM 10	PC	2	7,90	15,80
9	102. 001. 368	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA N 16,PACOTE COM 10	PC	2	7,90	15,80
10	102. 001. 369	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA N 20,PACOTE COM 10	PC	2	7,90	15,80
11	102. 001. 121	AGULHA PARA PONTO RUSSO	UN	50	13,06	653,00
12	102. 001. 138	AGULHA SEM PONTA	PC	15	0,79	11,85
13	102. 126. 186	ALFINETE, CABECA EM PLASTICO EMBALAGEM COM 50 UNID	CX	25	6,06	151,50
14	008. 002. 068	ALGODAO 500 GR	PC	30	18,20	546,00
16	102. 001. 203	ARGILA PARA TRABALHO ARTESANAL	KG	30	2,50	75,00
17	102. 001. 359	BARBANTE BARRACO ESPESSURA 08	RL	30	30,00	900,00
18	102. 001. 116	BARBANTE BARROCO ,ESPESSURA 04 CORES VARIADAS	RL	35	30,00	1.050,00
19	102. 001. 370	BARBANTE BARROCO N 06,CORES VARIADAS	RL	35	30,00	1.050,00
20	102. 001. 206	BARRADO DE TECIDO 100% ALGODAO VARIAS ESTAMPAS (TRAZER AMOSTRA)	MT	50	27,10	1.355,00
21	102. 001. 339	BASTIDOR TAMANHOS VARIADOS	UN	100	27,26	2.726,00
23	102. 001. 173	BOTAO DE FLORES EM CAMURÇA	DZ	25	11,13	278,25
24	102. 001. 381	BOTAO DIVERSIFICADO PARA ROUPAS,PACOTE COM 1.000 UNIDADES	UN	1	69,58	69,58
25	102. 001. 318	CABEÇA DE BONECA TAMNHO GRANDE,PACOTE COM 10	PC	10	17,90	179,00
26	102. 001. 319	CABEÇA DE BONECA TAMNHO MEDIO,PACOTE COM 10	PC	10	16,90	169,00
27	102. 001. 320	CABEÇA DE BONECA TAMNHO PEQUENO,PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	10	11,50	115,00
28	102. 001. 168	CHINELO CLASSICO DE BORRACHA NUMERAÇÕES 35 A 40,PRIMEIRA QUALIDADE	PAR	100	15,90	1.590,00
29	102. 001. 207	COLA BRANCA PARA ARTESANATO 1 KG	UN	50	31,02	1.551,00

30	102.001.158	COLA PARA TECIDO, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UN	50	25,24	1.262,00
32	102.001.127	CORDONE PARA COLAR FINO, 100% ALGODAO, ROLO C/100MTS, COR BRANCO (MARCA QUE MAIS ATENDE DANITEX)	UN	3	13,50	40,50
37	102.001.156	ELASTICO COM GLITER	MT	20	4,50	90,00
38	102.001.336	EMBORRACHADO PARA PINTURA	MT	80	49,35	3.948,00
41	102.001.181	ESPATULA PARA UNHAS (MANICURE)	UN	15	2,80	42,00
42	102.001.351	FILTRO PARA MAQUINA GALONEIRA	UN	1	20,10	20,10
43	102.001.167	FITA DE CETIM 30MMX50, CORES VARIADAS	UN	100	10,04	1.004,00
44	102.001.317	FITA DE CETIM DUPLA FACE, TAMANHOS DIVERSOS E CORES VARIADAS	PC	20	9,06	181,20
46	102.126.099	FITA DECORATIVA COM 01CM, ROLO COM 10MTS	UN	35	15,10	528,50
47	102.001.380	FITA DECORATIVA TAMANHO 10CM, ROLO COM 10MTS	UN	35	55,00	1.925,00
48	102.001.204	FITA PERUCHI COM 10MTS	UN	30	2,94	88,20
49	102.001.346	FITILHO DE CETIM CORES VARIADAS	PÇ	50	3,69	184,50
50	102.126.143	FOLHA DE ISOPOR EPS DE 2,0 CM. INDUSTRIA BRASILEIRA	UN	100	5,50	550,00
51	102.001.135	FOLHA DE TERMO COLANTE	UN	50	8,05	402,50
52	102.001.162	FRALDA PINTA E BORDA, PACOTE COM 5 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	50	22,19	1.109,50
53	102.126.088	JOGO DE BARALHO	UN	30	4,00	120,00
54	102.126.176	JOGO DE DAMA	UN	20	23,00	460,00
55	102.126.200	JOGO DE DOMINÓ	UN	20	4,50	90,00
56	102.001.145	JOGO DE TRILHA	UN	20	5,50	110,00
57	102.001.338	LA 100% ACRILICA CORES VARIADAS	UN	80	4,20	336,00
58	102.001.119	LINHA ANCHOR EM CORES VARIADAS	UN	500	5,32	2.660,00
59	102.040.008	LINHA DE BORDAR PONTO RUSSO EM NOVELO CORES VARIADAS	UN	300	13,50	4.050,00
60	102.001.160	LINHA DE PESCA EM NYLON 0,60 MM ROLO DE 100M	UN	50	2,80	140,00
61	102.001.120	LINHA EM MEADA PARA BORDAR VAGONITE E PONTO CRUZ, CORES VARIADAS	UN	500	2,05	1.025,00
62	102.001.356	LINHA FIO POLIESTER PRA MAQUINA	UN	20	6,05	121,00
63	102.001.169	LINHA PARA COSTURA EM CONE, CORES VARIADAS	UN	100	4,48	448,00
64	102.001.143	LINHA PARA CROCHE NOVELO DE 800M, CORES VARIADAS	UN	500	12,88	6.440,00
65	102.001.177	LIXA PARA OS PES	UN	30	3,99	119,70
66	102.001.176	LIXA PARA UNHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	1	10,50	10,50
67	102.001.349	LUP PARA MAQUINA INDUSTRIAL	UN	5	95,00	475,00

71	102. 001. 141	MANTA ACRILICA 60 G 1,50 M DE LARGURA	MT	100	7,25	725,00
72	102. 001. 340	MANTA ACRILICA PACOTE	PC	50	33,50	1.675,00
73	102. 001. 347	MASSA PARA BISCUIT CORES VARIADAS	KG	40	21,85	874,00
74	102. 001. 350	OLEO SINTETICO PARA MAQUINA	UN	5	21,80	109,00
75	102. 001. 130	PASSA FITA LARGURA 2,3 CM 100% ALGODAO,CORES VARIADAS	PÇ	100	23,75	2.375,00
76	102. 001. 371	PENTE PARA PENTEAR CABELO TAM MEDIO	UN	100	0,75	75,00
77	102. 001. 372	PENTE PARA PENTEAR CABELO TAMANHO GRANDE	UN	100	0,85	85,00
78	102. 001. 186	PENTE PARA PENTEAR CABELO,TAM PEQUENODE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	100	0,55	55,00
79	102. 008. 478	PINCEL N 12, ARREDONDADO COM CABO DE PLASTICO	UN	50	3,35	167,50
80	102. 008. 479	PINCEL N 14 ARREDONDADO COM CABO DE PLASTICO	UN	50	3,55	177,50
81	102. 013. 062	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO N 04	UN	50	2,35	117,50
82	102. 013. 050	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO N 10	UN	50	3,15	157,50
83	102. 126. 280	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N08	UN	50	2,75	137,50
84	102. 001. 321	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°00	UN	50	2,05	102,50
85	102. 053. 045	PORTA RETRATO 15 X20	UN	150	26,12	3.918,00
88	102. 001. 348	REVISTA DE ARTESANATO (CROCHE,BORDADO,PINTURA E ETC)	UN	20	9,80	196,00
89	102. 001. 125	ROLO DE ELASTICO LARGO,COM 11MM DE LARGURA,ROLO COM 10MTS,COMPOSIÇÃO 72% ALGODAO E 28% ELASTODIENO.FABRICAÇÃO BRASILEIRA	UN	10	6,35	63,50
90	102. 001. 124	ROLO DE ELASTICO ESTREITO,COM 05MM DE LARGURA,ROLO COM 10 MT,COMPOSIÇÃO 72% ALGODAO E 28% ELASTODIENO.	UN	30	4,10	123,00
109	102. 001. 341	TELA PARA BORDAR PONTO CRUZ	MT	50	30,80	1.540,00
110	102. 001. 137	TERMOLINA LEITOSA EMBALAGEM DE 100 ML	UN	10	5,35	53,50
113	102. 001. 373	TINTA A BASE DE OLEO CORES VARIADAS,BISNAGA DE 20ML	UN	100	5,65	565,00
114	102. 001. 154	TINTA CLAREADOR,250ML	UN	30	14,74	442,20
115	102. 001. 152	TINTA DIMENSIONAL CORES VARIADAS EMBALAGEM DE 35 ML/GLITER	CX	30	43,09	1.292,70
117	102. 126. 261	TINTA PARA TECIDO,CX C/12 UNID	CX	100	35,76	3.576,00
118	102. 001. 131	TIRA BORDADA DE ALGODAO EM CORES VARIADAS	PC	150	47,00	7.050,00
120	102. 001. 147	TOALHA DE MAO PARA BORDAR SENDO DE PRIMEIRA LINHA	UN	400	2,40	960,00
121	102. 053. 088	TOALHA DE ROSTO TECIDO FELPUDO 90 % ALGODAO,10% POLIESTER,COR BRAN-CA,DIMENSAO MINIMA 45X70CM	UN	100	14,80	1.480,00
123	102. 001. 375	VASO PARA FLOREM EM VIDRO TAMANHO GRANDE	UN	50	45,50	2.275,00
124	102. 001. 374	VASOS PARA FLORES EM VIDRO TAMANHO MEDIO	UN	50	16,90	845,00
125	102. 001. 344	VASOS PARA FLORES,EM VIDRO TAMANHO PEQUENO	UN	50	14,50	725,00

126	102.001.122	VELCRO DE 25MM DE LARGURA ROLO DE 25 METROS	UN	5	40,75	203,75
127	102.126.185	VERNIZ VITRAL 250 ML	UN	20	30,95	619,00
128	009.001.118	VIES DE ALGODAO LARGO COR 02 R 9000 20 M	PC	100	8,50	850,00
129	102.001.161	ZIPER EM CORES VARIADAS,TAMANHO 15CM	UN	100	0,55	55,00
130	102.001.345	ZIPER DE METRO	UN	80	0,89	71,20
131	102.001.128	ZIPER EM NYLON ,40CM CORES VARIADAS	UN	100	0,85	85,00
132	102.001.376	ZIPER PARA ROUPAS EM CORES DIVERSAS DE 16CM	UN	100	0,59	59,00
133	102.001.335	ZIPER PARA ROUPAS TAMANHO 20CM,CORES VAIRADAS	UN	100	0,75	75,00
134	102.001.377	ZIPER PARA ROUPAS,CORES DIVERSAS,TAMANHO 18CM	UN	100	0,69	69,00
135	102.001.378	ZIPER PARA ROUPAS,CORES DIVERSAS,TAMANHO 50CM	UN	100	1,20	120,00
		Total do Proponente				71.423,23
Item	7548 Código	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.001.182	ACETONA PARA REMOVER ESMALTE	UN	50	2,60	130,00
15	102.001.178	ALICATE PARA CUTICULAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	50	12,10	605,00
22	102.001.144	BORDADO SIANINHA COM 10MTS CORES DIVERSAS	PC	15	9,80	147,00
31	102.001.190	CONDICIONADOR PARA CABELOS,GALAO 5LTS	GL	20	29,90	598,00
33	102.001.126	CORDONE PARA COLAR LARGO 100%ALGODAO ,ROLO C/100MTS,COR BRANCA(MARCA QUE MAIS ATENDE DANITEX)	UN	3	15,90	47,70
34	102.001.179	CORTADOR DE UNHA,DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	25	2,70	67,50
35	102.119.001	CREME DE CABELO CONTENDO 1 KG	UN	10	8,80	88,00
36	102.001.184	CREME HIDRATANTE PARA MAOS,500GR	UN	10	14,80	148,00
39	102.001.185	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO,DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	10	11,60	116,00
40	102.001.175	ESMALTE PARA UNHAS,EM CORES DIVERSAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	20	4,40	88,00
45	102.001.379	FITA DECORATIVA 38MM,ROLO COM 10MTS	UN	35	14,90	521,50
68	102.001.328	LUVA DE LATEX,DESCARTAVEL TAMANHO G	CX	10	36,90	369,00
69	102.001.327	LUVA DE LATEX,DESCARTAVEL TAMANHO M	CX	10	36,90	369,00
70	102.001.164	LUVA DE LATEX,DESCARTAVEL TAMANHO P	CX	10	36,90	369,00
86	102.001.342	RENDA 100% ALGODAO PARA BARRA, EM ROLO DE 10M,COM 5CM DE LARGURA	UN	50	29,50	1.475,00
87	102.001.132	RETROZ DE LINHA PARA COSTURA EM CORES VARIADAS	UN	200	0,80	160,00
91	102.001.110	TECIDO 100%ALGODAO ESTAMPADO CORES VARIADAS	MT	200	27,28	5.456,00
92	102.001.107	TECIDO ALGODAO CRU (TRAZER AMOSTRA)	MT	100	17,90	1.790,00
93	102.001.146	TECIDO ATOALHADO 100% ALGODAO (TRAZER AMOSTRA)	MT	80	28,90	2.312,00

94	009.001.107	TECIDO BORDADO ETAMINE	PÇ	20	258,90	5.178,00
95	102.040.054	TECIDO CHITA ESTAMPADO (TRAZER AMOSTRA)	UN	100	8,99	899,00
96	102.001.352	TECIDO DE BRIM LEVE	MT	50	19,90	995,00
97	102.001.353	TECIDO DE BRIM PESADO	MT	50	22,10	1.105,00
98	102.001.149	TECIDO DE CETIM,CORES VARIADAS	MT	300	9,20	2.760,00
99	102.001.142	TECIDO DE JUTA ABERTA	MT	100	8,61	861,00
100	102.001.343	TECIDO DE JUTA COLORIDO	MT	200	17,50	3.500,00
101	102.001.354	TECIDO DE MUSELINE	MT	30	11,90	357,00
102	102.001.355	TECIDO DE TRICOLINE	MT	30	19,90	597,00
103	102.001.150	TECIDO DORMIOCA,CORES VARIADAS	MT	30	22,40	672,00
104	102.001.163	TECIDO EM MALHA PÇ COM 50MTS CORES VARIADAS	KG	200	62,90	12.580,00
105	102.040.056	TECIDO FLANELA ESTAMPADO CORES DIVERSAS 100% ALGODAO	PÇ	10	325,00	3.250,00
106	102.040.037	TECIDO LONITA 35 100 % ALGODAO (MARCA QUE MAIS ATE	MT	50	19,90	995,00
107	102.001.108	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	MT	150	10,90	1.635,00
108	102.001.109	TECIDO XADREZ 100% ALGODAO ,CORES VARIADAS	MT	50	22,10	1.105,00
111	102.001.133	TESOURA MULTIUSO COM LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, TAMANHO GRANDE	UN	15	23,90	358,50
112	102.001.134	TESOURA MULTIUSO COM LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL,TAMNHO MEDIA	UN	20	15,20	304,00
116	102.001.188	TINTA PARA CABELO,DIVERSAS TONALIDADES	UN	60	9,90	594,00
119	102.001.114	TOALHA DE BANHO FELPUDA,100% ALGODAO MEDINDO 65CM X 1,40	UN	200	26,68	5.336,00
122	102.001.180	TOUCA PARA FAZER LUZES EM CABELOS,DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	20	6,10	122,00
		Total do Proponente				58.060,20

JAURU MT, 07 DE JULHO DE 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2015.**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.029/2015****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE, registrar os preços das empresas:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
4631 Sim	A. G. DE OLIVEIRA SANCORE - ME NONATO JOSE DA SILVA	ME 616.232.371-49	06.293.715/0001-66 1997265	Sim
4441 Sim	FISCHER E CIA LTDA LEOCIDIO JOSE FISCHER	OUTRAS 191.575.179-91	00.788.075/0001-89 8997187	Não
7909	JOSE MARGREITER - ME	ME	10.991.187/0001-96	Sim

Sim	MARCOS ROBERTO MARGREITER	010.008.979-82	3159921	
7908 Sim	PNEUS BARBOSA LTDA - ME	ME	14.481.695/0001-85	Sim
7907 Sim	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES	633.801.701-78	3269865	
	WA COMERCIO E SERVIÇO DE PNEUS LTDA	ME	09.427.265/0001-45	Sim
	JADER ENIO SFREDO	630.662.031-15	975503	

Nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Presente tem como objeto **Aquisição de pneus e câmaras para atender a demanda das Secretarias Municipais.**

Conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no diário oficial do Estado.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMJ, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	4441 Código	FISCHER E CIA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	102.004.142	CAMARA 175. 70. 13 Marca: RS	UN	20	30,40	608,00
12	102.004.143	CAMARA 175. 70. 14 Marca: RS	UN	14	30,40	425,60
14	102.135.073	CAMARA 700-16 OU KR16 Marca: RS	UN	20	44,00	880,00
15	102.004.148	CAMARA 750 X 16 Marca: RS	UN	35	50,00	1.750,00
19	102.135.096	CAMARA DE AR 13/14 Marca: RS	UN	30	30,40	912,00
22	102.135.095	CAMARA DE AR 205/70/15 Marca: RS	UN	15	40,00	600,00
23	102.004.216	CAMARA DE AR 235.75 R 16 Marca: RS	UN	12	45,00	540,00
27	102.135.094	CAMARA DE AR KRJ 16 Marca: RS	UN	20	44,00	880,00
28	102.004.217	CAMARA DE AR R14 Marca: RS	UN	12	30,40	364,80
35	102.004.207	DUPAGEM DE PNEU 14 9 24 Marca: DREBOR	UN	10	786,10	7.861,00
36	110.006.042	DUPLAGEM DE PNEU 18 4 30 Marca: DREBOR	UN	8	1.198,00	9.584,00
37	110.006.041	DUPLAGEM DE PNEU 18 4 34 Marca: DREBOR	UN	12	1.240,00	14.880,00
41	102.004.090	MANCHAO N. 03 Marca: DREBOR	UN	17	4,70	79,90
42	102.004.153	MANCHAO N. 04 Marca: DREBOR	UN	17	5,40	91,80
43	102.004.154	MANCHAO N. 07 Marca: DREBOR	UN	45	24,00	1.080,00
44	102.004.156	MANCHAO N. 08 Marca: DREBOR	UN	47	24,00	1.128,00
45	102.004.155	MANCHAO N. 09 Marca: DREBOR	UN	37	24,00	888,00
46	102.004.218	MANCHAO N.06 Marca: DREBOR	UN	30	20,35	610,50
88	102.004.213	PROTETOR 14X24 Marca: IRBO	UN	18	94,00	1.692,00
93	102.004.157	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 Marca: DREBOR	UN	40	494,00	19.760,00
94	102.004.206	RECAPAGEM DE PNEU 14 9 24 Marca: DREBOR	UN	15	999,00	14.985,00
95	102.004.187	RECAPAGEM DE PNEU 18 4 30 Marca: DREBOR	UN	8	1.599,00	12.792,00
96	102.004.184	RECAPAGEM DE PNEU 18 4 34 Marca: DREBOR	UN	12	1.849,00	22.188,00
98	102.004.158	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 Marca: DREBOR	UN	20	309,00	6.180,00
100	102.004.160	RECAPAGEM PRE MOLDADO 275/80R22.5 R/L Marca: DREBOR	UN	30	559,00	16.770,00
107	102.135.082	REMENDO TIP TOP Nº20 Marca: DREBOR	UN	20	9,85	197,00
111	102.004.173	SERVICO DE VULCANIZACAO 1000X20 Marca: DREBOR	UN	10	133,10	1.331,00
112	102.004.208	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 14 9 24 Marca: DREBOR	UN	10	266,20	2.662,00
113	102.004.201	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 18 4 30 Marca: DREBOR	UN	10	347,20	3.472,00
114	102.004.200	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 18,4 34 Marca: DREBOR	UN	10	345,00	3.450,00
115	102.004.174	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 750X16 Marca: DREBOR	UN	10	99,00	990,00
		Total do Proponente				149.632,60
Item	4631 Código	A. G. DE OLIVEIRA SANCORE - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	102.002.564	BICO DA RODA 14 Marca: SHRADER		30	10,00	300,00
3	102.135.083	BICO DE ENCHER PNEUS Marca: SCHRADER	UN	10	53,00	530,00
4	102.135.076	BICO DE SOPRAR Marca: SCHRADER	UN	20	39,00	780,00
5	100.002.002	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 13 / 14 / 15 Marca: SCHRADER	UN	80	10,00	800,00
7	102.135.087	BICO PARA RODA 24 Marca: SCHRADER	UN	50	29,00	1.450,00
8	102.135.072	BICO TR 14 Marca: SCHRADER	UN	20	10,00	200,00
9	102.135.071	BICO TR15 Marca: SCHRADER	UN	10	10,00	100,00
13	102.004.222	CAMARA 215/75/17,5 Marca: PEGASUS	UN	15	79,00	1.185,00
25	102.135.093	CAMARA DE AR 90.90.18 Marca: RINALDI	UN	14	29,00	406,00
26	102.135.097	CAMARA DE AR 9090/17 Marca: RINALDI	UN	4	39,00	156,00
30	102.135.091	CHAVE DE RODA 24X30 Marca: SCHRADER	UN	3	139,00	417,00
31	102.135.089	CHAVE DE RODA 27X30 Marca: SCHRADER	UN	3	135,00	405,00
32	102.135.090	CHAVE DE RODA 28X38 Marca: SCHRADER	UN	3	145,00	435,00
33	102.135.088	CHAVE DE RODA 30X32 Marca: SCHRADER	UN	3	120,00	360,00

34	102.135.079	COLOA VITAL Marca: SCHRADER	UN	10	45,00	450,00
38	102.135.075	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE AR Marca: SCHRADER	UN	20	43,00	860,00
39	102.135.084	ESPATULA Marca: SCHRADER	UN	10	79,00	790,00
47	102.002.566	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 2/1 Marca: SCHRADER	MT	50	12,00	600,00
48	102.002.565	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 3/4 Marca: SCHRADER	MT	50	10,00	500,00
69	102.004.122	PNEU T110/90 R17 Marca: RINALDI	UN	4	210,00	840,00
89	102.004.152	PROTETOR 750/16 Marca: RALFLEX	UN	20	27,00	540,00
91	102.004.195	PROTETOR ARO 16 Marca: RALFLEX	UN	15	27,00	405,00
101	102.135.077	REFIL Marca: SCHRADER	UN	500	4,00	2.000,00
105	102.004.096	REMENDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP N° 08 Marca: VIPAL	UN	20	24,00	480,00
109	102.135.080	REMENDO-ROLO Marca: SCHRADER	RL	10	64,00	640,00
110	102.039.019	SACA VALVULA LONGO Marca: SCHRADER	UN	10	45,00	450,00
		Total do Proponente				16.079,00
Item	7907 Código	WA COMERCIO E SERVIÇO DE PNEUS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	102.135.074	CAMARA 14-9-24 Marca: TORTUGA/QBOM	UN	6	150,00	900,00
16	102.004.161	CAMARA 900 X 20 Marca: TORTUGA/QBOM	UN	50	83,00	4.150,00
17	102.004.188	CAMARA AR 18 4 30 Marca: TORTUGA/QBOM	UN	6	220,00	1.320,00
20	102.004.214	CAMARA DE AR 14X24 Marca: TORTUGA/QBOM	UN	36	140,00	5.040,00
21	102.004.185	CAMARA DE AR 18 4 34 Marca: TORTUGA/QBOM	UN	6	230,00	1.380,00
51	100.012.001	PNEU 175 70 R 13 Marca: BRIDGESTONE/S500	UN	68	130,00	8.840,00
52	102.004.133	PNEU 175/70 R14/84T Marca: BRIDGESTONE/FIRESTONE	UN	10	200,00	2.000,00
59	102.004.172	PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO Marca: BRIDGESTONE/FIRESTONE	UN	62	1.200,00	74.400,00
60	102.004.120	PNEU 750 - R16 RADIAL LISO Marca: BRIDGESTONE/FIRESTONE	UN	6	540,00	3.240,00
73	100.001.002	PNEUS 175/70 R 14 Marca: BRIDGESTONE/FIRESTONE	UN	102	200,00	20.400,00
78	102.004.124	PNEUS 225. 75. R15 Marca: BRIDGESTONE/FIRESTONE	UN	48	375,00	18.000,00
82	103.018.002	PNEUS 31X10.50 R15 Marca: BRIDGESTONE/FIRESTONE	UN	24	535,00	12.840,00
		Total do Proponente				152.510,00
Item	7908 Código	PNEUS BARBOSA LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	102.004.165	PNEU 215/75R/17,5 RADIAL LISO Marca: PIRELLI	UN	60	605,00	36.300,00
50	102.004.171	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO Marca: PIRELLI	UN	120	950,00	114.000,00
53	009.001.182	PNEU 205/75/R16 Marca: PIRELLI		24	480,00	11.520,00
55	102.004.220	PNEU 215/78 R17,5 Marca: PIRELLI	UN	12	605,00	7.260,00
57	102.004.087	PNEU 235-75-15 Marca: PIRELLI	UN	28	389,00	10.892,00
58	102.004.224	PNEU 275/80/22,5 RADIAL Marca: PIRELLI	UN	12	1.099,00	13.188,00
67	102.004.129	PNEU PARA TRATOR 283-18.4-30 TRASEIRO Marca: PIRELLI	UN	8	1.995,00	15.960,00
68	102.004.212	PNEU PATROL 14X24 Marca: PIRELLI	UN	36	1.949,00	70.164,00
71	102.004.211	PNEU TRAZEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA 19.5 L 24 Marca: PIRELLI	UN	6	2.019,00	12.114,00
75	102.004.125	PNEUS 205/70 R 15 Marca: PIRELLI	UN	24	450,00	10.800,00
76	102.004.135	PNEUS 215/75R/17,5 Marca: PIRELLI	UN	100	605,00	60.500,00
77	102.004.132	PNEUS 215/80 R16/107R Marca: PIRELLI	UN	8	450,00	3.600,00
79	102.004.134	PNEUS 225/75 R16 Marca: PIRELLI	UN	12	495,00	5.940,00
80	102.003.022	PNEUS 235/75/15 LISO Marca: PIRELLI	UN	30	389,00	11.670,00
81	100.019.001	PNEUS 275/80 22,5 LISO Marca: PIRELLI	UN	42	1.099,00	46.158,00
83	102.004.178	PNEUS 750 X 16 BORRACHUDO Marca: PIRELLI	UN	6	480,00	2.880,00
85	102.004.130	PNEUS 985 TRATOR TRASEIRO N° 18.4-34 Marca: PIRELLI	UN	6	2.185,00	13.110,00
86	102.004.131	PNEUS 985 TRATOR N° 14.9.24 DIANTEIRO Marca: PIRELLI	UN	8	1.199,00	9.592,00
87	102.004.126	PNEUS PARA TRATOR 885 - 700-16 DIANTEIRO Marca: PIRELLI	UN	12	360,00	4.320,00
		Total do Proponente				459.968,00
Item	7909 Código	JOSE MARGREITER - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.135.085	ALONGADOR PARA CAMINHAO Marca: SCHRADER	UN	36	25,00	900,00
6	102.135.086	BICO PARA RODA 22.5 RADIAL Marca: SCHRADER	UN	50	22,00	1.100,00
18	102.004.147	CAMARA DE AR 1000X20 Marca: BARSTUBE	UN	126	88,00	11.088,00
24	102.004.204	CAMARA DE AR 90 19 Marca: BARSTUBE	UN	4	35,00	140,00
29	102.135.092	CHAVE CRUZETA Marca: GEDORE	UN	3	90,00	270,00
40	102.002.567	MACACO 20 TONELADAS Marca: SCHULER	UN	3	500,00	1.500,00
54	102.004.223	PNEU 215/75/17,5 BORRACHUDO Marca: FATE	UN	80	659,00	52.720,00
56	102.004.215	PNEU 235.75R 16 Marca: SAILUN	UN	12	575,00	6.900,00
61	102.004.225	PNEU 750-R16 Marca: GOODRIDE	UN	20	570,00	11.400,00
62	102.004.123	PNEU 90 90 R 19 Marca: VIPAL	UN	4	195,00	780,00
63	103.012.001	PNEU 900 X 20 Marca: FATE	UN	50	794,00	39.700,00
64	102.004.210	PNEU DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA 1216-5 Marca: SUPERGUIDER	UN	6	700,00	4.200,00
65	102.004.170	PNEU DIANTEIRO P/MOTO 275.18 Marca: VIPAL	UN	3	99,00	297,00
66	102.004.209	PNEU LISO 1000X20 Marca: GOODRIDE	UN	46	877,00	40.342,00
70	102.004.219	PNEU TRASEIRO MOTO 90. 90. 18 Marca: VIPAL	UN	3	100,00	300,00
72	102.004.163	PNEUS 1000X20 Marca: GOODRIDE	UN	100	877,00	87.700,00
74	102.004.121	PNEUS 185 70 R14 Marca: GENERAL	UN	8	209,00	1.672,00
84	102.004.136	PNEUS 90 90 18 Marca: VIPAL	UN	2	100,00	200,00
90	102.004.009	PROTETOR 900 X 20 Marca: RUZZI	UN	50	35,00	1.750,00
92	102.004.151	PROTETORES 1000X20 Marca: RUZZI	UN	126	35,00	4.410,00
97	102.004.221	RECAPAGEM DE PNEU 275X80X22,5 Marca: VIPAL	UN	20	565,00	11.300,00
99	102.004.159	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 Marca: VIPAL	UN	30	445,00	13.350,00
102	102.135.078	REMENDO FRIO Marca: VIPAL	UN	500	3,00	1.500,00
103	102.004.011	REMENDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP N° 06 Marca: VIPAL	UN	20	20,00	400,00
104	102.004.095	REMENDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP N° 07 Marca: VIPAL	UN	20	20,00	400,00

106	102.004.098	REMENDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP N° 10 Marca: VIPAL	UN	20	25,00	500,00
108	102.135.081	REMENDO TIP TOP N°60 Marca: VIPAL	UN	20	55,00	1.100,00
116	102.004.175	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 900X20 Marca: VIPAL	UN	10	120,00	1.200,00
		Total do Proponente				297.119,00

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o

caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente

na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar

será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 15/2015 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru - MT, 02 de julho de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL	Representante: NONATO JOSE DA SILVA CPF.: 616.232.371-49 RG.: 1997265 Empresa: A. G. DE OLIVEIRA SANCORE - ME
Representante: MARCOS ROBERTO MARGREITER CPF.: 010.008.979-82 RG.: 3159921 Empresa: JOSE MARGREITER - ME	Representante: LEOCIDIO JOSÉ FISCHER CPF.: 191.575.179-91 RG.: 8997187 Empresa: FISCHER E CIA LTDA
Representante: JADER ENIO SFREDO CPF.: 630.662.031-15 RG.: 975503 Empresa: WA COMERCIO E SERVIÇO DE PNEUS LTDA	Representante: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CPF.: 633.801.701-78 RG.: 3269865 Empresa: PNEUS BARBOSA LTDA - ME

PORTARIA 190/2015**PORTARIA Nº.190, DE 13 DE MAIO DE 2015**

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2015.05.00024R4	INDIARA SEABRA BRASIL	15/04/2015 a 13/07/2015	90
2015.05.00013P	LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA	25/04/2015 a 24/05/2015	30
2015.05.00007R4	MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	12/04/2015 a 08/06/2015	58
2015.05.00014P	NEUZA MARIA HOLANDER	18/04/2015 a 08/08/2015	113

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 13 de maio de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 200/2015**PORTARIA Nº.200, DE 27 DE MAIO DE 2015**

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário família."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário-família**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme documentações apresentadas:

PROCESSO	NOME	PERÍODO
2015.09.00018P	ALCINEIA NASCIMENTO DA SILVA	29/05/2015 a 11/08/2016
2015.09.00016P	LORIVALDO DE SOUZA NUNES	25/05/2015 a 17/11/2028

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 27 de maio de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 53/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 053/2015

TIPO: PRESENCIAL**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 053/2015, cuja abertura ocorreu às 09h00 - Local, do dia 30/06/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** Registro de Preços Futura e Eventual Prestação de Serviços de Consertos, Montagens e Vulcanizações de Pneus em Atendimento às Secretarias Municipais de Transportes e de Serviços Urbanos, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **EDUARDO LAURO – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.995.467/0001-07, localizada à Rua Adenilson de Brida, 1043W, Jardim Itapuã – CEP: 78.575-000, no município de Juara-MT, sendo vencedora para todos os itens, com valor global de R\$ 233.650,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Juara-MT, 07 de Julho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 52/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 052/2015

TIPO: PRESENCIAL**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 052/2015, cuja abertura ocorreu às 09h00 - Local, do dia 29/06/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas do tipo moto niveladora e pá carregadeira, caminhão tipo caçamba e meloso com motorista devidamente habilitado para auxiliar os serviços de manutenção de vias não pavimentadas na Zona Rural do município, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Rurais, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **CAMPOS E BUENO E ALMEIDA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 06.943.269/0001-98, localizada à Chácara 29, Lt. 154 – Loteamento Santa Cruz – Chácara Nossa Senhora Aparecida – CEP: 78.575-000, no município de Juara-MT, sendo vencedora para os itens 001 e 003 com valor global de R\$ 395.880,00 (trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta reais);

VALÉRIO & MACHADO LTDA – ME,

inscrita com CNPJ sob o nº 09.017.132/0001-09, localizada à Rua Sorocaba nº 238W – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara-MT, sendo vencedora para o item 002, com valor global de R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais); **INOVA COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.780.756/0001-54, localizada à Avenida Rio Arinos nº 1.704W – Parque Azóia – CEP: 78.575-000, no município de Juara-MT, sendo vencedora para o item 004, com valor global de R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais);

Juara-MT, 07 de Julho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 066/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 066/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 066/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá às 09h00 - Local, do dia 22/07/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES BIBLIOTECA DE LITERATURA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - PDDE**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 07 de julho de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 100/2015 - CONCURSOS DE PROJETOS N. 01/2014

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo nº. 100/2015, Concursos de Projeto n. 01/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº. **139.332.219-00**.

Parceira: INSTITUTO TUPÃ

(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)

, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. 10.870.058/0001-40, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº. 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. Zilton Mariano de Almeida, brasileiro, portador da CI-RG nº 5.844.526-6, inscrito no CPF sob o nº 250.672.008-12.

Processo: Concurso de Projetos n. 01/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Parceria com a supressão de 20% (vinte por cento) sobre o valor executado, por se tratar de formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Projeto de Concursos nº 01/2014, e atendendo ao Ofício nº 0001/2015/CAATP – Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Parceria Celebrado com o Instituto Tupã.

Assinatura: 30/06/2015

Vigência: 30/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015 – PMC PROCESSO: 034/2015

O Município de Juruena/MT comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para Aquisição de Gêneros Alimentícios (banana e poncan) e Leite Integral In Natura proveniente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor para Alimentação Escolar, em conformidade com a Lei Nº. 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. O prazo para a entrega dos envelopes será no dia 22 de julho de 2015, no horário as 08:00h, na Prefeitura Municipal de Juruena, junto ao setor de Licitação, situado na avenida 04 de julho, nº 360, Centro.

Juruena - MT 07 de julho de 2015.

Thais Pires Moraes
Pregoeira Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/15/SME - Juruena/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA CHAMADA DE INSCRITO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA/MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Seleção nº 001/15/SME, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para o cargo de vigia para a zona rural.

RESOLVE:

I – Divulgar a **CHAMADA** do inscrito no Edital de Seleção Nº 001/15/SME – Juruena/MT, que deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de vigia, impreterivelmente, até a data e horário especificado no presente Edital complementar:

- Sr. João Márcio da Costa

§ **Data: 10/07/2015; § Horário: 08h00min.**

Juruena, 07 de julho de 2015.

Bartolomeu Sousa Casteliano
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 147/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela portaria 168/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS(SRP), tipo "Menor Preço por Item", para o dia **20/07/2015** às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS FLEXPAPER MANUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUENA – MT. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. 04 de julho, 360, Centro, Juruena – MT, setor de licitação das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjuruena.com.br Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 /1457 Juruena - MT, 07 de Julho de 2015.

THAIS PIRES MORAES
Pregoeira Oficial

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2015**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/07/2015, às 10:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 023/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1457 ou pelo site: www.pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E OUTRAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES.

Juruena, 07 de julho de 2015.

THAIS PIRES MORAES PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO TOMADA DE PREÇO 006/2015

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **ÀS 08:30 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2.015**, na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Centro na cidade de Juscimeira – MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**. Os interessados em adquirir a pasta contendo o Edital e seus anexos estão disponíveis para apreciação e aquisição no endereço acima citado no horário das 08:00 às 12:00 horas nos dias úteis.

JUSCIMEIRA – MT, 08 DE JULHO DE 2015.

Rogério Fidelis Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº112/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº112/2015

PREGÃO: Nº 058/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SEVIÇO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.472.885/0001-73, com sede na Rua Cento e Cinquenta e Três, nº 21, quadra 153,4. Etapa – Morada da Serra IV – Cuiabá/MT CEP. 78.058-226, neste ato, representada pelo Sr. **Sergio Aragão Junior**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG 2657831-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 016.949.502-71, residente e domiciliado na Desembargador Trigo de Loureiro, nº 349, Bairro Araes, Cuiabá – MT, CEP: 78.005-540, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, SERVIÇO DE RECARGA E LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**. do Edital do **Pregão Presencial nº 058/2015**.

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
18	105	Cartucho toner preto 80A com autonomia para cerca de 2.700 páginas CF280A devendo ser compatível com multifuncional e impressora HP modelo Impressora HP LaserJet Pro 400 M401dne e Multifuncional HP LaserJet Pro 400 MFP M425dn	UNIDADE	R\$ 413,00	R\$ 43.365,00	HP
19	88	Cartucho toner preto 80X com autonomia para cerca de 6.900 páginas CF280X devendo ser compatível com multifuncional e impressora HP modelo Impressora HP LaserJet Pro 400 M401dne e Multifuncional HP LaserJet Pro 400 MFP M425dn	UNIDADE	R\$ 734,00	R\$ 64.592,00	HP
28	10	MEMORIA HP 4GB DUAL RANK X8 PC3-10600: Memoria HP 4GB (1x4GB) Dual Rank x8 PC3-10600 (DDR3-1333) Unbuffered Compatível com Servidor HP Proliant DL380 G7 – GERAÇÃO 7; Apresentar Folder Descritivo	UNIDADE	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00	HP

Valor total de R\$ 116.357,00 (Cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ser feita a partir do recebimento da Ordem de Compras.
- 10.1.1. Entregar **em até 05 (cinco) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, os produtos e serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- 10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
- 10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
- 10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 03 de Julho de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SEVIÇO LTDA ME CNPJ/MF N.º 13.472.885/0001-73 Sergio Aragão Junior Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli

CPF/MF n.º 031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 771.046.411-49

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°111/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°111/2015

PREGÃO: N° 058/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.979.479/0001-00, com sede na Rua Alexandre Barros, 145 – Chacara dos Pinheiros – CEP. 78.080-030 Cuiabá-MT, neste ato, representada pela Sra. **Viviane Regina Claudino** - portador da Cédula de identidade RG.1594389-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.321.961-52, residente e domiciliada na Rua Joinville – Bairro CoopHEMA CEP. 78.085-000 – Cuiabá-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, SERVIÇO DE RECARGA E LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. do Edital do **Pregão Presencial n° 058/2015**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
16	36	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, FAX TIPO 1: Multifuncional deve ter as seguintes funções: Impressão, cópia, digitalização, fax, USB direto, ser multitarefas; Velocidade mínima de impressão (preto e branco) normal até 35 ppm. Primeiro página impressa em até 8 segundos conforme configuração do sistema e de acordo com o tipo de documento; possuir um ciclo de impressão de até 50.000 páginas/mês em folha de tamanho A4; Tipo de impressão deve ser LASER; Qualidade de impressão preto (ótima): Até 1200 x 1200 dpi; Idiomas de impressão: PCL 5, PCL 6; deve possuir emulação postscript de no mínimo nível 3; impressão direta de PDF; o equipamento deve obrigatoriamente conter display frontal de LCD de no mínimo 3,5" (8,89 cm) colorido com tela touch; processador com clock mínimo de 800Mhz; deve possuir recursos para impressões a partir de dispositivos móveis, Conectividade mínima: 1(uma) porta USB 2.0 de alta velocidade, 1(uma) porta host USB; 1(uma) porta padrão RJ-45Gigabit Ethernet 10/100/1000 incorporada ao equipamento, 1(uma) porta USB direto, 1(uma) porta RJ-11 para fax e 1(uma) porta RJ-11 somente para telefone; ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP SP2 32Bit, Windows Vista 32/64bit, Windows 7 32/64bit, Windows 8 ou superior 32/64bit; Windows Server 2003 SP3 32/64bi, Windows Server 2008 32/64bit, MAC OSX 10.5 ou superior e LINUX 5.0 ou superior; Memória RAM mínima de 256MB; Bandeja de saída de papel para no mínimo 150 folhas, com capacidade de expansão para bandeja de até 500 folhas; Equipamento de fazer impressões em frente e verso automática; tamanho de mídias suportados: A4, A5, A6, B5; Bandeja multiuso: 76 x 127 a 216 x 356 mm; bandeja 2 e alimentador/bandeja para 500 folhas opcional: 105 x 148 a 216 x 356 mm; Tipos de suportes: Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impressão, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão; Gramaturas de mídia, suportado: Bandeja 1: 60 a 163 g/m² (caminho do papel direto para mídia especial); bandeja 2, bandeja 3 opcional: 60 a 120 g/m²; Especificações do scanner: Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos; Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, PDF com busca, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF (digitalização para dispositivo USB e a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte apenas para JPG e PDF); Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi (cores e monocromático, mesa); Até 300 dpi (cores e monocromático, ADF); Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm; Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 381 mm; Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 127 mm; Velocidade de digitalização (normal, A4) Até 20 ppm (preto e branco), até 9 ppm (colorido); Digitalização ADF duplex: Sim, ADF duplex de passo único; Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas; o equipamento deve possuir a função de Digitalização direta para e-mail e digitalização para pasta na rede ou digitalização para nuvem; fazer digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG, PDF; deve possuir botões para digitalização, cópia ou fax no painel de controle frontal; ESPECIFICAÇÕES DA COPIADORA: Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi; As configurações de redução/ampliação de cópia devem variar de no mínimo 25 até no máximo 400%; cópias, no máximo: Até 99 cópias; ESPECIFICAÇÕES DO FAX: o equipamento deve enviar e receber faxes; ter velocidade de transmissão de fax de média de 3 segundos por página; memória de fax para até 300 páginas; resolução de fax de no máximo 300 x 300 dpi – meios-tons ativados; deve possuir um mínimo de 120 números de discagem rápida e 119 discagem de grupos e 119 locais de transmissão; Requisitos de alimentação de operação: Entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz); Entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz); Consumo de energia de 600 watts quando imprimindo, 420 watts quando realizando cópias, 10,5 watts quando estiver pronta, 9,5 watts quando estiver em modo de suspensão, 0,1 watts quando estiver desligada; a gama de temperatura de funcionamento deverá ser no mínimo de 15 e no máximo de 32,5°C; umidade de funcionamento deve variar de no mínimo 30% e no máximo	UNIDADE	R\$ 1.720,00	R\$ 61.920,00	HP M425DN

		70% RH; emissão de potência acústica em modo PRONTO deverá ser inaudível; emissão de pressão acústica em modo ativo/imprimindo deverá ser de no máximo 51 dB(A) de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296; As dimensões máximas do equipamento deverão ser de (LxPxA) 439,9 x 633,4 x 660 mm (bandeja multiuso e tampa estendida dobrada para cima; bandeja 2 estendida para tamanho ofício; ADF totalmente aberto); O equipamento deve acompanhar mídias (CDs/DVs) com softwares para instalação do equipamento com drivers compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP SP2 32Bit, Windows Vista 32/64bit, Windows 7 32/64bit, Windows 8 ou superior 32/64bit; Windows Server 2003 SP3 32/64bi, Windows Server 2008 32/64bit, MAC OSX 10.5 ou superior e LINUX 5.0 ou superior, softwares de gerenciamento e todos demais aplicativos necessários para o funcionamento do equipamento ofertado devidamente homologados pelo fabricante; O equipamento deve acompanhar suprimento (toner/cartucho) inicial original ou fornecido no formato OEM desde que devidamente homologado pelo fabricante do equipamento fornecido comprovadamente através de laudo e ou selos indicando aprovação; Garantia de 01 (um) ano oferecida pelo fabricante do equipamento; Apresentar folder descritivo do equipamento.				
27	6	PLACA DE VÍDEO VGA 2GB GDDR5 128 BITS PCI-EXPRESS 3.0 16x: Placa de vídeo com capacidade mínima de memória de 2GB GDDR5 interface de 128Bit clock efetivo mínimo de 5013Mhz e largura mínima de banda de 80GB/s; interface PCI-E 3.0 16x, DVI-I, HDMI DisplayPort; a placa deve suportar um mínimo de 03(três) monitores distribuídos em 01(uma) conexão DVI e 02(duas) HDMI, RESOLUÇÃO: Rate mínimo de 240Hz, analógico 2048 x 1536 e digital de 4096 x 2160; processador gráfico com clock mínimo de 1020Mhz, boost mínimo de 1085Mhz; núcleos CUDA mínimo de 512; Recursos: compatibilidade mínima com DirectX 12, OpenGL 4.4; Consumo total de energia de até 55 watts exigindo uma fonte de alimentação de energia com mínimo 300Watts de potência; a placa deve ser compatível com no mínimo os seguintes sistemas operacionais: Windows XP 32/64Bit, Windows 7 32/64Bit, Windows 8 32/64Bit ou superior e LINUX; Garantia do produto 12 meses; Apresentar folder descritivo.	UNIDADE	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00	GEFORCE EVGA GTX 750
30	15	GAVETA PARA DISCO RIGIDO HD SFF 2,5" SAS: Gaveta HP Proliant SFF Small Form Factor 2.5" SAS drive Compatível com HP-Proliant DL380 Geração 7; Apresentar Folder descritivo.	UNIDADE	R\$ 269,00	R\$ 4.035,00	HP P.N. 50023-001
31	4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA HP 750W: Fonte Alimentação HP 750W Common Slot Gold Hot Plug Power Supply Compatível com servidor HP Proliant DL380G7 – Geração 7; Apresentar Folder Descritivo;	UNIDADE	R\$ 2.220,00	R\$ 8.880,00	HP P.N. 512327-B21
38	6	ANTENA OMNI MIMO 2X2 5.45/5.85GHZ 13DBI: Antena OMNI com mínima de potencia de 13dBi, deve operar a uma frequência mínima de 5.45Ghz e máxima de 5.85Ghz; largura de feixe de elevação de 7°; Polarização linear dupla; Max VSWR: 1.5:1; Downtilt Elétrica: 2°; Cross-pol Isolamento: 25dB min; Wind Loading: 12 lb @ 100 mph; Wind Survivability: 125 mph; dimensões: 799 X 90 X 65; o equipamento deve obrigatoriamente possuir uma abertura vertical de 360°; o equipamento deve obrigatoriamente ser compatível com os seguintes equipamentos: UBIQUITI ROCKET M5 5GHZ e UBIQUITI NANO STATION M5; Apresentar folder descritivo.	UNIDADE	R\$ 1.187,00	R\$ 7.122,00	UBIQUITI AMO-5G13
65	143	TONER HP CE285A: Toner 85A compatível com impressoras HP M1132, P1102W, P1102	UNIDADE	R\$ 206,00	R\$ 29.458,00	HP CE285A

Valor total de R\$ 115.915,00 (Cento e quinze mil, novecentos e quinze reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;

- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.
- 10.1.1. Entregar **em até 05 (cinco) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, os produtos e serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- 10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
- 10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 03 de Julho de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME CNPJ/MF N.º 13.979.479/0001-00 Viviane Regina Claudino Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira

CPF/MF n.º 031.890.961-80 Brindarolli

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 771.046.411-49

ASSESSORIA JURIDICA
SINDICÂNCIA Nº 001/2015 SINDICADO(A): AB. SOARES – ME

Sindicância nº 001/2015

Sindicado(a): AB. SOARES – ME

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que se apurou na Sindicância instaurada pela Portaria nº 6.590/2015, resolve aplicar à Empresa AB. SOARES – ME, a pena de impedimento de contratar com a Administração pública Municipal de Juína, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 – Pregão. Dê ciência ao Sindicado.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 08 de Maio de 2015.

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 108/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 108/2015

PREGÃO: Nº 053/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LUCIMAR BENTO DA SILVA 79493130134**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.836.138/0001-03, com sede na Av. Maringa s/n – Bairro Modulo V – CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada pela Sra. **Lucimar Bento da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG. 10605509 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.931.301-34, residente e domiciliado na Av. Maringa s/n – Bairro Modulo V – CEP. 78.320-000 Juina-MT, denominada simplesmente FOR-

NECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS PANIFICADOS, SALGADOS, PÃES E BOLOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 053/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	14.530	PAO FRANCES - KG	Quilo	R\$ 8,32	R\$ 120.889,60
8	465	SALGADOS MINI (ENROLADINHO) CENTO	Cento	R\$ 38,33	R\$ 17.823,45
9	465	SALGADOS MINI (PASTEL) CENTO	Cento	R\$ 38,33	R\$ 17.823,45
10	465	SALGADOS MINI (QUIBES) CENTO	Cento	R\$ 38,33	R\$ 17.823,45
11	465	SALGADOS MINI (RISOLI) CENTO	Cento	R\$ 38,33	R\$ 17.823,45

Valor total de R\$ 192.183,40 (Cento e noventa e dois mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- 8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contrai-das;
- 8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar **diariamente, inclusive em sábados, domingos e feriados, com prazo máximo de 01 (um) dias** após a emissão da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos e serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal nº 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína – MT, 02 de Julho de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	LUCIMAR BENTO DA SILVA 79493130134 CNPJ/MF N.º 21.836.138/0001-03 Lucimar Bento da Silva Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli

CPF/MFn.º031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º771.046.411-49

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 107/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 107/2015

PREGÃO: N° 057/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VIAÇÃO BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 03.533.254/0001-63, com sede na Rua Berlim, 171-A Bairro Rodoviária Parque CEP. 78.048-100 Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Guilherme de Oliveira Antunes Gonçalves**, portador da Cédula de identidade RG 2116250-6 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.499.907-10, residente e domiciliado na Av Uruguai, 219 – Bairro Sta Rosa –CEP. 78.040-360 em Cuiabá-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**. do Edital do **Pregão Presencial n° 057/2015**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 057/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.635	PASSAGEM TERRESTRE - JUINA X CUIABA	UNIDADE	R\$ 146,00	R\$ 238.710,00
2	1.535	PASSAGEM TERRESTRE - CUIABA X JUINA	UNIDADE	R\$ 146,00	R\$ 224.110,00
3	616	PASSAGEM TERRESTRE - JUINA X TANGARA DA SERRA	UNIDADE	R\$ 96,00	R\$ 59.136,00
4	616	PASSAGEM TERRESTRE - TANGARA DA SERRA X JUINA	UNIDADE	R\$ 96,00	R\$ 59.136,00
5	310	PASSAGEM TERRESTRE - CUIABA X TANGARA DA SERRA	UNIDADE	R\$ 47,00	R\$ 14.570,00
6	410	PASSAGEM TERRESTRE - TANGARA DA SERRA X CUIABA	UNIDADE	R\$ 47,00	R\$ 19.270,00

Valor total R\$ 614.932,00 (Seiscentos e quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. A entregas das passagens terrestres deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.
- 10.1.1. Entregar diariamente, **em até 01 (um) dia** após a emissão da Ordem de Compra, os bilhetes de passagens solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- 10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.2. A aquisição dos bilhetes de passagens será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
- 10.3. As passagens solicitadas deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
- 10.3.1. Quando o município não aceitar as passagens por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento das passagens solicitadas ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. Os bilhetes de passagens deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 01 de julho de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	VIAÇÃO BRASIL LTDA CNPJ/MF N.º 03.533.254/0001-63 Guilherme de Oliveira Antunes Gonçalves Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli

CPF/MFn.º031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º771.046.411-49

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 110/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 110/2015

PREGÃO: N° 058/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DATA MANAGER-PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 19.707.627/0001-05, com sede na Rua Barão de Melgaço, 2800 – Bairro Centro Sul CEP. 78.020-800 Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Izac Willian Lenzi Correa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 15672620- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.848.921-38, residente e domiciliado na Rua Mexico 001, Qd 24- Lote 01-Casa 01 Bairro Parque das Nações – CEP. 78.158-655 Varzea Grande -MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n° 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, SERVIÇO DE RECARGA E LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. do Edital do **Pregão Presencial n° 058/2015**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 058/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
8	10	CARTUCHO DE TINTA HP 971 CN 623 AM MAGENTA / X-451DW X-476DW / ORIGINAL	UNIDADE	R\$ 239,90	R\$ 2.399,00	HP
9	10	CARTUCHO DE TINTA HP 971 CN 624 AM AMARELO / X-451DW X-476DW / ORIGINAL	UNIDADE	R\$ 239,90	R\$ 2.399,00	HP
10	10	CARTUCHO DE TINTA HP 971 CN 621 AM PRETO / X-451DW X-476DW / ORIGINAL	UNIDADE	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00	HP
11	10	CARTUCHO DE TINTA HP 971 CN 622 AM CIANO / X-451DW X-476DW / ORIGINAL	UNIDADE	R\$239,90	R\$ 2.399,00	HP
12	5	ESTAÇÃO DE TRABALHO: Processador de no mínimo 04 núcleos; clock mínimo de 2.8GHz, arquitetura 32/64bits; cache mínimo de 6MB L3 ou 1MB L2; Memória tipo DDR3 UDIMM número mínimo de slots 02; memória instalada 8Gb (1x8GB) com capacidade de expansão para mínimo 16GB; memória com frequência mínima de clock de 1600Mhz; módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante; Disco rígido HD instalado com capacidade mínima de 1TB SATA de 3,5" com rotação de 7200RPM; BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS; Placa mãe deve suportar no mínimo: 2(duas) portas USB 3.0, 4(quatro) portas USB 2.0 conectadas diretamente a placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI; 1(uma) porta VGA; 1(uma) porta DisplayPort, 1(um) slot PCIe express 16x, 2(dois) slots PCIe express 1x, 01 porta de conectividade ethernet 10/100/1000BASE-T em conformidade com os padrões IEEE 802.1p, 802.1q, 802.3, 802.3x, 802.3ab e 802.3u com conector padrão RJ45 e configurável totalmente via software; O chip-set da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; controladora SATA de 6GB/s ou versão superior integrada; gabinete tipo torre padrão ATX na cor preta. O gabinete deverá ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento fornecido sendo aceito em regime OEM (original equipment manufacturer) desde que devidamente comprovado pelo fabricante; Unidade óptica DVD RAM leitor e gravador de CD-R/RW e DVD-R/RW com driver para Windows 8 ou superior; Controlador gráfico integrado ao processador; placa de vídeo do tipo on-board com no mínimo 512MB de memória do tipo compartilhada; Leitor de cartão integrado instalado na parte frontal do gabinete, sem necessidade de hub ou adaptadores PCI ou USB; placa de áudio integrada a placa mãe; alto falantes externos conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido instaladas na parte frontal do gabinete; Dispositivos apontadores: Teclado padrão português (ABNT2) com no mínimo 107 teclas com padronização layout ABNT2 que atenda as necessidades brasileiras com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til, e o c cedilha e Mouse ótico USB com resolução de no mínimo 800dpi, ambos com fio devem ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido sendo aceito regime OEM desde que devidamente comprovado pelo fabricante; Fonte de alimentação de energia com potência de no mínimo 180W real e no máximo 250W real capaz de operar de 110v~ 220v~ (bivolt); Deverá possuir sistema de exaustão instalado na parte traseira do equipamento Suportar sistema operacional: Windows 8 Professional 64 bits em português Brasil, Windows 8.1 Professional 64 bits em português Brasil ou Linux; Garantia de 12 meses com atendimento on-site para reposição de peças e mão de obra na modalidade 9 x 5 verificável através de consulta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço. O fabricante deve se disponibilizar central telefonica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento, bem como possuir site na internet com a disponibilidade de drivers, firmware e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado; Apresentar folder descritivo do equipamento.	UNIDADE	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	LENOVO
15	20	TECLADO NUMÉRICO C/CABO RETRÁTIL USB: Cabo USB retrátil; deve ser fabricado em material termoplástico; O dispositivo de ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7 32/64bits, Windows 8 ou superior, MAC OS 9 ou superior e LINUX.	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$580,00	LEADERSHIP
17	20	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA TIPO 1: Tipo de tecnologia de impressão a Laser; deve ter velocidade de impressão em preto e branco de 33 ppm com velocidade de saída da primeira página de 8 segundos; resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi; ciclo de serviço mensal de até 50.000 páginas podendo variar de acordo com especificação do documento impresso; o equipamento deve oferecer suporte de impressora a partir de dispositivos móveis; o processador deve possuir clock mínimo de 800Mhz; deve possuir display LDC de 02(duas) linhas (texto e gráficos) com iluminação traseira conectividade padrão: 1(uma) USB 2.0 de alta velocidade, 1(uma) porta padrão RJ-45 ethernet 10/100/1000T incorporada ao equipamento; deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP SP2 32bit, Windows Vista 32/64bit, Windows 7 32/64bit, Windows 8 ou superior 32/64bit; Windows Server 2003 SP3 32/64bi, Windows Server 2008 32/64bit, MAC OSX 10.5 ou superior e LINUX 5.0 ou superior; memória padrão instalada de no mínimo 256MB; Manuseio de entrada de papel, padrão, Bandeja 1 multiuso para 50 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas com capacidade de expansão para bandeja para 500 folhas, duplexador automático para impressão em frente e verso; Bandeja de saída para 150 folhas com capacidade máxima de saída de 150 folhas; impressão frente e verso automática; Tamanhos de mídia suportados A4, A5, A6, B5; Tamanhos de mídia, personalizados Bandeja multiuso: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2 e bandeja 3 de 500 folhas opcional: 105 x 148 a 216 x 356 mm; Tipos de suportes Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas, transparências, cartão; Peso de mídia suportado Bandeja 1: 60 a 163 g/m² (caminho do papel direto para mídia especial); Bandeja 2, bandeja 3 de 500 folhas opcional: 60 a 120 g/m²; Especificações de ali-	UNIDADE	R\$ 752,91	R\$15.058,20	HP M401DN

		mentação e operação: Alimentação Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) (110V ou 220V, dependendo da escolha e do país) e possuir no mínimo selo bronze de eficiência de energia; Consumo de energia 570 watts quando imprimindo, 7,3 watts quando no estado de pronta, 1,68 watts quando no estado de suspensão, 0,1 watt quando no estado de desligada; temperatura de funcionamento podendo variar de no mínimo 15 e no máximo 32,5° C; unidade de funcionamento podendo variar de no mínimo 30% e no máximo 70% RH; emissão de potência acústica em estado de pronto inaudível; emissão de potência acústica em estado ativo/funcionamento de máximo de 51dB(A); Dimensões mínimas (L x P x A) 364,6 x 368 x 267,5 mm;); O equipamento deve acompanhar mídias (CDs/DVs) com softwares para instalação do equipamento com drivers compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP SP2 32Bit, Windows Vista 32/64bit, Windows 7 32/64bit, Windows 8 ou superior 32/64bit; Windows Server 2003 SP3 32/64bi, Windows Server 2008 32/64bit, MAC OSX 10,5 ou superior e LINUX 5.0 ou superior, softwares de gerenciamento e todos demais aplicativos necessários para o funcionamento do equipamento ofertado devidamente homologados pelo fabricante; O equipamento deve acompanhar suprimento (toner/cartucho) inicial original ou fornecido no formato OEM desde que devidamente homologado pelo fabricante do equipamento fornecido comprovadamente através de laudo e ou selos indicando aprovação; Garantia de 01 (um) ano oferecida pelo fabricante do equipamento; Apresentar folder descritivo do equipamento.				
21	50	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W: Fonte de alimentação 500W padrão ATX 24 pinos com chaveamento automático; Especificações técnicas: Potência: 500W, Single rail; ATX12V Versão 2.3; ventilador medindo 140mm, Eficiência de 70%; Vida útil de no mínimo 1000 Horas; Auto Switch 110-220V; a fonte deve conter no mínimo 1(um) conector 20+4 pinos com Sleeve, 1(um)conector 8 Pinos (4+4 placa mãe), 1(um) conector 8 Pinos PCi Express (6+2), 2(dois) conectores Molex, - 1(um) conector Floppy, - 4(quatro) conectores Sata; Proteções: SCP, OVP, OLP, OUP, OPP; garantia de 01 ano; Apresentar folder descritivo.	UNIDADE	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00	EVGA
34	6	PLACA-MÃE MICRO ATX COM SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL SOQUETE LGA 1155 H61M-A/BR, C/ HDMI, PCIE 3.0: Placa mãe deve suportar processadores: Soquete Intel® 1155 de 3ª/2ª geração de processadores Core i7/Core, i5/ Core,i3/ Pentium/Celeron, suporta processadores Intel® de 22 nm, Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0, Suporta Intel® 32 nm CPU; Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 conforme o tipo de processador; deve suportar as seguintes especificações de Memória: 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR32200(O.C.)/2133(O.C.)/2000(O.C.),1866(O.C.)/1600/1333/1066 MHz não registrada com arquitetura de memória: Dois canais; Suporte a gráficos: Processador Gráfico Integrado; Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI/RGB; Suporta HDMI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz; Suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz; Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536 / 75 Hz; Máximo de memória compartilhada 1024 MB; Slots de Expansão:1 x PCIe3.0/2.0 x16; 2 x PCIe 2.0 x1; Armazenamento: deve possuir o mínimo de 4 x Porta(s) SATA 3Gb/s, azul; Interface de Rede: 1 x Gigabit LAN 10/100/1000BASE-T; Audio: 8 canais com CODEC de alta definição; Portas USB: 10 portas USB 2.0 (4 no painel traseiro, conectores internos para mais 6 portas); Portas no Painel Traseiro: 1xPS/2 teclado(roxo), 1 x PS/2 mouse (verde)1saída DVI, 1saídaD-ub,1 x HDMI, 1 porta LAN(RJ45), 4 portas USB2.0, 3 entradas de áudio; Painel Interno:3 entradas USB 2.0, com suporte a 6 portas USB 2.0 adicional,4 conectores SATA 3Gb/s, 1 conector de ventoinha do processador (1 x 4 -pin), 1 conector de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin), 1 conector de força EATX de 24 pinos, 1 conector de força ATX 12V de 4 pinos, 1 conector de áudio para o painel frontal (AAFP), 1 x conector interno para caixas de som 1 x Front panel conector; a Bios deve possuir as seguintes configurações mínimas: 64Mb Flash ROM, EFI BIOS, PnP, DMI v2.0, WfM2.0, SMBIOS v2.7, ACPI v2.0a,SLP3.0; Formato com as seguintes configurações máximas: Modelo uATX, 22,6 cm por 18 cm; o equipamento deve acompanhar os seguintes itens: manual do usuário, no mínimo 02(dois) cabos de dados SATA 3GB/s, I/O Shield, CD/DVD com drivers para instalação compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 8 Professional 64 bits em português Brasil, Windows 8.1 Professional 64 bits em português Brasil ou Linux; Garantia de 01 ano. Apresentar Folder descritivo;	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00	ASUS
46	26	TONER IMPRESSORA SAMSUNG D105S Cartucho de Toner Samsung MLT-D105S Cor: Preto, Black Rendimento médio de 1.500 impressões	UNIDADE	R\$ 297,00	R\$ 7.722,00	SAMSUNG
61	5	RACK 12U 19" PORTA COM CHAVE COR PRETA: Rack 12U padrão 19" para acondicionamento de equipamentos (switch, hub, modems e acessórios para interconexão de cabos de rede estruturada) padrão 19", deve ser totalmente fechado nas laterais e fundo, porta frontal com moldura de aço e acrílico ou vidro fume temperado no centro a fim de visualização de seu conteúdo interno: deve possuir porta com fechadura e chave, a fim de limitar o acesso ao seu interior somente a pessoas autorizadas; Instalação na parede; Fornecimento Padrão: Porta frontal com estrutura em aço SAE 1010 de 1,2mm e visor em chapa de PS fumê e 2,0mm, com fechadura. Estrutura em aço SAE 1010 de 1,5mm. Laterais removíveis em aço SAE 1010 de 0,75mm; fixadas através de parafusos. Um plano de fixação em aço SAE 1010 de 1,5mm perfurado para fixação de porca-gaiola (2º plano opcional - deverá ser solicitado à parte). Veneziadas de ventilação nas laterais. Acompanha o produto kit de parafusos para fixação na parede. Ajuste de profundidade do plano de montagem. Abertura inferior para entrada de cabos. Pintura em Epoxi preto texturizado; dimensões: Largura externa: mínima de 522mm e máxima de 550mm; Largura interna: mínima de 450mm e máxima de 483mm; Altura externa:561mm; Altura interna útil: 533,4mm; Profundidade externa: 550mm; Profundidade interna útil: mínimo de 450mm a máximo de 500mm; Apresentar folder descritivo	UNIDADE	R\$ 422,00	R\$ 2.110,00	BBK
63	65	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA CONEXÃO PADRÃO USB: Impressora laser monocromática velocidade de impressão de no mínimo 18ppm; resolução de impressão equivalente a 400x 600 x2 dpi com saída efetiva de 600dpi; memória mínima interna de 2MB; processador com clock mínimo de 266Mhz; o equipamento deve possuir um ciclo máximo de impressão de 5.000 páginas mês; tempo de saída de primeira página máximo de 8,5 segundos; resolução de tecnologia de impressão equivalente a FastRes 600 e 1200; linguagem de impressão baseada em host; conexão padrão USB 2.0 de alta velocidade; número de portas USB: 1(uma) porta USB 2.0; painel frontal deve possuir 02(dois) LDEs sendo um para indicação de Alerta e outro para indicação Pronta para utilização; tipos de mídia suportado: papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartões, transparências, cartões-postais; Tamanhos de mídia suportados: carta, Ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº. 10, Monarch); Tamanhos de mídia personalizados suportados: bandeja de entrada para 150 folhas 147 x 211 x 216 x 356 mm (5,8 x 8,27 x 8,5 x 14 polegadas); impressão em frente e verso manual; tensão/voltagem: 110V; Capacidade de entrada de papel: bandeja de entrada para 150 folhas; Capacidade de saída de papel: bandeja de saída para 100 folhas; emissão de energia acústica equivalente a 6,4B(A); Emissões de energia acústica(ativa, imprimindo) equivalente a 51 dB(A); o equipamento deve possuir fonte de alimentação interna; Consumo de energia equivalente: 360 watts (impressão), 1,4 watt (pronta), 0,9 watt (desligamento automático), 0,6 watt (manual-desligado); o equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP SP2 32Bit, Windows Vista 32/64bit, Windows 7 32/64bit, Windows 8 ou superior 32/64bit; Windows Server 2003 SP3 32/64bi, Windows Server 2008 32/64bit, MAC OSX 10,5 ou superior e LINUX 5.0 ou superior; Garantia de 01(um) ano. Apresentar folder descritivo do equipamento	UNIDADE	R\$ 455,00	R\$ 29.575,00	SAMSUNG SL M2020

Valor total de R\$ 92.072,20 (Noventa e dois mil, setenta e dois reais e vinte centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar **em até 05 (cinco) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, os produtos e serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 03 de Julho de 2015

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	DATA MANAGER-PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ/MF N.º 19.707.627/0001-05 Izac Willian Lenzi Correa Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli

CPF/MF n.º 031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 771.046.411-49

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°113/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°113/2015**PREGÃO: N° 058/2015 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.429.956/0001-99, com sede na Av. Mato Grosso, 839 Bairro Centro CEP: 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Olmir Ioris**, portador da Cédula de identidade RG 1.483.392 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 252.935.409-04, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 205 Bairro Modulo 02 em Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, SERVIÇO DE RECARGA E LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. do Edital do **Pregão Presencial n.º 058/2015**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 058/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
32	10	MONITOR LED 23" WIDESCREEN, VGA/DVI/HDMI, FULL HD, PAINEL IPS - BLACK PIANO: Monitor LED 23", Contraste: 5.000.000:1; Tempo de Resposta: 14ms; Brilho: 250 cd/m²; Resolução Máxima: 1920 x 1080 @ 60Hz; Pixel Pitch: 0.2652 mm x 0.2652 mm; Suporte de cores: 16,7 M; Ângulo de Visão: H:178°, V:178°; Frequência Horizontal: 30 ~ 83 kHz; Frequência Vertical: 56 ~ 75 kHz; tela anti-reflexo; Voltagem: Bivolt; Monitor IPS LED; Dimensões (LxAxP) Produto: 544 x 406 x 187mm; Dimensões (LxAxP) Produto sem base: 544 x 332 x 58mm; Cor Frontal: Preto Brilhante; Cor da Base: Preto Brilhante; entradas de Sinal: Sinal de Vídeo: Analógico / Digital, HDMI, D-SUB(RGB), DVI; Furação para Suporte de Parede Sim 75x75mm, consumo de energia 26W. o equipamento deve acompanhar os seguintes itens: Cabo DVI, Adaptador, Cabo D-SUB, Manual do usuário, Garantia do equipamento de 01(um) ano; Apresentar Folder Descritivo;	UNIDADE	R\$ 807,00	R\$ 8.070,00	LG
41	2	Impressora multifuncional: Funções Imprimir, copiar, digitalizar, sem fio, Admite multitarefas: Não; Especificações para impressão Velocidade de impressão (preto e branco): ISO: Até 7 ppm - Rascunho: Até 20 ppm - Velocidade de impressão (cor): ISO: Até 4 ppm Rascunho: Até 16 ppm - Preto e branco: Velocidade máxima 17 segundos Cor: em 24 segundos - Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 1000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado 100 a 250; Tecnologia de impressão Jato de Tinta; Qualidade de impressão (melhor): Cor: Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores Preto e branco: Até 600 x 600 dpi renderizados; Monitor 7 segmentos + ícone LCD Número de cartuchos de impressão: 2 (1 preto, 1 tricolor); Sensor automático de papel: Não Conectividade Capacidade sem fios: Sim; Conectividade, padrão 1 Hi-Speed USB 2.0; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP SP3 ou superior (somente 32 bits) Mac OS X v10.6, Lion, Mountain Lion; Apresentar Folder descritivo	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 600,00	HP
42	20	Projeto 2800 Lumens: Especificações Técnicas: Cor: Branco - Alimentação: AC 100 ~ 240 V @ 50/60 Hz - Resolução: 800 x 600 SVGA - Brilho (ANSI-Lumens): 2800 - Contraste 3000:1 - Zoom 1.1X - Distância de Projeção: 1.0~12.0m - Tipo de Lâmpada: 180W - Vida Útil Lâmpada (hrs) 5000/6000 horas - Consumo de energia: Lâmpada de 180W (Operação normal), 160W (Operação ECO) - Taxa de Ruído Sonoro (dB) 35 - Som 2W Estéreo - Controle remoto: Sim - Entrada Vídeo Componente: Sim Som Embutido: Sim; Entradas: 1 RGB Entrada, 1 RGB Saída, 1 Entrada Audio Vídeo (AV), 1 Vídeo componente, Dimensões do Produto (AxLxP): 22,8cm x 22cm x 7,7cm, Peso: 2,2kg; Apresentar Folder Descritivo	UNIDADE	R\$ 1.655,00	R\$ 33.100,00	LG
47	56	TONER HP CB435A CARTUCHO TONER HP CB435A: Tecnologia: Laser, Cor: Preto Black, Quantidade de pó: 80gr Rendimento médio de 1.800 impressões	UNIDADE	R\$ 245,90	R\$ 13.770,40	HP

Valor total de R\$ 55.540,40 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;
- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.
 - 10.1.1. Entregar **em até 05 (cinco) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, os produtos e serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
 - 10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
- 10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente

autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína –MT, 03 de Julho de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP CNPJ/MF N.º 070.429.956/0001-99 Olmir Ioris Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli

CPF/MFn.º031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º771.046.411-49

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 109/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 109/2015

PREGÃO: N° 058/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MARIA CRISTINA MATTEI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.727.710/0001-06, com sede à Av Gabriel Muller, 331 – Centro em Juína -MT, neste ato, representada pela **Sra. Maria Cristina Mattei Ferrari**, brasileira, casada, portador da Cédula de identidade RG 49981163 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 748.402.829-00, residente e domiciliado à Av. Gabriel Muller, 331 em Juína –MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMATICA, IMPRESSORAS, SERVIÇO DE RECARGA E LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do **Pregão Presencial nº 058/2015**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	500	PORCA GAIOLA Porca gaiola – porca com parafuso para utilização de RACK padrão 19"	UNIDADE	R\$ 0,62	R\$ 310,00	GLOBO SOLUÇÕES
2	20	FRENTE FALSA PARA RACK 1U 19" COR PRETA: Frente falsa fechada cor preta para instalação em rack padrão 19" com altura de 1U (44mm) largura de 484mm; fabricada em aço SAE1010 com espessura mínima de 0,9mm; pintura epóxi-po texturizada na cor preta;	UNIDADE	R\$ 9,70	R\$ 194,00	BBK
4	10	TINTA PIGMENTADA LINHA PRO X 1 LITRO MAGENTA - PARA SISTEMA DE BULK INK	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	DOUBLE PLUS
5	10	TINTA PIGMENTADA LINHA PRO X 1 LITRO CIANO - PARA SISTEMA DE BULK INK	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	DOUBLE PLUS
6	10	TINTA PIGMENTADA LINHA PRO X 1 LITRO BLACK - PARA SISTEMA DE BULK INK	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	DOUBLE PLUS
7	10	TINTA PIGMENTADA LINHA PRO X 1 LITRO YELLOW - PARA SISTEMA DE BULK INK	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	DOUBLE PLUS
13	200	TECLADO STANDARD: Quantidade mínima de teclas de 107 teclas. Porta USB. Cor Preta. Padrão ABNT2. Comprimento do cabo: 1,40m; Características: conexão USB, Layout ABNT2, durabilidade de 3 milhões de teclas de 10 milhões de ciclos. Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7 32/64bits, Windows 8 ou superior, MAC OS 9 ou superior e LINUX.	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	LEADERSHIP
14	200	MOUSE OTICO USB: Mouse USB; Informações Técnicas: Resolução mínima de 800 dpi; Tecnologia: Deslizamento Óptico (Óptico); Conexão USB; quantidade mínima de botões de 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos; Cor: Preto; O dispositivo deve ser totalmente Plug & Play (PnP). O dispositivo de ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7 32/64bits, Windows 8 ou superior, MAC OS 9 ou superior e LINUX.	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00	LEADERSHIP
20	121	CILINDRO PARA BANJEDA DR-3302 BROTHER: Cilindro compatível com bandeja brother DR-3302	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 3.751,00	DUC
22	10	BATERIA PARA PLACA MAE 3V CR 2032 - CARTELA COM 05	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 190,00	ELGIN
23	10	BATERIA 9V ALCALINA	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 95,00	MAXPRINT
24	4	LEITOR / GRAVADOR DE CD/DVD+RW EXTERNO USB: Especificações: Unidade Gravador de CD/DVD-R+RW; Caixa uso Externo Tipo: Bandeja; Interface: USB 2.0 / 3.0; Unidade de montagem: Horizontal; Buffer de memória: 1MB; Dimensões Aproximada: 146,0 x 20,8 x 144,0mm; o equipamento deve suportar os seguintes formatos de discos: DVD-R, DVD-RW, DVD + R, DVD + RW, DVD-ROM, DVD-Video, DVD + R DL, DVD-R DL, DVD-RAM, CD-ROM, CD-R, CD-RW, CD-DA, CD + E (G), CD-MIDI, CD-TEXT, CD-ROM XA, CD Mi-	UNIDADE	R\$ 118,00	R\$ 472,00	SAMSUNG

		ted Mode, CD-I, CD-I Ponte (Foto-CD, Vídeo-CD), CD multi-sessão (Foto -CD, CD-EXTRA, Portfolio); deve ter desempenho para mídia de DVD-ROM de 150ms e para CD-ROM de 150ms; AV conectividade; buffer Underrun Free Technology; Dupla OPC Tecnologia; Firmware Live Update; Tilt tecnologia de compensação de atuador: TAC; E-Co produto: RoHS; Inteligente Arquivo Smart Power;				
25	3	KIT LOCALIZADOR DE CABOS: O localizador de cabos deve ter como função localizar e rastrear fios e cabos dentro de um grupo sem que a estrutura em que se encontram seja danificada. Auxiliar na instalação de cabos telefônicos, auxiliar na instalação, "debug" e manutenção das mesmas. Kit localizador de cabos é composto de um emissor (TX1000-E) e um receptor (TX1000-R); Deve Identificar fios e cabos sem danificar a isolação; deve efetuar análise de continuidade de fios e cabos; auxiliar no rastreamento de fios e cabos; Identificação do estado da linha telefônica (livre, tocando e ocupada); Garantia do Fornecedor: 1 Ano de Garantia.	UNIDADE	R\$ 168,00	R\$ 504,00	MULTITOC
26	10	ROTEADOR DUAL-BAND N TIPO 1: O equipamento deve obrigatoriamente transmitir no mínimo na Tecnologia Wireless-N, dual-band e operar simultaneamente nas faixas de frequências 2,4 + 5 GHz; ter velocidade mínima de 300Mbps + 300Mbps - N600; deve ser compatível com no mínimo Wireless-N, -B, -G e -A; ter no mínimo 4 portas ethernet 10/100 e 01(uma) porta WAN auto-sense; suportar um mínimo de 253 usuários simultâneos sendo 64 conectados de modo wireless; Suporte de Protocolo Endereçamento IP dinâmico ou estático IPCP, Roteamento de IP (RIP 1 e 2), NAT/PAT (com TCP, UDP), PAP, PPPCP, PPTP/PPPoE, SNTP; operar com um alcance mínimo de 250 metros em ambientes internos e no mínimo de 500 metros em ambientes externos; criptografia: SIM; padrão mínimo de segurança sem fio: WEP, WPA e WPA2 Personal e Enterprise, RADIUS; transmissão/recebimento: 2 x 2; ter no mínimo 04 (quatro) antenas internas; tensão/voltagem bivolt automático; Segurança: Filtragem de URL ou palavras chaves, listas de controle de acesso de permitir/negar, Broadcast SSID desabilitado, filtro de endereço MAC, encriptação WPA / WPA2, encriptação de chave compartilhada WEP 40/64 bit e 128 bits; o equipamento deve estar em conformidade com os Padrões: - Certificado Wi-Fi, Certificado WPA, IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n.; Taxas de Transferência: 12, 18, 23, 36, 48, 54, 150, 300, 600Mbps; Software de configuração deve ser compatível com no mínimo sistemas Windows e MAC; PC: PC habilitado para Wi-Fi com unidade de CD ou DVD, com Windows XP SP3, Windows Vista SP1 ou posterior, ou Windows 7; Mac: Mac habilitado para Wi-Fi com unidade de CD ou DVD, com SO X Leopard 10.5 ou Snow Leopard 10.6, Navegador da Web: Internet Explorer 7, Safari 4 ou Firefox 3 ou posterior para configuração opcional baseada em navegador; o equipamento deve obrigatoriamente ser Aprovado pelas Agências Reguladoras Segurança: UL 1950, EN 60950; CSA 22.7 #950, IEC 60950 Ambiental: EN 60068 (TEC 68) UL Listed CSA certified. Anatel 1032-08-2232; Garantia limitada de 2 anos; suporte on-line disponíveis 24 horas por dia/7 dias por semana e suporte assistido complementar nos primeiros 90 dias; o equipamento deve acompanhar fonte de alimentação; softwares de instalação, manuais, cabo de rede categoria 5 de 1,5mts; Apresentar folder descritivo do equipamento.	UNIDADE	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	LINKSYS
33	2	SWITCH 24 PORTAS FIXAS DE 1 GBE COM RJ45 E SENSOR AUTOMÁTICO 1 GBIT/100 MBIT/10 MBIT, 02 PORTAS 10GBIT SFP, 02 PORTAS STAKING/EMPILHAMENTO, SEM PoE POWER-OVER-ETHERNET C/ CABO DE STAKING: Switch com 24 portas com velocidade de 1Gbit padrão 10/100/1000BASE-T padrão RJ45, o equipamento de obrigatoriamente ter 02 Portas SFP+ de 10 GbE dedicadas integradas e 02 portas de empilhamento/staking mimi-SAS posteriores integradas com velocidade de 21Gbps; deve suportar empilhamento/staking com cabos de no máximo 3(três) metros de comprimento com velocidade máxima de empilhamento de 84Gbps full-duplex; Recursos Traffic Port: Negociação automática de velocidade, modo duplex com controle de fluxo, MDI/MDIX automática, deve fazer Espelhamento de porta, espelhamento de porta com base em fluxo, deve fazer controle de broadcast storm, portas ethernet com eficiência de energia por configurações de portas, suporte a perfil de porta inclusive com perfis administrador; Gerenciamento de configuração: o equipamento deve obrigatoriamente possuir 01(uma) porta de gerenciamento/console com RJ45 com sinalização RS232, deve possuir 01(uma) porta USB tipo A para configuração; Empilhamento/Staking: 02(duas) portas de empilhamento/staking mimi-SAS com velocidade de 21Gbps com velocidade máxima de empilhamento de até 84Gbps com distância máxima para empilhamento com cabos de 03(três) metros; o equipamento deve possuir uma capacidade de malha de switch em full-duplex 172Gbps; taxa de encaminhamento de 128Mbps; o equipamento deve possuir obrigatoriamente comutação de taxa de linha de Camada 2(L2) com roteamento de taxa de linha de Camada 3(L3); memória de CPU deve ser no mínimo de 1GB; Memória Flash mínima de 256MB; memória de buffer de 4MB; deve possuir imagens de duplas de firmware integradas; deve possuir sensores de temperatura para monitoramento ambiental; o equipamento deve possuir recurso para diagnóstico de cabos, diagnósticos de transceptor ótico (SFP/SFP+); o equipamento deve possuir funções de auditoria, UDLD; o equipamento de possuir as seguintes dimensões milímetros máximas (A x L x P: 43,5 x 440,0 x 257,0; altura do rack: 1U; deve acompanhar kit de montagem; peso aproximado de 3,69 quilogramas; Energia e resfriamento: o equipamento deve possuir compartimentos internos de fonte de alimentação de troca a quente, fontes de alimentação de troca a quente, Fonte de alimentação integrada (não removível), o equipamento deve obrigatoriamente possuir a opção para instalação de Fonte de alimentação externa; possuir opção de redundância de fonte de alimentação; possuir ventiladores removíveis; ventiladores redundantes com velocidades variáveis; fluxo de AR: E/S para PSU (normal); Recursos opcionais/expansão: opção de módulo de uplink RJ-45 10 Gigabit BASE-T de troca a quente e duas portas; opção para de uplink SFP+ 10 Gigabit de troca a quente e duas portas; opção para módulo RJ-45 10 Gigabit BASE-T de troca a quente e quatro portas; opção para módulo SFP+ 10 Gigabit de troca a quente e quatro portas; opção para módulo QSFP+ 40 Gigabit de troca a quente e duas portas; opção para fonte de alimentação externa de 720W de potência; O equipamento fornecido deve acompanhar: cabo de força, manual, termo de garantia, kit de montagem para rack 1U; o equipamento deve acompanhar 02(dois) CABOS para empilhamento/staking devidamente homologado e certificado pelo fabricante do equipamento ofertado totalmente compatível com o modelo ofertado com comprimento mínimo de 01(um) metro e máximo de 03(três) metros; o equipamento deve ofertado deverá acompanhar garantia de 03 anos com atendimento para peças e serviços ON-SITE; Apresentar Folder descritivo do equipamento.	UNIDADE	R\$ 7.990,00	R\$ 15.980,00	DELL
35	8	HUB USB 3 Portas + Leitor de Cartão Universal 2.0 Preto AC121 – Utilização externa	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$480,00	MULTILASER
36	6	PONTO DE ACESSO DUAL BAND N TIPO 1: Ponto de acesso Access Point com tecnologia Wireless do tipo N; Velocidade mínima de transmissão de 300Mbps; utilização em ambientes internos; o equipamento deve operar nos padrões mínimos: IEEE 802.3u, 802.11g, 802.11b, 802.11a, 802.11n; o equipamento deve operar obrigatoriamente nas faixas de frequência de no mínimo 2.4Ghz e máximo de 5.8Ghz simultaneamente; deve possuir 02(duas) antenas do tipo bipolar destacáveis externas com conector R-SMA; deve possuir 01(uma) porta ethernet 10/100; alcance de transmissão de 100 metros máximo; operar a uma temperatura de no mínimo 0° C e no máximo 40° C; deve ter unidade de funcionamento de no mínimo 10% e no máximo 80% sem condensação; o equipamento deve ter compatibilidade com no mínimo os seguintes sistemas operacionais: Windows XP 32/64, Windows Vista 32/64, Windows 7 32/64, Windows 8 32/64, Windows 8.1 32/64, Mac OS X 10.5.8 Leopard, Mac OS X 10.6.1 Snow Leopard, Mac OS X 10.7 Lion, Mac OS X 10.8 Mountain Lion, Mac OS X 10.9 Yosemite; deve possuir no mínimo 11(onze) canais de fun-	UNIDADE	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00	LINKSYS

		cionamento; a potência de operação de variar entre: - 1000 mW; - 800 mW; - 200 mW; - 100 mW; - 40 mW; - 10 mW.-1000mW, -800mW, -200mW, -100mW, -40mW, -10mW; o equipamento deve possuir no mínimo os seguintes recursos de segurança: Recursos de segurança avançados WEP, Wi-Fi Protected Access (WPA), Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2), Filtro MAC sem fios; equipamento deve acompanhar fonte de alimentação 12V 0,5A; Garantia de 01 ano; Apresentar Folder descritivo do equipamento.				
40	10	CABO CONVERSOR HDMI PARA VGA	UNIDADE	R\$ 87,00	R\$ 870,00	HITTO
43	8	GPS Principais Características: Visor: 1,53" L x 2,55" A (3,8 x 6,3 cm); 3" de diagonal (7,6 cm) - Resolução do Visor: 240 x 400 pixels - Tipo do Visor: TFT colorido sensível ao toque - Tipo de Bateria: 2 baterias AA (não incluídas); recomendável NiMH ou lítio - Duração da Bateria: 16 horas - A Prova d'água: sim (IPX7) - Receptor de alta Sensibilidade Interface: compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183 - Cálculo de área - Tabelas de marés - Informações sobre o sol e a lua - Calendário de caça/pesca - Mapa Base Aceita cartões de dados: Cartão microSD™ (não incluso) - Memória interna: 850 MB - Capacidade de incluir mapas - Rotas: 200 Registros de Trajetos: 10.000 pontos, 200 trajetos salvos - Dimensões da Unidade (LxAxP): 2,3" x 4,5" x 1,4" (5,8 x 11,4 x 3,5 cm); Peso do produto: 193 g com baterias; Garantia de 12 meses. Apresentar Folder Descritivo	UNIDADE	R\$ 2.390,00	R\$ 19.120,00	GARMIN
44	107	Mouse PAD com apoio em gel PAD Mouse emborrachado com apoio em gel	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 3.103,00	MULTILASER
45	2	NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I7 4500U – BARRAMENTO 5 GT/S – CA-CHÊ: 4MB - MEMÓRIA RAM 8GB – HD 1TB: - Conexão HDMI: Sim - Webcam Integrada: Sim – Drives: DVD-RW 8 x 8,9' mm - Tamanho da tela: 14" – Rede: 10/100/1000 Mbps – Som: Integrado / Sonic Master – Wireless: Sim – Bluetooth: Sim – Video: NVIDIA GeForce GT 820M – Teclado: Teclado Chiclet Português do Brasil (ABNT2) – Mouse: Touchpad - Sistema Operacional: Windows 8.1 - Softwares incluídos: MaxxAudio, Microsoft Office 2013 Trial – Cor: Preto - Alimentação (tipo de bateria): 65 W - 4 Cells / 2600 mAh – Conexões: 1x Headphone-out & Audio-in Combo Jack, 1x RJ45 LAN Jack for LAN insert, 1x VGA Port (D-Sub), 1x HDMI, 1x USB 2.0, 2x USB 3.0 – Voltagem: Bivolt - Conteúdo da Embalagem: 1 Notebook / 1 Carregador / 1 Certificado de garantia - Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 34,8x24,1x2,48cm - Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP: 48x28x6,5cm - Peso líq. aproximado do produto (kg): 2,1kg - Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg): 2,6kg - Garantia do Fornecedor: 12 meses; Apresentar Folder Descritivo	UNIDADE	R\$ 3.790,00	R\$ 7.580,00	ASUS
48	10	FONTE POE-24 DA UBIQUITI 1,0 AMPER TENSÃO DE SAÍDA 24V: CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO Saída de Avaliação 1AMP, Tensão de entrada AC 100 240V, Frequência de entrada 50 60Hz Temperatura de operação 0C a 40 C, Temperatura de Armazenamento -20C 85 C, COMPATÍVEL COM ROCKET M5	UNIDADE	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00	UBIQUITI
49	30	FONTE POE-24 DA UBIQUITI 0,5 AMPER TENSÃO DE SAÍDA 24V: CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO Saída de Avaliação 0,5AMP, Tensão de entrada AC 100 240V, Frequência de entrada 50 60Hz, Temperatura de operação 0C a 40 C Temperatura de Armazenamento -20C 85 C, COMPATÍVEL COM NANO STATION M5	UNIDADE	R\$ 85,00	R\$2.550,00	UBIQUITI
50	870	RECARGA DO TONER HP 80A	SERVIÇO	R\$ 42,00	R\$ 36.540,00	CASA DO COMPUTADOR
51	600	RECARGA DO TONER HP 80X	SERVIÇO	R\$ 62,00	R\$ 37.200,00	CASA DO COMPUTADOR
52	116	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE FUSOR BROTHER Serviço de lubrificação de fusor compatível com impressora multifuncional Brother DCP 8112DN	SERVIÇO	R\$ 103,00	R\$ 11.948,00	CASA DO COMPUTADOR
53	61	CHIP TONER SAMSUNG D105S Chip para uso em recarga de toner Samsung, cartucho modelo MLT-D105S, MLT-D105L ou 105S, 105L. Impressoras e multifuncionais modelos: SCX 4600, SCX-4600, 4600, SCX 4600F, SCX-4600F, 4600F, SCX 4623, SCX-4623, 4623, SCX 4623F, SCX-4623F, 4623F, SCX 4623FN, SCX-4623FN, 4623FN, ML 1915, ML-1915, 1915, ML 2525, ML-2525, 2525, ML 2525W, ML2525W, ML-2525W, 2525W, ML 2580, ML2580, ML-2580, 2580, ML 2580N, ML2580N, ML-2580N, 2580N, SF650, SF 650, SF-650, 650, D105, D 105, D-105, 105. Rendimento médio de 2.500 impressões Cada Unidade	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 793,00	APEX
54	500	CHIP TONER HP CF280A: Chip HP Pro 400 M401 M425 M401N M401DW M401DN M425DN M401DNE CF280A 80A para até 2.700 impressões	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	APEX
55	108	ENGRENAGEM RESET TONER BROTHER: Kit Engrenagem Reset Brother: TN 3332 TN-3332 332 TN 720 TN-720 720. Para uso em: DCP-8112DN, DCP 8112DN, 8112DN	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 4.536,00	CHINAMATE
56	230	CHIP TONER HP CF280X: Chip HP Pro 400 M401 M425 M401N M401DW M401DN M425DN M401DNE CF280X 80X para até 6.900 impressões	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 1.840,00	APEX
57	160	ROLO MAGNÉTICO PARA TONER HP CF-280A: Rolo Magnético para toner HP CF-280A 80A CF280 Pro 400. Pode ser utilizado nos modelos: M-425, M-401, M-401N, M-425DN, M-401DNE, M-401DN, M-401DW. Com um rendimento de aproximadamente 3 ciclos.	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00	KUROKI
58	200	CILINDRO/FOTOCODUTOR PARA TONER HP CF-280A Fotocondutor para toner HP CF-280A 80A CF280 Pro 400. Pode ser utilizado nos modelos: M-425, M-401, M-401N, M-425DN, M-401DNE, M-401DN, M-401DW. Com um rendimento de aproximadamente 3 ciclos.	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00	DUC
59	135	LÂMINA DE LIMPEZA PARA TONER HP CF-280A Lâmina de Limpeza para toner HP CF-280A 80A CF280 Pro 400. Pode ser utilizado nos modelos: M-425, M-401, M-401N, M-425DN, M-401DNE, M-401DN, M-401DW. Com um rendimento de aproximadamente 3 ciclos.	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 1.215,00	KUROKI
60	135	LÂMINA DOSADORA PARA TONER HP CF-280A Lâmina Dosadora para toner HP CF-280A 80A CF280 Pro 400. Pode ser utilizado nos modelos: M-425, M-401, M-401N, M-425DN, M-401DNE, M-401DN, M-401DW. Com um rendimento de aproximadamente 3 ciclos.	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 1.147,50	KUROKI
64	40	TONER HP 36A	UNIDADE	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00	HP
66	4	CHAVEADOR KVM USB COM 2 PORTAS	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 640,00	ENCORE

Valor total de R\$ 194.418,50 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.
- 10.1.1. Entregar **em até 05 (cinco) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, os produtos e serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- 10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
- 10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
- 10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 03 de Julho de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	MARIA CRISTINA MATTEI EPP CNPJ/MF N.º 03.727.710/0001-06 Maria Cristina Mattei Ferrari Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli

CPF/MF nº 031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF nº 771.046.411-49

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 114/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 114/2015

PREGÃO: N° 060/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, nº 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VIAÇÃO JUINA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 04.017.029/0001-37, com sede Av JK 3624 – Setor de Serviços – CEP. 78320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Daniel Pereira Machado**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 342034- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.512.371-20, residente e domiciliado na Rua Governador Julio J. de Campos 309-A, Fundos – Setor de Serviços- CEP.78.320-000 Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE JUINA X CUIABA E CUIABA X JUINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** do Edital do **Pregão Presencial nº 060/2015**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE JUÍNA X CUIABÁ E CUIABAX JUÍNA , ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, POLTRONAS SOFT, CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, VEICULO ANO 2010 OU SUPERIOR. Finalidade do serviço será o transporte de pacientes e acompanhantes que estarão em tratamento de saúde em Cuiabá. O contratado deverá transportar os passageiros no trajeto de Juína a Cuiabá ida e volta; Valor Unitário estimado trata-se de valor global por viagem ida e volta no trajeto Juína x Cuiabá - Cuiabá x Juína; Combustível, motorista e demais despesas do veículo por conta da Contratada;	250 viagens	R\$3.900,00	R\$ 975.000,00
				R\$ 975.000,00

Valor total R\$ Novecentos e setenta e cinco mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a execução dos serviços objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverá ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Executar **em até 02 (dois) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, os serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A solicitação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, devendo a empresa realizar a correção dos serviços em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 03 de julho de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

VIAÇÃO JUÍNA LTDA-EPP
CNPJ/MF N.º 04.017.029/0001-37
Daniel Pereira Machado
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho

CPF. 004.080.081-48

Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 771.046.411-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 092/2015

PORTARIA Nº 092/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015

"Nomeia *Mauro de Souza Aleixo*, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura".

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Mauro de Souza Aleixo**, portador do RG nº 4522900 e inscrito no CPF: **514.451.401-44**, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/ unidade ao qual o Funcionário está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 089/2015

PORTARIA Nº 089/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.

"Exonera o Senhor **Duilho Rabelo Boacivis** do cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Convênios e Contratos, e dá providências".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **DUILHO RABELO BOACIVIS**, portador do RG nº 16053443 e inscrito no CPF nº 009.084.071-22 do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Convênios e Contratos, vinculado

à **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 036/2015 de 04/03/2015.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 088/2015

PORTARIA Nº. 088/2015, DE 03 JULHO DE 2015.

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-PAULO JEFERSON MARQUES PORANGABA, Professor, Nível 08, Classe C, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período 03/07/2015 à 31/12/2015, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º -

Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087/2015

PORTARIA Nº. 087/2015, DE 27 JUNHO DE 2015.

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-DEMÉTRIO APARECIDO LUIZ, Guarda Municipal, Nível 08, Classe C, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 30 (trinta) dias–26/06/2015 à 25/07/2015, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º -

Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ALTERAÇÃO NOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS AO CONTRATO
031/2015

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que no Extrato do Primeiro Alteração nos Recursos Orçamentários ao Contrato 031/2015, onde **se Lê:**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONTRATO 031/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 007/2015

CONTRATADA: FABIULA DE ARAUJO PORANGABA

CNPJ: 21.695.062/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MONITOR DE CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PRAZO: Dentro do prazo do referido Contrato, contando a partir de 11/06/2015 até 01/04/2016.

VALORES: O valor global do Contrato original é de R\$12.000,00 (doze mil reais). O valor mensal é de R\$1.000,00 (um mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

05.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

2.039 - Manutenção do Programa de Apoio a Família - PAIF.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 11 de Junho de 2015.

Leia-se:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONTRATO 031/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 007/2015

CONTRATADA: FABIULA DE ARAUJO PORANGABA

CNPJ: 21.695.062/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MONITOR DE CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PRAZO: Dentro do prazo do referido Contrato, contando a partir de 11/06/2015 até 01/04/2016.

VALORES: O valor global do Contrato original é de R\$12.000,00 (doze mil reais). O valor mensal é de R\$1.000,00 (um mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

05.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

2.038 - Manutenção do Programa de Apoio a Família – PAIF VOLANTE.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 11 de Junho de 2015.

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste no dia 11 de Junho de 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 07 de Julho de 2015 e no mural da UG no dia 11 de Junho de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 006/2015

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE MT.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as licitantes:

1 - LUIZ GANÇALVES DE SEIXAS FILHO; 2 - FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS; 3 - BRUNO RICCI GARCIA

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora por decisão unânime da CPL a licitante:

FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS Proposta no Valor. R\$:36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Informa ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.

Lambari D'Oeste – MT, 07 de Julho de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR LOTE”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 07 de Julho de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 21 de Julho de 2015 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL.**”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 07 de Julho de 2015.

Duilho Rabelo Boascivis – Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 091/2015

PORTARIA Nº 091/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015

“Nomeia *Duilho Rabelo Boacivis*, para o exercício do Cargo em Comissão de Assessor Técnico”.

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Duilho Rabelo Boacivis**, portador do RG nº 16053443 e inscrito no CPF: **009.084.071-22**, para o exercício do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/ unidade ao qual o Funcionário está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 090/2015

PORTARIA Nº 090/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.

“Exonera o Senhor **Mauro de Souza Aleixo** do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, e dá providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Mauro de Souza Aleixo, portador do RG nº 4522900 e inscrito no CPF nº 514.451.401-44 do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete da Prefeita, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 057/2014 de 02/05/2014.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RESOLUÇÃO N.º 03/2015/CMDCA

DIVULGA RELAÇÃO DE CANDIDATURAS DEFERIDAS PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUCIARA-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luciara, através da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luciara-MT, criada através da Resolução 001/2015/CMDCA de 20/05/2015, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 7.º, § 3.º, do Edital 001/2015/CMDCA,

TORNA PÚBLICO a relação DEFINITIVA das candidaturas deferidas para o cargo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luciara, que será realizada no dia 04/10/2015:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
01	Wanderson Aguiar Campos Sousa	916.123.141-04
02	Rute da Silva Luz	328.789.311-49
04	Rozelli Pereira da Silva Barbosa	031.329.381-30
05	Rosiene Pereira Noleto Moraes	004.796.611-46
06	Osório Alves Luz	513.955.761-49
07	Eloisa Martins da Silva	010.736.495-30
08	Maria Lúcia Vieira do Nascimento	893.277.991-00
10	Raíza Martins Monteiro	051.000.941-76

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara - MT, em 03 de julho de 2015.

INÊS ANA WICKOSKI SALES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO EDITAL RESUMIDO CONCURSO 002-2015 - MARCELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT

EDITAL Nº 002/2015 (Edital Resumido)

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo **Decreto 29/2015**, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III, IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na **Lei Complementar Municipal nº 001/2005, que cria o plano de cargos, carreiras e vencimentos de provimento efetivo e sua respectiva alterações**, na

Lei Complementar Municipal nº 004/2005 que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e através do **Decreto 30/2015** que regulamenta o Concurso Público, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa e a formação de cadastro de reserva a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos no **Anexo I** mediante as condições estabelecidas neste edital.

As inscrições serão online realizadas no período de 09 de Julho a 23 de Julho de 2015, no seguinte site, <http://www.marcelandia.mt.gov.br/>. maiores informação junto a Comissão Organizadora do Concurso da Prefeitura Municipal no Horário e endereço 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário valido apenas para realização de inscrições presenciais).

Local: Prefeitura Municipal de Marcelândia

Endereço: Rua Guaira, nº 777, CENTRO, CEP: 78.535-000, Marcelândia – MT

Marcelândia - Mato Grosso.

O Edital Completo com as descrição dos cargos, vagas e remuneração encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT ou através do site <http://www.marcelandia.mt.gov.br/>

a) Aplicação prevista das Provas Objetivas.

Dia 16 de Agosto de 2015.

Horário das 08h00 às 11h00.

O Local de realização das provas será informado através de publicação do edital complementar no mural/site da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

Marcelândia – MT, 06 de Julho de 2015

Arnóbio Vieira de Andrade Sonia Martinis

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 002/2015

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA EDITAL 002/2015 CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELÂNDIA – CMDCA/MARCELÂNDIA, através da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA unificada, a ser realizada em 04/10/2015, das pessoas para ocupar os cargos de Conselheiros Tutelares existentes neste município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 893/2015 e, conforme item 6.1 do Edital 001/2015 de 25/05/2015, do CMDCA,

1 – faz público, para conhecimento dos interessados, a LISTA DEFINITIVA de candidatos HABILITADOS A PARTICIPAR DO processo DE ESCOLHA em questão:

Alaide Roberto de Sales

Alanna Barbosa de Souza

Alcieri Angelo Marin

Cecília Petrykowski

Denize Tiepo

Edilene Lima

Farleane Souza das Chagas

Fernanda Maria Traspadini de Cerqueira Borelli

Gláucio Pereira Passarinho

Helma Maria do Nascimento Souza Palharin

Karla Adriana Blanc Enge

Keila Iracema Bauermann Spezia

Kellyn Maiára Silva de Lima

Luiza da Silva

Maria Edileusa Teixeira de Almeida

Maria Jacinta Alves

Maria Natalina Vasconcelos Almeida

Oneide Tiepo

Ozana Aparecida Nascimento de Abreu

Patrine Sousa Alves

Paulino Tarcilio Borges

Roseli Aparecida Lopes Santos

Samara Priscila Martins de Souza

Valdaiane Aragão França

Valdirene Silva de Carvalho Silva

Wilson Ribeiro de Araújo

2 - O PRAZO PARA QUALQUER CIDADÃO OU CIDADÃ, MAIOR DE 18 ANOS, IMPUGNAR QUALQUER DAS CANDIDATURAS RELACIONADA NO ITEM ANTERIOR É DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

3 – AS IMPUGNAÇÕES, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS, DEVERÃO SER PROTOCOLADAS PERANTE A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA, SITUADA À RUA JOÃO BIONDARO, 839, SALA 3, CENTRO, NESTA CIDADE DE MARCELÂNDIA - MT.

Marcelândia – MT, 07 de julho de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE

PRESIDENTE CMDCA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA PORTARIA 007/2015 AUTORIZA PROGRESSÃO

PORTARIA Nº 007/2015 DATA: 22/06/2015

SÚMULA: Autoriza a Progressão Salarial de Servidores e dá outras providências.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal Complementar 004/2005 de 05/07/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Câmara Municipal de Marcelândia;

Considerando a ata de avaliação de Progressão Salarial dos Servidores do Legislativo, da Comissão de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a Progressão Salarial dos Servidores com admissão em maio de 2012, da referencia salarial do Grau A para o Grau B, conforme Anexo V, da Lei 770/2011, Plano de Cargos, Carreira e Vencimento, da Câmara Municipal de Marcelândia dos seguintes servidores:

1- Domingos Jorge Martinis – Matricula 122

2- Thais Loss Hilario – Matricula 123

3- Marlete Casenote da Silva – Matricula 124

4- Cleucir Pickler Knihs – Matricula 125

Art. 2º – A referida progressão é dada conforme vida funcional dos servidores pelo período de 01/05/2012 a 31/05/2015, e apresentação dos resultados apresentado pela comissão de avaliação em ata do dia 19/06/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2015.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 006/2015 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

PORTARIA N° 006/2015 DATA: 18/06/2015

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores do Legislativo e dá outras providências.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal Complementar 004/2005 de 05/07/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia e o PCCV da Câmara Municipal, Lei Municipal 770/2011 de 29/06/2011 em seus artigos 12 e 15,

RESOLVE

Art. 1° – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores do Legislativo que está em processo de progressão funcional:

Leni Alves Ferreira de Araujo – Presidente

Paulo César Barbosa dos Santos – Secretário

Mizael Duarte Costa - Membro

Art. 2° – A comissão ora constituída realizará a referida avaliação funcional em estrita consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos de Marcelândia, Lei Complementar Municipal 004/2005 de 05/07/2005, no que disser respeito, e com a Lei 770/2011 de 29/06/2011 em seus artigos correlatos.

Art. 3° - A comissão será desfeita automaticamente, após a conclusão da avaliação funcional da servidores.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2015.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2058 DE 07 DE JULHO DE 2015**

CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, adotada na Reunião Ordinária, realizada em 06 de Julho do corrente.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 28 e 29 de Julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2° – Constituir a Comissão Organizadora da Conferência, composta pelos conselheiros:

Célia Aparecida Matos da Silva – representante não governamental.

Maria Silvana Domingos – representante dos usuários.

Maria Angela dos Reis – representante governamental.

Geni Teixeira Ferreira – representante governamental.

E terá como Coordenadora da Comissão a Conselheira Rita de Cássia Andrade.

Parágrafo Único – Apoiará a Comissão da Conferência a Sra. Rosângela Aparecida da Silva, técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 048/2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 01 de julho de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES E DO BAIRRO CIDADE ALTA", aonde sagrou-se vencedor o Licitante MARCELO RODRIGUES DEL PAPA inscrito no CPF N° 036.637.006-58 e CRM 8218/MT com valor total de R\$ 88.602,50 para o Lote 01. Os lotes 02, 03 e 04 foram declarados Desertos. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 2860/2015**

DECRETO N° 2860 DE 06 DE JULHO DE 2015.

"Regulamenta o item 21 do Art. 56 da Lei Complementar n° 134/2013 e dá outras providências".

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o disposto no Art. 430° da Lei Complementar n° 134/2013 (Código Tributário Municipal), e

Considerando a necessidade de regulamentar o item 21 do Art. 56 da Lei Complementar n° 134/2013.

DECRETA:

Art. 1° - Os tabeliães e escrivães quando da execução de seus serviços de registros públicos, cartorários e notariais, deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao **Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza**, calculado sobre o total de emolumentos e acrescido destes.

Parágrafo único - O valor do imposto destacado na forma do "caput" não integra o preço do serviço.

Art. 2º - Não se inclui na base de cálculo do imposto devido sobre os serviços de que trata o *Caput* Art. 1º, os valores destinados ao poder judiciário do Estado de Mato Grosso, por força de lei.

Art. 3º - Os tabeliães e escrivães farão a retenção e o recolhimento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação Municipal.

Art. 4º - Fica criado a **Demonstração Mensal de Serviços Notariais e de Registro e apuração do ISSQN** devido, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 5º - Os tabeliães, escrivães e cartórios deverão encaminhar à fazenda pública municipal até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador Demonstração Mensal de Serviços Notariais e de Registro e Apuração do ISSQN.

Art. 6º - A retenção e o recolhimento do ISSQN com base em informação falsa, o falta de cumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto, sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº2856/2015.

Gabinete do prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO

DECRETO Nº 2859 DE 06 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA SEPULTAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste-MT;

D E C R E T A

Artigo 1º - Somente será permitida a realização de sepultamentos mediante a apresentação ao coveiro de:

- a) Certidão de Óbito devidamente expedida pelo Cartório do local onde ocorreu o falecimento;
- b) Comprovação do pagamento da Guia de Sepultamento expedida pela Prefeitura.

Artigo 2º – Nos casos do falecimento ter ocorrido no município de Mirassol D'Oeste-MT e fora do horário de expediente, o Cartório manterá plantão de 24h (vinte e quatro horas) através de telefone móvel identificado no próprio cartório, para expedição da competente Certidão de Óbito.

Artigo 3º - Quando o falecimento ocorrer em final de semana ou feriado, a Guia de Sepultamento deverá obrigatoriamente ser apresentada no primeiro dia útil, no cemitério onde ocorreu a inumação.

Artigo 4º - O serviço de luto (funerárias) contratado para efetuar o sepultamento fica responsável em orientar o familiar da obrigatoriedade do cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - Os cemitérios estarão abertos diariamente ao público, no período das 7h às 18h.

Parágrafo Único – Nos finais de semana ou feriado, a administração dos cemitérios atenderá através de plantão, conforme contato telefônico identificado em local visível na necrópole.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de julho de 2015.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SOARES & RAMOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ. sob o n.º 10.428.032/0001-46. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 76/2014, por mais 60(sessenta) dias e atualização da dotação orçamentária para o exercício de 2015. **Data:** 17/04/2015. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **SOARES & RAMOS LTDA ME** – Contratado.

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.686.273/0001-09. **Objeto:** acréscimo de aproximadamente 10,74% no valor. **Data:** 13/04/2015. **Valor: R\$ 59.974,03** (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e tres centavos). Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** – Contratado.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 14:30 hs do dia 23/07/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Prestação de Serviço Médico Veterinário para Execução de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área, no Município de Nobres MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo e obter maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 004/2015/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, e de acordo com a Resolução nº 001/2015/ CMDCA, nos moldes da Resolução nº 152/2012, de 9 de agosto de 2012, editada pelo CONANDA, faz publicar o **Edital de Prorrogação do Prazo de Inscrição para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia**, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1.1. Este edital tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Publicação da Lista de Candidatos com Inscrições deferidas para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019.

1.2. Fica prorrogado o prazo previsto análise e publicação da Lista de Candidatos com Inscrições deferidas para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019, conforme previsto no item 8.1 e altera o prazo constante do item 10.2 do Edital nº 001/2015/CMDCA, encerrando-se às 11:00 do dia 13 de julho de 2015.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O cronograma do processo de Escolha será o previsto no Anexo Único deste edital, ficando revogados todos os prazos que colidiram com as datas alteradas em razão da prorrogação contida no item anterior, em especial os termos dos prazos previstos nos itens 10.2., 11.5, e 12.1.

2.2. O CMDCA deverá promover ampla divulgação da prorrogação da inscrição objeto deste edital, visando à participação mais efetiva da sociedade e possibilidade e a maior publicidade possível de todas as etapas do processo.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2015.

Gláucia Pereira do Nascimento

Presidente do CMDCA

Elena Regina Campanholi

Vice-Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2015 DO CMDCA – ALTERADO DE ACORDO COM O EDITAL 001/2015 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	25/05/2015
Publicação do Edital 003/2015 prorrogando os prazos de inscrição	15/06/2015
Inscrições na sede do CMDCA das 07:00 h. às 11:00 h.	08/06/2015 à 25/06/2015
Análises dos requerimentos de inscrições	25/06/2015 à 13/07/2015
Publicação da Lista dos Candidatos com Inscrições deferidas no Mural do CMDCA, no Diário Oficial do Município e no site www.nortelandia.mt.gov.br	13/07/2015
Prazo para recurso	13/07/2015 à 20/07/2015
Análise dos recursos	20/07/2015 à 24/07/2015
Divulgação do resultado dos recursos	24/07/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	29/07/2015
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva no mural do CMDCA, no Diário Oficial do Município e no site www.nortelandia.mt.gov.br	29/07/2015
Aplicação da prova de conhecimentos na forma da Resolução nº 001/2015/CMDCA	09/08/2015
Divulgação do gabarito preliminar da prova de conhecimentos	10/08/2015
Prazo para apresentação de recurso contra o gabarito preliminar	10/08/2015 à 14/07/2015
Divulgação do resultado final da prova de conhecimentos	18/08/2015
Prazo final para apresentação de recursos contra o resultado final da prova de conhecimento	24/08/2015
Publicação do Edital com candidatos homologados pelo CMDCA	28/08/2015
Publicação de Edital com locais de votação para o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares de Nortelândia – MT	28/08/2015
Início da propaganda eleitoral para o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares de Nortelândia/MT, em todas as suas formas, inclusive internet	28/08/2015
Divulgação do modelo da cédula eleitoral com os nomes dos candidatos na ordem definida na Lei Municipal nº 293/2013 e na Resolução nº 001/2015/CMDCA	28/08/2015
Encontro com todos os candidatos concorrentes e a Comissão Especial para o processo de escolha unificada	12/09/2015
Último dia para os candidatos apresentarem a relação dos nomes dos fiscais, com qualificação completa, e locais de votação em que atuarão.	21/09/2015
Último dia de propaganda eleitoral de qualquer natureza, até às 22:00 hs.	03/10/2015
Reunião com todos os presidentes de seção, mesários, e escrutinadores para esclarecimentos e orientações.	03/10/2015
Eleições, das 08:00 às 17:00 h.	04/10/2015
Último dia para o órgão publicar em Edital o resultado preliminar do processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares do Mun. de Nortelândia/MT	07/10/2015
Prazo para recurso do resultado do processo de escolha	Das 07:00 h. do dia 08/10/2015 às 11:00 h. do dia 13/10/2015
Publicação do Edital com Resultado Final do Processo de Escolha se não houver recurso.	13/10/2015
Publicação do Edital com Resultado Final do Processo de Escolha se houver recurso.	16/10/2015

Último prazo para entrega dos documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos legais para a posse no cargo.	05/11/2015
Curso obrigatório de formação para os Conselheiros Tutelares eleitos e seus suplentes	24/11 à 27/11/2015
Diplomação dos Conselheiros Tutelares e seus suplentes eleitos pelos cidadãos do Município de Nortelândia/MT	18/12/2015
Posse dos Conselheiros Eleitos	10/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO ATE 01/04/2015.

Obra	Valor	% Executada	Secretaria
Urbanização praia Nortefly etapa 2	304.566,77	75%	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.
Urbanização praia Nortefly etapa 1	304.614,39	84%	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.
Drenagem de diversas ruas no Município	1.212.472,10	46%	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
Execução de Pavimentação Asfáltica de em TSD (Tratamento Superficial Duplo), Capa Selante e Drenagem Superficial de Águas Pluviais nas Ruas Enedina Altamira Amorim, Olinda Moreira de Brito, Garimpeiros, Rodrigo L. Souza e Prefeito Francisco de A. Andrade, no Município de Nortelândia-MT.	243.951,37	100%	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
Quadra Escolar Coberta com Vestiário	509.924,12	100%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer.
Ampliação do Centro de Saúde de Nortelândia - PSF II	209.402,32	50%	Secretaria Municipal de Saúde
Recuperação e Conservação das Estradas Vicinais no Município de Nortelândia-MT.	994.314,32	100%	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.
URBANIZAÇÃO PRAIA NORTE FLY – Etapa 3 – Urb + skate	421.487,67	0%	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.
Construção de Laticínio com vestiário e administração no Município de Nortelândia-MT.	471.735,71	13%	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.
UBS Porte I	414.757,86	75,44%	Secretaria Municipal de Saúde
Construção do Centro de Atendimento ao Turista do município de Nortelândia-MT.	771.510,58	0,9%	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.
Construção de Praça no Centro (praça das crianças)	199.677,98	100%	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
Construção de Passeio público (calçadas)	308.031,86	32%	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
Iluminação de Estádio e Mini Estádio no Município de Nortelândia-MT.	199.902,11	75%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer.
Construção de Centro de Atendimento ao Idoso no município de Nortelândia-MT.	290.142,10	12%	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Total	R\$ 6.856.491,26		

Relatório de obras em andamento ate 01/04/2015.

Nortelândia-MT, 30 de Junho de 2015.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Everaldo Rodrigues Filho

Contador MT 010.212/0-9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO-CARTA CONVITE Nº
002/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade Carta Convite nº 002/2015, referente à **Contratação de empresa para fornecimento de tintas manutenção dos prédios públicos municipais**, conforme Anexos do Edital, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Teve sua abertura prorrogada para o dia: **9 de julho de 2015**.

Horário: 07:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 02 de junho de 2015.

Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**TERMO DE PARALIZACAO CONVENIO 98 2013****TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

Aos três dias (03) dias do mês de Junho de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 1073/2015 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 120 (cento e Vinte dias) a contar do fim da vigência do último termo devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Cidades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras do convenio abaixo citado: Construção de 10 poços tubulares nas comunidades de Mata Cavalo de Cima, Aguaçu, Mata Cavalo, São Manoel do Pari, Jacaré, Ninho das Águias, Campo Alegre de Baixo, Pedro, Capão Redondo e Santana no Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações constantes no edital e seus anexos a que este contrato se vincula. Contrato n.º 075/2014, cuja empresa contratada é a GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÃO E COMERCIO LTADA - EPP., inscrita no CNPJ nº 035075140001-26, situado na Rua Polônia quadra 12 casa 11 Bairro Jardim Europa, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 098/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Junho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALIZACAO CONVENIO 102 2013**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

Aos três dias (03) dias do mês de Junho de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 1073/2015 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 120 (cento e Vinte dias) a contar do fim da vigência do último termo, devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Cidades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras do convenio abaixo citado: **Lote 2-** construção de 02(dois) Mini Estádio, sendo 01 na Comunidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval neste Município objeto do contrato n.º 76/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 102/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Junho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALIZACAO CONVENIO 97 2013**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

Aos três dias (03) dias do mês de Junho de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 1073/2015 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 120 (cento e Vinte dias) a contar do fim da vigência do último termo devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Cidades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras do

convenio abaixo citado: **Lote 3-** Contratação de serviços de Construção de Calçadas em diversas ruas da Sede deste Município, objeto do contrato n.º 76/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA 1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 97/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Junho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONVÊNIO 012/2013**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

Aos três dias (03) dias do mês de Junho de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 1073/2015 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 120 (cento e Vinte dias) a contar do fim da vigência do último termo devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Cidades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras do convenio abaixo citado: **Lote 4** - Contratação de serviços de construção de Quadra Poliesportiva coberta na comunidade de Cristal neste Município. Objeto do contrato n.º 73/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 012/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Junho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALIZACAO CONVENIO 101 2013**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

Aos três dias (03) dias do mês de Junho de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 1073/2015 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 120 (cento e Vinte dias) a contar do fim da vigência do último termo devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Cidades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras do convenio abaixo citado: **LOTE 6** - Contratação de serviços de reforma em geral de 03 (três) praças localizada na Sede deste Município cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP., inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 101/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Junho 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALIZACAO CONVENIO 100 2013**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

Aos três dias (03) dias do mês de Junho de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 1073/2015 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 120 (cento e Vinte dias) a contar do fim da vigência do último termo devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Cidades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras do convenio abaixo citado: Lote1- Reforma em geral e climatização do Centro de Eventos Antonia de Campos Maciel, localizada no centro desta cidade. Objeto do contrato n.º 73/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 100/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Junho 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALIZACAO CONVENIO 99 2013**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

Aos três dias (03) dias do mês de Junho de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 1073/2015 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 120 (cento e Vinte dias) a contar do fim da vigência do último termo devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Cidades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras do convenio abaixo citado: Lote 5- contratação de serviços de iluminação do Mini Estádio Rogério Jesus de Arruda contrato n.º 74/2014, cuja empresa contratada é a Empresa Laluca Construções Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 036219480001-52 situado na Rua das Violetas nº 325 CEP 78043142, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 099/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Junho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 106/2014**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 106/2014**

Fica rescindido a partir de 01 de julho de 2015, o Contrato Temporário nº 106/2014,

celebrado entre *Município de Nossa Senhora do Livramento* e o **Sr. Tia-go Junior de Moraes**,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de julho 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2015**

CONTRATADO: PILOTANDO GOSTOSO LTDA

CNPJ nº **02.507.550/0001-27**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL:

6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO: 01/06/2015 ate 20/06/2015

VINCULO *****

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2015**

CONTRATADO: JOÃO DA CRUZ

CPF: 328.129.901-63

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCADO), PARA ACOMPANHAR A RETRO ESCAVADEIRA, PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS NA COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, TRÊS CINCO, SALTA DA BATINA, E SOL NASCENTE, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

VALOR GLOBAL:

R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

PRAZO: 10/06/2015 ate 10/07/2015

VINCULO *****

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2015**

CONTRATADO: BORGES COMERCIO E TORNEARIA LTDA - ME

CNPJ: 11.313.791/0001-26

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA COM FORNECIMENTO DOS MATÉRIAS, PARA O CONCERTO DE PRENSA DO CAMINHÃO DE LIXO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.485,76 (seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

PRAZO: 17/06/2015 ATE 31/07/2015.

VINCULO *****

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2015**

CONTRATADO: TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL – EPP

CNPJ: 17.922.286/0001-65

OBJETO: O sistema Traz Valor inicialmente atenderá PESQUISA DE PREÇOS DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E PNEUS, nas linhas de veículos leves, médios, caminhões e ônibus, tratores e máquinas pesadas, assim como também pesquisa de preço na prestação de serviço, dada em serviço hora homem trabalhado das linhas, leve, pesada e máquinas pesadas.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.205,82 (oito mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos)

PRAZO:

17/06/2015 ate 31/01/2016

VINCULO *****

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2015****CONTRATADO: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

CGC/MF sob o n.º 08.428.937/0001-74

OBJETO: . Tomada de Preços nº 005/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 105,00M DE MURO, e, 105,00M DE ALAMBRADO, NA ESCOLA INFANTIL JOSÉ LUIS CANDIDO DE JAPURANÃ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**VALOR GLOBAL:** R\$ 70.901,98 (Setenta mil novecentos e um reais e setenta e oito centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 DIAS**VINCULO:** *******PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2015, cujo objeto é a aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos e de informática para serem utilizados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
MV PAPELARIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	01, 02, 03, 04, 05, 08, 11, 12	12.641,22
DIRECEU LONGO & CIA LTDA - EPP	06, 07, 09	3.831,39

Nova Canaã do Norte/MT, em 07 de Julho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME**Pregoeiro Oficial****Publique-se****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que do julgamento da Chamada Pública nº 003/2015, deliberou por julgar deserto o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento de chamada pública nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) notificados que deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 28/07/2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, situada na Av. Brasil, nº 27 – Centro, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **13:30 hs/min do dia 29/07/2015**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte/MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 07 de Julho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME**Presidente da CPL****Publique-se****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que do julgamento da Chamada Pública nº 002/2015, deliberou por julgar deserto o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento de chamada pública nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) notificados que deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 28/07/2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, situada na Av. Brasil, nº 27 – Centro, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **10:30 hs/min do dia 29/07/2015**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte/MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 07 de Julho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME**Presidente da CPL****Publique-se****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que do julgamento da Chamada Pública nº 001/2015, deliberou por julgar deserto o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento de chamada pública nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) notificados que deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 28/07/2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, situada na Av. Brasil, nº 27 – Centro, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **07:30 hs/min do dia 29/07/2015**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte/MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 07 de Julho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME**Presidente da CPL****Publique-se****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que do julgamento da Chamada Pública nº 004/2015, deliberou por julgar deserto o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento de chamada pública nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) notificados que deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 28/07/2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, situada na Av. Brasil, nº 27 – Centro, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **15:30 hs/min do dia 29/07/2015**.

07/2015. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil N° 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 07 de Julho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

PROC. LICITATÓRIO: 039/2015 PREGÃO PRESENCIAL:022/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA; J M REPR. DE MEDIC. E MATERIAIS HOSPITALARES- ME; CIRURGICA GONÇALVES LTDA- ME

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos médico hospitalar (material permanente) necessários para atendimento médico de média e alta complexidade ambulatorial e atenção básica.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de Junho 2015

VALOR:R\$ 43.239,27 (quarenta mil duzentos trinta e nove reais e vinte e sete centavos)

DENTAL CENTRO OESTE LTDA R\$ 14.741,67 (Quatorze mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)

J M REPRESENTAÇÃO DE MEDIC. E MATERIAIS HOSPITALARES – ME R\$ 28.497,60 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 07 de Julho de 2015.

TOMADA PREÇO 04/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de construção de uma Escola indígena com Instalação Hidro- Sanitárias e Elétricas na Aldeia Bacurizal e uma Escola indígena com Instalação Hidro- Sanitárias e Elétricas na Aldeia Wasusu, no município de Nova Lacerda, em observância ao descrito no termo de referência, em conformidade com o projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – Empreitada por Preço Unitário
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até dia 30/07/2015 até às 07:30 horas
SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 30/07/2015 às 08:00 horas

Maiores informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@novalacerda.mt.gov.br ou diretamente na sede do Município, sita Rua 16 de julho, 815 – Centro

– Nova Lacerda/MT, no horário das 07:30 às 13:30 horas – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, 02 de julho de 2015

Alex Rômulo Faustino de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

PROC. LICITATÓRIO: 039/2015 PREGÃO PRESENCIAL:022/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA; J M REPR. DE MEDIC. E MATERIAIS HOSPITALARES- ME; CIRURGICA GONÇALVES LTDA- ME

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos médico hospitalar (material permanente) necessários para atendimento médico de média e alta complexidade ambulatorial e atenção básica.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de Junho 2015

VALOR:R\$ 43.239,27 (quarenta mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)

DENTAL CENTRO OESTE LTDA R\$ 14.741,67 (Quatorze mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)

J M REPRESENTAÇÃO DE MEDIC. E MATERIAIS HOSPITALARES – ME R\$ 28.497,60 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 07 de Julho de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

PROC. LICITATÓRIO: 040/2015 PREGÃO PRESENCIAL:023/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: SOS Medicina Clínica e Ocupacional LTDA – ME

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação dos Serviços de Perícia Médica com Objetivo de Efetuar Perícias Necessárias e Concessão de Auxílio-doença, Readaptação Funcional ou Aposentadoria por Invalidez nos Servidores Municipais, junto a Previ-Nova.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de Junho 2015

VALOR:R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 07 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA SEGUNDA ATA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2015.

RETIFICA-SE O TERMO DA SEGUNDA ATA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2015, PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 07/07/2015 – ANO X – Nº 2.262.

ONDE SE LÊ: MICHEL SOUZA CAMPOS

LEIA-SE: LUZ MARINA OVELAR MARTINES

Membro da Equipe de Apoio

Nova Maringá – MT, 07 de Julho de 2015.

Claudio Maciel da Silva

Chefe do departamento de licitações

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público o AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015, por interesse da Administração Municipal.

Nova Maringá-MT, 07 de julho de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015.
REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 090/2015 GAPRE de 01 de Junho de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 17/07/2015, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA: VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL, QUIMICA EM RUAS, AVENIDAS, ACOSTAMENTO DE RODOVIAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, PAISAGISMO, PODA DE ARVORES E ORGANIZAÇÃO DE PRAÇAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, MANUTENÇÃO DE ELETRICIDADE EM ALTA TENSÃO, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 07 de Julho de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEPARTAMENTO DE RH
RESUMO DOS CONTRATOS 46-59/2015

CONTRATO Nº. 046/2015.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CREUZA ARAUJO ONOFRE CORDIOLI.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

4. VIGÊNCIA: 16 de junho de 2017.

5. VALOR: R\$ 24.336,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e seis reais).

6. BASE LEGAL: LEI 687/2014.

CONTRATO Nº. 047/2015.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CAROLINE CORDIOLI.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

4. VIGÊNCIA: 16 de junho de 2015.

5. VALOR: R\$ 24.336,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais).

6. BASE LEGAL: LEI 687/2014.

CONTRATO Nº. 048/2015.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e NALBERTH DA SILVA MARTINS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

4. VIGÊNCIA: 16 de junho de 2017.

5. VALOR: R\$ 24.336,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e seis).

6. BASE LEGAL: LEI 687/2014.

CONTRATO Nº. 049/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARILDA PEREIRA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$ 8.340,48 (oito mil trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015.

CONTRATO Nº. 050/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e SIMONE SILVA SANTOS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$ 8.340,48 (oito mil trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015.

CONTRATO Nº. 051/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e APARECIDA NUNES DA SILVA GONÇALVES.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$ 8.340,48 (oito mil trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015.

CONTRATO N°. 052/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e VANIA DOS SANTOS ALVES.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$ 8.340,48 (oito mil trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015.

CONTRATO N°. 053/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CLAUDINEIA DE CARVALHO.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$ 8.340,48 (oito mil trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015.

CONTRATO N°. 054/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ANGELA MARIA TRIBURTINI DE LIRI.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM RADIOLOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$ 8.340,48 (oito mil trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015.

CONTRATO N°. 055/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$ 5.096,95 (cinco mil noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015.

CONTRATO N°. 056/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e FABIO ARTUR LANSANA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$ 15.750,39 (quinze mil setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015.

CONTRATO N°. 057/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ORLEI BONFIM.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$ 10.931,19 (dez mil novecentos e trinta e um reais e dezanove centavos).

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015.

CONTRATO N°. 058/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e NATIELE LETICIA KEMPFER TOMINATSU.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$ 4.735,02 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015.

CONTRATO N°. 059/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GILVANE CAMPOS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$ 4.735,02 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015.

**DEPARTAMENTO DE RH
TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2015**

EDITAL 027/2015

Terceira Convocação do Processo Seletivo Simplificado 002/2015

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 17 de Maio de 2015 e homologado no dia 02 de Junho de 2015, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1º	ROSEMEIRE FERNANDES DA SILVA	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ALTO PARAÍSO
1º	ROSEMEIRE APARECIDA FERREIRA	SECRETARIA DE SAÚDE	OUVIDOR DO SUS

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e entregar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14(QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

L

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 07 de Julho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 095/2015**

DECRETO Nº 095/2015

Data: 03 de julho de 2015.

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Comissão para Avaliação do Valor da Terra Nua no Município de Nova Monte Verde

ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro do presente decreto será composta pelos seguintes membros:

Anderson Rodrigues dos Santos;

Antônio Alves dos Reis;

Lívia Nunes de Almeida Fidelis;

Francisco Antonio Sevallo

Nério Humberto Nunes de Assis;

Reinoldo Frederico Noetzold;

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de julho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº094/2015**

DECRETO Nº094/2015

Data: 03 de julho de 2015.

SÚMULA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do artigo 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurada no artigo 18, da Constituição Federal.

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

01 representante do Poder Executivo a ser indicado pelo prefeito, sendo o Secretário Municipal de Finanças que o presidirá;

01 representante do Poder Legislativo Municipal, a ser indicado por seus pares;

01 representante indicado pelo Sindicato dos trabalhadores rurais do Município de Nova Monte Verde;

01 representante da Associação dos Pro

Parágrafo único: Os membros do Conselho Municipal do FETHAB serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

ARTIGO 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

ARTIGO 4º - O conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na internet.

ARTIGO 5º - O conselho elaborará seu próprio regimento interno.

ARTIGO 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de Certificado que assim o declare.

ARTIGO 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de julho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 006/2015**

DECRETO Nº 006/2015

“DISPÕE SOBRE RECESSO PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso/MT, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO PARLAMENTAR** das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal do dia 07 de julho a 29 de Julho de 2015.**Art. 2º** - Os demais trabalhos nas dependências da Câmara Municipal funcionarão conforme necessidade do Órgão.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, aos sete dias do mês de julho de 2015.

Ademar Matias Dos Reis

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015/PMNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2015PMNO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP Nº. 019/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO CONSUMO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 27 de julho de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.nova-olimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de julho de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.**CONTRATADA:** SUZI PINHEIRO – COMERCIO - ME, cadastrada no CNPJ sob o N.º 11.671107/0001-88**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES POR MEIO DE ORDENS JUDICIAIS.”**VIGENCIA:** 06/06/2015 Ate 06/12/2015

VALOR: R\$ 11.751,22 (onze mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)

NOVA OLÍMPIA- MT, 07 de Julho 2015.

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 043/2014

DATA: 06 DE JULHO DE 2.015

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício ao Sr. NIVALDO PAZIAN”

A Diretora Executiva do UBIRATÃ PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº. 060/2013 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora **MONICA BIANQUINI DE FREITAS**, efetiva no cargo de **Professor III, Classe Atuarial C, Nível XV**, RG nº 3.308.783-7 SSP/PR, CPF nº 615.525.181-91, matrícula de segurado nº 175, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, em favor do beneficiário vitalício Sr. **NIVALDO PAZIAN**, RG nº 7.933.269 SSP/SP, CPF nº 276.537.069-91, o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo, n.º **2015.05.00000001**, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º A pensão extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma da Lei que rege a Previdência Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Nova Ubitatã/MT, 06 de julho de 2015.

Francine Oliveira Diretora Executiva

HOMOLOGO:

José Afonso Canola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PP 022-2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2.015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**, torna público que a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRÁULICO, LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXA**, está **SUSPENSA** conforme determinado pela **Procuradoria Geral do Município**, nova data e hora serão oportunamente marcadas. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 07 de julho de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO CONCORRENCIA 004-2015

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2.015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT** torna público o resultado de Julgamento de Habilitação, Adjudicação e Homologação, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2.015**, objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA/ LANCHONETE DA PRAIA DA LUA**.O certame foi declarado fracassado pelo da sessão ser deserta.

Nova Xavantina – MT, 7 de julho de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº05 /2015/CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Informe nº 03/2015/CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT. Com o tema: “**Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026.**”

Art. 2º A presente Conferência acontecerá no sede do Centro de Convivência do Idoso de Novo Mundo, no dia 22 de Julho de 2015, com início às 08h00min.

§1º A Conferência terá caráter deliberativo.

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, contará com duas vagas de Delegados para participarem da Conferência Estadual. Assim distribuídas:

I – 01 vaga para representante sociedade civil;

II – 01 vaga para profissionais e representantes do poder público;

III – Cada vaga de titular contará com um suplente.

Art. 5º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo, 06 de Julho de 2015.

Fabiana Aparecida Banheza Nascimento

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 026/2015.**

DECRETO N.º 026/2015.

De 07 de Julho de 2015.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Sr José Helio Ribeiro da Silva, em conjunto com o Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr.ª Fabiana Aparecida Banheza Nascimento no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 22 de Julho de 2015, tendo como tema central: **“Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo, 06 de Julho de 2015.

Prefeito de Novo Mundo

José Helio Ribeiro da Silva

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Novo Mundo

Fabiana Aparecida Banheza Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO AO CT Nº 55/2012

QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 55/2012

Processo de Licitação nº. 26/2012

Tomada de Preço nº. 6/2012

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo do Contrato e de Execução da Obra referente ao Contrato Administrativo nº. 55/2012, proveniente do Processo Licitatório nº. 26/2012 – Tomada de Preços nº. 6/2012.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: LL CONSTRUTORA LTDA.

Valor: Fica inalterado o valor do contrato.

Período de vigência: 180 (dias) 31/12/2015

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 05 de Julho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 79/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 05/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.1 Objeto: contratação de Empresa Especializada em mão de obra para Construção de Ponte mista de Concreto e Madeira sob o Rio Paranatinga no Anel Viário entre MT 130 e MT 020 no município de Paranatinga com recurso oriundo do FETHAB.

Vigência: 07/07/2015 a 07/10/2015

Contratado: AIRTON BRESOLIN SERVIÇOS – ME

Valor do Contrato: R\$ 99.000,75 (noventa e nove mil reais e setenta e cinco centavos).

O Senhor

VILSON PIRES

, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor Claudécio Barretos dos Santos, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 077/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Volmir Colussi, Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE JULHO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Volmir Colussi declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Volmir Colussi

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 079/2015

Contrato nº. **079/2015** – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a), **Airton Bresolin Serviços – Me**, **Objeto:** contratação de Empresa Especializada em mão de obra para Construção de Ponte mista de Concreto e Madeira sob o Rio Paranatinga no Anel Viário entre MT 130 e MT 020 no município de Paranatinga com recurso oriundo do **FETHAB**, **Valor: R\$ R\$ 99.000,75 (noventa e nove mil reais e setenta e cinco centavos).** 07/07/2015 A 07/10/2015.

Paranatinga - MT, 07 de Julho de 2015.

Dpto. Licitação e Contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 005/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 124 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **TOMADA DE PREÇO 005/2015** na modalidade Presencial, cujo objeto: contratação de Empresa Especializada em mão de obra para Construção de Ponte mista de Concreto e Madeira sob o Rio Paranatinga no Anel Viário entre MT 130 e MT 020 no município de Paranatinga com recurso oriundo do **FETHAB**. A Empresa **Airton Bresolin Serviços – Me**, foi vencedora do Certame com o valor Global de **R\$ 99.000,75 (noventa e nove mil reais e setenta e cinco centavos).**

Paranatinga-MT, 07 de Julho de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços Nº. 001/2015 sagrou-se

vencedora do certame a Empresa O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.853.451/0001-22, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica TSD e drenagem pluvial em vias no Município de Paranaíta/MT (Trecho Rotatória da PM).

Paranaíta/MT, 07 de Julho de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Presidente da CPL

Publique – se.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 040/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 03 de Julho de 2015, foi declarada vencedora do certame a empresa NUNES PANIFICADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.303.293/0001-30.

Paranaíta/MT, 07 de Julho de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 222- 2015 - ALTERAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 222/2015.

DE 06 DE JULHO DE 2.015.

Dispõe sobre Designação do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 074/2014 de 15/09/2014, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais na Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal, abaixo descrito, para desenvolver função de fiscal de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Finanças: **AMARO PEREIRA FILHO.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de n.º 019/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 221- 2015- DESIGNAÇÃO- RENATO OLIVEIRA**PORTARIA N° 221/2015.****DE 06 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal o Senhor **RENATO OLIVEIRA** para ser o responsável pelo envio do tempestivo junto ao TCE/MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2014**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL –REGISTRO DE PREÇO N° 013/2014	DATA: 19/06/2015
CONTRATADO: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME	
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para implantação e operacionalização do sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, com a implementação de medidas para a gestão e organização da sistemática de arrecadação de tributos (ITR) e com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários a execução dos serviços, envolvendo o fornecimento de tecnologias e sistemas informatizados, operacionalizado totalmente em ambiente web, com módulos de inclusão de imóveis para emissão de avaliação da fazenda pública municipal, objetivando o incremento da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), conforme termo de referência e edital de pregão Presencial Registro de Preço nº. 013/2014.	
VALOR: PRAZO(12 MESES)	VIGÊNCIA: 20/10/2016
DOTAÇÃO:	

PORTARIA N.º 223- 2015- FÉRIAS REGULARES- ADSONIA DA SILVA MATOS**PORTARIA N° 223/2015.****DE 06 DE JULHO DE 2015.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 26/05/2014 à 26/05/2015.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **06/07/2015 à 04/08/2015**.

ADSONIA DA SILVA MATOS

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 224- 2015- FÉRIAS REGULARES- ALEXSANDRO DOS SANTOS DE SOUZA**PORTARIA N° 224/2015.****DE 06 DE JULHO DE 2015.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 01/03/2013 à 01/03/2014.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **10/07/2015 à 08/08/2015**.

ALEXSANDRO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Vigilância

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 225- 2015- FÉRIAS REGULARES- DIRCE CANDIDA DA SILVA**PORTARIA N° 225/2015.****DE 06 DE JULHO DE 2015.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Geral de Coord. Administrativa e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 04/01/2014 à 04/01/2015.**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **13/07/2015 à 11/08/2015**.**DIRCE CANDIDA DA SILVA**

Continua/Merendeira

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 226- 2015- FÉRIAS REGULARES- NADIR OLIVEIRA CARVALHO**PORTARIA N° 226/2015.****DE 06 DE JULHO DE 2015.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 01/02/2014 à 01/02/2015.**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **15/07/2015 à 14/08/2015**.**NADIR OLIVEIRA CARVALHO**

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

LEI N.º 860- 2015- CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**LEI N.º 860/2015****DE 03 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**Artigo 1º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço da seguinte dotação no orçamento vigente:**10 – SECRETARIA MUN.DE LIMP.PUBL.E SERVS. URBANOS****001 – SECRETARIA MUN.DE LIMP.PUBL.E SERVS. URBANOS****154520040.2209 – CONSERVAR VIAS PUBLICAS**

(442) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$. 3.500.000,00

TOTAL GERAL R\$. 3.500.000,00**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convenio com a Secretaria de Estado de Infraestrutura no valor de R\$. 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT****AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO N.º 042- 2015 INABILITACAO CAUTELAR DEEMPRESA**DECRETO N° 042/2015****DE 03 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre a inabilitação cautelar de empresa para participar de licitação do Município.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as recomendações constantes em relatório da Comissão Especial de Investigação da Câmara Municipal de Vereadores, acerca dos processos licitatórios 019/2013 e 039/2014;

CONSIDERANDO, o parecer exarado pelo Dr. Procurador-Geral do Município nos autos do Processo Licitatório nº. 039/2014;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de preservação da lisura das licitações e do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a habilitação da empresa **WELLINGTON PAIVA DA MASCENA & CIA LTDA**, para participar de licitações no Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada por afixação no lugar

Público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

LEI N.º 861- 2015- CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI N.º 861/2015

DE 03 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 14% (quatorze por cento) do orçamento e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 7%(sete por cento) na Lei Orçamentaria Anual nº 815/2014 para o exercício de 2015, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias vigente no orçamento.

Art. 2º-A. Acrescenta-se o artigo 24-A, na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 814, vigente em 2015, com a seguinte redação:

24-A. Ficam vedados créditos suplementares sem o devido detalhamento das dotações a serem reforçadas e das dotações a serem anuladas.

Art. 2º-B. Acrescenta-se o artigo 6º-A, na Lei Orçamentária Anual nº 815, vigente em 2015, com a seguinte redação:

6º-A. Ficam vedados créditos suplementares sem o devido detalhamento das dotações a serem reforçadas e das dotações a serem anuladas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

LEI COMPLEMENTAR N.º 019- 2015- CRIA CARGO DE CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL, ASSESSOR DO GABINETE DO PROCURADOR

LEI COMPLEMENTAR N.º 019/2015

DE 03 DE JULHO DE 2015.

Cria o cargo de carreira de Procurador Municipal, Assessor do Gabinete do Procurador, altera a Lei Complementar nº 007/2007 e dá outras Providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam criados no âmbito do Poder Executivo do Município de Pedra Preta (MT), 02 (dois) Cargos de Procurador Municipal de Carreira, e 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Procurador Geral.

§1º. São atribuições do Procurador Municipal:

a) representar a Fazenda do Município em juízo, como autora, ré, assistente ou oponente, nas ações civis, trabalhistas, criminais, estatutárias, expropriatórias, de acidente do trabalho, na ação civil pública e nos processos especiais, exceto nos feitos da competência privativa de outras Procuradorias; acompanhar pedidos de intervenção no Município, requerendo ou promovendo o que for de direito, preparar as informações e acompanhar os processos de inconstitucionalidade, mandados de segurança e ação civil pública, interpondo os recursos cabíveis, representando conjuntamente com o Prefeito frente ao Tribunal de Justiça; exercer outras atribuições fixadas na Lei Complementar Municipal 007/2007;

b) emitir pareceres em processos ou expedientes sobre matéria jurídica de interesse do Município e sua Administração; opinar nos processos administrativos internos e externos, com exceção dos disciplinares em que houver recurso ao Prefeito, minutar escrituras, contratos, convênios, consórcios de interesse do Município; prestar assessoria técnica-legislativa ao exercício das funções legislativas que a Lei Orgânica do Município outorga ao Prefeito; dentro do âmbito de suas atribuições, orientar e coordenar as atividades de assessoramento jurídico da Administração; emitir pareceres em processos ou expedientes sobre matéria de licitações, dispensas e inexigibilidades destas, de interesse do Município; aprovar as minutas de editais, contratos e alterações subsequentes;

§2º. São atribuições do Assessor de Gabinete do Procurador Geral do Município: prestar assessoria ao Procurador Geral do Município e aos Procuradores Municipais, quando determinado pelo primeiro, elaborando minutas de pareceres, petições, contratos, auxiliando o Procurador Geral na organização de agendas, bem como, no atendimento ao público; efetivar pesquisa de jurisprudência e doutrina.

§3º. A remuneração do cargo de Procurador Municipal será R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, devendo ser provido por concurso público entre os advogados devidamente inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;

§4º. A remuneração do cargo de assessor do gabinete do Procurador será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, provido por livre nomeação do Prefeito Municipal, dentre os Bacharéis em Direito.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 007/2007, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Integram a Procuradoria Jurídica-Geral do Município o Procurador Geral, o Assessor de Gabinete do Procurador e os Procuradores Municipais de Carreira.

Art. 3º Acrescentam-se os §§ 1º e 2º ao artigo 3º da Lei Complementar nº 007/2007, com as seguintes redações:

§1º. São prerrogativas dos Procuradores do Município:

A - ter respeitada a autonomia em sua atuação, e não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

B - requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

C - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

D - ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

E - utilizar a carteira de identidade de Procurador Municipal;

F - receber os autos do processo em vista, quando das intimações;

G - receber os honorários de sucumbência, em conformidade com a lei.

§2º. São deveres dos Procuradores do Município: assiduidade; pontualidade; urbanidade; lealdade às instituições a que servem; desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador Geral; guardar sigilo profissional; representar ao Procurador Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições; frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

Art. 4º. O art. 6º da Lei Complementar nº 007/2007 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º A Procuradoria Jurídica-Geral do Município, terá como chefe, o Procurador Geral do Município, com status de secretário, e o seu ingresso na função dar-se-á, por livre

nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, dentre os Advogados ou Procuradores maiores de 21 (vinte e um) anos, com mais de 03 (três) anos de inscrição perante os quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, possuidores de ilibada reputação e notório saber jurídico.

Parágrafo Único. O Procurador Geral do Município, somente quando procurador de carreira ou nas situações de impedimento ou vacância dos procuradores municipais de carreira, mediante despacho fundamentado, poderá avocar para si os expedientes judiciais e extrajudiciais distribuídos aos advogados públicos do quadro permanente da Procuradoria-geral do Município.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a nomear servidores, em comissão, para ocuparem os Cargos de Procurador Municipal, até que se

efetive a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público de provas e títulos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO N.º 041- 2015 - CONFERÊNCIA AÇÃO SOCIAL

DECRETO N° 041/2015

DE 02 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de Julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO N.º 039 2015 - CONS. FETHAB

DECRETO N.º 039/2015

DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

- a) Dois representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas que o presidirá;
- b) Um representante do Sindicato Rural de Pedra Preta;
- c) Um representante da Câmara Municipal de Pedra Preta;
- d) Um representante da EMPAER.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na *Internet*.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 220- 2015- NOMEAÇÃO - MARIA ELISABETE PICOLO

PORTARIA N.º 220/2015.

DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR aServidora Pública Municipal a Senhora **MARIA ELISABETE PICOLO**, para ocupar o Cargo Comissionado de Procuradora Municipal do município de Pedra Preta- MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 219- 2015- EXONERAÇÃO - CAIO FLÁVIO XAVIER MONTEIRO

PORTARIA N.º 219/2015.

DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR oServidor Público Municipal o Senhor **CAIO FLÁVIO XAVIER MONTEIRO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Pedra Preta –MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 218- 2015- NOMEAÇÃO - HERNANE CARNEIRO GOMES

PORTARIA N.º 218/2015.

DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR oServidor Público Municipal o Senhor **HERNANE CARNEIRO GOMES**, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Geral de Coord. Administrativa do município de Pedra Preta- MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

LEI N.º 043- 2015- CRÉDITO SUPLEMENTAR**DECRETO N.º 043/2015****DE 03 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº. 860/2015 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço da seguinte dotação no orçamento vigente:

10 – SECRETARIA MUN.DE LIMP.PUBL.E SERVS. URBANOS**001 – SECRETARIA MUN.DE LIMP.PUBL.E SERVS. URBANOS****154520040.2209 – CONSERVAR VIAS PUBLICAS**

(442) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$. 3.500.000,00

TOTAL GERAL R\$. 3.500.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convenio com a Secretaria de Estado de Infraestrutura no valor de R\$. 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT****AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 217- 2015- EXONERAÇÃO A PEDIDO - MARIA ELISABETE PICOLO**PORTARIA N° 217/2015.****DE 06 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO aServidora Pública Municipal a Senhora **MARIA ELISABETE PICOLO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Geral de Coord. Administrativa do município de Pedra Preta –MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 023/2015**

CONTRATO N.º 023/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **JOSÉ GONÇALO DE CAMPOS MIRANDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM MAPEAMENTO E QUANTIFICAÇÃO EM KM A SEREM ELABORADOS NESTE MUNICIPIO DE POCONÉ.

Dotação: 0093 – 04.001.04.123.0038.2083.339036000000 - Secretaria Mun. de Finanças

Valor Global: 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 053/2014****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 053/2014**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP****CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES PAGOS PREVISTO NA CLAUSULA SEGUNDA**

2.1 - Fica estabelecido a alteração do valor pago referente ao Contrato, que corresponde a quantia de R\$ **41.608,81** (quarenta e um mil seiscentos e oito reais e oitenta e um centavos) valor que passa a vigorar no contrato, devida a necessidade de aterro apoliado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço. Unif.	Preço Total
73904/001	Aterro Apoliado (manual) em camadas de 20 cm com material de Empréstimo.	m³	495,52	83,97	41.608,81

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DESPACHO****Anulação de publicação**

Fica sem efeito a publicação da NOTIFICAÇÃO 001/2015- ESTRATEGIA SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA & ASSESSORIA LTDA, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT), Edição N° 2.260, de 03 de julho de 2015, página 224.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

Contratada: CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES E SILVA - ME

Objeto: Prorrogação da vigência referente ao Contrato de nº 009/2014, cujo objeto versa sobre a contratação de um médico "clínico geral" para prestar serviços no Programa Saúde da Família e no Hospital Municipal, cumprindo a jornada de trabalho apresentada pela secretaria municipal de saúde.

Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Vigência: 01/07/2015 a 30/09/2015

Data de Assinatura: 30/06/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

Contratado: Ronaldo Giani

Objeto: Prorrogação da vigência referente ao Contrato de nº 011/2014, cujo objeto versa sobre a contratação de um médico "clínico geral" para prestar serviços no Hospital Municipal Bom Jesus como plantonista nos finais de semana e feriados.

Valor: R\$ 4.533,33 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais)

Vigência: 01/07/2015 a 20/07/2015

Data de Assinatura: 30/06/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

Contratado: Ronaldo Giani

Objeto: Prorrogação da vigência referente ao Contrato de nº 010/2014, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços de um médico "clínico geral" para prestar serviços no Programa Saúde da Família e no Hospital Municipal, cumprindo a jornada de trabalho apresentada pela secretaria municipal de saúde.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Vigência: 01/07/2015 a 20/07/2015

Data de Assinatura: 30/06/2015

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- ANÁLISE DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial, destinado a selecionar profissionais para atender as necessidades temporárias do Município de no período de 20 de Julho de 2015 a 08 de Outubro de 2015, podendo ser prorrogado até a conclusão do Concurso Público Municipal.

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO-BASE

1.1. O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, realizado pelo Município de Ponte Branca e supervisionado por uma comissão de servidores que será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, exclusivamente para este fim, sendo um servidor do Poder Legislativo e um do Poder Executivo e servidores designados do Ministério Público Estadual da Comarca de Alto Araguaia - MT.

1.2. O Processo Seletivo Especial destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos nas quantidades, cargas horárias, e salário base a seguir especificadas:

VAGAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

1- Hospital Municipal

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Técnico de Enfermagem	09	Hospital	40	1.000,00
Enfermeira Padrão	02	Hospital	40	2.000,00
Bioquímico	01	Hospital	40	2.000,00
Serviços Gerais	05	Hospital	40	800,00
Agente de Vigilância	02	Hospital	40	800,00
Agente Administrativo	01	Hospital	40	800,00
Médico	01	Hospital/PSF	20	8.000,00 + Plantões
Técnico Radiologia	01	Hospital	40	1.500,00
Motorista Veículo Leve	02	Hospital	40	840,00

2- PSF

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Técnico de Enfermagem	02	PSF	40	1.000,00
Enfermeira Padrão	01	PSF	40	2.000,00
Farmacêutica	01	PSF	40	2.000,00
Dentista	01	PSF	40	2.500,00

Serviços Gerais	01	PSF	40	800,00
ACS	02	PSF/Zona Rural	40	1.014,00
Agente de Vigilância	02	PSF	40	800,00

3- UDR

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Fisioterapeuta	01	UDR	40	2.000,00
Serviços Gerais	02	UDR	40	800,00

4- ENDEMIAS

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Agente Combate a Endemias	04	Coord. De Endemias	40	1.014,00
Fiscal Sanitário	02	Coord. De Endemias	40	1.014,00

4 - SECRETARIA DE SAUDE

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Agente Administrativo	01	Secretaria	40	800,00

VAGAS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1- CRAS

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Assistente Social	01	Cras	40	2.300,00
Psicólogo	01	Cras	40	2.000,00
Orientador Social	01	Cras	40	800,00
Serviços Gerais	01	Conselho	40	800,00
Merendeira/Copeira	01	Cras	40	800,00
Agente de Vigilância	02	Cras	40	800,00

VAGAS PARA ADMINISTRAÇÃO

1- SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Agente Administrativo	02	Sede Prefeitura	40	800,00
Serviços Gerais	01	Sede Prefeitura	40	800,00

VAGAS PARA VIAÇÃO E TRANSPORTE

1- GARAGEM

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Motorista Veículo Pesado	02	Garagem	40	1.000,00
Operador de Maquinas	01	Garagem	40	1.000,00
Agente De Vigilância	01	Garagem	40	800,00

VAGAS PARA A EDUCAÇÃO

1- ESCOLA PADRE HUMBERTO

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Professor	04	Padre Humberto	40	1.762,88
Motorista Veículo Pesado	03	Padre Humberto	40	1.000,00
Agente de Vigilância	02	Padre Humberto	40	800,00

VAGAS PARA LIMPEZA PUBLICA

1- LIMPEZA PUBLICA

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Gari	11	Limpeza Publica	40	800,00

VAGAS DEPARTAMENTO DE AGUA

1- DAE

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Serviços Gerais	02	DAE	40	800,00

VAGAS RODOVIARIA

1- RODOVIARIA

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Serviços Gerais	01	Rodoviária	40	800,00

VAGAS DESTACAMENTO**1- DESTACAMENTO**

CARGO	VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Serviços Gerais	01	Destacamento	40	800,00

1.3. O Candidato poderá inscrever-se desde que possua a formação mínima abaixo estabelecida:

Requisitos Básicos:

Médicos: Curso Superior em Medicina com Título Registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, acrescido de 02 (dois) anos de experiência, comprovado pelo exercício da atividade no serviço público ou privado;

Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Farmacêutico, Bioquímico, Dentista e Fisioterapeuta: Curso Superior na área e registro no Conselho de Classe.

Professor: Curso Superior na área.

Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia: Curso Técnico na área e registro no Conselho de Classe.

Motorista Veículo Leve: Ensino Médio Completo, acrescido de Carteira de Habilitação no mínimo Categoria B.

Motorista Veículo Pesado: Ensino Médio Completo, acrescido de Carteira de Habilitação no mínimo Categoria D.

Agente Administrativo, Fiscal Sanitário e Orientador Social: Ensino Médio Completo.

Agente Comunitário de Saúde e Agente Combate a Endemias: Ensino Fundamental Incompleto.

Serviços Gerais, Agente de Vigilância, Copeira, Gari: Nível Elementar.

1.4. O processo de seleção constará de Análise de Currículo.

1.5. O Extrato deste edital será publicado no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios AMM-MT.

1.6. O presente Edital de Processo Seletivo estará afixado no Átrio da Prefeitura Municipal, de Ponte Branca localizada na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº. 300, Centro, Ponte Branca/MT, na Câmara Municipal de Ponte Branca, localizada Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº – Centro - Ponte Branca/MT e no site <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br>.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato, desde logo, declara o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital. Ao preencher o requerimento de inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital e com as orientações disponíveis que regerão o Processo Seletivo destinado a prover as vagas no Município de Ponte Branca, identificadas no quadro acima;

2.2. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do título de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, cargo escolhido e indicar se é portador de necessidades especiais;

2.3. As inscrições e entrega dos Currículos serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, localizada na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº. 300, Centro, Ponte Branca/MT, de Segunda a Sexta-feira, no horário normal de expediente, a partir do dia 06 de Julho de 2015 até o dia 14 de Julho de 2015.

2.4. Os seguintes documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com cola e rubricados, que serão anexados a Ficha de Inscrição do candidato;

Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);

Fotocópia do Diploma de Curso Superior, devidamente registrado e da especialização pretendida, quando for o caso,

Fotocópia do comprovante de residência;

Currículo acompanhado de cópia autenticada dos Títulos;

2.5. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração conforme anexo III deste Edital;

3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

3.1 – A análise dos currículos será feita pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Especial acompanhada e supervisionada por Equipe do Ministério Público Estadual de Alto Araguaia - MT.

DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

3.2. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 10 (dez) pontos, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme pontuação descrita abaixo:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

A. Experiência no exercício de atividades inerente ao cargo em que se inscreveu até 2 anos – 2 pontos;

B. Experiência no exercício de atividades inerente ao cargo em que se inscreveu há mais de 2 anos – 3 pontos;

- C. Curso de especialização no cargo em que o candidato se inscreveu, em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas - 2 pontos
- D. Mestrado na área - 2 pontos
- E. Doutorado na área - 3 pontos

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

- A. Experiência no exercício de atividades inerente ao cargo em que se inscreveu até 1 anos – 4 pontos;
- B. Experiência no exercício de atividades inerente ao cargo em que se inscreveu há mais de 1 anos – 6 pontos;
- C. Experiência no exercício de atividades inerente ao cargo em que se inscreveu há mais de 4 anos – 8 pontos;
- D. Curso Superior em qualquer área de atuação - 2 pontos;
- D. Curso de capacitação na área do cargo em que o candidato se inscreveu, com carga mínima de 80 horas - 1 pontos;

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- A. Experiência no exercício de atividades inerente ao cargo em que se inscreveu até 1 anos – 4 pontos;
- B. Experiência no exercício de atividades inerente ao cargo em que se inscreveu há mais de 1 anos – 6 pontos;
- C. Experiência no exercício de atividades inerente ao cargo em que se inscreveu há mais de 4 anos – 8 pontos;
- D.
- E. Ensino Fundamental Completo - 2 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão indicados como classificados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação até o número de vagas disponíveis.

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação nos itens tempo de habilitação e experiência no exercício das atividades. Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

4.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A relação dos inscritos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal e no site <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br> no dia 15 de Julho de 2015.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1. São requisitos para a Contratação Temporária:
- 5.2. Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, neste caso, deve estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos (CF, §1º, artigo 12);
- 5.3. Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- 5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, quitação do Serviço Militar;
- 5.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão do serviço público por justa causa no exercício de cargo público ou atividades profissionais, fato que será declarado no ato da posse;
- 5.6. Não possuir antecedentes criminais;
- 5.7. Possuir habilitação mínima para o exercício do cargo, estabelecida no edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA POSSE:

- 6.1. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6.2. Fotocópia Carteira de Identidade;
- 6.3. Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 6.4. Fotocópia Comprovante de Residência;
- 6.5. Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- 6.6. Fotocópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de comparecimento à última eleição ou de Certidão de Quitação Eleitoral;
- 6.7. Fotocópia do Certificado de Quitação do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 6.8. Atestado Médico comprobatório do gozo de boa saúde física e mental;
- 6.9. Fotocópia da Certidão de casamento;
- 6.10. Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos;
- 6.11. Certidão negativa de Antecedentes Criminais da justiça Estadual, Federal e Certidão Negativa do Município de Ponte Branca de que nunca sofreu punição disciplinar;
- 6.12. Caso tenha exercido cargo público efetivo, comissionado ou emprego na Administração Pública Municipal, Estadual, Federal, em suas Fundações ou Autarquias de direito público ou privado, ou ainda, na Administração Indireta, deverá apresentar certidão negativa comprobatória de que nunca sofreu exoneração por justa causa.

7. REGIME JURÍDICO

7.1. Os candidatos que forem selecionados no Processo Seletivo, quando de sua nomeação, posse e exercício vincular-se-ão com o Município pelo Regime Jurídico Especial (art. 218 e seguintes, da Lei complementar 46/2006), na forma da lei em vigor.

8. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A relação dos selecionados no presente Processo Seletivo será publicada no Jornal Oficial do Município, afixado no Átrio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº. 300, Centro, Ponte Branca/MT, Diário Oficial dos Municípios AMM-MT, bem como estará disponível no site <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br>, até o dia 20 de Julho de 2015.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá ingressar com recurso, dirigido a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Especial, no caso de se sentir prejudicado no que tange às seguintes situações:

I – Homologação das inscrições – Prazo 15 e 16 de Julho;

II – Publicação da Relação dos Selecionados – Prazo 2 dias úteis;

9.2 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário próprio disponível no local de inscrição.

9.3. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será analisado.

9.4. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, caso que deverá ser cabalmente comprovado.

9.6. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.7. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Especial em conjunto com o Ministério Público Estadual da Comarca de Alto Araguaia, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

9.8. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Especial em conjunto com o Ministério Público Estadual da Comarca de Alto Araguaia, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação. As decisões dos recursos poderão ser consultadas no Mural da Prefeitura Municipal ou no site oficial do Município.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA

10.1. Fica delegada competência a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Especial, conjuntamente com o Ministério Público Estadual da Comarca de Alto Araguaia, para:

- a) Supervisionar e receber as inscrições;
- b) Preparação de atos de homologação das inscrições ou de seu indeferimento;
- c) Proceder a análise dos Currículos;
- d) Emitir documentos necessários à comunicação com os candidatos;
- e) Manifestação preliminar sobre os recursos previstos neste Edital, preparando-os para despacho de autoridade competente;
- f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A validade deste Processo Seletivo será até que seja finalizado o Concurso Público para preenchimento das vagas, conforme estabelece o art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo provavelmente concluído em 08 de Outubro de 2015.

11.2. A relação dos profissionais selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM-MT, afixado no Átrio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT, bem como estará disponível no site <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo;

11.4. A nomeação dos candidatos para posse será feita por meio de publicação no órgão em que forem realizadas as publicações legais do Município.

Município de Ponte Branca– MT, 03 de Julho de 2015.

Prefeito Municipal

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO:

I - Clinicar e medicar pacientes; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ENFERMEIRO:

Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização do material cirúrgico; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

BIOQUIMICO:

Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos; Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises físico-química, microscópicas e microbiológicas; Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e envólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados; Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, análises radioquímicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, minoensaios, exames confirmatórios e outros; Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo. Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; Preparar produtos farmacêuticos, segundo formulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira; Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos; Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes; Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento; Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares; Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico; Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

FARMACEUTICO:

Realizar acolhimento dos usuários, executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos, análises de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal; fiscalizar atividades da indústria farmacêutica e farmácias; acompanhar todas as etapas da logística (seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamento e correlatos); desenvolver atividades de educação em saúde visando à promoção do uso racional de medicamento; orientar quanto à utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

FISIOTERAPEUTA:

realizar acolhimento dos usuários, aplicar técnicas de fisioterapia para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais dos usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações com usuários; coletar dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementares; elaborar diagnósticos cinético-funcionais; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta do ponto de vista da fisioterapia; orientar o usuário e seus familiares sobre o processo terapêutico; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em atividades de educação em saúde; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; atuar em equipe multidisciplinar; participar de reuniões técnicas, participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ASSISTENTE SOCIAL:

I -Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública Municipal direta ou indireta, empresas entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação dos demais órgãos do Município; III - encaminhar providências e prestar orientação social aos órgãos da administração pública municipal; IV – prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública municipal, direta e indireta; V - planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; VI - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações do Governo

Municipal; VII – prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, quando envolver interesse direto do Poder Público Municipal, em razão dos ações ou programas de Governo; VIII - planejamento, organização e administração de serviços sociais, da Unidade de Serviço Social; IX - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários ou participantes das ações ou programas do Governo Municipal, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; X – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; XI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

PSICOLOGO:

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; realizar admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades de educação em saúde envolvendo usuários e seus familiares; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais com crianças e adultos; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

PROFESSOR:

I - Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; II - Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; III - Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; IV - Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; V - Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; VI - Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; VII - Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; VIII - Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; realizar acolhimento dos usuários, executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

I - Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; II - organizar e realizar os exames radiológicos; III - revelar e encaminhar os exames realizados; IV - manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; V - monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; VI - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; VII – primar pela qualidade dos serviços executados; VIII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; IX – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; X - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Executar trabalhos de datilografia, tais como: ofícios, cartas, tabelas, quadros, folhas de pagamento, textos e demais formulários próprios do setor, observando dentre outros, limpeza, estética, ortografia e pontuação; Receber, protocolar, expedir e distribuir a correspondência do Setor, analisando e classificando de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior ou na ausência da secretária; Zelar e conservar máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando manutenção preventiva e corretiva ao setor competente; Atender ao público externo e interno que procura o setor, prestando informações que sejam de seu conhecimento ou encaminhando-se a outras pessoas ou unidades; Manter arquivos de documentos e correspondências enviadas e recebidas, analisando e classificando-as de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior; Controlar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando os documentos segundo os padrões pré-fixados, para possibilitar controle dos mesmos; Controlar a movimentação e o registro de todos os funcionários da Prefeitura, anotando em fichas seus dados funcionais, visando ter informações necessárias ao cumprimento de rotinas administrativas da unidade; Controlar os bens patrimoniais, processando as aquisições, emplacements, aberturas de fichas, transferências, baixas e inventários, utilizando de formulários apropriados, para assegurar-se da real localização dos mesmos; Coletar dados diversos, consultando tabelas e documentos e efetuar os cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas do setor; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

ORIENTADOR SOCIAL:

Atender e cuidar dos usuários dos programas sociais que demandam atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soro positiva, idade inferior a um ano, pessoa idosa com grau de deficiência II ou III, moradores de rua, crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos abrigadas ou não).

MOTORISTA:

Os ocupantes do cargo devem ser responsáveis pela condução de veículos automotores de transporte de pessoas e de cargas leves e pesadas e de ambulâncias e a sua conservação em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

AGENTE DE VIGILÂNCIA:

Guardar e proteger os prédios, bens e serviços públicos, bem como garantir a segurança das pessoas e servidores que trabalham ou frequentam esses locais.

SERVIÇOS GERAIS:

Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpets, terraços e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Fazer a ligação entre as famílias e o serviço de saúde, visitando cada domicílio; Estimular a comunidade para práticas que proporcionem melhores condições de saúde e de vida; Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

AGENTE COMBATE À ENDEMIAS:

Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

FISCAL SANITÁRIO:

Fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade.

MERENDEIRA/COPEIRA:

Preparar refeições e lanches nas repartições municipais, mantendo os vasilhames e o seu local de trabalho limpo e conservado e praticar outros serviços assemelhados. Fazer limpeza nas repartições, salas, banheiros. Conservar o espaço de trabalho limpo. Transportar utensílios, mobília e demais atividades necessárias.

OPERADOR DE MÁQUINAS:

Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário.

GARI:

Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; Raspar meio-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; Executar outras atividades afins.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2015	
Número da Inscrição:	
Cargo:	PNE Sim () Não ()
Nome do(a) Candidato(a):	
Identidade: Data de Nascimento Sexo: M () F ()	
CPF:	Título Eleitoral:
Estado Civil:	
Endereço: Bairro:	
Município: Estado: Fone: ()	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato/ou Procurador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2015
Número da Inscrição:
Cargo:
Nome do(a) Candidato(a):

Via Candidato.

Anexo III

Procuração

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

PODERES: Nomeia e constitui seu procurador para realizar inscrição no Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca para contratação de Profissionais Temporários.

Ponte Branca,

ANEXO IV

MODELO DE CURRICULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2015

DADOS PESSOAIS	
Nome completo	
Endereço	
RG	CPF
Telefone	E-mail
Data Nascimento	Estado Civil
Naturalidade	

DADOS ACADÊMICOS (Curso Superior em Nível de Graduação se houver)	
Curso	Instituição
Curso	Instituição
Curso	Instituição

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Duração Mínima de 360 horas)		
Curso	Instituição	carga horária
Curso	Instituição	carga horária
Curso	Instituição	carga horária
CURSO DE MESTRADO		
Curso	Instituição	
CURSO DE DOUTORADO		
Curso	Instituição	carga horária

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Informar em ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até no máximo de 5 (cinco) anos, a experiência desenvolvida em atividades que garantem relação com o cargo do qual está se candidatando.

Cargo	Data entrada	Data saída
Empresa/Local		

CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Informar em ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até no máximo de 5 (cinco) anos, os cursos de capacitação que tenham relação com o cargo do qual está se candidatando.

Data	Curso/Instituição
Data	Curso/Instituição
Data	Curso/Instituição
Data	Curso/Instituição

ANEXAR TODOS OS DOCUMENTO COMPROBATÓRIOS

Ponte Branca - MT, ____ de ____ de 2015.

Assinatura do Candidato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 033/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

Contratada: SGP PARREIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA S/C LTDA - ME

Objeto: Acréscimo dos serviços e prorrogação da vigência referente ao Contrato de nº 033/2014, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria e jurídica na área pública.

Valor: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015

Data de Assinatura: 30/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO N.086/2015

PROCESSO N.218/2015-PMPL)

PREGÃO N°. 086/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR OFICINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 22 (de julho 2015).

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 22 de julho de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 118/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora VALÉRIA MARIA NOBRE DE FREITAS MAIA”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. VALÉRIA MARIA NOBRE DE FREITAS MAIA, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 30 de junho de 2015 e término em 13 de julho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00175R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/06/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 01 de julho de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 119/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor ANTONIO DE OLIVEIRA NETO”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas

atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 24 de junho de 2015 e término em 08 de julho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00079R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/06/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 01 de julho de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2015

Decreto nº 114/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015

Data: 01/07/2015

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2015

Decreto nº 120/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015

Data: 07/07/2015

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2015

Decreto nº 116/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015

Data: 03/07/2015

CANCELAMENTO PREGÃO 078/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.194/2015-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro **LEANDRO NARCISO DA COSTA**, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.078/2015, por ser deserto. Pontes e Lacerda/MT, 07 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.085/2015

(PROCESSO N.217/2015-PMPL)

PREGÃO N°. 085/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA COM FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM METODOLOGIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

CRENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 21 de julho 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 21 de julho de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS PORTARIA N° 79/2015

PORTARIA N° 79/2015

DE 06 DE JULHO DE 2015.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE DE UM LOTE URBANO EM FAVOR DE WANDERSON PIRES SALOMÃO

Emival Gomes de Freitas Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Determino que o Departamento de Terras e Tributos proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome de **Wanderson Pires Salomão**, CPF: 029.270.441-04, de um lote urbano, localizada no Loteamento Vila São Geraldo, Lote N° 03 da Quadra N° A, com área de 240,00 m².

Art. 2° - Antes da expedição do título determino que seja publicado edital no diário oficial e no diário oficial dos municípios com o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo para impugnação dos interessados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Julho de 2015.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS PORTARIA N° 77/2015

PORTARIA N° 77/2015

DE 06 DE JULHO DE 2015.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE DE UM LOTE URBANO EM FAVOR DE MANOEL SABINO DE ALMEIDA RODRIGUES

Emival Gomes de Freitas Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Determino que o Departamento de Terras e Tributos proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome de **Manoel Sabino de Almeida Rodrigues**, CPF: 628.268.671-72, de um lote urbano, localizada no Loteamento Vila São Geraldo, Lote N° 09 da Quadra N° 03, com área de 754,87 m².

Art. 2° - Antes da expedição do título determino que seja publicado edital no diário oficial e no diário oficial dos municípios com o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo para impugnação dos interessados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Julho de 2015.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS PORTARIA N° 78/2015

PORTARIA N° 78/2015

DE 06 DE JULHO DE 2015.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE DE UM LOTE URBANO EM FAVOR DE RONINHO COSTA SILVA

Emival Gomes de Freitas Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Determino que o Departamento de Terras e Tributos proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome de **Roninho Costa Silva**, CPF: 854.705.461-87, de um lote urbano, localizada no Loteamento Vila Boa Esperança, Lote N° 11 da Quadra N° 03, com área de 360,00 m².

Art. 2° - Antes da expedição do título determino que seja publicado edital no diário oficial e no diário oficial dos municípios com o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo para impugnação dos interessados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Julho de 2015.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR DO CONTRATO N° 018/2015

ADENDO MODIFICADOR DO CONTRATO N° 018/2015

Adesão n° 001/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. Torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Termo de Contrato n° 018/2015, originado do Processo Licitatório de Adesão n° 001/2015. Ficando da Seguinte Forma:

Onde se Lê:

CONTRATO N°: 018/2015

Leia se:

CONTRATO N°: 020/2015

Porto Estrela – MT, 25 de Junho de 2015.

Valdinei N. Corrêa de Souza

Coord. Instrução Processual

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR - INEXIGIBILIDADE N° 003/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. Torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Extrato de Publicação, originado do Processo Licitatório de Inexigibilidade n° 003/2015. Ficando da Seguinte Forma:

Onde se Lê:

(...) CNPJ: 59.104.422/0001-50

Leia se:

(...) CNPJ: 59.104.422/0024-46

Porto Estrela – MT, 07 de Julho de 2015.

Valdinei N. Corrêa de Souza

Coord. Instrução Processual

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 45/2015 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

V. G. DA COSTA TURISMO - ME

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS E TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NAS CIDADES DE PORTO DOS GAÚCHOS X CUIABÁ E PORTO DOS GAÚCHOS X SINOP, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO: 25 de Março de 2015.

DATA DA RESCISÃO: 07 de Julho de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº. 15/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07/07/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO/SUSPENÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **FARIA E PEREIRA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 17.114.261/0001-35 FONE/FAX: 66 3468-3550, com sede na Rua 3, nº 21, Setor centro, Água Boa – MT**, do descumprimento das cláusulas do Edital 052/2014 e Contrato 038/2014, celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Tomada nº 002/2014, nos termos da ata de julgamento de propostas constante no processo licitatório Tomada de Preço nº 002/2014, pelo fato de **irregularidade na execução da cobertura**.

Que a empresa corrija os erros que estão acontecendo na cobertura do prédio do ESF- Coutinho União;

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa referente ao não cumprimento da proposta apresentada, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos

termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente no Departamento de Licitações.

Querência – MT., 07 de julho de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR - 070/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **070/2015**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **059/2015**.

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preços para contratação de Laboratório a fim de realizar a análise semestral e contra provas de água distribuída à população, uso da Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência – MT.

Data: 21/07/2015

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 07 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Débora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeiro

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2015

Ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **051/2015 da Prefeitura Municipal de Querência**, cujo objetivo de aquisição futura de serviço de divulgação de rua Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, **preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO

GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o(s) serviço(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o(s) serviços(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de Julho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Jean Carlos Almeida Silva

CPF: 721.243.261-04

FONE/FAX: (66) 9972-1364 / 8413-8081 / 9238-8143

END.: Rua Vereador Elzo João Rippel, s/n, Bairro Nova Querência, Qd. 60 Lt. 14 Cep: 78.643-000, Querência – MT

EMAIL: motosonquerencia@gmail.com

Item: Foi a vencedora do item 01 com um valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item.	Quant.	Descrição Produto	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1400horas	Serviço de divulgação de Rua.	30,00	42.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 42.000,00

Condições de Pagamento: até 30 (dias) após emissão da NF condicionado à entrega dos serviços em questão.

Valor Total da Proposta: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 90 (noventa) dias corridos;

Entrega conforme item 7.1.5 do edital do Processo Licitatório.

Pagamento através do Banco: Bradesco;

Agência N.º: 5695-2;

C/C N.º: 0000647-5;

Cidade: Querência - MT;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 051/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Debora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro

de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

Jean Carlos Almeida Silva

CPF: 721.243.261-04

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 063/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 063/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 063/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 052/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual para uso da Administração Pública de Querência – MT.

Vencedora:

J

POLIROL COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 09.334.626/0001-09 Foi Vencedor dos itens de 1 à 69 com um valor de R\$ 421.576,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Querência - MT, 07 de julho de 2015.

Debora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2015

Ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, **preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) órgão(ões) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO**

GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os Produtos solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar os produtos solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de julho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: POLIROL COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 09.334.626/0001-09 FONE/FAX: (62) 3275-9122

END.: Avenida Angelica, nº 2760, Qd. E Lt. 04, Jardim Bela Vista Goiânia – GO, Cep: 74860-030

EMAIL: Watson.soares@hotmail.com

LOTE: Foi Vencedor de itens de 1 à 69 com um valor de R\$ 421.576,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade conforme ata em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 047/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Debora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

POLIROL COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 09.334.626/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 099/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

MARIA GOMES DA SILVA - Período 01/07/2015 a 30/07/2015.

Per. Aquisitivo: 22/05/2014 a 21/05/2015.

MARIA FELIPE DIAS - Período 01/07/2015 a 30/07/2015.

Per. Aquisitivo: 07/05/2014 a 06/05/2015.

MOACIR URBIETA PINHEIRO- Período 01/07/2015 a 30/07/2015.

Per. Aquisitivo: 08/03/2014 a 07/03/2015.

MARIA SÔNIA DOS REIS FARIAS Período 01/07/2015 a 30/07/2015.

Per. Aquisitivo: 01/03/2014 a 30/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Julho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 098/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS AO SERVIDOR GERALDO BARBOSA DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2015”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração por um período de **02 (dois) anos** consecutivos, de acordo com o Art. 213 da Lei Complementar N° 60 de 26 de Outubro de 2010, ao servidor **GERALDO BARBOSA DA SILVA**, funcionário desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, lotada na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Motorista.

Período- 01/07/2015 a 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Julho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI
Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 097/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015

“TRANSFERE SERVIDORES DE SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

EDNEIA MARIA CÂNDIDA DE MELO COELHO – *Da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração.*

VERA LÚCIA SILVA DE PAULA – *Da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Julho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N° 573/2015

EMENTA-“ **DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA**”

O PREFEITO Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica desafetado do uso especial destinado a escola pública municipal sete de setembro, área de terra pertencente ao Município, localizada na Comunidade Sete de Setembro e dá nova afetação com destinação nas medidas e na forma que segue:

ÁREA – “1” Faz frente com a rodovia MT – 434, com medida de 40 metros; “2” faz fundos com o Sítio pedrinhas de propriedade do Senhor José Augustinho, com medida de 40 metros; confina lateral direita com o Sítio pedrinhas de propriedade do Senhor José Augustinho, com medida de 70 metros; confina lateral esquerda com a estrada da Comunidade Sereno, com medida de 70 metros.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º desta lei, fica afetada para fins de área de lazer na modalidade Campo de Futebol Society, com regularização pela Secretaria Municipal de Cultura e Coordenadoria de Esportes e Lazer.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de julho de 2015.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO LEI N° 31, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTOS FACULTATIVOS NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, decreta e faz saber que:

Art. 1º Excepcionalmente será decretado ponto facultativo geral no serviço público do Município de Reserva do Cabaçal.

Parágrafo único. A excepcionalidade estabelecida no caput desse artigo será conferida apenas nos seguintes casos e situações:

a) No caso de falecimento de autoridades que estejam ocupando ou tenham ocupado cargo eletivo no Município; b) No caso de falecimento de pessoa que esteja exercendo oficialmente cargo de direção superior máxima de instituições religiosas do Município; c) No caso de falecimento de pessoa que no ato de morte esteja ocupando oficialmente Cargo Público Municipal de Secretaria, Direção, Chefia ou Assessoramento; d) Nos demais casos serão dispensados pela excepcionalidade do art. 1º, **PARA FINS DE AMPANHAMENTO FÚNEBRE**, apenas os servidores parentes até 3ª (terceiro) Grau, **do De cujus, sendo que o órgão administrativo ao qual pertence permanecerá em pleno funcionamento juntamente com os demais servidores.**

Art. 2º Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2015.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 575/2015.

EMENTA - **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Reserva do Cabaçal – MT, autorizado a realizar doação à Primeira Igreja Batista de Cáceres, inscrita no CNPJ: 03.008.950/0001-50, para uso de Imóvel com a finalidade de construção da sede de sua filial no Município de Reserva do Cabaçal – MT, nos termos especificados no Contrato de doação.

Art. 2º O imóvel que será doado, está localizado na Rua José Leonídio Cesário, Bairro Jardim Atlanta, e possui os seguintes limites e confrontações: Frente: Rua José Leonídio Cesário com 20,00 metros; Fundos: Rua Pedro Negrís com 20,00 metros; Lateral esquerda: Rua Francisco Florêncio Teixeira com 35,00 metros; Lateral direita: Lote de propriedade do Município de Reserva do Cabaçal 35,00 metros.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 2º desta lei terá por finalidade exclusiva a construção de um templo destinado a Congregação da Igreja Batista de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vinculado a pessoa jurídica da Primeira Igreja Batista de Cáceres.

Parágrafo único. A direção da entidade beneficiária terá o prazo de 6 (seis) meses para dar início a construção do referido templo e caso haja desvio de finalidade o Município anulará unilateralmente o termo de doação.

Art. 4º Fica vedado a utilização do referido imóvel para outras atividades, senão a descrita no art. 3º da presente lei, bem como a transferência do

mesmo para uso de outras igrejas, empresas ou pessoa física ainda que seja para desempenho da mesma atividade.

Art. 5º Caso a Primeira Igreja Batista deixe de desempenhar a atividade a que se destina no referido imóvel, esta deverá entregar imediatamente o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Art. 6º Fica resguardado o direito do Município de fiscalizar o uso do imóvel a qualquer tempo, bem como de rescindir o Termo de Doação, caso as obrigações mencionadas na presente lei não estejam sendo cumpridas, resguardando a esta o direito ao contraditório.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de julho de 2015.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 574/2015

EMENTA-“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO MORADIA QUE COMPREENDE O CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À ALUGUEL DE CASA, A CONSUMO DE ENERGIA, A ÁGUA E TELEFONE CELULAR, DO PROJETO MAIS MÉDICO PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º O repasse pecuniário constante do inciso I do art. 2º da lei nº 544, de 04 de julho de 2014, que estabelece o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente ao auxílio moradia que compreende o custeio das despesas referentes a aluguel de casa, a consumo de energia, a água e telefone celular, passará a ter seu teto estabelecido no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de julho de 2015.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 570/2015.

EMENTA - “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de RESERVA DO CABAÇAL, relativo ao Exercício Financeiro de 2016, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a

arrecadação verificada no primeiro semestre de 2015 e Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2015, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2014, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2015, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I- projeção da Receita e da Despesa para 2017/2018;

II - anexo de metas e prioridades para 2016;

III - anexo de Riscos Fiscais;

IV - relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015

Art. 4º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2016.

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos,

unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2015 e será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VI - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
- II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2014, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

- I - se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevisíveis;
- II - ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;

III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário;

IV - suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

Art. 11. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16.

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2016, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000:

§ 1º Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2016.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

- I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
- II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - a obrigações Constitucionais e legais do Município;
- II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;
- III - a despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;
- IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

- I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
- II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
- III - despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 16. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§ 1º Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;
- l) o valor arrecadado da CIDE.

Art. 18. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II - os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19. A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21. Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambientes ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de

captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - no Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - no Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2014, o orçamento de 2015 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acrés-

cimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 32. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - no Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II - no Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Parágrafo único. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. No exercício de 2015 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I - situações de emergência ou calamidade pública;
- II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2016, especialmente no diz respeito a:

- I - revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- II - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- IV - revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- V - corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;
- VI - ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;
- VII - consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37. O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo único. O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38. O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

- I - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 42. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Parágrafo único. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) pagamento de pessoal e seus encargos;

b) amortização e serviço da dívida;

c) a destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de julho de 2015.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 572/2015

EMENTA-“ALTERA A DISPOSIÇÃO ALFABÉTICA E A DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DAS ALÍNEAS A/J DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 298, DE 05 DE MAIO DE 2003; EXCLUI AS INSTITUIÇÕES CONSTANTES DAS ALÍNEAS F, G, H E I; INCLUI A INSTITUIÇÃO DENOMINADA “UAPAC” (UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterada a disposição alfabética e a distribuição quantitativa das alíneas A/J do artigo 2º da Lei nº 298, de 05 de maio de 2003, excluída as instituições constantes das alíneas f, g, h, i, e incluída a instituição denominada “UAPAC” (União das Associações Comunitárias), na seguinte ordem e forma:

a) Prefeitura Municipal;

b) Câmara Municipal de Vereadores;

c) Sindicato dos Trabalhadores do Municipal e/ou associações;

d) EMPAER/MT;

e) INDEA/MT;

f) UAPAC (UNIÃO DAS Associações Comunitárias);

g) Instituições da Sociedade Civil organizada.

Art. 2º As alterações de que trata o art. 1º desta lei será estabelecida na lei nº 298, de 05 de maio de 2003, por via de compilação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de julho de 2015.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 100/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015.

“REVOGA PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, DE Nº 344/2014, DATADA DE 18 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de Nº 344/2014 de 18 de SETEMBRO de 2014 que concede licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a servidora CLEONICE PEREIRA DA SILVA.

Parágrafo único - A revogação de que trata o artigo primeiro dessa portaria se firma em pedido expresso da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de Julho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Julho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2015

PROCESSO Nº 12/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa J. A. DE FREITAS - ME, CNPJ nº. 05.527.227/0001-03

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

DA ASSINATURA: 17/65/2015

DO VALOR: R\$ 155.061,00 (cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e um reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa J. A. DE FREITAS - ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 03/2015

Objeto	Apresentação de shows musicais nacionais na contratação de EQUIPE DE JURADOS, SENDO 05 JURADOS PARA 05 ETAPAS PERFAZENDO UM TOTAL DE 25 AVALIAÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE QUADRILHA DO ARAGUAIA NO ANO DE 2015, PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.
Favorecida	ALEX GOMES GONTIJO, CNPJ: 21.619.706/0001-06
Valor global	R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 10 de junho de 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ**Prefeito Municipal****EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE CONTRATO N° 22/2011****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2015 –****PROCESSO N.º 008/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa AUTO PEÇAS CANAÃ LTDA - EPP, CNPJ 04.888.444/0001-66

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERDEITA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato sofre um acréscimo de R\$ 6.978,00 (seis mil novecentos e setenta e oito reais), passando ao valor global de R\$ 218.930,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta reais).

DA ASSINATURA: 18/06/2015

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa AUTO PEÇAS CANAÃ LTDA - EPP

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2015****PROCESSO N° 14/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ 20.357.366/0001-20

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

DA ASSINATURA: 18/06/2015

DO VALOR: R\$ 277.233,25 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2015****PROCESSO N° 20/2015 – DISPENSA N.º 04/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa MARCELO VICENTE DE ALMEIDA, C.N.P.J. o nº 20.743.938/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA 2015 - FESTRILHA

DA ASSINATURA: 17/06/2015

DO VALOR: R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 17/09/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa MARCELO VICENTE DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2015****PROCESSO N° 19/2015 – DISPENSA N.º 03/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa VALDINEI CORDEIRO DOS SANTOS, C.N.P.J. nº 19.397.278/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAMISETAS PARA O FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA 2015 - FESTRILHA

DA ASSINATURA: 17/06/2015

DO VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 17/09/2015

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa VALDINEI CORDEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2015****PROCESSO N° 18/2015 – INEXIGIBILIDADE N.º 02/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa M. S. CLAUDIO -ME CNPJ nº 11.455.181/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS REGIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE QUADRILHA DO ARAGUAIA NO ANO DE 2015

DA ASSINATURA: 09/06/2015

DO VALOR: R\$ 78.360,00 (Setenta e oito mil e trezentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 09/09/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa M. S. CLAUDIO -ME

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2015****PROCESSO N° 17/2015 – PROCESSO DE ADESAO N.º 02/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa JOÃO BATISTA LOPES - ME, C.N.P.J. nº 20.279.679/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO I FESTIVAL DE QUADRILHAS DO ARAGUAIA – FESTRILHA

DA ASSINATURA: 09/06/2015

DO VALOR: R\$ 92.540,00 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato até 09/09/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa JOÃO BATISTA LOPES - ME

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2015****PROCESSO N.º 15/2015 – DISPENSA 02/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa Jerônimo e Jerônimo Junior Ltda, CNPJ nº. 11.430.677/0002-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

DA ASSINATURA: 01/06/2015

DO VALOR: R\$ 80.196,00 (oitenta mil, cento e noventa e seis reais).

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e Empresa Jerônimo e Jerônimo Junior Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 1069/2015 EM 02 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 1069/2015 Em 02 de Junho de 2015

“Cria o Conselho Municipal

do FETHAB no Município de Ribeirãozinho.”

O Prefeito do Município de Ribeirãozinho – MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

a) 02 representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Viação e Obras e Serviços Urbanos que o presidirá; b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação c) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento d) 02 representantes dos Produtores Rurais escolhidos em assembleia e) 01 representante da Escola Estadual Alexandre Leite

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no site do Município na Internet.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, aquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho – MT, 02 de Junho de 2015.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT

C.P.F.: 608.532.399-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015

PROCESSO Nº 110/2015

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 059/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº1. 044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 20/07/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 07 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

DECRETO Nº 1.089/GAB/PMR/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015.**PODER EXECUTIVO**

"Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono do cargo pelo servidor Edson Ferreira dos Santos."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 266 da Lei Complementar 003/2007 (RJU), inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e

Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 081/2014/GAB;

DECRETA:

Art. 1º. Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono do cargo pelo servidor **EDSON FERREIRA DOS SANTOS**, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro:

I – Luiz Francisco da Silva

II – Carlos Augusto Carvalho.

III – Elexon da Costa

Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU), em especial em conformidade com os Arts. 266 e seguintes.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos pela Comissão processante no prazo de (30) trinta dias.

§1º. A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto fica dispensada do cumprimento do ponto ergométrico no período de vigência do mesmo em suas respectivas repartições para realizar dar solução ao procedimento instaurado à partir da publicação do presente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 07 de Julho de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 055/2015**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2015**, cujo **Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos de Alto Custo e Kit de Monitor de Glicemia, para atender as necessidades dos Pacientes da Unidade Básica de Saúde"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 055/2015 – SEMUSA, tendo como vencedora dos itens 06, 07, 11, 13 e 14 a empresa: **Biocal Comércio e Representações LTDA**, CNPJ: **02.176.223/0004-82**, no valor Global de **R\$ 27.744,40 (Vinte e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, e os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10 e 12, não foram cotados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 07 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Biocal Comércio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.176.223/0004-82, instalada e localizada na Av. Castelo Branco nº 18.981, Bairro Liberdade, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu procurador Srº José Jairo Souza, portador do CPF nº 626.123.015-34 e do RG nº 884258 SSP/SE nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 055/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/ 2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de Alto Custo e Kit de Monitor de Glicemia, para atender as necessidades dos Pacientes da Unidade Básica de Saúde, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência nº 055/2015 do Edital de Pregão Presencial nº 055/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 100/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Biocal Comercio e Representações LTDA
CNPJ nº 02.176.223/0004-82
Endereço: Av. Castelo Branco nº 18.981 - Liberdade
Cidade/Estado: Cacoal/RO CEP: 76.967-489
Telefone: (69) 3443 -1156 E-mail: ortomed@ortomed.net.br
Representante Legal: José Jairo Souza (Procurador)
CPF nº 626.123.015-34

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
6	COMP	1.700	DEPAKENE 500 MG	ABBOTT	1,29	2.193,00
7	FRASCO	36	DEPAKENE 250 MG/ML	ABBOTT	13,45	484,20
11	SACHÊ	360	PROTOS VIA ORAL	SERVIER	8,08	2.908,80
13	KIT	16	ACCU-CHECK/KIT MONITOR DE GLICEMIA (01 LANCETADOR+ 10 LANCETAS + 10 TIRAS + MONITOR + ESTOJO)	INJEX	67,40	1.078,40
14	CX	200	TIRAS ACCU-CHECK, CAIXA COM 50 UNIDADES.	INJEX	105,40	21.080,00

Obs: Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10 e 12, não foram cotados.

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:
CNPJ n°
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Representante Legal:
CPF n°

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 27.744,40 (Vinte e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 055/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº 055/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 055/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Participante:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.146– Manutenção e Encargos – Programa Média e Alta Complexidade

Elemento de despesa – 3.3.90.30.0014 – Material de Consumo (129).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 055/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 055/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 06 de Julho de 2015.

Município de Rondolândia - MT Bett Sabah M.da Silva Prefeita Municipal	Biocal Comércio e Representações LTDA CNPJ: 02.176.223/0002-10 José Jairo Souza – Procurador CPF: 626.123.015-34
Participantes desta ARP:	
Secretaria Municipal de Saúde Secretário Nº Decreto (carimbo)	

ATO ADMINISTRATIVO Nº 067/GAB/PMR/2015

Processo Administrativo nº : 080/2014/GABINETE DA PREFEITA.

Objeto : *Processo de inquérito administrativo disciplinar.*

Indiciado : IRIS DAYANE DE OLIVEIRA

Fundamento Legal : Incurso na proibição do inc. II, do art. 195 infração disciplinar de abandono do cargo - inc. II e §2º, do art. 214 da LCM nº 3, de 17/10/2007-RJU.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XXVI do Art. 70 Lei Orgânica do Município c/c art. 225, da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU);

Considerando, conforme se constata dos documentos juntados pelo Departamento de Recursos Humanos de folhas 02 até 46, colaborados com o Relatório de Folhas 56/58 do proc. adm. nº 080/2014/GAB/PREFEITA, demonstrando, em sede preliminar, a existência de indícios que o servidor (a) municipal IRIS DAYANE DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Auditor Público Interno, matrícula nº 294, não compareceu ao trabalho e não justificou tais ausências ocorridas entre os meses de julho de 2014 até setembro/14 que, somadas, representaram (30) trinta faltas injustificadas, consecutivas, em dias normais de expediente, circunstancia que a incursiona

na proibição capitulada no inc. II, do Art. 195 que combinada com o inc. II e §2º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU) caracteriza a infração funcional do abandono do cargo, cuja pena prevista, se confirmado o ilícito funcional, é a demissão;

Considerando que, da análise da documentação acostada aos autos do processo administrativo não se vislumbra a hipótese de arquivamento sumário da representação (art. 226), uma vez que o fato narrado amolda-se, como dito, ao tipo da infração funcional de natureza disciplinar do abandono do cargo capitulado no §2º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU);

Considerando, a teor do estatuído no Art. 204 da Lei de Regência (LCM nº 3/2007-RJU) que prevê que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

Considerando, que a competência para determinar a apuração do ilícito funcional do abandono do cargo, infração de natureza administrativa (art. 207), é da Administração Municipal por intermédio da Prefeita Municipal, conforme capitulado no art. 225 da LCM nº 3/2007-RJU c/c art. 70, inc. XXVI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, ainda, que a penalidade aplicável à espécie (abandono do cargo) é a demissão, o que torna obrigatório sua apuração mediante processo de inquérito administrativo disciplinar (art.232);

Considerando, que deverá ser assegurado ao servidor Municipal o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório (art. 225);

DECIDO; com a colaboração do Parecer nº 06/2015/ PGM/ATOS DE PESSOAL (fls. 60/65):

a) Instaurar processo de inquérito administrativo disciplinar contra o servidor (a) municipal IRIS DAYANE DE OLIVEIRA, matrícula nº 294, como incurso na infração funcional disciplinar estatuída no inc. II, do Art. 195 c/c com o inc. II e §2º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU). b) Determinar a remessa dos presentes autos de processo administrativo para Comissão Permanente de Processo de Inquérito Administrativo Disciplinar nomeado pelo Decreto nº 1.092/GAB/PMR, de 07 de Julho de 2015.

Por fim, recomendo que a Comissão Processante se atente ao cumprimento dos prazos legais, dos atos e ritos processuais aplicáveis ao processo disciplinar, cumprindo as disposições da lei municipal conforme previsto ao longo do Título IV da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), Arts. 224 e seguintes, sob pena de responsabilidade.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Prefeita, aos 07 de Julho de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2015

2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2015**, cujo **Objeto: “Aquisição de Cadeira Odontológica para atender as necessidades do Centro Odontológico do Município de Rondolândia/MT”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 088/2015 – SEMUSA, tendo como vencedora do item licitado a empresa: **Biocal Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82, no valor Global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 07 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

ATO ADMINISTRATIVO Nº 064/GAB/PMR/2015

Processo Administrativo nº : 081/2014/GABINETE DA PREFEITA.

Objeto : *Processo de inquérito administrativo disciplinar.*

Indiciado : EDSON FERREIRA DOS SANTOS

Fundamento Legal :Incurso na proibição do inc. II, do art. 195 infração disciplinar de abandono do cargo - inc. II e §2º, do art. 214 da LCM nº 3, de 17/10/2007-RJU.

BETT SABAH, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XXVI do Art. 70 Lei Orgânica do Município c/c art. 225, da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU);

Considerando, conforme se constata dos documentos juntados pelo Departamento de Recursos Humanos de folhas 02 até 22 e fls. 30 até 31,

colaborados com o Relatório de Folhas 27/28 do proc. adm. nº 081/2014/GAB/PREFEITA, demonstrando, em sede preliminar, a existência de indícios que o servidor (a) municipal EDSON FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Professor, Classe A, Nível I, matrícula nº 591, não compareceu ao trabalho e não justificou tais ausências ocorridas entre os meses de julho de 2014 até agosto/14 que, somadas, representaram (30) trinta faltas injustificadas, consecutivas, em dias normais de expediente, circunstância que o incursiona na proibição capitulada no inc. II, do Art. 195 que, combinada com o inc. II e §2º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU) caracteriza a infração funcional do abandono do cargo, cuja pena prevista, se confirmado o ilícito funcional, é a demissão;

Considerando que, da análise da documentação acostada aos autos do processo administrativo não se vislumbra a hipótese de arquivamento sumário da representação (art. 226), uma vez que o fato narrado amolda-se, como dito, ao tipo da infração funcional de natureza disciplinar do abandono do cargo capitulado no §2º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU);

Considerando, a teor do estatuído no Art. 204 da Lei de Regência (LCM nº 3/2007-RJU) que prevê que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

Considerando, que a competência para determinar a apuração do ilícito funcional do abandono do cargo, infração de natureza administrativa (art. 207), é da Administração Municipal por intermédio da Prefeita Municipal, conforme capitulado no art. 225 da LCM nº 3/2007-RJU c/c art. 70, inc. XXVI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, ainda, que a penalidade aplicável à espécie (abandono do cargo) é a demissão, o que torna obrigatório sua apuração mediante processo de inquérito administrativo disciplinar (art.232);

Considerando, que deverá ser assegurado ao servidor Municipal o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório (art. 225);

DECIDO; com a colaboração do Parecer nº 03/2015/ PGM/ATOS DE PESSOAL (fls. 32/36):

a) Instaurar processo de inquérito administrativo disciplinar contra o servidor (a) municipal EDSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 591, como incurso na infração funcional disciplinar estatuída no inc. II, do Art. 195 c/c com o inc. II e §2º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU). b) Determinar a remessa dos presentes autos de processo administrativo para Comissão Especial nomeado pelo Decreto nº 1.089/GAB/PMR, de 07 de Julho de 2015.

Por fim, recomendo que a Comissão Processante se atente ao cumprimento dos prazos legais, dos atos e ritos processuais aplicáveis ao processo disciplinar, cumprindo as disposições da lei municipal conforme previsto ao longo do Título IV da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), Arts. 224 e seguintes, sob pena de responsabilidade.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Prefeita, aos 07 de Julho de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 066/GAB/PMR/2015

Processo Administrativo nº : 079/2014/GABINETE DA PREFEITA.

Objeto : *Processo de inquérito administrativo disciplinar.*

Indiciado : RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA

Fundamento Legal :Incurso na proibição do inc. II, do art. 195 infração disciplinar de inassiduidade habitual - inc. III e §3º, do art. 214 da LCM nº 3, de 17/10/2007-RJU.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XXVI do Art. 70 Lei Orgânica do Município c/c art. 225, da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

Considerando, conforme se constata dos documentos juntados pelo Departamento de Recursos Humanos de folhas 02 até 28, colaborados com o Relatório de Folhas 38/40 do proc. adm. nº 079/2014/GAB/PREFEITA, demonstrando, em sede preliminar, a existência de indícios que o servidor municipal RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA, ocupante do Cargo de Procurador Municipal, matrícula nº 696, não compareceu ao trabalho e não justificou tais ausências ocorridas no período de (06) seis meses (entre os meses de julho de 2013 até janeiro de 2014) que, somadas, representaram (60) sessenta faltas injustificadas, interpoladamente, em dias normais de expediente, circunstancia que o incursiona na proibição capitulada no inc. II, do Art. 195 que combinada com o inc. III e §3º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU) caracteriza a infração funcional da inassiduidade habitual, cuja pena prevista, se confirmado o ilícito funcional, é a demissão;

Considerando que, da análise da documentação acostada aos autos do processo administrativo não se vislumbra a hipótese de arquivamento sumário da representação (art. 226), uma vez que o fato narrado amolda-se, como dito, ao tipo da infração funcional de natureza disciplinar da inassiduidade habitual capitulada no §3º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU);

Considerando, a teor do estatuído no Art. 204 da Lei de Regência (LCM nº 3/2007-RJU) que prevê que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

Considerando, que a competência para determinar a apuração do ilícito funcional da inassiduidade habitual, infração de natureza administrativa (art. 207), é da Administração Municipal por intermédio da Prefeita Municipal, conforme capitulado no art. 225 da LCM nº 3/2007-RJU c/c art. 70, inc. XXVI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, ainda, que a penalidade aplicável à espécie (inassiduidade habitual) é a demissão, o que torna obrigatório sua apuração mediante processo de inquérito administrativo disciplinar (art.232);

Considerando, que deverá ser assegurado ao servidor Municipal o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório (art. 225);

DECIDO; com a colaboração do Parecer nº 01/2015/ PGM/ATOS DE PES-SOAL (fls. 41/45):

a) Instaurar processo de inquérito administrativo disciplinar contra o servidor municipal RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA, matrícula nº 696, como incurso na infração funcional disciplinar estatuída no inc. II, do Art. 195 c/ c com o inc. III e §3º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU). b) Determinar a remessa dos presentes autos de processo administrativo para Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 1.091/GAB/PMR, de 07 de julho de 2015.

Por fim, recomendo que a Comissão Processante se atente ao cumprimento dos prazos legais, dos atos e ritos processuais aplicáveis ao processo disciplinar, cumprindo as disposições da lei municipal conforme previsto ao longo do Título IV da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU) – Arts. 224 e seguintes, sob pena de responsabilidade.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Prefeita, aos 07 de Julho de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.090/GAB/PMR/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015.

PODER EXECUTIVO

“Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono do cargo pela servidora Sandra Mara Gonçalves.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RONDONANDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 266 da Lei Complementar 003/2007 (RJU), inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e

Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 137/2015/GAB e Processo nº 729/2010 (apenso);

DECRETA:

Art. 1º. Designo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono do cargo pelo servidor **SANDRA MARA GONÇALVES**, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro:

I – Luiz Francisco da Silva

II – Carlos Augusto Carvalho.

III – Elexon da Costa

Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU), em especial em conformidade com os Arts. 266 e seguintes.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos pela Comissão processante no prazo de prazo de (30) trinta dias.

§1º. A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto fica dispensada do cumprimento do ponto ergométrico no período de vigência do mesmo em suas respectivas repartições para realizar dar solução ao procedimento instaurado à partir da publicação do presente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonândia – MT, 07 de Julho de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º E 2º BIM

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17,818,607.75	17,818,607.75	2,328,908.01	13.07	2,328,908.01	13.07	15,489,699.74
RECEITAS CORRENTES	15,156,602.75	15,156,602.75	2,328,908.01	15.37	2,328,908.01	15.37	12,827,694.74
RECEITA TRIBUTÁRIA	478,251.40	478,251.40	42,955.11	8.98	42,955.11	8.98	435,296.29
Impostos	428,002.40	428,002.40	39,423.82	9.21	39,423.82	9.21	388,578.58
Taxas	50,249.00	50,249.00	3,531.29	7.03	3,531.29	7.03	46,717.71
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60,000.00	60,000.00	8,647.72	14.41	8,647.72	14.41	51,352.28
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	60,000.00	60,000.00	8,647.72	14.41	8,647.72	14.41	51,352.28
RECEITA PATRIMONIAL	125,408.00	125,408.00	19,300.95	15.39	19,300.95	15.39	106,107.05
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	125,408.00	125,408.00	19,300.95	15.39	19,300.95	15.39	106,107.05
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	11,242.00	11,242.00	0.00	0.00	0.00	0.00	11,242.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14,437,880.50	14,437,880.50	2,250,089.24	15.58	2,250,089.24	15.58	12,187,791.26
Transferências Intergovernamentais	14,173,275.50	14,173,275.50	2,197,689.62	15.51	2,197,689.62	15.51	11,975,585.88
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	264,605.00	264,605.00	52,399.62	19.80	52,399.62	19.80	212,205.38
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43,820.85	43,820.85	7,914.99	18.06	7,914.99	18.06	35,905.86
Multas e Juros de Mora	12,395.60	12,395.60	0.00	0.00	0.00	0.00	12,395.60
Indenizações e Restituições	5,624.00	5,624.00	6,583.10	117.05	6,583.10	117.05	-959.10
Receita da Dívida Ativa	16,425.00	16,425.00	214.35	1.31	214.35	1.31	16,210.65
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	9,376.25	9,376.25	1,117.54	11.92	1,117.54	11.92	8,258.71
RECEITAS DE CAPITAL	2,662,005.00	2,662,005.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,662,005.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.662,005,00	2.662,005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,005,00
Transferências Intergovernamentais	1.657,005,00	1.657,005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,005,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.005,000,00	1.005,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005,000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div, Atv, Prov, da Amortiz, de Emp, e Financ,							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17,818,607,75	17,818,607,75	2,328,908,01	13,07	2,328,908,01	13,07	15,489,699,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17,818,607,75	17,818,607,75	2,328,908,01	13,07	2,328,908,01	13,07	15,489,699,74
DÉFICIT (VII)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	17,818,607,75	17,818,607,75	2,328,908,01	13,07	2,328,908,01	13,07	15,489,699,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)				
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)					
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.550.343,83	2.550.343,83	14.463.047,02	1.938.531,82	1.938.531,82	15.074.859,23		1.377.316,76		
DESPESAS CORRENTES	13.911.109,60	13.912.559,60	2.444.438,83	2.444.438,83	11.468.120,77	1.889.858,52	1.889.858,52	12.022.701,08		1.343.630,90		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.033.752,40	6.756.258,40	971.115,91	971.115,91	5.785.142,49	971.115,91	971.115,91	5.785.142,49		879.622,73		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.877.357,20	7.156.301,20	1.473.322,92	1.473.322,92	5.682.978,28	918.742,61	918.742,61	6.237.558,59		464.009,17		
DESPESAS DE CAPITAL	2.958.906,25	2.957.456,25	105.905,00	105.905,00	2.851.551,25	48.673,10	48.673,10	2.908.783,15		33.685,86		
INVESTIMENTOS	2.838.906,25	2.837.456,25	45.905,00	45.905,00	2.791.551,25	31.808,69	31.808,69	2.805.647,56		16.821,45		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Orçamentária			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)		
INVERSÕES FINANCEIRAS						No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	16.864,41	16.864,41	103.135,59	16.864,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.375,00	143.375,00	0,00	0,00	143.375,00	0,00	0,00	143.375,00	0,00	
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.550.343,83	2.550.343,83	14.463.047,02	1.938.531,62	1.938.531,62	15.074.859,23	1.377.316,76	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.550.343,83	2.550.343,83	14.463.047,02	1.938.531,62	1.938.531,62	15.074.859,23	1.377.316,76	
SUPERÁVIT (XIII)								390.376,39		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.550.343,83	2.550.343,83		1.938.531,62	2.328.908,01		1.377.316,76	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-					-		-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios de Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (g)	17013390,85	17013390,85	2550343,83	2550343,83	100,00	14463047,02	1938531,62	1938531,62	100,00	15074859,23	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	1000,00	1000,00				1000,00				1000,00	
Ação Judiciária	1000,00	1000,00				1000,00				1000,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4524574,70	4399074,70	845880,82	845880,82	33,17	3553193,88	665841,11	665841,11	34,35	3733233,59	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	4010870,70	3885070,70	841005,89	841005,89	33,00	3540764,84	661566,15	661566,15	34,13	3223804,55	
Administração Financeira	257829,00	257829,00	4274,96	4274,96	0,17	253554,04	4274,96	4274,96	0,22	253554,04	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	104000,00	104000,00				104000,00				104000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	151875,00	151875,00				151875,00				151875,00	
Defesa Nacional											
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	732172,50	735672,50	135446,49	135446,49	5,31	600226,01	87159,84	87159,84	4,50	648512,66	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	39500,00	39500,00				39500,00				39500,00	
Assistência Comunitária	131887,50	133887,50	42194,57	42194,57	1,65	91672,93	14782,65	14782,65	0,76	119084,85	
Administração Geral	560805,00	562305,00	93251,92	93251,92	3,66	469053,08	72377,19	72377,19	3,73	489927,81	
Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções														
Saúde	3531520.78	3548520.78	618118.19	618118.19	24.24	2930402.59	457596.86	457596.86	23.60	2000953.92			2000953.92	
Atenção Básica	1856870.35	1866870.35	169008.41	169008.41	6.54	1722862.24	144445.25	144445.25	7.45	1742225.50			1742225.50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297185.00	297185.00	99340.00	99340.00	3.90	197845.00	45340.00	45340.00	2.94	251845.00			251845.00	
Suporte Profilático e Terapêutico	65290.00	65290.00				65290.00				65290.00			65290.00	
Vigilância Sanitária	97000.00	97000.00				97000.00				97000.00			97000.00	
Vigilância Epidemiológica														
Alimentação e Nutrição														
Administração Geral	1115374.83	1198374.83	351969.78	351969.78	13.80	846405.05	267780.91	267780.91	13.81	930593.92			930593.92	
Demais Subfunções	1000.00	1000.00				1000.00				1000.00			1000.00	
Trabalho	164000.00	164000.00	60000.00	60000.00	2.25	104000.00	28912.37	28912.37	1.49	135087.63			135087.63	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	164000.00	164000.00	60000.00	60000.00	2.25	104000.00	28912.37	28912.37	1.49	135087.63			135087.63	
Relações de Trabalho														
Empregabilidade														
Fomento ao Trabalho														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Educação	3914372.87	4001372.87	696741.27	696741.27	27.32	3304631.60	574033.12	574033.12	29.61	3427338.75			3427338.75	
Ensino Fundamental	3031306.25	3036206.25	458199.85	458199.85	17.97	2578006.40	380729.39	380729.39	19.64	2655476.86			2655476.86	
Ensino Médio														
Ensino Profissional														
Ensino Superior	40500.00	40500.00	1717.60	1717.60	0.07	38782.40	1717.60	1717.60	0.09	38782.40			38782.40	
Educação Infantil	128505.00	130005.00				130005.00				130005.00			130005.00	
Educação de Jovens e Adultos														
Educação Especial														
Educação Básica														
Administração Geral	556661.62	636661.62	213827.49	213827.49	8.38	422834.13	175871.11	175871.11	9.08	460690.51			460690.51	
Demais Subfunções	158000.00	158000.00	22996.33	22996.33	0.90	135003.67	15915.02	15915.02	0.82	142584.98			142584.98	
Cultura	76250.00	76250.00				76250.00				76250.00			76250.00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico														
Diffusão Cultural	76250.00	76250.00				76250.00				76250.00			76250.00	
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Direitos da Cidadania														
Custódia e Reintegração Social														
Direitos Individuais Coletivos e Difusos														
Assistência aos Povos Indígenas														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Urbanismo	213000.00	213000.00				213000.00				213000.00			213000.00	
Infra-Estrutura Urbana	62000.00	62000.00				62000.00				62000.00			62000.00	
Saneamento Urbano	151000.00	151000.00				151000.00				151000.00			151000.00	
Transportes Coletivos Urbanos														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Habitacão	240000.00	240000.00				240000.00				240000.00			240000.00	
Habitacão Rural														
Habitacão Urbana	240000.00	240000.00				240000.00				240000.00			240000.00	
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Saneamento	1386900.00	1386900.00				1386900.00				1386900.00			1386900.00	
Saneamento Básico Rural	300000.00	300000.00				300000.00				300000.00			300000.00	
Saneamento Básico Urbano	685750.00	685750.00				685750.00				685750.00			685750.00	
Administração Geral	377150.00	399150.00				399150.00				399150.00			399150.00	
Demais Subfunções														
Gestão Ambiental	192750.00	192750.00	22710.09	22710.09	0.89	170039.91	22710.09	22710.09	1.17	170039.91			170039.91	
Preservação e Conservação Ambiental	53500.00	53500.00				53500.00				53500.00			53500.00	
Controle Ambiental	1250.00	1250.00				1250.00				1250.00			1250.00	
Recuperação de Áreas Degradadas	11000.00	11000.00				11000.00				11000.00			11000.00	
Recursos Hídricos														
Meteorologia														
Administração Geral	127000.00	127000.00	22710.09	22710.09	0.89	104289.91	22710.09	22710.09	1.17	104289.91			104289.91	
Demais Subfunções														



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Dissesto do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	53325,00	53325,00	4608,07	4608,07	0,18	42716,93	1600,00	0,08	51725,00	
Promoção da Produção Vegetal	47450,00	47450,00	4608,07	4608,07	0,18	42841,93	1600,00	0,08	45850,00	
Defesa Sanitária Vegetal										
Defesa Sanitária Animal										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Administração Geral										
Demais Subfunções	5875,00	5875,00				5875,00			5875,00	
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria	37750,00	37750,00				37750,00			37750,00	
Promoção Industrial	37750,00	37750,00				37750,00			37750,00	
Proteção Industrial										
Mineeração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações	30000,00	30000,00	7284,00	7284,00	0,29	22716,00	7284,00	0,38	22716,00	
Comunicações Postais	30000,00	30000,00	7284,00	7284,00	0,29	22716,00	7284,00	0,38	22716,00	
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	44850,00	44850,00	5334,40	5334,40	0,21	39615,60	5334,40	0,28	39615,60	
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	44850,00	44850,00	5334,40	5334,40	0,21	39615,60	5334,40	0,28	39615,60	
Petróleo										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	1467250,00	1467250,00	92720,50	92720,50	3,64	1374529,50	70560,00	3,64	1396690,00	
Transporte Aéreo	1467250,00	1467250,00	92720,50	92720,50	3,64	1374529,50	70560,00	3,64	1396690,00	
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	164200,00	164200,00	1500,00	1500,00	0,06	162700,00	665,42	0,03	163534,58	
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	127725,00	127725,00				127725,00			127725,00	
Lazer	1100,00	1100,00				1100,00			1100,00	
Administração Geral	35375,00	35375,00	1500,00	1500,00	0,06	33875,00	665,42	0,03	34709,58	
Demais Subfunções										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	120000.00	120000.00	60000.00	60000.00	2.35	60000.00	16864.41	0.87	103135.59	
Refinanciamento da Dívida Interna	120000.00	120000.00	60000.00	60000.00	2.35	60000.00	16864.41	0.87	103135.59	
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	143375.00	143375.00				143375.00			143375.00	
Reserva do RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = II + III	17013390.85	17013390.85	2550343.83	2550343.83	100.00	14463047.02	1938531.62	100.00	15074859.23	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.070.918,80	1.365.487,49	1.300.691,79	1.126.791,54	1.428.214,01	1.259.857,89	1.228.459,76	1.546.989,09	1.294.435,84	1.594.008,28	1.476.494,10	1.268.722,41	16.899.486,90
Receita Tributária	21.864,93	42.591,42	25.294,90	69.107,31	219.114,72	27.307,79	25.727,71	25.249,56	17.827,11	34.745,67	11.726,92	31.228,19	359.951,23
IPU			2.207,39	15.756,53	2.012,44	756,32	652,93	1.042,43		1.094,52	104,63	1.285,35	25.066,79
ISS	6.575,97	7.616,92	10.355,68	22.880,78	9.358,16	13.145,01	13.513,28	10.624,29	5.371,89	15.389,30	1.639,95	16.293,27	134.764,50
ITBI		19.981,05		14.793,03	192.660,63			2.028,94					229.473,65
Impr	12.789,51	12.798,87	11.641,94	13.724,68	11.809,17	11.285,59	11.636,72	10.978,34	10.281,24	17.618,61	6.189,94	9.822,96	142.236,99
Outras Receitas Tributárias	2.619,45	2.144,58	2.089,89	1.962,89	3.254,32	2.120,87	3.989,78	3.575,56	2.019,73	643,24	1.782,40	1.826,59	28.019,30
Receita de Contribuições	4.743,35	2.935,92	4.886,62	10.263,70	6.107,99	4.911,43	6.960,33	13.147,31	9.282,35	3.640,47	4.853,64	3.794,08	75.527,19
Receita Patrimonial	8.275,50	11.432,49	11.914,25	10.593,22	11.462,49	11.483,35	11.435,00	11.665,40	9.713,89	10.086,16	10.158,56	9.142,09	127.362,70
Receita Agropecuária													
Receita Industrial													
Receita de Serviços						600,00							600,00
Transferências Correntes	1.031.757,93	1.296.453,72	1.215.871,60	1.045.690,73	1.181.432,91	1.232.919,32	1.183.963,84	1.492.355,65	1.254.258,14	1.534.063,18	1.444.807,96	1.221.989,86	15.254.290,84
Cota-Parte do FPM	388.907,29	409.432,24	545.685,33	409.378,77	351.404,57	427.139,72	374.423,69	353.868,83	468.392,79	753.362,56	571.491,61	583.390,34	5.807.286,63
Cota-Parte do ICMS	413.904,41	539.424,66	436.303,07	495.385,77	590.279,37	495.477,73	516.236,43	476.309,81	491.589,92	517.179,18	504.835,27	422.216,12	5.814.941,34
Cota-Parte do IPVA	706,14	1.984,82	1.350,29	2.783,70	115,46	3.071,86	1.139,49	1.103,05	96,99	358,87		3.531,72	16.221,49
Cota-Parte do ITR			246,03	16,78	218,10	56,39	2.776,56	48.553,17	15.184,43	16.889,60	8.376,13	288,83	93.015,32
Transferências de LC 87/1996	156,51	252,77			444,53	4.571,25	4.707,59	34.886,24	4.796,65			6.376,52	55.762,68
Transferências de LC 81/1989													
Transferências do FUNDEB	111.649,90	137.705,85	132.117,75	113.168,56	116.126,18	151.225,38	123.839,82	143.041,98	130.095,11	139.024,94	134.949,82	133.615,13	1.566.560,42
Outras Transferências Correntes	146.433,68	204.848,75	194.344,70	112.332,72	120.020,27	118.752,46	157.315,41	428.964,04	141.481,72	101.299,18	225.445,13	72.271,20	2.024.209,28
Outras Receitas Correntes	4.157,09	12.173,94	7.634,42	1.046,58	10.496,10	3.635,80	8.467,90	1.536,17	3.353,15	11.472,80	4.947,10	2.967,89	43.629,85
DEDUÇÕES (II)	154.734,82	186.070,67	197.112,06	163.100,18	188.171,46	185.673,94	176.440,15	183.414,26	195.577,06	210.833,80	216.882,54	201.865,94	2.178.783,04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	154.734,82	186.070,67	197.112,06	163.100,18	188.171,46	185.673,94	176.440,15	183.414,26	195.577,06	210.833,80	216.882,54	201.865,94	2.178.783,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	916.183,98	1.177.426,82	1.103.579,73	963.691,36	1.240.042,55	1.065.183,75	1.052.019,61	1.363.574,83	1.058.858,78	1.383.174,48	1.259.611,54	1.066.923,97	13.720.703,86

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)				

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)								
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA								
Pessoal Civil								
Aposentadorias								
Pensões								



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições				
Patronal				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)				

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Divida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)	706.931,50	706.931,50	940.441,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.369.569,72	1.369.569,72	1.514.402,94
Demais Haveres Financeiros	7.717,43	7.717,43	5.217,75
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	670.355,65	670.355,65	579.178,81
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-706.931,50	-706.931,50	-940.441,88
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-706.931,50	-706.931,50	-940.441,88

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-233.510,38	-233.510,38

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)			
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)			

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.031.194,75	2.309.607,06	2.225.821,76
Receitas Tributárias	478.251,40	42.955,11	53.358,15
IPTU	18.870,40	1.389,98	
ISS	155.624,00	19.933,22	21.194,71
ITBI	22.478,00	0,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	151.030,00	18.012,92	29.037,04
Outras Receitas Tributárias	130.249,00	3.618,99	3.126,40
Receitas de Contribuições	60.000,00	8.647,72	8.298,18
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	60.000,00	8.647,72	8.298,18
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	125.408,00	19.300,95	21.849,34
(-) Aplicações Financeiras	125.408,00	19.300,95	21.849,34
Transferências Correntes	14.437.880,50	2.250.089,24	2.162.358,52
Cota-Parte do FPM	3.704.400,00	923.753,60	937.309,03
Cota-Parte do ICMS	4.851.000,00	741.481,16	735.105,99
Cota-Parte do IPVA			
Convênios	264.605,00	52.399,62	10.000,00
Outras Transferências Correntes	5.617.875,50	532.454,86	479.943,50
Demais Receitas Correntes	55.062,85	7.914,99	1.806,91
Dívida Ativa	16.425,00	214,35	1.799,51
Diversas Receitas Correntes	38.637,85	7.700,64	7,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.662.005,00		276.388,01
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	2.662.005,00		276.388,01
Convênios	1.005.000,00		
Outras Transferências de Capital	1.657.005,00		276.388,01
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.662.005,00		276.388,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.693.199,75	2.309.607,06	2.502.209,77

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.912.559,60	2.444.438,83	2.633.782,41	1.889.858,52	1.753.782,65		
Pessoal e Encargos Sociais	6.756.258,40	971.115,91	909.707,80	971.115,91	909.707,80		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	7.156.301,20	1.473.322,92	1.724.074,61	918.742,61	844.074,85		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.912.559,60	2.444.438,83	2.633.782,41	1.889.858,52	1.753.782,65		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.957.456,25	105.905,00	479.374,57	48.673,10	23.202,13		
Investimentos	2.837.456,25	45.905,00	413.318,84	31.808,69	0,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	120.000,00	60.000,00	66.055,73	16.864,41	23.202,13		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.837.456,25	45.905,00	413.318,84	31.808,69	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	143.375,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.893.390,85	2.490.343,83	3.047.101,25	1.921.667,21	1.753.782,65		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	799.808,90	-180.736,77	-544.891,48	387.939,85	748.427,12		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
PODER EXECUTIVO	13484,04	656871,61	658863,35		17692,30	53057,56	1902522,66	24842,03	24570,38		1931009,64
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	28/02/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
	-	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP		
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº 1.092/GAB/PMR/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015.

PODER EXECUTIVO

“Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono do cargo pela servidora Iris Dayane de Oliveira.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 266 da Lei Complementar 003/2007 (RJU), inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e

Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 080/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Designo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono do cargo pelo servidor **ÍRIS DAYANE DE OLIVEIRA**, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro:

I – Luiz Francisco da Silva

II – Carlos Augusto Carvalho.

III – Elexon da Costa

Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU), em especial em conformidade com os Arts. 266 e seguintes.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos pela Comissão processante no prazo de prazo de (30) trinta dias.

§1º. A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto fica dispensada do cumprimento do ponto ergométrico no período de vigência do mesmo em suas respectivas repartições para realizar dar solução ao procedimento instaurado à partir da publicação do presente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 07 de Julho de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.091/GAB/PMR/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015.

PODER EXECUTIVO

“Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono do cargo pela servidora Rodrigo Sampaio Souza.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 266 da Lei Complementar 003/2007 (RJU), inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e

Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 079/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Designo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono do cargo pelo servidor **RODRIGO SAMPAIO SOUZA**, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro:

I – Luiz Francisco da Silva

II – Carlos Augusto Carvalho.

III – Elexon da Costa

Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU), em especial em conformidade com os Arts. 266 e seguintes.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos pela Comissão processante no prazo de prazo de (30) trinta dias.

§1º. A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto fica dispensada do cumprimento do ponto ergométrico no período de vigência do mesmo em suas respectivas repartições para realizar dar solução ao procedimento instaurado à partir da publicação do presente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 07 de Julho de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 065/GAB/PMR/2015

Processo Administrativo nº : 0137/2015/GABINETE DA PREFEITA.

Objeto : *Processo de inquérito administrativo disciplinar.*

Indiciado : SANDRA MARA GONÇALVES

Fundamento Legal :Incurso na proibição do inc. II, do art. 195 infração disciplinar de abandono do cargo - inc. II e §2º, do art. 214 da LCM nº 3, de 17/10/2007-RJU.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em espe-

cial ao disposto no inc. XXVI do Art. 70 Lei Orgânica do Município c/c art. 225, da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU);

Considerando, a Decisão Administrativa nº 001/GAB/PREFEITA, de 13/01/2015 (pub. no J.O.M, ed.2154, de 29/01/2015) que promoveu a anulação do proc. disciplinar nº 729/SEGAT-SEMFAZ, de 04/10/2010, a constatação de vício de legalidade, outrora fora autuado para investigar a situação do abandono do cargo pela servidora SANDRA MARA GONÇALVES ocorrida, ainda no ano de 2010, durante o período em que esteve cedida para a APIZ- Associação do Povo Indígena Zoró;

Considerando que, da mesma decisão prefetural, contém determinação ao DRH/SEMAD para que promovesse a autuação de novel processo disciplinar, a exegese do disposto no Art. 262 da LCM nº 3, de 17/10/07 – RJU;

Considerando ainda, fato que se nota, que desde a data de 27/07/2010 (fl. 32) até os dias atuais, conforme se depreende das informações atualizadas trazidas no Relatório de Faltas expedido pelo software de Gerenciamento de recursos Humanos (fl. 25) a servidora SANDRA MARA GONÇALVES não mais efetuou a apresentação do seu registro de frequência ao trabalho;

Considerando, conforme se constata dos documentos juntados pelo Departamento de Recursos Humanos de folhas 07 até 24, colaborados com o Relatório de Folhas 32/33 do proc. adm. nº 137/2015/GAB/PREFEITA, demonstrando, em sede preliminar, a existência de indícios que o servidor (a) municipal SANDRA MARA GONÇALVES, ocupante do Cargo de Agente Fazendária, matrícula nº 370, não compareceu ao trabalho e não justificou tais ausências ocorridas entre os meses de julho de 2010 até setembro/10 que, somadas, representaram (30) trinta faltas injustificadas, consecutivas, em dias normais de expediente, circunstância que a incursiona na proibição capitulada no inc. II, do Art. 195 que combinada com o inc. II e §2º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU) caracteriza a infração funcional do abandono do cargo, cuja pena prevista, se confirmado o ilícito funcional, é a demissão; considerando ainda que não houve configurado o que disciplina o Art. 223, I da LC nº 003/2007.

Considerando que, da análise da documentação acostada aos autos do processo administrativo não se vislumbra a hipótese de arquivamento sumário da representação (art. 226), uma vez que o fato narrado amolda-se, como dito, ao tipo da infração funcional de natureza disciplinar do abandono do cargo capitulado no §2º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU);

Considerando, a teor do estatuído no Art. 204 da Lei de Regência (LCM nº 3/2007-RJU) que prevê que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

Considerando, que a competência para determinar a apuração do ilícito funcional do abandono do cargo, infração de natureza administrativa (art. 207), é da Administração Municipal por intermédio da Prefeita Municipal, conforme capitulado no art. 225 da LCM nº 3/2007-RJU c/c art. 70, inc. XXVI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, ainda, que a penalidade aplicável à espécie (abandono do cargo) é a demissão, o que torna obrigatório sua apuração mediante processo de inquérito administrativo disciplinar (art.232);

Considerando, que deverá ser assegurado ao servidor Municipal o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório (art. 225);

DECIDO; com a colaboração do Parecer nº 02/2015/ PGM/ATOS DE PES-SOAL (fls. 34/38):

a) Instaurar processo de inquérito administrativo disciplinar contra o servidor (a) municipal SANDRA MARA GONÇALVES, matrícula nº 370, como incurso na infração funcional disciplinar estatuída no inc. II, do Art. 195 c/c com o inc. II e §2º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU). b) Determinar a remessa dos presentes autos de processo administrativo para Comissão Permanente de Processo de Inquérito

Administrativo Disciplinar nomeado pelo Decreto nº 1.090/GAB/PMR, de 07.07.2015.

Por fim, recomendo que a Comissão Processante se atente ao cumprimento dos prazos legais, dos atos e ritos processuais aplicáveis ao processo disciplinar, cumprindo as disposições da lei municipal conforme previsto ao longo do Título IV da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), Arts. 224 e seguintes, sob pena de responsabilidade.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Prefeita, aos 07 de Julho de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2015

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL/ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), FORNECIDO POR EMPRESA DISTRIBUIDORA DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

VALOR: R\$ 282.420,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

CASTELO BRANCO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 13 DE MAIO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº598/2015

LEI Nº 598/2015

DATA: 07 de Julho de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Primeiro do Art.1º da Lei Municipal Nº 585/2015 de 16 de Abril de 2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Considerando

a alteração do número da matrícula do imóvel ora cedido;

Considerando a necessidade de acrescentar o número da nova matrícula, tendo em vista o cancelamento da anterior, passamos a modificação nos seguintes termos:

Art. 1º - O Parágrafo Primeiro do art.1º da Lei Municipal Nº 585/2015 de 16 de Abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - O imóvel objeto deste contrato compreende a área de 4,00 (quatro hectares), denominado lote 166, devidamente descrito na matrícula Nº 60.797 do CRI de Sinop/MT, contendo edificações sobre o imóvel, que deverá ser preservado pelo Comodatário, na qual serão individualizados no contrato a ser celebrado com o município.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,07 DE JULHO DE 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

**SETOR DE DIVISÃO
PORTARIA Nº 132/2015**

PORTARIA Nº 132/2015

DATA: 07 de Julho de 2015.

SÚMULA: Revoga a Portaria Nº 098/2015 e nomeia novo FISCAL do contrato Nº 010/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhor JOSE CANDIDO DA SILVA como **FISCAL**, JOSÉ CARLOS ACHIARD DE ARAUJO como **SUPLENTE** do Contrato Nº 010/2015, firmado com a empresa **SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 31, 263 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM-MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 098/2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 07 de julho de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0144/2015. DE 07 DE JULHO DE 2015.**

PORTARIA Nº 0144/2015.

DE 07 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: "REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Conceder gratificação a servidora CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da servidora CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON portadora do RG nº: 22188509 SSP/PR e inscrita no CPF nº: 044.538.659-29.

Art.2º- O percentual acima esta dentro do previsto art. 20 § 1º da lei complementar nº 38 de cargos e salários do município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se em especial a PORTARIA 0133/2014 e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT torna publico para conhecimento do interessado, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 81/2014, Pregão Presencial 75/2014, da Prefeitura de Confresa-MT, com amparo ao art.22 do decreto Nº7.892 de 23/01/2013, informamos ainda, que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Santa Rita do TRIVELATO-MT em nossas necessidades de aquisição de materiais permanentes para atender a secretaria de Educação, conforme descrição abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Marcos CNPJ nº15.330.005/0001-50.

LOTE 01

SEQ.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNT.	VLR TOTAL
01	ESCORREGADOR COM RAMPA , UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO ES (PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 373,94	R\$ 373,94
02	ARMARIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR AM4 (PROINFANCIA)	03	UND	R\$ 550,49	R\$1.651,47
03	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇA C1 (PROINFANCIA)	03	UND	R\$ 142,00	R\$ 426,00
04	TUNEL LUDICO EM POLIETILENO TL(PROINFANCIA)	01	UND	R\$1.243,17	R\$1.243,17
05	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO GA(PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 519,04	R\$ 519,04
06	MESA RETANGULAR MONOBLOCO M1(PROINFANCIA)	04	UND	R\$ 760,32	R\$3.041,28
07	CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP 01(PROINFANCIA)	02	UND	R\$ 260,00	R\$ 520,00
08	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS C7(PROINFANCIA)	08	UND	R\$ 77,00	R\$ 616,00
11	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA PO (PROINFANCIA)	02	UND	R\$430,00	R\$ 860,00
12	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) CO2(PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 105,51	R\$105,51
13	MESA DE REUNIÃO M7 (PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 269,29	R\$ 269,29
17	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC 01 (PROINFANCIA)	10	UND	R\$ 369,90	R\$3.699,00
18	BERÇO COM COLCHÃO BÇ1 (PROINFANCIA)	08	UND	R\$ 430,00	R\$3.440,00
20	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO M6(PROINFANCIA)	03	UND	R\$ 359,50	R\$1.078,50

21	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES)CO3(PROINFANCIA)	06	UND	R\$ 200,00	R\$1.200,00
22	GIRA GIRA OU CARROSEL CR (PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 699,00	R\$ 699,00
23	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO B1(PROINFANCIA)	08	UND	R\$ 424,64	R\$3.394,08
26	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO CS (PROINFANCIA)	01	UND	R\$1.899,00	R\$1.899,00
28	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO CJA 01 (PROINFANCIA)	12	UND	R\$ 134,60	R\$1.615,20
32	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS AM2 (PROINFANCIA)	02	UND	R\$ 620,00	R\$1.240,00
33	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA 03(PROINFANCIA)	12	UND	R\$ 126,00	R\$1.512,00
35	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO C6(PROINFANCIA)	03	UND	R\$ 203,98	R\$ 611,94
				TOTAL	R\$30.017,46

LOTE 02

SEQ.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNT.	VLR TOTAL
37	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS FG1(PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 5.403,00	R\$ 5.403,00
38	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG BL2(PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 793,98	R\$ 793,98
39	FOGÃO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO FG2 (PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 5.189,20	R\$ 5.189,20
40	FREEZER VERTICAL FZ (PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 2.589,33	R\$ 2.589,33
43	ESPRESSO DE FRUTAS CITRICAS EP (PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 633,75	R\$ 633,75
44	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS AR3 (PROINFANCIA)	02	UND	R\$ 1.139,98	R\$ 2.279,96
45	MAQUINA DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA LV (PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00
46	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS BB1(PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 1.097,50	R\$ 1.097,50
49	FORNO MICROONDAS 30 L MI (PROINFANCIA)	02	UND	R\$ 350,90	R\$ 701,80
51	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS AR2(PROINFANCIA)	02	UND	R\$ 1.706,39	R\$ 3.412,78
53	BATEDEIRA PLANETARIA 05 LITROS BT1 (PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 1.594,00	R\$ 1.594,00
				TOTAL	R\$ 32.845,30

LOTE 03

SEQ.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNT.	VLR TOTAL
57	SISTEMA DE EXAUTÃO INDUSTRIAL PARA FOGÃO DE 6 BOCAS CO (PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 9.550,50	R\$ 9.550,50
58	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE RF2 (PROINFANCIA)	02	UND	R\$ 1.334,99	R\$ 2.669,98
60	LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL 2 LITROS LQ2 (PROINFANCIA)	02	UND	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
61	PROCESSADOR DE ALIMENTOS CENTRIFUGA (DOMESTICA) MT (PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 500,00	R\$ 500,00
62	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG MQ (PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 1.034,98	R\$ 1.034,98
63	BALANÇA DIGITAL 15 KG BL1 (PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 647,60	R\$ 647,60
65	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS LQ1(PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 651,00	R\$ 651,00
66	BATEDEIRA PANETARIA 20 LITROS BT2 (PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
67	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS RF1 (PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
69	PURIFICADOR DE AGUA PR (PROINFANCIA)	03	UND	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00
70	MIXER DE ALIMENTOS MX (PROINFANCIA)	01	UND	R\$ 122,34	R\$ 122,34
				TOTAL	R\$ 25.911,40

Valor Total Aderido: R\$88.774,16(Oitenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Santa Rita do Trivelato-Mt, 06 de julho de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0145/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº 0145/2015

DE 07 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO Srª. ALLANDA EMILIAO MARTINELLI DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º

- Exonerar (a pedido) a Srª ALLANDA EMILIAO MARTINELLI, portadora do RG nº 21640360 SSP/MT e CPF nº 036.655.321-67 do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 07 de Julho de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 005/2015 DO PROCESSO SELETIVO 02/2015

O Sr. *HUGO GARCIA SOBRINHO*, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015**, realizado no dia 28/06/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/

MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- d) Declaração de frequência na escola dos filhos.
- e) Comprovante de escolaridade.
- f) Certidão negativa de antecedente criminal
- g) Cópia do CPF da Mãe e do Pai

PROFESSOR LIC PLENA

NOME	CLAS
SUELI MARTINELLI TABORDA	1°
SUÉLY DE FRANCA SANTANA	2°
ROSEMERY RODRIGUES DA SILVA	3°

MERENDEIRA

NOME	CLAS
APARECIDA MIRANDA	1°

ZELADORA

NOME	CLAS
HOZANA SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA	1°

MOTORISTA CAT D

NOME	CLAS
SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS
CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON	1°
ALLANDA EMILÍO MARTINELLI	2°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 06 de Julho de 2015.

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO
Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: "PRORROGA A COBRANÇA DO IPTU 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 5º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - Exercício 2015 poderá ser realizado na forma seguinte:

I- O proprietário do imóvel terá um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido para o pagamento em parcela única até o dia 30 de Agosto de 2015;

II- O proprietário do imóvel terá um desconto de 10% sobre o valor de cada parcela para pagamento parcelado em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas com vencimentos em 31/08/2015, 30/09/2015, 30/10/2015 e 30/11/2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS 07 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº512/2015.

LEI Municipal Nº512/2015.

DE 06 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DIVISÃO PROPORCIONAL DOS REPASSES DE RECURSOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AMM/MT E UCMMAT/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **LEOMÁRIO TABORDA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e ele promulga a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ou creditar recursos na conta da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e repassar ou creditar para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso (UCMMAT).

Art. 2º - Os valores repassados ou creditados pelo Executivo Municipal, a partir da publicação desta lei, serão distribuídos na proporcionalidade de 50% em favor da AMM e 50% em favor UCMMAT, respeitado o valor mensal já aprovado em lei própria.

Art. 3º - Sendo o repasse retido em percentual direto do repasse do ICMS a ser repassado ao Município fica o Banco do Brasil S/A, devidamente autorizado, por esta lei, a efetuar a divisão de conformidade com o art. 2º e creditar o valor correspondente a cada entidade em conta bancária por elas informada, não necessitando o Banco do Brasil S/A de nenhum outro ato normativo ou formal emanado do Município.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo responderá por crime de responsabilidade e improbidade administrativa se não respeitar a proporcionalidade do art. 2º ou atentar contra a independência das entidades quanto ao repasse mensal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JULHO DE 2015.

LEOMÁRIO TABORDA Presidente da Câmara de Vereadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE LEI Nº 551/2015 DE: 02 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil

reais) no orçamento do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2015 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 01 – Gabinete da Secretário Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição.

PROGRAMA: 5006 – Saúde para Todos.

PROJETO: 2112 – Aquisição de Gêneros Alimentícios

ELEMENTO DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica.

PROGRAMA: 5006 – Saúde para Todos.

PROJETO: 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DESPESA: 3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 3º - Para cobertura do crédito citado no artigo anterior será anulado o mesmo valor na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 03 – Coordenadoria de Engenharia

FUNÇÃO: 17 – Saneamento.

SUBFUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano.

PROGRAMA: 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 2064 – Manutenção do CAESAL

ELEMENTO DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 553/2015 DE: 02 DE JULHO DE 2015**

Dispõe sobre inclusão de novos projetos nos anexos da lei Municipal nº 502/2014 de 17 de novembro de 2014 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novos projetos nos anexos da Lei Municipal nº 502/2014 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2015

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO		12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO		306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
	PROGRAMA	5007 – GESTÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	AÇÃO	2113– Complementação da Merenda Escolar

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

06–SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 01–GABINETE DA SEC. M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	METAS E PRIORIDADES	VALOR R\$
Complementação da Merenda Escolar	O presente projeto tem por objetivo garantir a complementação da merenda escolar	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 554/2015 DE: 02 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2015 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

UNIDADE: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação.

SUBFUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição.

PROGRAMA: 5007 – Gestão de Educação e Cultura.

PROJETO: 2113 – Complementação de Merenda Escolar

ELEMENTO DESPESA: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Artigo 3º - Para cobertura do crédito citado no artigo anterior será anulado o mesmo valor na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 03 – Coordenadoria de Engenharia

FUNÇÃO: 17 – Saneamento.

SUBFUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano.

PROGRAMA: 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 2064 – Manutenção do CAESAL

ELEMENTO DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

UNIDADE: 01 – Gabinete da Secretaria de Desporto e Lazer

FUNÇÃO: 12 – Educação.

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental.

PROGRAMA: 5007 – Gestão de Educação e Cultura.

PROJETO: 2037 – Manutenção das Atividades da Educação

ELEMENTO DESPESA: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº. 031/2015 DE: 01 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 12/2015 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 03 de julho de 2015.

Decreta:

Art1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste/MT, a realizar-se em Santo Antonio do Leste/MT, no dia 06/07/2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "Saúde Pública de Qualidade para cuidar bem das pessoas: Direito do Povo Brasileiro." Com os seguintes eixos temáticos: Eixo I: Gestão Estratégica e Participativa, Eixo II: Gestão do SUS e Eixo III: Modelo de Atenção.

Art.3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, em 03 de julho de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 544/2015 DE: 02 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.847.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil reais) no exercício de 2015 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.847.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil reais).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior servirá para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 09 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1080 – Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas

FONTE: Recursos Próprios

Artigo 3º - Para cobertura do crédito citado no artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos:

A – Superavit Financeiro do Exercício de 2014

Valor: R\$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais)

B – Excesso de Arrecadação do Exercício de 2014

Valor: R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 545/2015 DE: 02 DE JULHO DE 2015**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal, por prazo determinado, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2015, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal e Lei Municipal nº 387/2013 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras da Saúde.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário e deverão obedecer a ordem de candidatos aprovados e/ou classificados do processo seletivo.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JULHO DE 2015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 545/2015

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	20
02	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01	25
03	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	50

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 546/2015. DE: 02 DE JULHO DE 2015**

Dispõe sobre inclusão de projetos nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 de 02 de dezembro de 2013 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2014 a 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novos projetos nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2014 a 2017, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL 2014-2017

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	EXERCÍCIO			
5013 – Gestão de Desporto e Lazer	2014	2015	2016	2017
Realização da Corrida de Jeep Cross	0,00	R\$ 19.000,00	0,00	0,00

PLANO PLURIANUAL 2014-2017

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
5013 – Gestão de Desporto e Lazer	
Realização da Corrida de Jeep Cross	O presente projeto tem o objetivo de garantir recursos para a realização da Corrida de Jeep Cross

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 547/2015 DE: 02 DE JULHO DE 2015**

Dispõe sobre inclusão de novos projetos nos anexos da lei Municipal nº 502/2014 de 17 de novembro de 2014 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novos projetos nos anexos da Lei Municipal nº 502/2014 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2015

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO		27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO		812- DESPORTO COMUNITÁRIO
	PROGRAMA	5013 – GESTÃO DE DESPORTO E LAZER
	AÇÃO	2111– Realização da Corrida de Jeep Cross

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER 01–GABINETE DA SEC. DE DESPORTO E LAZER	METAS E PRIORIDADES	VALOR R\$
REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE JEEP CROSS	O presente projeto tem por objetivo garantir a realização da Corrida de Jeep Cross no município.	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI N° 548/2015 DE: 02 DE JULHO DE 2015**

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) no orçamento do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2015 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2° - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

UNIDADE: 01 – Gabinete da Secretaria de Desporto e Lazer

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer.

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário.

PROGRAMA: 5013 – Gestão de Desporto e Lazer.

PROJETO: 2111 – Realização da Corrida de Jeep Cross

ELEMENTO DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

ELEMENTO DESPESA: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00

ELEMENTO DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.500,00

ELEMENTO DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.500,00

ELEMENTO DESPESA: 3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas R\$ 5.000,00

Artigo 3° - Para cobertura do crédito citado no artigo anterior será anulado o mesmo valor na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

UNIDADE: 01 – Gabinete da Secretaria de Desporto e Lazer

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer.

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário.

PROGRAMA: 5013 – Gestão de Desporto e Lazer.

PROJETO: 1073 – Construção de um campo de futebol socy et

ELEMENTO DESPESA: 4490.51 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI N.º 549/2015. DE: 02 DE JULHO DE 2015**

Dispõe sobre inclusão de projetos nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 de 02 de dezembro de 2013 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2014 a 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novos projetos nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2014 a 2017, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL 2014-2017

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	EXERCÍCIO			
	2014	2015	2016	2017
5006 – Saúde para Todos				
Aquisição de Gêneros Alimentícios	0,00	R\$ 20.000,00	0,00	0,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,00	R\$ 8.400,00	0,00	0,00

PLANO PLURIANUAL 2014-2017

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
5006 – Saúde para todos	
Aquisição de Gêneros Alimentícios	O presente projeto tem o objetivo de garantir recursos para a aquisição de gêneros alimentícios para o setor de saúde.
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	O presente projeto tem o objetivo de garantir recursos para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 550/2015 DE: 02 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre inclusão de novos projetos nos anexos da lei Municipal nº 502/2014 de 17 de novembro de 2014 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novos projetos nos anexos da Lei Municipal nº 502/2014 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2015

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO		10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO		306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
	PROGRAMA	5006 – SAÚDE PARA TODOS
	AÇÃO	2112– Aquisição de Gêneros Alimentícios
		2033- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

05–SECRETARIA M. DE SAÚDE 01–GABINETE DA SEC. M. DE SAÚDE	METAS E PRIORIDADES	VALOR R\$
Aquisição de gêneros alimentícios	O presente projeto tem por objetivo garantir a aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

05–SECRETARIA M. DE SAÚDE 02–FUNDO M. DE SAÚDE	METAS E PRIORIDADES	VALOR R\$
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	O presente projeto tem por objetivo garantir a manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI N.º 552/2015. DE: 02 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre inclusão de projetos nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 de 02 de dezembro de 2013 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2014 a 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novos projetos nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2014 a 2017, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JULHO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL 2014-2017

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	EXERCÍCIO		
5007 – Gestão de Educação e Cultura	2014	2015	2016
Complementação da Merenda Escolar	0,00	R\$ 60.000,00	0,00

PLANO PLURIANUAL 2014-2017

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
5007 – Gestão de Educação e Cultura	
Complementação da Merenda Escolar	O presente projeto tem o objetivo de garantir recursos para a complementação da merenda escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 277/2015

PORTARIA Nº 277/2015

NOMEIA O SERVIDOR CLEVERSON DANIEL BARBIERO COMO FISCAL DE OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Cleverson Daniel Barbiero**, engenheiro civil, portador do CPF nº 217.538.19-35, como responsável pela fiscalização de obra pública referente ao **Contrato Administrativo nº 41/2015**, que tem como objeto contratação de empresa de Engenharia Civil para a execução da obra de construção da Pista de Skate.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 295/2015

PORTARIA Nº: 295/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) EDEUZINETE OLIVEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **443,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 177/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **EDEUZINETE OLIVEIRA DOS SANTOS** no cargo de **MERENDEIRA– 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 14/04/2014, a(o) servidor(a) **EDEUZINETE OLIVEIRA DOS SANTOS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/04/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 297/2015

PORTARIA Nº: 297/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) KIZI DUARTE BASTOS BORRERE e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **485,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 168/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **KIZI DUARTE BASTOS BORRERE** no cargo de **PSICÓLOGO – 40 HORAS EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 25/04/2014, a(o) servidor(a) **KIZI DUARTE BASTOS BORRERE** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/04/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 298/2015

PORTARIA Nº: 298/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MARIA DE FATIMA DOS SANTOS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **442,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 155/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS no cargo de ZELADOR– 40 HORAS EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 09/05/2014, a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 299/2015

PORTARIA Nº: 299/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) NERY SILVINO BARBOSA MOREIRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **468,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 162/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **NERY SIL-**

VINO BARBOSA MOREIRA no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 15/08/2014, a(o) servidor(a) **NERY SILVINO BARBOSA MOREIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 300/2015

PORTARIA Nº: 300/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) EDLUCIA NERI DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **502,70** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 156/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **EDLUCIA NERI DA SILVA no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/09/2014, a(o) servidor(a) **EDLUCIA NERI DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 301/2015

PORTARIA Nº: 301/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ELZITA FERREIRA VILAS BOAS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **429,80** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 176/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ELZITA FERREIRA VILAS BOAS** no cargo de **PROFESSOR GRADUADO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/09/2014, a(o) servidor(a) **ELZITA FERREIRA VILAS BOAS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 302/2015

PORTARIA Nº: 302/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) FABIANA FERREIRA DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **518,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 154/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **FABIANA FERREIRA DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR GRADUADO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/09/2014, a(o) servidor(a) **FABIANA FERREIRA DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 303/2015

PORTARIA Nº: 303/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ROMILDA GERONIMO DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **478,90** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 166/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ROMILDA GERONIMO DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR GRADUADO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/09/2014, a(o) servidor(a) **ROMILDA GERONIMO DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 304/2015

PORTARIA Nº: 304/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MAIRA HETTWER LIBARDI e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **482,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 173/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MAIRA HETTWER LIBARDI** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/09/2014, a(o) servidor(a) **MAIRA HETTWER LIBARDI** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 305/2015

PORTARIA Nº: 305/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) LUCIANA COSTA CORDEIRO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **425,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 151/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **LUCIANA COSTA CORDEIRO no cargo de ZELADOR– 40 HORAS EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 20/09/2014, a(o) servidor(a) **LUCIANA COSTA COREDEIRO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 306/2015

PORTARIA Nº: 306/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) GEISE CRISTINA DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **533,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 181/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **GEISE CRISTINA DA SILVA no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 03/10/2014, a(o) servidor(a) **GEISE CRISTINA DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 307/2015

PORTARIA Nº: 307/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ALINE KATIUSSE DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **414,20** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 148/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ALINE KATIUSSE DA SILVA no cargo de RECEPCIONISTA – EXECUTIVO 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 23/01/2015, a(o) servidor(a) **ALINE KATIUSSE DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/01/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 308/2015

PORTARIA Nº: 308/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) JOVANEIDE NERI DOS SANTOS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **484,40** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 178/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **JOVANEIDE NERI DOS SANTOS no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **JOVANEIDE NERI DOS SANTOS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 309/2015

PORTARIA Nº: 309/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) JOSE FLAVIO BARBOSA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **422,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 167/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **JOSE FLAVIO BARBOSA** no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **JOSE FLAVIO BARBOSA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 310/2015

PORTARIA Nº: 310/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) FLORINDA CUSTÓDIO DA SILVA SANTIAGO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **482,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 159/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **FLORINDA CUSTÓDIO DA SILVA SANTIAGO no cargo de ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **FLORINDA CUSTÓDIO DA SILVA SANTIAGO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 311/2015

PORTARIA Nº: 311/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) JULIANA FOLLMANN e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **506,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 158/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **JULIANA FOLLMANN** no cargo de PROFESSOR GRADUADO.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **JULIANA FOLLMANN** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 312/2015

PORTARIA Nº: 312/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MAIRA RAMONIERI MANSANO MENDONÇA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **485,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 184/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MAIRA RAMONIERI MANSANO MENDONÇA** no cargo de **PROFESSOR GRADUADO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **MAIRA RAMONIERI MANSANO MENDONÇA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 294/2015

PORTARIA Nº: 294/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) JANETE TERESINHA PAIDA DE SOUZA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **483,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 183/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **JANETE**

TERESINHA PAIDA DE SOUZA no cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 13/04/2014, a(o) servidor(a) **JANETE TERESINHA PAIDA DE SOUZA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 293/2015

PORTARIA Nº: 293/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MICHELI BORSATTI e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **384,20** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 165/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MICHELI BORSATTI** no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 13/04/2014, a(o) servidor(a) **MICHELI BORSATTI** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 292/2015

PORTARIA Nº: 292/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) GLACI TERESINHA RAUBER e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **497,70** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 169/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **GLACI TERESINHA RAUBER no cargo de ZELADOR – 40 HORAS EEDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 17/02/2014, a(o) servidor(a) **GLACI TERESINHA RAUBER** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/02/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 291/2015

PORTARIA Nº: 291/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) KATHY MARGARETH MARTENS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **502,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 170/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **KATHY MARGARETH MARTENS no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 10/02/2014, a(o) servidor(a) **KATHY MARGARETH MARTENS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 313/2015

PORTARIA Nº: 313/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) NATALI MORAES RAFAGNIN e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **460,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 161/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **NATALI MORAES RAFAGNIN no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **NATALI MORAES RAFAGNIN** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 314/2015

PORTARIA Nº: 314/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) LIRIA MANDELLI e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **444,20** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 182/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **LIRIA MANDELLI no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **LIRIA MANDELLI** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 290/2015

PORTARIA Nº: 290/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) LISIANE FRANCO DOS SANTOS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **488,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 164/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **LISIANE FRANCO DOS SANTOS no cargo de SECRETARIO ESCOLAR – 40 HORAS.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 07/02/2014, a(o) servidor(a) **LISIANE FRANCO DOS SANTOS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 289/2015

PORTARIA Nº: 289/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) LUZIENA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **476,85** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 172/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **LUZIENA**

FERREIRA DOS SANTOS no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 14/08/2013, a(o) servidor(a) **LUZIENA FERREIRA DOS SANTOS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 288/2015

PORTARIA Nº 288/2015

REVOGA A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido do servidor, licença não remunerada para tratar de interesses particulares concedida ao servidor público Sr. **Luiz Carlos Martins**, nos termos do art. 116§1º da Lei 1.035/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto em contrario especificamente a Portaria nº 345/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 29 de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 287/2015

PORTARIA Nº 287/2015.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA FRANCIELE FERREIRA JOAQUIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **FRANCIELE FERREIRA JOAQUIM**, portador(a) do CPF nº **017.100.931-29**, ocupante do cargo de **FISCAL TRIBUTARIO 40 - HORAS**, do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/10//2015, para a delegação das atribuições de fiscalização, lançamentos e cobranças do ITR – Imposto Territorial Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 401/2014

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 315/2015**PORTARIA Nº: 315/2015**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ORCELIA MARCHON SANTOS FRUTUOSO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **463,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 179/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ORCELIA MARCHON SANTOS FRUTUOSO no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/02/2015, a(o) servidor(a) **ORCELIA MARCHON SANTOS FRUTUOSO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 316/2015**PORTARIA Nº: 316/2015**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) LEILA OFFMANN MACHADO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **461,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 150/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **LEILA OFFMANN MACHADO** no cargo de PROFESSOR GRADUADO.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 10/02/2015, a(o) servidor(a) **LEILA OFFMANN MACHADO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 317/2015**PORTARIA Nº: 317/2015**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) NELCI FATIMA TRENTTO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **441,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 175/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **NELCI FATIMA TRENTTO** no cargo de PROFESSOR GRADUADO.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/03/2015, a(o) servidor(a) **NELCI FATIMA TRENTTO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 318/2015**PORTARIA Nº: 318/2015**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MICHELLI RUFINO RODRIGUES e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **468,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 163/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MICHELLI**

RUFINO RODRIGUES no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/03/2015, a(o) servidor(a) **MICHELLI RUFINO RODRIGUES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 296/2015**PORTARIA Nº: 296/2015**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) WELLIDIA RAMOS RIBEIRO ARAUJO e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **491,15** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 171/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **WELLIDIA RAMOS RIBEIRO ARAUJO no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 14/04/2014, a(o) servidor(a) **WELLIDIA RAMOS RIBEIRO ARAUJO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/04/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 286/2015.**PORTARIA Nº 286/2015.**

CONCEDE AO SERVIDOR ANTONIO REIS RODRIGUES, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada, para tratar de interesses particulares ao servidor público Sr. **ANTONIO REIS RODRIGUES**, inscrita no CPF 545.801.701-30.

Art. 2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida por três anos a pedido do servidor, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.

Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 25 de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 285/2015**PORTARIA Nº 285/2015**

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICIÊNCIA.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para acompanhamento e fiscalização do convênio firmado entre o Município de Sapezal e a Associação Missionária de Beneficência, inscrita no CNPJ nº 80.234.826/0004-05

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 08 (oito) representantes, sendo, 02 membros do Poder Executivo Municipal, 02 membros do Poder Legislativo Municipal, 02 membros do Conselho Municipal de Saúde e 02 membros da Associação Missionária de Beneficência, assim dispostos:

MARCEL STURM SANTOS CPF: 034.907.531-00	Presidente
DEAN PAUL HUNHOFF CPF: 554.867.110-34	Vice-Presidente
MARCELO WALNIER CPF: 018.265.019-75	Membro
PAMELA SUELLEN CARDOSO CPF: 935.334.112-49	Membro
ROBERTO SANDERSON DUARTE CPF: 890.969.161-15	Membro
MANOEL NASCIMENTO DA SILVA CPF: 384.722.601-00	Membro
ELAINE MARIA SCHNEIDER CPF: 616.421.261-87	Membro
POLLYANA PIMENTA ABUD ROLIM CPF: 970.317.801-44	Membro

Art. 3º - A Comissão de que trata esta Portaria deverá reunir-se mensalmente, logo após a apresentação da prestação de contas, a fim de analisar e emitir Parecer conclusivo.

Parágrafo Único: A análise e emissão de pareceres de que trata o caput deste artigo dar-se-ão desde o início do Convênio firmado com a Associação Missionária de Beneficência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias nº 324/2014 e 129/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 25 dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 319/2015

PORTARIA Nº: 319/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) KARINA BISATO CUNHA ZANDA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **491,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 180/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **KARINA BISATO CUNHA ZANDA no cargo de PROFESSOR GRADUADO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/03/2015, a(o) servidor(a) **KARINA BISATO CUNHA ZANDA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 284/2015.

PORTARIA Nº 284/2015.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA JAQUELINE RODRIGUES MARCELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **JAQUELINE RODRIGUES MARCELINO**, portador(a) do CPF nº **020.393.931-02**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia 01/05/2015, por ficar por responsável pela coordenação, distribuição, controle de estoque e pedido dos materiais de odontologia da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº: 320/2015

PORTARIA Nº: 320/2015

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ODIMAR DE SOUZA FRANÇA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **501,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 160/2015, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ODIMAR DE SOUZA FRANÇA no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS 40 HORAS EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 07/03/2015, a(o) servidor(a) **ODIMAR DE SOUZA FRANÇA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 283/2015.

PORTARIA Nº 283/2015.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA FABIANA DOS SANTOS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada da servidora **FABIANA DOS SANTOS ALVES**, portador (a) do CPF nº **898.691.682-72**, na função de Zelador – 40 horas Saúde, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 282/2015.

PORTARIA Nº 282/2015.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA SILVANA APARECIDA TOLOI MORANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Suprimir o percentual de 20% concedido a título de Função Gratificada da servidora **SILVANA APARECIDA TOLOI MORANDI**, portador (a) do CPF nº **751.887.329-04**, na função de Professor Graduado, a partir de 01 de junho de 2015.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA*Prefeita Municipal***PORTARIA Nº 280/2015.**

PORTARIA Nº 280/2015.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA FABIANA FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada da servidora **FABIANA FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **930.868.571-53**, na função de Professor Graduado, a partir de 01 de junho de 2015.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA*Prefeita Municipal***PORTARIA Nº 279/2015****PORTARIA Nº 279/2015****NOMEIA O SERVIDOR CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ COMO FISCAL DE OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Servidor Público Municipal **Charles Barbosa de Queiroz**, arquiteto, portador do CPF nº **017.445.551-84**, como responsável pela fiscalização de obra pública referente ao **Contrato Administrativo nº 42/2015**, que tem como objeto contratação de empresa de Engenharia Civil para a execução da obra de Construção, Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde nas Aldeias Indígenas Três Jacus, Caititu, Salto da Mulher e Papagaio.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA*Prefeita Municipal***PORTARIA Nº 278/2015****PORTARIA Nº 278/2015****NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ELEITORAL DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Atendendo o disposto no art. 4º do Decreto Municipal 063/2015, ficam nomeados os membros abaixo nominados, para comporem a Comissão Organizadora e Eleitoral da VII Conferência Municipal de Saúde.**I - Marcelo Walnier** - Coordenador Geral;**II - Keisa Camacho Balduino Marcelino** - Secretária Geral;**III - Poliana Pimenta Abud Rolim** - Relatoria Geral;**IV - Gisele Rodrigues da Silva Vieira** - Comitê Planejamento e Temática;**V - Eduardo Botelho** - Comitê Administrativo/ Orçamentária e Financeira;**VI - Rosiane Aparecida Francisco** - Comitê Informação/ Comunicação e Mobilização;**VII - Iruí Carlos Morandini e Wesley Coutinho de Lara** - Consultoria e Assessoria Permanentes.**VII - Flávia Machado Coelho** - Comissão Eleitoral;**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sapezal – MT aos 24 dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA*Prefeita Municipal***PORTARIA Nº 276/2015****PORTARIA Nº 276/2015****NOMEIA O SERVIDOR CLEVERSON DANIEL BARBIERO COMO FISCAL DE OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Servidor Público Municipal **Cleverson Daniel Barbiero**, engenheiro civil, portador do CPF nº **217.538.19-35**, como responsável pela fiscalização de obra pública referente ao **Contrato Administrativo nº 40/2015**, que tem como objeto contratação de empresa de Engenharia Civil para a execução da obra de construção da Lavanderia Central para atender as creches do Município.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA*Prefeita Municipal*

PORTARIA Nº 275/2015.**PORTARIA Nº 275/2015.****NOMEIA O SERVIDOR ADRIANO VALENTE PARA EMISSÃO DE CTPS INFORMATIZADA OFF-LINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Adriano Valente**, como responsável pelas emissões de CTPS Informatizada Off-Line, referente ao **Acordo de Cooperação Técnica - MT nº 025/2015**, que tem como objeto delegar poderes para atendimento e entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do modelo informatizado, à Prefeitura Municipal de Sapezal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 274/2015**PORTARIA Nº 274/2015****NOMEIA O SERVIDOR CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ COMO FISCAL DE OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Charles Barbosa de Queiroz**, arquiteto, portador do **CPF nº 017.445.551-84**, como responsável pela fiscalização de obra pública referente ao **Contrato Administrativo nº 39/2015**, que tem como objeto contratação de empresa de Engenharia Civil para a execução da obra de construção de duas salas de aula na Creche Municipal Raquel Mochi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 18 dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 273/2015.**PORTARIA Nº 273/2015.****INSTITUI OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os procedimentos técnicos para elaboração do relatório de acompanhamento e avaliação de desempenho, do estágio probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Sapezal obedecendo-se os seguintes dispositivos:

I - O Servidor nomeado para ocupar cargo do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município, ao entrar em exercício, cumprirá o estágio probatório que terá a duração de 36 (trinta e seis) meses e ;

II – A avaliação do servidor durante o estágio probatório será realizada de acordo com as disposições desta portaria;

III – O período do Estágio probatório compreende 36 (trinta e seis) meses a partir da data de posse do servidor em qualquer dos cargos do Executivo Municipal, durante o período que o mesmo demonstrará aptidão ao cargo para o qual foi nomeado;

IV – O Estágio Probatório é obrigatório, não sendo dispensado sob hipótese alguma;

V – Para cada avaliação será utilizado o formulário constante no Anexo I desta lei;

VI - Deverão ser realizadas 12 (doze) avaliações no Período do Estágio Probatório, sendo 1 (uma) a cada 3 (três) meses de trabalho, a partir da data da posse do servidor;

VII – O formulário de Avaliação de Desempenho possui 6 (seis) fatores a serem considerados:

a) Assiduidade: refere-se à frequência com que o servidor comparece ao trabalho;

b) Pontualidade: comparecer ao local do trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

c) Disciplina: observa sistematicamente os regulamentos e as normas emanadas das autoridades competentes;

d) Capacidade de Iniciativa: refere-se à capacidade de tomar decisões e/ou resolver problemas relativos à execução de suas atividades; ao grau de envolvimento do servidor com o trabalho e com a Prefeitura e a observância das normas legais e regimentais;

e) Produtividade: refere-se à habilidade, eficiência e busca de qualidade demonstrada pelo servidor ao planejar, executar e/ou controlar atividades típicas do seu cargo/especialidade;

f) Responsabilidade e Dedicação ao serviço: refere-se ao empenho do servidor em zelar pelos materiais e equipamentos, cumprir prazos e manter sigilo sobre informações confidenciais;

VIII – Deverão ser atribuídos pontos de 1 (um) a 10 (dez), obedecendo aos critérios de Níveis de Desempenho:

ESCALA									
Acima dos Padrões Estabelecidos			Dentro dos Padrões Estabelecidos			Abaixo dos Padrões Estabelecidos			
10	9	8	7	6	5	4	3	2	1

IX – O total de pontos por Avaliação de Desempenho é, no mínimo, de 5 (cinco) pontos e, no máximo de 50 (cinquenta) pontos inteiros, para cada período;

X – O total geral de pontos a ser alcançado nas 12 (doze) avaliações será, no mínimo, de 300 (trezentos) pontos e, no máximo, de 600 (seiscentos) pontos;

XI – O servidor que não atingir o total geral mínimo de 300 (trezentos) pontos, será considerado inapto para o cargo e, portanto, exonerado;

XII – Para os casos de licença maternidade, cujo afastamento da servidora coincida com o período integral de 1 (uma) avaliação, não será efetuada a Avaliação de Desempenho do período. Desta forma, ela será avaliada em apenas 11 (onze) períodos. O total geral de pontos mínimos para que a mesma permaneça no serviço público será de 275 (duzentos e setenta e cinco) pontos e o total geral de pontos máximos será de 550 (quinhentos e cinquenta);

XIII – Em caso de mudança de lotação do servidor em estágio, a avaliação deverá ser realizada no local onde permanecer por período igual ou superior à 30 (trinta) dias;

XIV – O Formulário de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, após seu preenchimento, deverá ser encaminhado ao Depto. de Recursos Humanos;

XV – Ao receber a 12ª (décima segunda) e última Avaliação de Desempenho, o Depto. de Recursos Humanos enviará toda a documentação pertinente à vida funcional do servidor, para que a **Assessoria Jurídica** da Prefeitura, emita parecer conclusivo, sujeito à aprovação final do Prefeito Municipal;

XVI – Ao tomar posse, o servidor receberá informações e orientações sobre o Programa de Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório e tomará ciência da presente lei, através de sua Chefia Imediata;

XVII – O servidor será avaliado individualmente por sua chefia imediata, bem como por comissão constituída para este fim;

XVIII – O servidor que se encontrar em Estágio Probatório não poderá ser avaliador.

Art. 2º - A comissão de acompanhamento procederá à compilação dos dados da avaliação anual de desempenho dos servidores em estágio probatório, que será feita pelo chefe imediato, segundo critérios e procedimentos estabelecidos por regulamento de cada Poder

Art. 3º - Não constituem provas suficientes e eficazes as certidões ou portarias desacompanhadas dos documentos e dos atos administrativos que comprovem a avaliação positiva da aptidão e da capacidade do servidor no desempenho do cargo, sobretudo nos indicadores a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 4º - A avaliação final de cada empossado deverá ser procedida e apresentada à autoridade superior (Prefeito) quatro meses antes de findar o estágio probatório.

Art. 5º O relatório final da comissão será submetido à homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

Art. 6º - São assegurados ao servidor avaliado os princípios constitucionais do devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, cujo processo poderá ser fiscalizado por representante sindical ou associativo profissional do qual fizer parte.

Art. 7º - Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional nas duas primeiras avaliações a comissão de acompanhamento deverá encaminhar o servidor para capacitação, tendo em vista sua plena recuperação para o desempenho do respectivo cargo.

Art. 8º - No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, deverá ser aberto processo administrativo para a demissão do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º - Observado o disposto no parágrafo anterior o servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 18 dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

I – IDENTIFICAÇÃO									
Nome:					Data da Posse:				
Cargo:					Lotação:				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação: y y y y y y y y y y					Período: / / a / /				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – ESCALA DE 01 A 10

II – ESCALA									
Acima dos Padrões Estabelecidos			Dentro dos Padrões Estabelecidos			Abaixo dos Padrões Estabelecidos			
10	9	8	7	6	5	4	3	2	1

III – FATORES DE AVALIAÇÃO									PONTUAÇÃO
1 – Assiduidade: refere-se à frequência com que o servidor comparece ao trabalho;									
2 – Pontualidade: comparecer ao local do trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;									

3 – Disciplina: observa sistematicamente os regulamentos e as normas emanadas das autoridades competentes.	
4 – Capacidade de Iniciativa: refere-se à capacidade de tomar decisões e/ou resolver problemas relativos à execução de suas atividades; ao grau de envolvimento do servidor com o trabalho e com a Prefeitura e a observância das normas legais e regimentais;	
5 – Produtividade: refere-se à habilidade, eficiência e busca de qualidade demonstrada pelo servidor ao planejar, executar e/ou controlar atividades típicas do seu cargo/especialidade;	
6 – Responsabilidade e Dedicção ao serviço: refere-se ao empenho do servidor em zelar pelos materiais e equipamentos, cumprir prazos e manter sigilo sobre informações confidenciais;	
TOTAL	

Ass. da Chefia Imediata Assinatura do Servidor Data

PORTARIA Nº 272/2015.

PORTARIA Nº 272/2015.

NOMEAR A SRA. SOLANGE MARIA ELY ENGELSING, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. SOLANGE MARIA ELY ENGELSING**, portadora do **CPF nº 643.670.459-00** para ocupar o cargo de **ASSESSOR III ASSISTÊNCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 18 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 270/2015.

PORTARIA Nº 270/2015.

EXONERA O SR. DIOGO SODEIRO MORASSUTTI DO CARGO DE FISCAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. DIOGO SODEIRO MORASSUTTI** portador (a) do **CPF nº 047.357.359-84** do cargo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal a partir de 12 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 269/2015.

PORTARIA Nº 269/2015.

EXONERA O SR. MARCELO CARVALHO DA SILVA DO CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. MARCELO CARVALHO DA SILVA**, portador(a) do **CPF nº 821.029.960-34**, do cargo de **INSTRUTOR CULTURAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 09 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/06/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 268/2015.

PORTARIA Nº 268/2015.

EXONERA A SRA. JAQUELINE LIMA DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR III ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. JAQUELINE LIMA DOS SANTOS**, portador(a) do **CPF nº 095.627.394-73**, do cargo de **ASSESSOR III ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 08 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 267/2015.

PORTARIA Nº 267/2015.

EXONERA A SRA. GLACI APARECIDA VIGILATO AZEVEDO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a **Sra. GLACI APARECIDA VIGILATO AZEVEDO**, portador(a) do CPF nº **905.976.999-68**, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento estável da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 03 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
TERMO DE COOPERAÇÃO 005/2015**

TERMO DE COOPERAÇÃO 005/2015

Termo de Cooperação que entre si celebram o Município de Sapezal e a 57ª CIRETRAN de Sapezal - MT.

O **MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.664.225/0001-09, com sede na Av. Antonio Andre Maggi, 1400, Centro, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua prefeita municipal, **Sra. Ilma Grisoste Barbosa**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 365.515.891-20, residente e domiciliada neste município; e a **57ª CIRETRAN de Sapezal**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, situada à Av. Dourado, s/n, Sapezal - MT, neste ato representado pelo seu Coordenador, **Sr. Heraldo Castro Alves**, inscrito no CPF sob o nº 485.416.489-15, residente e domiciliado neste município.

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação e apoio entre os órgãos da administração pública, para melhor atendimento a população;

CONSIDERANDO o interesse público, e visando agilizar o andamento dos procedimentos de gestão para melhor desenvolvimento das laborais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 128 da Lei Municipal nº 1.035/201, que dispõe sobre o servidor efetivo e estável que poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou de outro município como forma de garantir a colaboração mútua entre os mesmos.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se os partícipes, no que couber às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por finalidade facilitar e agilizar o atendimento a população do Município de Sapezal, visando a melhoria dos serviços, bem como, conferir maior celeridade ao procedimento a **57ª CIRETRAN de Sapezal/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

O **Município de Sapezal/MT** se compromete a disponibilizar o (a) servidor(a) **ANA CLÁUDIA ARAÚJO DO AMARAL KIRCHHOFF**, capacitado (a) para desenvolver trabalhos de Auxiliar Administrativo junto a **57ª CIRETRAN de Sapezal/MT**.

Parágrafo Único – o servidor que irá desempenhar as atividades junto a **57ª CIRETRAN**, será selecionado a critério do **Município de Sapezal/MT**, usando-se como base o critério de qualificação para execução dos trabalhos a serem desenvolvidos junto aquele órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As ações decorrentes do presente **TERMO** serão executadas pelos partícipes, respeitadas as competências e finalidades institucionais de cada um.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **TERMO** vigorará até **06 de julho de 2016**, podendo sofrer alterações ou modificações no texto original ou ser prorrogado no interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir este **TERMO**, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Compete ao **Município de Sapezal/MT**, a publicação deste **TERMO**, em mural de publicação da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firma entre si o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra nomeadas.

Sapezal – MT, 06 de julho de 2015.

Município de Sapezal/MT	57ª CIRETRAN de Sapezal/MT
Servidor (a) Testemunhas:	Nome: CPF:
Nome: CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

E X T R A T O DO SEGUNDO ADITAM E N T O AO C O N T R A T O N° 005/2015

E X T R A T O DO SEGUNDO ADITAM E N T O AO C O N T R A T O N° 005/2015

C O N T R A T A N T E: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA –MT.

C O N T R A T A D A: JULIANO BIONDO - ME

P R E G ã O: 005/2015

Fica aditado o preâmbulo da cláusula primeira do contrato original de prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos residente na zona rural do município para as escolas da rede municipal e estadual referente o aumento de quilometragem no No item 3 Linha Rabisquini teve um aumento de 26 km diário, passando de 192 km para 218 km diário.

Serra Nova Dourada - MT 01 de junho de 2015

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**GABINETE
PORTARIA N° 406/2015**

DATA: 06 de julho de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor PAULO MENDES GONÇALVES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor PAULO MENDES GONÇALVES, ocupante do cargo Vigia, Referência CE-05, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 403/2015**

DATA: 06 de julho de 2015.

SUMULA: Designa a servidora ANGELA MARIA SOUZA para substituir temporariamente a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no período que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ANGELA MARIA SOUZA, matrícula 10810, para substituir temporariamente, nos termos do §1º do Art. 55, Capítulo IV – DA SUBSTITUIÇÃO, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Ivone Latanzi da Costa.

Art. 2º. A substituição temporária de que trata a presente, ocorrerá no período compreendido de **06 a 31 de julho de 2015**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 06 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 405/2015**

DATA: 06 de julho de 2015

SÚMULA: Concede à servidora efetiva CAMILA VIERIA DOS SANTOS, matrícula nº 8627, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Referência CE-07, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 254/93, com nova redação conferida pela Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora efetiva CAMILA VIERIA DOS SANTOS, matrícula nº 8627, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Referência CE-07, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente portaria será computada a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO:
N° 012/2015**

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Xingu Comunicações Ltda - ME

OBJETO: Fornecimento de 5 (cinco) Assinaturas anuais do “Jornal Gazeta”.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.250,00

VIGENCIA: 02.07.2015 A 01.07.2015

NOTA DE EMPENHO N° 0260/2015 –1

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 002/2015

Mauro Garcia

Presidente

**GABINETE
PORTARIA N° 404/2015**

DATA: 06 de julho de 2015.

SUMULA: Altera o inciso I do Art. 1º, da Portaria nº 063, de 06 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso I do Art. 1º, da Portaria nº 063, de 06 de fevereiro de 2014, conforme segue:

“I – Nádia Simone Rodas Correa – Secretaria Municipal de Administração;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 06 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2015**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 06/07/2015 VIGÊNCIA: 06/07/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Materiais Gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 128/2015 –

ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA - CNPJ 08.866.744/0001-03, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	50	UN	AGENDA - CAPA EM PAPELÃO CAPA DURA ENCAPADO COUCHE 150 GR. LAMINADO FOSCO 4X4 CORES, FORMATO: 30X21,5CM. MIOLO DE 60 PG. CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150 GR. MIOLO DE 144 PG CORES 1X1, PAPEL SULFITE 90 GR. MIOLO DE 9 PG CALENDÁRIO 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 120 GR. ACABAMENTO EM ASPIRAL DUPLO WIRE. FORMATO: 28X21CM	AGILIZA	26,00	52.000,00
2	1.000	UN	CARTILHA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPA: TRIPLEX 300GR. CORES 4X0, LAMINADO BRILHO, MIOLO: 15 PAGINAS DE PAPEL COUCHE 150GR. IMPRESSO COM FOTOS. CORES 4X4. FORMATO: 20X15. ACABAMENTO COLADO E GRAMPEADO.	AGILIZA	1,49	1.490,00
4	300	UN	LIVRO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CAPA: TRIPLEX 300GR. CORES 4X0, LAMINADO FOSCO, FORMATO: 21,5X30. MIOLO: SULFITE 75 GR. CORES 1X1 COM 87 PG, FORMATO: 21,5X15CM, ACABAMENTO COLADO E GRAMPEADO.	AGILIZA	9,79	2.937,00
8	130	UN	LIVRO - PPP ED. INFANTIL - CAPA EM PAPELÃO CAPA DURA ENCAPADO COUCHE 150 GR. LAMINADO FOSCO 4X4 CORES, FORMATO: 30X21,5CM. MIOLO DE 150 PG. CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150 GR. ACABAMENTO EM ESPIRAL DUPLO WIRE. FORMATO: 28X21CM	AGILIZA	0,65	3.250,00
TOTAL					R\$ 59.677,00	

ATA Nº. 129/2015 – OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP - 04.858.637/0001-74, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	1.600	UN	LIVRO METAS E ESTRATÉGIAS DO P.M.E - CAPA: TRIPLEX 300GR. CORES 4X0, LAMINADO BRILHO, FORMATO: 14X21. MIOLO: SULFITE 75 GR. CORES 1X1 COM 78 PG, FORMATO: 10,5X14CM, ACABAMENTO COLADO E GRAMPEADO.	OUTIMPRESS	3,37	5.392,00
6	1.000	UN	REGUA MARCA TEXTO EM TRIPLEX 300 GR. CORES 4X4, FORMATO: 5X22 CM.	OUTIMPRESS	0,51	510,00
7	1.050	UN	AGENDA - CAPA EM PAPELÃO CAPA DURA ENCAPADO COUCHE 150 GR. LAMINADO FOSCO 4X4 CORES, FORMATO: 30X21,5CM. MIOLO DE 60 PG. CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150 GR. MIOLO DE 144 PG CORES 1X1, PAPEL SULFITE 90 GR. MIOLO DE 9 PG CALENDÁRIO 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 120 GR. ACABAMENTO EM ASPIRAL DUPLO WIRE. FORMATO: 28X21CM	OUTIMPRESS	51,99	6.758,70
9	900	UN	AGENDA - CAPA EM PAPELÃO CAPA DURA ENCAPADO COUCHE 150 GR. LAMINADO FOSCO 4X4 CORES, FORMATO: 30X21,5CM. MIOLO DE 60 PG. CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150 GR. MIOLO DE 144 PG CORES 1X1, PAPEL SULFITE 90 GR. MIOLO DE 9 PG CALENDÁRIO 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 120 GR. ACABAMENTO EM ASPIRAL DUPLO WIRE. FORMATO: 28X21CM	OUTIMPRESS	4,49	2.694,00
12	2.000	UN	CERTIFICADO - TAMANHO 22X30, PAPEL COUCHE 230G. IMPRESSO FRENTE COLORIDO E VERSO 01 COR (4X1). (COM OS NOMES DOS PARTICIPANTES E NOME DO CURSO IMPRESSO NO CERTIFICADO)	OUTIMPRESS	0,28	1.400,00
13	1.000	UN	CRACHA COLORIDO COM BARBANTE - 12X6(F32) - CARTOLINA 180 - FRENTE COLORIDA(4X0).	OUTIMPRESS	5,99	5.990,00
TOTAL					R\$ 22.744,70	

ATA Nº. 130/2015 – VIEIRA & W. VIEIRA LTDA ME - CNPJ 13.829.008/0001-07, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	50	UN	CONVITE EDUCAÇÃO ESPECIAL - IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE 150GR. CORES 4X1 FORMATO 15X15, COM UMA DOBRA.	IDEAL GRAFICA	3,80	190,00
10	5.000	UN	LIVRETO INFORMATIVO - CODIGO DO CONSUMIDOR - PAPEL COUCHE 150 GR. FORMATO 22,5X15CM. CAPA CORES 4X4, MIOLO CORES 4X1. CONTENDO 16 PG. ACABAMENTO GRAMPEADO.	IDEAL GRAFICA	0,99	1.980,00
11	600	UN	APOSTILA PROERD - CAPA TRIPLEX 300 GR. CORES 4X0, LAMINADO BRILHO, FORMATO: 28X21CM. MIOLO: SULFITE 90 GR. 44 PG CORES 4X1, FORMATO: 27,5X20,5CM. ACABAMENTO GRAMPEADO.	IDEAL GRAFICA	1,09	1.090,00
14	5.000	UN	CERTIFICADO - TAMANHO 22X30, PAPEL COUCHE 230 GR IMPRESSO FRENTE COLORIDO E VERSO 01 COR(4X1)	IDEAL GRAFICA	0,08	4.800,00
TOTAL					R\$ 8.060,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 07 DE JULHO DE 2015.

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1833-A/2015 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: A. C. DOS SANTOS TURISMO - ME - CPF/CNPJ: 14.018.503/0001-07 End: RUA DAS SUCUPIRAS N.918 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-223

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:47 horas

Proto e Data Apres.: 166-02/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: A. S. B. TRANSPORTES LTDA - ME - CPF/CNPJ: 17.071.202/0001-27 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.2632 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-021

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 08:42 horas

Proto e Data Apres.: 156-02/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: A. S. B. TRANSPORTES LTDA - ME - CPF/CNPJ: 17.071.202/0001-27 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.2632 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-021

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 08:42 horas

Proto e Data Apres.: 157-02/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADALCRIS CONSTRUÇOES CIVIS LTDA ME - CPF/CNPJ: 12.851.946/0001-40 End: RUA ESPANHA N.393 - JD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-216

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:17 horas

Proto e Data Apres.: 191-02/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADALTON CARVALHO FERREIRA - MEI - CPF/CNPJ: 13.770.382/0001-84 End: AV. DOS INGAS N.4430 - JD.DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Josué

Proto e Data Apres.: 190-02/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMIR KINEN DA SILVA - MEI - CPF/CNPJ: 13.902.487/0001-40 End: AV. DOS INGAS N.4102 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 186-02/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADONAI - ASSES. TECNICA DE SEGUROS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 12.797.321/0001-48 End: RUA DAS CAVIUNAS N.1346 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-049

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:08 horas

Proto e Data Apres.: 183-02/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALAN ALVES DE SA - ME - CPF/CNPJ: 12.729.806/0001-02 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.1178 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-673

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:17 horas

Proto e Data Apres.: 175-02/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALAN PATRICK MARTINELLO ME - CPF/CNPJ: 12.471.466/0001-54 End: RUA VALENTIN DALASTRA N.804 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Silvano

Proto e Data Apres.: 174-02/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALISEU ADALBERTO SCHMIDT - MEI - CPF/CNPJ: 12.813.118/0001-18 End: AV. DOS JACARANDAS N.937 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-688

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 212-02/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALMA COMERCIO DE TELEFONIA CELULAR LTDA - ME - CPF/CNPJ: 12.411.264/0001-17 End: RUA DAS ORQUIDEAS N.1648 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-220

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:30 horas

Proto e Data Apres.: 211-02/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREIA DOS ANJOS - CORRETORA - CPF/CNPJ: 035.144.331-27 End: RUA DAS ANGELICAS N.113 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-055

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:55 horas

Proto e Data Apres.: 226-02/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TANIA MARIA ALVES - CPF/CNPJ: 631.774.391-68 End: RUA PROJETADA R N.1376 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-062

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 85-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TANIA MARIA GROFF - CPF/CNPJ: 800.807.071-49 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.948 - RES. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 86-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TANIA MARIA KAVASKI - CPF/CNPJ: 013.992.571-61 End: RUA PROJETADA W N.1399 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-072

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 87-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS - CPF/CNPJ: 774.070.401-68 End: RUA PROJETADA A N.265 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 88-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TATIANA ALMIDA CARVALHO - CPF/CNPJ: 007.088.701-20 End: RUA PROJETADA T N.435 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 89-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TATIANA RAMOS - CPF/CNPJ: 019.257.161-39 End: AV. UNIAO DO NORTE N.1336 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 91-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TATIANE DE ANDRADE SANTOS - CPF/CNPJ: 027.496.381-78 End: TRAVESSA 17 QD.046 LT.026 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-830

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 90-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TATIANE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 012.545.771-57 End: TRAVESSA 15 QD.040 LT.009 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-822

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 96-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TATIANE GARCIA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 033.319.231-17
End: RUA PROJETADA 13 N.296 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 92-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TATIANE SOARES DE MACEDO - CPF/CNPJ: 030.101.661-50
End: RUA PROJETADA T N.1065 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 93-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TATIANE SOUZA DA COSTA - CPF/CNPJ: 690.176.031-00
End: AV. GOV. JULIO CAMPOS N.628 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-276

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 94-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TEREZA CUSTODIA DO AMARAL SANTANA - CPF/CNPJ: 784.249.091-00 End: AV UNIAO DO NORTE N.1366 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 98-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TEREZA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 028.747.959-50 End: AV. DAS ESMERALDAS N.799 - JD. DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-624

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 99-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TEREZA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 810.712.642-49 End: TRAVESSA 11 N.236 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 100-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TEREZA MOREIRA TELES - CPF/CNPJ: 620.063.559-53 End: RUA 01 N.92 - RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-643

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 101-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TEREZINHA DE LIMA SOUZA - CPF/CNPJ: 998.142.691-15 End: TRAVESSA 12 N.355 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 102-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TEREZINHA DE LURDES GRITTI - CPF/CNPJ: 239.466.691-90 End: RUA PROJETADA L QD.034 LT.003 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-050

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 103-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA - CPF/CNPJ: 816.889.031-00 End: RUA PROJETADA X N.15 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-070

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 104-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TEREZINHA FRANCISCO LOPES - CPF/CNPJ: 621.914.381-72
End: RUA DOS TOPAZIOS N.379 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 105-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: THAISE REGINA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 014.594.991-58
End: RUA PROJETADA 03 QD.052 LT.012 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 107-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: THAYMA KAROLINE DEGE - CPF/CNPJ: 046.803.441-21 End: RUA DOS BEIJA-FLORES N.505 - RES. N SRA APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78556-340

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, faltou número do Apto

Proto e Data Apres.: 108-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: THIAGAO MAGALHAES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 974.443.591-72 End: TRAVESSA 5 N.66 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 109-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: THIAGO CAMILO RABELLO FERNANDES - CPF/CNPJ: 925.146.771-49 End: RUA PADUA N.188 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-395

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 111-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TIAGO ARAUJO - CPF/CNPJ: 023.301.891-33 End: AV. SAO GONCALO N.2964 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-153

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 110-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TIAGO CONCALVES PINHEIRO - CPF/CNPJ: 040.724.141-82 End: RUA ETELVINA ALVES DE ARAUJO N.111 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 113-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TIM MAIA DE FARIAS - CPF/CNPJ: 978.477.121-72 End: RUA MACEDONIA N.421 - JD. UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-278

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 112-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TIMOTEO DIAS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 014.721.799-78 End: RUA MATO GROSSO N.601 - ALTO DA GLORIA II - SINOP-MT - CEP: 78558-484

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 114-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TOMIKO NAKAMURA - CPF/CNPJ: 174.754.221-00 End: RUA DOS MANACAS N.49 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-721

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 115-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TRESE CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 03.827.987/0001-00 End: RUA DOS INDAIAS N.46 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-099

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 121-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TRESE CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 03.827.987/0001-00 End: RUA DOS INDAIAS N.96 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-099

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 122-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 03.827.987/0001-00 End: AV. DOS JEQUITIBAS N. 1934 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-090

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 117-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 03.827.987/0001-00 End: RUA DAS CUIUBAS N. 75 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 118-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 03.827.987/0001-00 End: RUA DAS CUIUBAS N. 56 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 119-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 03.827.987/0001-00 End: RUA DAS SAPUCAIAS N.587 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-096

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 120-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 03.827.987/0001-00 End: RUA DAS VIOLETAS N.1826 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-120

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 123-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 03.827.987/0001-00 End: RUA DAS VIOLETAS N.1836 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-120

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 124-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 03.827.987/0001-00 End: RUA DAS CHAMPANHEIRAS N.71 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-102

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 125-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: UANDERSON KESLEY SCHAFRANSKI KAEFER - CPF/CNPJ: 027.822.631-02 End: RUA CARINI N.1006 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 126-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: UDO ANDRADE - CPF/CNPJ: 293.309.391-04 End: RUA RIO PRETO N.581 - RES. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-009

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 127-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: UELINTON FELIPE NAVES - CPF/CNPJ: 360.187.671-04 End: RUA DOS XAXINS N.2513 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-721

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 128-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: UILSON GARCAO SOBRAL - CPF/CNPJ: 007.923.655-34 End: RUA DAS AROEIRAS N.629 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-224

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Samantha

Proto e Data Apres.: 129-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ULISSES FREIRE PEREIRA - CPF/CNPJ: 014.009.481-42 End: RUA HEGO LUBECK N.121 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 130-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VAGNER MOREIRA SILVA - CPF/CNPJ: 014.737.531-20 End: RUA PROJETADA A N.266 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 132-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDA BATISTA DA SILVA - CPF/CNPJ: 368.507.301-00 End: RUA DOS GERANIOS N.366 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-652

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 133-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDECI FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 632.733.731-72 End: RUA MEDRIS QD.006 LT.013 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 134-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDECI GONCALVES - CPF/CNPJ: 968.331.909-25 End: RUA ANTONIO SGARBI N.1350 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 135-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDECIR ANTONIO DE AMORIM - CPF/CNPJ: 027.475.601-39 End: RUA DOURADOS N.270 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-236

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 137-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDECIR DOS SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 593.058.001-49 End: RUA ANTONIO LUCIANO N.991 - JD. DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-861

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 138-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDECIR JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 770.390.331-00 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA N.2776 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-878

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 139-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDEMIR MEYER - CPF/CNPJ: 535.446.841-87 End: RUA MILENA N.565 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 145-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDEMIRO THOMAS - CPF/CNPJ: 309.911.610-68 End: RUA JESUITAS N.1105 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 146-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDENICIA DA SILVA GONCALVES - CPF/CNPJ: 280.420.018-35 End: AV. UNIO DO NORTE N.865 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-044

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 147-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDENIR LOPES PEREIRA - CPF/CNPJ: 014.736.341-13 End: RUA PROJETADA 04 N.100 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-226

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 148-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDETE PEREIRA DA CRUZ DE SA - CPF/CNPJ: 780.098.981-04 End: RUA INGLATERRA N.729 - JD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-212

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, faltou Apto

Proto e Data Apres.: 150-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDINEI LEITE - CPF/CNPJ: 019.467.441-07 End: RUA ETELVINA ALVES DE ARAUJO N.40 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 152-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDINEIA JUSTINO - CPF/CNPJ: 004.376.711-78 End: RUA URANO QD.011 LT.001 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-548

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 153-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDINEIA MENDES PEREIRA - CPF/CNPJ: 919.902.383-00 End: RUA DOS PACARIS N.89 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-388

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 155-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDINEIA MORAES TRINDADE - CPF/CNPJ: 059.809.089-43 End: TRAVESSA 15 QD.040 LT.004 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-822

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 156-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDINEIA PEREIRA DA CRUZ - CPF/CNPJ: 777.094.891-68
End: RUA INGLATERRA N.717 - JD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-212

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, faltou apto

Proto e Data Apres.: 157-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDIR APARECIDO SARTORELO - CPF/CNPJ: 017.592.898-33 End: AV. MAGDA DE CASSIA PISSINATTI N.677 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-394

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 159-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDIR DA SILVEIRA - CPF/CNPJ: 274.079.269-72 End: RUA DAS GAIVOTAS QD.012 LT.010 - JD. DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 160-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDIR GUINDANI - CPF/CNPJ: 244.384.219-34 End: AV. DOS PINHEIROS N.905 - JD. DAS PRIMAVERAS - SINOP-MT - CEP: 78550-436

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Maria

Proto e Data Apres.: 161-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDIR LUCIANO - CPF/CNPJ: 152.373.899-53 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.1971 - JD. DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-843

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 162-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDIR LUCIANO - CPF/CNPJ: 152.373.899-53 End: RUA PROF. MARILU SCHULZ BECHMANN N.222 - JD. DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-855

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 163-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDIR SALES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 593.072.341-91 End: RUA 01 N.500 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-864

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 164-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDIRENE ALVES - CPF/CNPJ: 039.103.376-00 End: RUA DAS TANGERINAS N.113 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-622

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 165-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDIRENE DE JESUS SILVA - CPF/CNPJ: 028.193.931-44 End: TRAVESSA 21 QD.050 LT.013 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-840

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 166-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDIRENE MONTELO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 572.309.351-72 End: RUA DOS AZULOS N.886 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-332

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 168-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDIRENE VASCONCELOS DA SILVA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 037.557.481-69 End: AV. UNIAO DO NORTE N. 975 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-082

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 169-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDIVINA NUNES DE AMORIM - CPF/CNPJ: 019.494.561-88 End: RUA LONDRINA QD.003 LT.006 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-532

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 170-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDIVINO JOSE CANDIDO - CPF/CNPJ: 406.990.301-10 End: RUA JESUITAS N.300 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-621

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 171-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 030.084.141-84 End: RUA ADASTREIA QD.005 LT.005 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 176-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALIN VEL TORNEARIA MECANICA LTDA - CPF/CNPJ: 36.964.542/0001-21 End: ROD. BR-163 QD.011 LT.002 - BAIRRO CHACARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 179-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALIRA FERREIRA - CPF/CNPJ: 944.451.331-91 End: AV. IDA BIANCHI QD.060 LT.009 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 180-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALMI DE OLIVEIRA RAMOS - CPF/CNPJ: 559.288.461-34 End: RUA 01 N.1399 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-036

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 181-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 021.949.651-06 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.4580 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-164

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 185-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALQUIRIA TESTI DA CRUZ - CPF/CNPJ: 650.191.721-20 End: RUA DAS GREVILEAS N.247 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-104

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, faltou número de sala

Proto e Data Apres.: 186-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALTER EMERSON DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 936.912.111-00 End: RUA 03 N.1922 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-171

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 188-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALTER MARIO ALENCAR - CPF/CNPJ: 779.814.138-34 End: ESTRADA SILVANA QD.283 LT.001 - BAIRRO CHACARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-970

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 190-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANDA LUCIA DA SILVA CABRAL - CPF/CNPJ: 930.784.391-00 End: RUA JOSE PAREJA N.70 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 192-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANDA PEREIRA AMARAL - CPF/CNPJ: 889.454.131-20 End: TRAVESSA 06 N.15 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-726

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 193-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANDERLAA ALMEIDA ROCHA - CPF/CNPJ: 522.720.011-49 End: RUA DAS GUABIROBAS N.967 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-192

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 194-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANDERLEI CARDOSO DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 542.797.711-20 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.6302 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-468

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 196-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANDERLEI CARVALHO LOURENCO - CPF/CNPJ: 032.640.561-51 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO N.1980 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-616

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 197-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANDERLEI DA SILVA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 994.640.551-20 End: RUA ROLANDIA QD.009 LT.009 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-544

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 198-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANDERLEI DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 998.250.155-00 End: RUA PROJETADA O QD.034 LT.022 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-056

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 199-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANDERLEI DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 886.771.251-91 End: RUA DAS PEREIRAS N.171 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-150

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 202-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANDERLEI ROBERTO WEBER - CPF/CNPJ: 000.050.461-06 End: RUA DAS JAQUEIRAS N.247 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-706

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 203-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANDERLEIA LEONCIO DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 031.679.021-40 End: AV. IDA BIANCHI QD.045 LT.014 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 204-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANESSA CRISTINA INACIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 987.659.491-53 End: RUA PROJETADA 06 N.1465 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-730

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 206-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANESSA CRISTINA INNOCENCIO - CPF/CNPJ: 368.403.815-60 End: RUA PROJETADA M N.106 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-052

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 207-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANESSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 025.704.291-12 End: RUA PROJETADA 03 QD.053 LT.022 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 208-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANESSA DE ARAUJO RICARDO - CPF/CNPJ: 988.682.681-91 End: RUA PROJETADA 12 N.726 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 209-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANESSA FRANCISCA SERRA - CPF/CNPJ: 053.637.841-06 End: RUA PROJETADA 03 QD.053 LT.025 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 210-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANESSA MARQUES OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 027.914.181-56 End: RUA JUPITER QD.013 LT.011 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 211-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANESSA PIMENTA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 018.331.161-27 End: RUA JANGADA N.366 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-198

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 212-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANESSA RAFAELA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 033.718.901-39 End: RUA PROJETADA 02 N.86 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-722

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 214-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANESSA SANTOS DE SAO PAULO - CPF/CNPJ: 020.944.631-50 End: TRAVESSA 18 QD.048 LT.004 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-832

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 213-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANESSA SIQUEIRA DA SILVA BARETTA - CPF/CNPJ: 037.485.661-31 End: RUA DAS AZALEIAS QD.054 LT.008-A - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-421

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 216-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANESSA SOARES DA SILVA - CPF/CNPJ: 032.076.361-79 End: RUA PROJETADA 13 N.79 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-256

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 217-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANESSA TELES MARQUES - CPF/CNPJ: 045.923.239-80 End: TRAVESSA 16 QD.045 LT.018 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 219-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANETE APARECIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 899.953.681-53 End: AV. AMELIA N.145 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-308

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 218-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANIA MENDES DE LARA - CPF/CNPJ: 015.362.791-37 End: RUA PROJETADA A N.886 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-042

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 220-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANIA REGINA B. ALVAREZ - CPF/CNPJ: 024.906.039-65 End: RUA TELES PIRES N.76 - JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-004

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 221-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANICE DE JESUS SANTOS - CPF/CNPJ: 027.617.291-45 End: RUA PROJETADA 01 QD.042 LT.012 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 222-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANILDA DOS SANTOS HERBERT - CPF/CNPJ: 295.499.579-34 End: RUA DOS GIRASSOIS QD.023 LT.029 - JD. DAS ITAUBAS - SINOP-MT - CEP: 78556-726

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 228-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANILDA FRANCISCA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 007.513.191-98 End: RUA MARTE QD.014 LT.017 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-556

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 223-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANILZA APARECIDA VIEIRA BORGES - CPF/CNPJ: 893.519.241-49 End: RUA 01 N.609 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-403

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 225-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANUSA SILVA SOUZA - CPF/CNPJ: 938.647.443-34 End: RUA 04 N.985 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-036

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 226-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VARDECI JAQUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 774.917.341-20 End: RUA TATUAPE N.530 - JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 227-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VERA LUCIA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 488.543.361-49 End: RUA TERRA QD.015 LT.011 - SEBATIO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-558

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 231-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VERA LUCIA GASPERIN - CPF/CNPJ: 390.181.721-20 End: RUA DAS JUCARAS N.771 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-114

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 232-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VERA LUCIA GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 545.574.611-15 End: RUA PROJETADA A N. 1216 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 233-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VERA LUCIA LEMOS SORIA - CPF/CNPJ: 015.944.791-78 End: TRAVESSA 07 N.65 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-728

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 234-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VERA LUCIA MEDEIROS KERBER - CPF/CNPJ: 868.620.301-91 End: RUA CANOAS N.282 - RES. NOGUEIRA - SINOP-MT - CEP: 78557-189

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 235-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VERENICE LUPATINI SUTIL - CPF/CNPJ: 002.763.141-90 End: RUA COMANDATUBA QD.019 LT.021 - CARPE DIEM RESORT - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 236-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VERIDIANA PAGANOTTI - CPF/CNPJ: 033.611.279-39 End: RUA DOS CANARIOS N.860 - JD. DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-410

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 237-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VERNALBERTO LANG - CPF/CNPJ: 251.923.889-53 End: RUA DAS PAINEIRAS N.237 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Paulo

Proto e Data Apres.: 238-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VERONICA DOS SANTOS BEZERRA - CPF/CNPJ: 042.118.061-73 End: TRAVESSA 11 N.306 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 239-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VERONICA ZACARIAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 890.250.831-53 End: RUA PROJETADA A N.286 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 240-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VICTORIO SLOVINSKI - CPF/CNPJ: 097.566.479-49 End: RUA ALCIDES FAGANELLO N.2174 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78553-847

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 242-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VICTORIO ZORTEA - CPF/CNPJ: 051.005.850-72 End: AV. DOS JACARANDAS N.1680 - SETOR IND. SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-482

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 243-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILMA DEPOLIO BOTELHO - CPF/CNPJ: 019.521.671-75 End: AV. UNIAO DO NORTE N.1335 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-082

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 244-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILMA FERREIRA - CPF/CNPJ: 650.309.311-04 End: RUA DAS JUCARAS N.318 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-289

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 245-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILMA MARIA DE ALMEIDA SANTOS - CPF/CNPJ: 035.970.251-10 End: AV. SAO GONCALO N.2915 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-153

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 246-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILMA TAVARES DA SILVA - CPF/CNPJ: 148.631.971-87 End: RUA DOS INDAIAS N.86 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-099

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 248-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILMA TAVEIRA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 019.900.791-80 End: AV. IDA BIANCHI QD.059 LT.009 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 249-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILMAR ANTONIO DO AMARAL - CPF/CNPJ: 557.173.309-87 End: RUA LAURINDA ROSA RIBEIRO N.151 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-172

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 250-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILMAR BURG - CPF/CNPJ: 333.231.519-68 End: RUA ARNALDO WINTER N.121 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-158

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 251-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILMAR COSTA - CPF/CNPJ: 415.981.641-04 End: RUA MARI-PA N.112 - RES. MARI-PA - SINOP-MT - CEP: 78557-873

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Falecido, informado por Claudenice

Proto e Data Apres.: 252-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILMAR FRANCISCO BENITES DE LAZE - CPF/CNPJ: 000.548.749-80 End: RUA TELES PIRES N.438 - JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-004

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 253-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILMAR INACIO HIPOLITO - CPF/CNPJ: 458.674.701-30 End: AV. JULIO CESAR PASIN N.271 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-465

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 254-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILMAR JOSE BASSEGIO - CPF/CNPJ: 667.578.511-72 End: RUA SICILIA N.1326 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-402

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 255-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILSON CARDOSO DA SILVA - CPF/CNPJ: 896.615.081-00 End: RUA 01 N.759 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-403

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 257-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILSON JOSE MEGGIOLARO - CPF/CNPJ: 326.619.161-72 End: RUA 01 N.295 - JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-639

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 258-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILSON PIOVEZAN - CPF/CNPJ: 774.010.509-00 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.58 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-730

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 259-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VINICIUS FERREIRA BRILHANTE - CPF/CNPJ: 064.314.649-07 End: RUA RENUNCIO BALDISSERA N.499 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-282

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 260-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VIRCILENE BRAGA FALCAO - CPF/CNPJ: 014.737.801-01
End: RUA PROJETADA A N.1366 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 261-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VIRGILIO FERNANDES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 130.889.989-00 End: AV. DOS JACARANDAS N.2655 - SETOR RESIDENCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-003

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Valdevir

Proto e Data Apres.: 265-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VISMAL RODRIGUES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 411.727.791-04 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN N.2557 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-873

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 263-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VITALINO NATAL ZAURA - CPF/CNPJ: 284.117.149-34 End: RUA PIRAIBA N.160 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 262-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VITALINO NATAL ZAURA - CPF/CNPJ: 284.117.149-34 End: RUA GUANABARA QD.004 LT.009 - RES. IPANEMA - SINOP-MT - CEP: 78555-563

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 264-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VITORIO WILHELM - CPF/CNPJ: 603.543.059-72 End: RUA PIRAMBOIA N.225 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-272

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 267-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VIVALDINA LAZE MACHADO - CPF/CNPJ: 014.888.781-37 End: TRAVESSA 18 QD.047 LT.017 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-832

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 268-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VIVALDINO INACIO DE LIMA - CPF/CNPJ: 703.083.309-00 End: RUA CANOAS N.294 - RES. NOGUEIRA - SINOP-MT - CEP: 78557-189

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 269-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VIVIANE CARDOSO - CPF/CNPJ: 049.492.539-64 End: RUA PROJETADA 13 N.605 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 271-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VIVIANE DE JESUS ALVES - CPF/CNPJ: 048.297.031-64 End: TRAVESSA 15 QD.039 LT.020 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-822

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 272-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VIVIANE LOPES GANCALVES - CPF/CNPJ: 036.673.381-80
End: RUA PROJETADA Z-1 N.36 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-074

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 274-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VIVIANE MARCOLINO - CPF/CNPJ: 006.914.831-75 End: RUA PROJETADA 02 N.115 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-722

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 273-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VOLMIR DE SOUZA - CPF/CNPJ: 651.759.801-49 End: RUA PASSO FUNDO N. 843 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-373

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 275-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VOLMIR TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 650.537.101-04 End: RUA SANTOS DUMONT N.415 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 276-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VOLNEI TOMAZINE - CPF/CNPJ: 626.948.201-15 End: RUA GOIANIA N.334 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-090

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 277-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 09/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 07 de julho de 2015.

Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT informa que fará realizar no dia 24 de julho de 2015, às 09h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço global, destinada a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Galerias Celulares de Concreto Armado, na Avenida dom Henrique Froehlich e Avenida dos Ingás, na cidade de Sinop/Mt.** O edital poderá ser obtido na sede da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517-5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, 1459, por intermédio do fone (66) 3511-1860, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min. Sinop/MT, 07 de julho de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2015

GABINETE DECRETO Nº. 154/2015

DATA: 06 de julho de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 608.409,61 (seiscentos e oito mil quatrocentos e nove reais e sessenta e um centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 608.409,61 (seiscentos e oito mil quatrocentos e nove reais e sessenta e um centavos) para atender a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

3.3.90.00.00.00-0100000000 - Aplicações Diretas R\$ 308.409,61

- (trezentos e oito mil quatrocentos e nove reais e sessenta e um centavos)

07.010.0.0.26.782.0018.2031 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES

3.3.90.00.00.00-0100000000 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

- (trezentos mil reais)

T O T A L R\$ 608.409,61

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R\$ 608.409,61 (seiscentos e oito mil quatrocentos e nove reais e sessenta e um centavos), provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, conforme o Decreto Estadual nº 2.416/2014 que regulamenta a Lei nº 7.263/2000, e destinados à manutenção de estradas vicinais não pavimentadas no município de Sinop - MT, os quais não foram previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício e que serão recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 06 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

GABINETE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2015

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

A Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON SINOP - no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1307/2010 em seu art. 5º, XII, a qual determina que compete a este, fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, dispõe que:

Considerando que o artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/90 determina que as infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas às sanções administrativas, as quais serão aplicadas pela autoridade administrativa competente;

Considerando que o artigo 18 § 2º do Decreto nº 2.181/97 dispõe que as penalidades previstas nesta norma serão aplicadas pelos órgãos oficiais do SNDC, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente, e que o artigo 43 desta normativa afirma que o processo administrativo será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado;

Considerando que o artigo 42 § 2º do Decreto nº 2181/97 dispõe sobre a notificação via edital nos casos em que o Reclamado não puder ser notificado pessoalmente ou via postal;

Considerando que as Reclamadas abaixo relacionadas já foram cientificadas da decisão de multa imposta por este órgão deixando transcorrer o prazo recursal;

Considerando que o artigo 55 do Decreto 2181/97 dispõe sobre a inscrição em Dívida Ativa, caso não ocorra o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta dias), faz saber:

DAM	Reclamada	Procedimento F.A.	Vencimento	Valor R\$
1721390	Transneto Mudanças e Transportes Ltda - ME.	0112.002.927-1	31/07/2015	8.000,00
1721383	M.P. Cursino – ME	0113.001.248-7	31/07/2015	2.000,00
1721387	J.S. Moreira Vidraçaria ME	0113.000.729-1	31/07/2015	8.000,00
1688054	Maki Motos Ltda	0110.000.249-2	18/03/2015	4.000,00

Tendo os presentes Processos Administrativos identificados no quadro acima, tramitado em observância às normas do Decreto Federal nº 2.181/97 (art. 33 e seguintes) e não configurada circunstância que significasse prejuízo para a defesa, de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade (art. 48, Decreto Federal nº 2.181/97), foram considerados "RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA", por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, conforme exaustivamente demonstrados nas decisões administrativas exaradas pelos conciliadores de defesa do consumidor, disponíveis nos autos.

Devido a ausência do recurso e tendo decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – decide-se pela inscrição dos débitos em dívida ativa, para posterior cobrança, com juros e correção monetária de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal de Sinop.

Nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal nº 2181/97, as reclamadas supra citadas terão seus nomes lançados no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, cuja divulgação e disponibilização para consultas do referido cadastro, acontece no dia 15 de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial do Consumidor.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal 2181/97: "O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido".

Publique-se,

Sinop/MT, 06 de Julho de 2015.

Cristiano Peixoto Duarte

Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 06/07/2015 VIGÊNCIA: 06/07/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Materiais Gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 128/2015 –

ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA - CNPJ 08.866.744/0001-03, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

1	50	UN	AGENDA - CAPA EM PAPELÃO CAPA DURA ENCAPADO COUCHE 150 GR, LAMINADO FOSCO 4X4 CORES, FORMATO: 30X21,5CM. MIOLO DE 60 PG, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150 GR; MIOLO DE 144 PG CORES 1X1, PAPEL SULFITE 90 GR; MIOLO DE 9 PG CALENDÁRIO 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 120 GR. ACABAMENTO EM ASPIRAL DUPLO WIRE. FORMATO: 28X21CM	AGILIZA	26,00	52.000,00
2	1.000	UN	CARTILHA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAPA: TRIPLEX 300GR, CORES 4X0, LAMINADO BRILHO, MIOLO: 15 PAGINAS DE PAPEL COUCHE 150GR, IMPRESSO COM FOTOS. CORES 4X4. FORMATO: 20X15. ACABAMENTO COLADO E GRAMPEADO.	AGILIZA	1,49	1.490,00
4	300	UN	LIVRO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CAPA: TRIPLEX 300GR, CORES 4X0, LAMINADO FOSCO, FORMATO: 21,5X30. MIOLO: SULFITE 75 GR, CORES 1X1 COM 87 PG, FORMATO: 21,5X15CM, ACABAMENTO COLADO E GRAMPEADO.	AGILIZA	9,79	2.937,00
8	130	UN	LIVRO - PPP ED. INFANTIL - CAPA EM PAPELÃO CAPA DURA ENCAPADO COUCHE 150 GR, LAMINADO FOSCO 4X4 CORES, FORMATO: 30X21,5CM. MIOLO DE 150 PG, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150 GR. ACABAMENTO EM ESPIRAL DUPLO WIRE. FORMATO: 28X21CM	AGILIZA	0,65	3.250,00
TOTAL					R\$ 59.677,00	

ATA Nº. 129/2015 – OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP - 04.858.637/0001-74, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	1.600	UN	LIVRO METAS E ESTRATÉGIAS DO P.M.E - CAPA: TRIPLEX 300GR, CORES 4X0, LAMINADO BRILHO, FORMATO: 14X21. MIOLO: SULFITE 75 GR, CORES 1X1 COM 78 PG, FORMATO: 10,5X14CM, ACABAMENTO COLADO E GRAMPEADO.	OUTIMPRESS	3,37	5.392,00
6	1.000	UN	REGUA MARCA TEXTO EM TRIPLEX 300 GR, CORES 4X4, FORMATO: 5X22 CM.	OUTIMPRESS	0,51	510,00
7	1.050	UN	AGENDA - CAPA EM PAPELÃO CAPA DURA ENCAPADO COUCHE 150 GR, LAMINADO FOSCO 4X4 CORES, FORMATO: 30X21,5CM. MIOLO DE 60 PG, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150 GR; MIOLO DE 144 PG CORES 1X1, PAPEL SULFITE 90 GR; MIOLO DE 9 PG CALENDÁRIO 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 120 GR. ACABAMENTO EM ASPIRAL DUPLO WIRE. FORMATO: 28X21CM	OUTIMPRESS	51,99	6.758,70
9	900	UN	AGENDA - CAPA EM PAPELÃO CAPA DURA ENCAPADO COUCHE 150 GR, LAMINADO FOSCO 4X4 CORES, FORMATO: 30X21,5CM. MIOLO DE 60 PG, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150 GR; MIOLO DE 144 PG CORES 1X1, PAPEL SULFITE 90 GR; MIOLO DE 9 PG CALENDÁRIO 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 120 GR. ACABAMENTO EM ASPIRAL DUPLO WIRE. FORMATO: 28X21CM	OUTIMPRESS	4,49	2.694,00
12	2.000	UN	CERTIFICADO - TAMANHO 22X30, PAPEL COUCHE 230G, IMPRESSO FRENTE COLORIDO E VERSO 01 COR (4X1). (COM OS NOMES DOS PARTICIPANTES E NOME DO CURSO IMPRESSO NO CERTIFICADO)	OUTIMPRESS	0,28	1.400,00
13	1.000	UN	CRACHA COLORIDO COM BARBANTE - 12X6(F32) - CARTOLINA 180 - FRENTE COLORIDA(4X0).	OUTIMPRESS	5,99	5.990,00
TOTAL					R\$ 22.744,70	

ATA Nº. 130/2015 – VIEIRA & W. VIEIRA LTDA ME - CNPJ 13.829.008/0001-07, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	50	UN	CONVITE EDUCAÇÃO ESPECIAL - IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE 150GR.CORES 4X1 FORMATO 15X15, COM UMA DOBRA.	IDEAL GRAFICA	3,80	190,00
10	5.000	UN	LIVRETO INFORMATIVO - CÓDIGO DO CONSUMIDOR - PAPEL COUCHE 150 GR, FORMATO 22,5X15CM, CAPA CORES 4X4, MIOLO CORES 4X1. CONTENDO 16 PG. ACABAMENTO GRAMPEADO.	IDEAL GRAFICA	0,99	1.980,00
11	600	UN	APOSTILA PROERD - CAPA TRIPLEX 300 GR, CORES 4X0, LAMINADO BRILHO, FORMATO: 28X21CM.MIOLO: SULFITE 90 GR, 44 PG CORES 4X1, FORMATO: 27,5X20,5CM. ACABAMENTO GRAMPEADO.	IDEAL GRAFICA	1,09	1.090,00
14	5.000	UN	CERTIFICADO - TAMANHO 22X30, PAPEL COUCHE 230 GR IMPRESSO FRENTE COLORIDO E VERSO 01 COR(4X1)	IDEAL GRAFICA	0,08	4.800,00
TOTAL					R\$ 8.060,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 07 DE JULHO DE 2015.

GABINETE PORTARIA Nº 408/2015

DATA: 06 de julho de 2015

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que mencionam:

Mat	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
0295	FATIMA TENÓRIO LOTERIO	ZELADOR	05	15.06.2004 a 15.06.2009	01.07.2015 a 28.09.2015
6874	IVANI CHAGAS DE SOUZA CANTOR	GARI	05	03.11.2005 a 03.11.2010	06.07.2015 a 03.10.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 086/2015

Nomeia a Sra. Sara Broiano Fernandes para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data a Sra. Sara Broiano Fernandes para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 06 de julho de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 388/2015**

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. *Retificar a Portaria n.º 50/2015 de 10 de Abril de 2015, publicada em 06 de Maio de 2015, ficando:*

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL à servidora MARLUCE ALVES CAVALCANTE.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se no art. 6-A da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 2º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, a Sra. MARLUCE ALVES CAVALCANTE, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 0737017-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 215.011.301-53, residente e domiciliado na Rua Pastor Manoel Santana, n.º. 234, Bairro Jardim Boa Esperança - Sinop/MT, servidora pública, Matrícula PreviSinop sob n.º 201856, efetiva no cargo de MERENDEIRA, Ref. CE-05-A-05, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAIS, conforme Processo Administrativo do PreviSinop n.º 2014.03.12415P, a partir de 02/02/2015, até posterior deliberação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 07 de Julho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop-MT

HOMOLOGO:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2015**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 02/07/2015 VIGÊNCIA: 02/07/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA N.º. 122/2015 –

CONSTRUTORA CAMERA LTDA - CNPJ 00.522.460/0001-80, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	3.047,68	TN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO ASFALTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) ESP. = 4,00 CM. CAP = 50/70, ENTREGUE APLICADO NA VIA, INCLUINDO TRANSPORTE EM BASCULANTE 10 M³ EM RODOVIA PAVIMENTADA E PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C.	CONSTRUCAMARA	310,00	944.780,80
TOTAL					R\$ 944.780,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 07 DE JULHO DE 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 085/2015**

Nomeia a Sra. Nilza Assunção de Oliveira Martinelli para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data a Sra. Nilza Assunção de Oliveira Martinelli para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de julho de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**GABINETE
DESPACHO**

Analizando os autos da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria n.º 726/2014, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor Valdinei Monteiro da Silva – Fiscal de Obras, matrícula n.º 8311, lotado no Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS;

Examinando os documentos apensados ao Processo, em especial o Parecer Jurídico n.º 0172/2015 – AJU que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância ao amplo e irrestrito direito de defesa e a verificação de que as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do processo e a

extensão das provas que o instruíram, na forma que determina o Capítulo IV, da Lei Municipal nº 254/93 e suas alterações posteriores;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão de Processo Administrativo;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final, aplicando a pena de re-preensão nos termos do inciso I do Art. 198 da Lei nº 254/93 ao servidor Valdinei Monteiro da Silva, matrícula 8311.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 06 de julho de 2015.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 005/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras nº 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de **Áudio/Video e Imagem**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto a **“Aquisição de Material e Equipamento de Áudio/Video e Imagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”**. Cuja abertura dar-se-á no dia **23 de julho de 2015**, às 13h00 na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, no endereço supracitado, ou no endereço eletrônico www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 07 de julho de 2.015.

Marceli R. Gomes

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 017/2015

**GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2015**

O artigo 44 da Lei Federal 8.078/90 determina que os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.

Assim, nos termos que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 5º XXXII e art. 170, V) e Lei Federal nº 8078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor (art. 55, § 4º) NOTIFICO Vossa Senhoria que em razão dos fatos constantes na FA abaixo relacionada, tem-se por configurada, no Procedimento Administrativo em epígrafe, **RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA**, nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal 2181/97.

Portanto, no estrito cumprimento do dever legal, as reclamadas abaixo relacionadas terão seu nome lançado no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Atendidas e disponibilizadas para formulação do Cadastro Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Nº F. A	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ
0114.001.893-8	Michele Ferreira da Silva	Móveis Liberatti	02.834.982/0001-42

0114.002.415-2	Cosmo Clemência Moreno	Masterfrio Ind. Com. de Refrigeração Ltda	00.180.041/0001-07

Porém, ante o ACORDO celebrado entre as partes, não foi emitida nenhuma das sanções administrativa previstas no artigo 56 do CDC, motivo pelo qual não cabe recurso administrativo, seja de ordem formal ou material, em razão da ausência de sanção, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal nº 2.181/97: “O consumidor ou fornecedor poderá requerer em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido.”

Sinop/MT, 6 de Julho de 2015.

Cristiano Peixoto Duarte

Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

**GABINETE
PORTARIA Nº 409/2015**

DATA: 07 de julho de 2015

SÚMULA: Defere averbação por tempo de contribuição

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora IRIA BARBIERO, no período de: 01/06/1981 a 25/11/1986; 01/02/1988 a 25/03/1993 prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob protocolo 10021010.1.00022/15-1 totalizando 3880 (dias) correspondendo a 10 (Dez) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias. Ainda averbar o período de 01/03/1993 a 01/06/1993; 01/07/1993 a 10/01/1995; 20/02/1995 a 31/12/1996; 24/02/1997 a 31/12/1997; 09/02/1998 a 15/12/1998, prestados junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, sob nº da CTC: 020165/2015 totalizando 1.945 dias correspondendo a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 407/2015**

DATA: 06 de julho de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora IRIA BARBIERO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora IRIA BARBIERO, ocupante do cargo Prof. Lic em Pedagogia 40 h, Referência CE-29, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N°. 153/2015**

DATA: 06 de julho de 2015

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº 062/2015, que dispõe sobre a fiscalização de edificação de construção civil particular, no perímetro urbano, regulamentando-se os procedimentos administrativos, desde a análise de pedido de concessão de licença até a expedição de alvará, visita técnica, notificação de regularização, multa e embargo de obra.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. A fiscalização de edificação de construção civil particular, no perímetro urbano, bem como seus procedimentos administrativos, desde a análise de pedido de concessão de licença até a expedição de alvará, visita técnica, notificação de regularização, multa e embargo de obra obedecerá às normas gerais estabelecidas na Instrução Normativa nº 062/2015, aprovada por este Decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 062/2015

VERSÃO: 01

APROVAÇÃO: 06/07/2015

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto 153/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop - PRODEURBS

“Dispõe sobre fiscalização de edificação de construção civil particular, no perímetro urbano, regulamentando-se os procedimentos administrativos, desde análise de pedido de concessão de licença até expedição de alvará, visita técnica, notificação de regularização, multa e embargo de obra.”

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1o. Disciplina sobre normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de fiscalização de obras particulares no perímetro urbano, com vistas ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade e à transparência de atos de gestão administrativa e aplicação de recursos públicos.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2o . Esta instrução normativa abrange todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal e Unidades Organizacionais, bem como as Autarquias Públicas.

TÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art. 3o. O fundamento jurídico encontra-se consubstanciado na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e nas seguintes legislações:

I - Resolução 001/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II - Lei Complementar Municipal 109, de 19 de dezembro de 2014 - Código Tributário do Município de Sinop;

III - Lei Complementar 004, de 08 de março de 2001 - Código de Parcelamento do Solo do Município de Sinop;

IV - Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

V - Lei 22, de 22 de novembro de 1983 - Código de Obras do Município de Sinop - MT.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4o. São atribuições do PRODEURBS - Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop, por intermédio da Equipe Técnica:

I - receber requerimento, com pedido de concessão de alvará de obra particular, em perímetro urbano; II - analisar e aprovar requerimento de concessão de alvará de obra; III - emitir parecer de inconformidade de requerimento de concessão de alvará de obra; IV - conceder e expedir alvará de obra; V - analisar conformidade de projetos; VI - expedir notificação de embargo da obra e conceder prazo para regularização; VII - expedir notificação de regularização de inconformidade; VIII - expedir auto de infração e embargo de obra; IX - realizar vistoria técnica, emitir relatório de regularização de inconformidade e desembargo de obra.

Art. 5o. São atribuições do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS, por intermédio da Diretoria:

I - realizar planejamento de fiscalização; II - emitir ordem de serviço aos agentes de fiscalização; III - encaminhar auto de infração ao setor de tributação para cobrança.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Capítulo I

Da Deflagração do Expediente

Art. 6o. Requerida a concessão de alvará de obra particular, em perímetro urbano, o Setor de Protocolo do PRODEURBS - Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop deve autuar o expediente e promover a remessa dos autos ao Setor Técnico, no prazo máximo de 24 horas.

Capítulo II

Da Análise do Requerimento

Art. 7o. De posse do requerimento de concessão de alvará de obra particular, a Equipe Técnica do PRODEURBS - Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop analisará o pedido e emitirá o parecer técnico, no prazo máximo de até 15 dias úteis.

§ 1o. Havendo inconformidade, deve-se emitir parecer técnico, indicar o erro e consignar prazo para regularização.

§ 2o. Não havendo inconformidade, deve-se emitir parecer técnico para concessão e expedição de alvará de obra particular, em perímetro urbano.

Capítulo III

Da Visita Técnica de Fiscalização

Art. 8o. A Diretoria do PRODEURBS - Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop, semanalmente, expedirá ordem de serviço aos agentes de fiscalização.

§ 1o. Expedida a ordem de serviço, o Agente de Fiscalização deve realizar visita técnica, in loco, analisar os documentos, no prazo concedido pela Diretoria.

§ 2o. Não havendo inconformidade, documental e/ou de execução, na diligência de fiscalização, deve-se emitir relatório de conformidade da documentação e colher assinatura do responsável pela obra, no momento da visita.

§ 3o. Constatado inconformidade documental e/ou de execução, na diligência de fiscalização, deve-se emitir notificação, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para saneamento da irregularidade.

§ 4o. No caso do parágrafo anterior, será aberto um procedimento interno no PRODEURBS - Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop.

§ 5o. Ocorrendo dúvidas quanto à execução do projeto, o Agente de Fiscalização deve solicitar colaboração da Equipe Técnica, que poderá embargar a obra.

§ 6o. Regularizada a inconformidade, documental e/ou de execução, na diligência de fiscalização, deve-se emitir relatório de conformidade da documentação e colher assinatura do responsável pela obra.

Capítulo IV

Do Embargo de Edificação

Art. 10. Não regularizada a inconformidade, conforme notificação, a Equipe Técnica deve elaborar auto de embargo da obra, determinando a paralisação imediata, e lavrar auto de infração, encaminhando-se o expediente ao Setor de Tributação, para promover cobrança.

TÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11. A legalidade das notificações emitidas será verificada por amostragem, por uma comissão previamente nomeada por Portaria.

Art. 12. Compete à Unidade de Controle Interno dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta instrução normativa.

Art. 13. Os Anexos I, II, III e IV fazem parte desta instrução normativa.

Art. 14. Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sinop/MT, 06 de julho de 2015.

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo do PRODEURBS

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 23 de julho de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **ME-NOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de

Marmitex (Almoço e Jantar), com objetivo de atender as demandas das Unidades e Secretarias solicitantes no Distrito de Boa Esperança do Norte, conforme termo de referência”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - Pregoeiro do Município de Sorriso/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 514, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Exonera a pedido o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5606	Jefferson Cosme de Carvalho Lopez	Chefe de Departamento	06.07.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO: N.º 066/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HOTEL PERONDI LTDA.

DATA: 01/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 93.731,40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, PARA ATENDER AOS PARTICIPANTES DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

CONTRATO: N.º 067/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PEDRO ANTÔNIO CAMPOS ME

DATA: 01/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 24.774,50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATO: N.º 068/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RAFAEL PONTO SOM LTDA ME

DATA: 01/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 51.375,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECES- SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

CONTRATO: N.º 069/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ROBERTO GUIMARÃES EVENTOS LTDA ME.

DATA: 01/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 24.014,44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECES- SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO: N.º 070/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: UNIVERSO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS LT- DA ME

DATA: 01/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 3.960,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECES- SIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATO: N.º 071/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRESSER LTDA – ME

DATA: 01/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 5.760,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA E RETIRADA DE CONTAINER TI- PO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA REMOÇÃO DE ENTULHO, PA- RA ATENDER AS NECESSIDADES DA INCUBADORA DE EMPRE- SAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATO: N.º 072/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PEDRO ANTÔNIO CAMPOS ME.

DATA: 02/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015

VALOR TOTAL **R\$ 76.435,00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECES- SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

CONTRATO: N.º 073/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RAFAEL PONTO SOM LTDA ME.

DATA: 02/06/2015 - PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 12.550,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRES- TAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECES- SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

CONTRATO: N.º 074/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ROBERTO GUIMARÃES EVENTOS LTDA ME

DATA: 02/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 10.801,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECES- SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

CONTRATO: N.º 075/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: WEST MAQ – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTA- ÇÃO LTDA

DATA: 03/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 107.218,44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORI- ZADA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DE DUAS MOTONIVELADO- RAS EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICA- ÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATO: N.º 076/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GABRIELA COMÉRCIO DE PISCINAS E TELHAS EI- RELI - ME

DATA: 03/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 12.561,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FOR- NECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PISCINAS E ESPE- LHOS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETA- RIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO: N.º 077/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

DATA: 09/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 28.520,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETA- RIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATO: N.º 078/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

DATA: 11/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 10/08/2015

VALOR TOTAL: R\$ 32.100,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 PLAYGROUNDS PARA ATENDER AS UNI- DADES: ESCOLA FLOR DE AMANHÃ, CEMEIS SÃO DOMINGOS E ES- COLA CARAVÁGIO – DISTRITO DE SORRISO, CONFORME DESCRI- ÇÃO NA TABELA.

CONTRATO: N.º 079/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
DATA: 12/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, INICIADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

VALOR TOTAL: R\$ 276.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS.

CONTRATO: N.º 080/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PEDRO ANTÔNIO CAMPOS ME

DATA: 17/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 27.925,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO: N.º 081/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ROBERTO GUIMARÃES EVENTOS LTDA ME.

DATA: 18/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 28.214,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA.

CONTRATO: N.º 082/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PEDRO ANTÔNIO CAMPOS ME

DATA: 18/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 10.960,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATO: N.º 083/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RAFAEL PONTO SOM LTDA ME

DATA: 18/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 29.995,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATO: N.º 084/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ROBERTO GUIMARÃES EVENTOS LTDA ME

DATA: 18/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 4.897,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATO: N.º 085/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRESSER LTDA – ME

DATA: 19/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 8.095,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE SORRISO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATO: N.º 086/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO – EPP

DATA: 22/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 19/11/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 159.419,36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DO BOSQUE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

CONTRATO: N.º 087/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA EPP

DATA: 23/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: **R\$ 26.395,80**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DE VIDROS NA UNIDADE DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA – URT EMBRAPA E NO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS (CANIL), CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATO: N.º 088/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BRISA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR EIRELI - ME

DATA: 26/06/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 25/06/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 248.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2014 – PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA - EPP

DATA: 02/06/2015 - NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/06/2015 A 01/06/2016.

VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R\$ 61.887,00

SUPRESSÃO DE VALOR: R\$ 30.588,00

REFLEXO POSITIVO DO ADITIVO: R\$ 31.299,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2014- VALOR E PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOAIS LTDA

DATA: 09/06/2015. NOVO PRAZO DE 10/06/2015 ATÉ 10/06/2016

VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R\$ 119.646,35

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2011- SUPRESSÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 11/06/2015

SUPRESSÃO DO VALOR DE R\$ 104.642,96

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SINALIZAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DO TREVO ACESSO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2014 - PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA - ME

DATA: 17/06/2015 - NOVO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 01/07/2015 À 30/06/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVA, NA RUA TROMBETAS NO BAIRRO VILA BELA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2014 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: S. J. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME

DATA: 18/06/2015 - NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 19/06/2015 À 17/09/2015.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO C.R.A.S SÃO DOMINGOS, NA RUA SANTA LUZIA, EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, NO BAIRRO SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SORRISO- MT SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2014 – PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA ME

DATA: 17/06/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 17/06/2015 À 01/12/2015

VALOR DO ADITIVO: R\$ 19.500,00, SUPRESSÃO DO VALOR DE R\$ 5.070,00, REFLEXO POSITIVO DO ADITIVO: R\$ 14.430,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E/OU ALUNOS, GRUPOS CULTURAIS, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO MUNICIPAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2014 – INCLUSÃO DE VALORES E EXAMES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BONONI & BONONI LTDA

DATA: 17/06/2015

REFLEXO POSITIVO DO ADITIVO: R\$ 48.825,00, PASSANDO ASSIM O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA: R\$ 97.650,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2014 – VALOR E INCLUSÃO DE EXAMES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA EPP

DATA: 17/06/2015

REFLEXO POSITIVO DO ADITIVO: R\$ 92.855,45 PASSANDO ASSIM O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA: R\$ 345.082,25

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2014 – VALOR E INCLUSÃO DE EXAMES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DIS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

DATA: 17/06/2015

SUPRESSÃO DO VALOR DE R\$ 920.588,63, RESTANDO ASSIM O REFLEXO POSITIVO DO CONTRATO: R\$ 242.925,25

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2014 – VALOR E INCLUSÃO DE EXAMES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE SORRISO LTDA

DATA: 17/06/2015

REFLEXO POSITIVO DO ADITIVO: R\$ 407.271,68 PASSANDO ASSIM O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA: R\$ 865.024,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2014 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI – EPP

DATA: 24/06/2015 - NOVO PRAZO VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA 25/06/2015 À 24/07/2015.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR (PSF) PORTE II, COM ÁREA DE 486,87M², NA RUA PASSO FUNDO, LOTE 19, QDA. 08 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL 1ª ETAPA, MUNICÍPIO DE SORRISO- MT, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA.

DATA: 15/06/2015

APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DO REEQUILÍBRIO DO VALOR UNITÁRIO AO LITRO DE ÓLEO DIESEL S500, PASSANDO O MESMO DE R\$ 2,98, PARA R\$ 3,02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - ÓLEO DIESEL (S-500), QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA RUA SÃO JOSÉ, TURMALINAS, READEQUAÇÃO DA RUA LIONS CLUB E PERIMETRAL NORDESTE.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FALCÃO ROLAMENTOS G.A. LTDA EPP

DATA: 24/06/2015

APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DO REEQUILÍBRIO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS: 2 - B12 DIESEL (LITRO), PASSANDO DE R\$ 80,00 PARA O VALOR DE R\$ 87,80; 7 - GRAXA P/ ROLAMENTOS PASSANDO DE R\$ 214,00 PARA O VALOR R\$ 233,26; 15 - ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 10W, PASSANDO DE R\$ 197,00, PARA R\$ 209,80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

DATA: 15/06/2015

APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DO REEQUILÍBRIO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS: 3 - PERCENTUAL DE 0,04 (QUATRO CENTAVOS) POR LITRO DO PRODUTO ÓLEO DIESEL S500.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 096/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BELLA CASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

DATA: 01/06/2015 - VIGENTE ATÉ: 31/05/2016

VALOR TOTAL: R\$604.606,04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 097/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: KASA FORT MATERIAS P/ CONSTRUÇÃO LTDA EPP

DATA: 12/05/2015 - 01/06/2015 - VIGENTE ATÉ: 31/05/2016

VALOR TOTAL: R\$ 858.287,72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 098/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GALVAGNI E ODORCICK LTDA ME

DATA: 08/06/2015 - VIGENTE ATÉ: 07/06/2016.

VALOR TOTAL: **R\$ 49.800,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS ABRIGADOS NO ABRIGO MUNICIPAL DE SORRISO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 099/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

DATA: 09/06/2015 -. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 276.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DOCE SABOR EVENTOS LTDA – ME

DATA: 12/06/2015 - VIGENTE ATÉ: 12/06/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 56.355,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO *SELF SERVICE* (REFEIÇÃO COMERCIAL ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AOS PARTICIPANTES DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: D'RUFF BUFFET E RESTAURANTE LTDA – ME

DATA: 14/05/2015 - VIGENTE ATÉ: 13/05/2016. 23/06/2015 À 22/06/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX A SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES SOLICITANTES, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 103/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COMERCIAL LUAR EIRELI ME

DATA: 30/06/2015 - VIGENTE ATÉ: VALIDADE DE 12 MESES.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 285.887,18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, E MATERIAIS DE LIMPEZA, A SEREM UTILIZADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

RESCISÃO DO CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO N.º 102/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LABORATÓRIO BIOCLIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP.

DATA: 11/06/2015

ANULANDO O SALDO DE R\$ 286.395,56

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT.

RESCISÃO DO CONTRATO N.º 121/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA..

DATA: 15/06/2015

ANULANDO O SALDO DE R\$ 1.726.090,34

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA, TIPO B, NO BAIRRO NOVA ALIANÇA, DO MUNICÍPIO DE SORRISO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

RESCISÃO DO CONTRATO N.º 006/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ADEMIR LIMA DOS SANTOS.

DATA: 22/06/2015

ANULANDO O SALDO DE R\$ 17.710,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS.

SORRISO - MT, 07 DE JULHO DE 2.015.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

MARILENE FELICITÁ SAVI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PORTARIA Nº 096/2015**

DATA: 06 DE JULHO DE 2015

NOMEIA A SENHORA JONISCLEIA SPINDOLA MENDES PARA O CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

ü Considerando o disposto no § 2º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JONISCLEIA SPINDOLA MENDES**, portadora do RG nº 1625719-7 SSP/MT, CPF nº 026.130.861-06, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora das Mercedes, quadra 16, lote 13, Residencial Santa Maria, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Assistente Parlamentar I, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa, com referência salarial CC-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear fiscais do Contrato do Pregão Presencial nº 072/2015, com a finalidade de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de adubos químicos, fertilizantes, sementes e condicionadores de solo, com o objetivo de atender as demandas das Unidades e projetos das secretarias solicitantes, os servidores abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Sebastião dos Santos Luiz;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Claudiney da Silva Oliveira;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Fábio César Beltrame;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 02 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6093	Julio Cezar de Souza Gomes	Motorista	01.07.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

Designa servidor como Agente Municipal de Desenvolvimento e de Crédito, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS**, registrado no cadastro funcional do município de Sorriso sob matrícula nº 722 e inscrito no CPF/MF sob nº 695.669.761-00 e RG sob nº 1168109-8 SJ/MT, para exercer a função de **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DE CRÉDITO** do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso;

Art. 2º Compete ao Agente Municipal de Desenvolvimento e de Crédito:

I. Divulgar as linhas de créditos do Governo do Estado de Mato Grosso para os empreendedores locais e encaminhar os requerimentos e/ou processos aos agentes de crédito;

II. Resguardar o sigilo das informações decorrentes das operações de crédito, conforme determinações do BACEN - Banco Central;

III. Realizar o fluxo de operações com o cliente desde o atendimento inicial até o acompanhamento do processo após a liberação do crédito da seguinte forma:

a) Consultar frequentemente o site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso para se manter informado sobre as alterações que poderão surgir na execução do atendimento do cliente;

b) Visitar o proponente do financiamento para constatar a forma como será empregado o recurso, preencher as fichas de cadastro e de proposta, coletar a documentação exigida do proponente e do avalista;

c) Apresentar proposta aos programas de financiamentos do Governo do Estado de Mato Grosso mediante formalização de processo com autuação em pasta, numeração e rubrica;

d) Participar das reuniões, cursos, seminários, palestras e outros promovidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso, SEBRAE, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia e outros parceiros;

e) Visitar o tomador de crédito para acompanhamento e orientação após a liberação do recurso;

f) Elaborar relatório de visita e encaminhar aos mantenedores dos programas de financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso;

g) Auxiliar na cobrança dos empreendedores inadimplentes;

h) Realizar outras tarefas afins, desde que lícitas e concernentes ao financiamento, quando solicitadas por representantes do Governo do Estado de Mato Grosso ou do SEBRAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 02 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509, DE 03 DE JULHO DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Sérgio da Silva Rocha fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 073/2015, com a finalidade de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de hora e diária de máquinas, em auxílio a Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários do Município, na manutenção e recuperação de estradas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 03 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2015**

DATA: 06 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS E NÃO HABILITADOS PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, através de sua Presidente, no uso das atribuições legais e regimental, e

CONSIDERANDO:

Que no **art. 29**, da **Resolução nº 07** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral publicará no dia 06 de julho por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação, a relação dos candidatos impugnados e não habilitados, caso houver.

Que no **§ 1º**, art. 29, da Resolução nº 07 do CMDCA, o candidato impugnado e não habilitado terá, dos dias 07 a 09 de julho de 2015, após a data de publicação da lista, para apresentar sua defesa.

Que no **§ 2º**, art. 29, da Resolução nº 07 do CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral terá dias 10 a 13 de julho para análise da manifestação de defesa.

Resolve:

Art. 1º Publicar através desta Resolução, a **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NÃO HABILITADOS** para o primeiro processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2016/2019 e dá outras providências, na forma do **ANEXO I** da presente Resolução.

Parágrafo único. Na análise da Comissão Especial Eleitoral, **NÃO HOUVE CANDIDATO IMPUGNADO.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA, Estado de Mato Grosso, aos 06 de julho de 2015.

MARISTELA ZANATA

Presidente do CMDCA

LB

ANEXO I

CANDIDATOS NÃO HABILITADOS para o primeiro processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2016/2019.

	NOME	COD	Nº	ENDEREÇO
01	Elaine Maria Gomes de Oliveira	Elaine de Oliveira	27	R. Márcia Regina s/n, Colinas
02	Lucineire Campos Raimundo	Meire	52	R. Criciúma, 300, Centro
03	Marilei Oldoni Dias	Mari	02	R. Rosário Oeste, 270, Bairro Bom Jesus
04	Raquel Alencar de Lima	Raquel	13	R. José de Alencar, 1316, Taiaimã II
05	Renata da Silva Rodrigues	Renata Rodrigues	18	R. Terra Nova, 86, Novos Campos

06	Rosiane de Lima Silva	Rosi	51	Travessa Libra, 53, Bela Vista

Justificativas:

01- **Elaine Maria Gomes de Oliveira** - não comprovou o que segue:

a) curso de informática (conforme inciso IX, do art. 89, da Lei Complementar nº 025/2005 e inciso VI, do art. 6º, da Resolução nº 04 do CMDCA).

02- **Lucineire Campos Raimundo** - não comprovou o que segue:

a) curso de informática (conforme inciso IX, do art. 89, da Lei Complementar nº 025/2005 e inciso VI, do art. 6º, da Resolução nº 04 do CMDCA);

b) curso de ensino médio (conforme inciso IV, do art. 89, da Lei Complementar nº 025/2005 e inciso IV, do art. 6º, da Resolução nº 04 do CMDCA);

c) 2 anos de residência no município (conforme inciso III, do art. 89, da Lei Complementar nº 025/2005 e inciso III, do art. 6º, da Resolução nº 04 do CMDCA);

d) 1 foto 5x7 (conforme inciso VII, do art. 89, da Lei Complementar nº 025/2005 e inciso V, do art. 6º, da Resolução nº 04 do CMDCA).

03- **Marilei Oldoni Dias** - não comprovou o que segue:

a) curso de informática (conforme inciso IX, do art. 89, da Lei Complementar nº 025/2005 e inciso VI, do art. 6º, da Resolução nº 04 do CMDCA).

04- **Raquel Alencar de Lima** - não comprovou o que segue:

a) 2 anos de residência no município (conforme inciso III, do art. 89, da Lei Complementar nº 025/2005 e inciso III, do art. 6º, da Resolução nº 04 do CMDCA).

05- **Renata da Silva Rodrigues** - não comprovou o que segue:

a) curso de informática (conforme inciso IX, do art. 89, da Lei Complementar nº 025/2005 e inciso VI, do art. 6º, da Resolução nº 04 do CMDCA).

06- **Rosiane de Lima Silva** - não comprovou o que segue:

a) curso de informática (conforme inciso IX, do art. 89, da Lei Complementar nº 025/2005 e inciso VI, do art. 6º, da Resolução nº 04 do CMDCA).

Sessão Plenária do CMDCA, Estado de Mato Grosso, aos 06 de julho de 2015.

MARISTELA ZANATA

Presidente do CMDCA

LB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 506, DE 02 DE JULHO DE 2015.

Institui a estrutura e composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a estrutura e composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Sorriso, conforme especificação na estrutura abaixo:

Coordenador Geral: Conceição Barbosa da Mata Missio

Coordenador Adjunto: Ana Paula Agostinho Albuquerque e Silva

Adriana Buzzanello

Alzira Yukie Yanagi Mendes de Moraes

Franciele Fabiana Gonçalves

Renata Machado

Secretária Executiva: Lilian Salete Horn

Tesoureiros: Grazielle Zanini Witeck

Rodrigo Vargas

Olavo Schiefelbien

Secretaria de Credenciamento: Sílvia Alves de Oliveira Gehring

Vera Maria Ribeiro Lawisch

Sérgio Lourenço

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Leonilda dos Santos

Francielle Louverd

Relatoria: Fátima Regina Wasem de Lima

Jeneci Ana Rissi

Belizia Sapper de Souza

Fabiana Rampazzo

Art. 2º As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções,

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência, assim como, local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, providenciar material de consumo e equipamentos e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos necessários para a construção do relatório final e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados e dos convidados da Conferência e ficará à disposição para quaisquer necessidades dos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 2º Cabe a Comissão organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da VII Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Sorriso/MT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 512, DE 03 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Comissão para instaurar Processo Administrativo Disciplinar por abandono de emprego do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando o Ofício SMSS N. 843/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Disciplinar composta pelos servidores, Ivania Terezinha Stramari Barden, Regina Andrade Tonusci de Carvalho Doreto e Paula Cristina Barbosa Gonçalves, para, sob a presidência da primeira, apurar as responsabilidades envolvendo a servidora Carla Izabela Bonzanini, praticadas no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2015**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 22 de julho de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de hora e diária de máquinas, em auxílio a Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários do Município, na manutenção e recuperação de estradas do Município, conforme termo de referência”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - Pregoeiro do Município de Sorriso/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 513, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6095	Marluce Pereira Hoffman	Técnico Administrativo	06.07.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que RETIFICA o valor global da empresa **SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA ME CNPJ N.º 01.020.470/0001-80**, pois onde **LÊ-SE** o valor de **R\$ 387.709,36**, **LEIA-SE O VALOR DE R\$ 172.870,05**, permanecendo os mesmos termos inalterados.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - AVISO PREGÃO 075-2015 PARA ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2015**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 024/2015, oriunda do Pregão Presencial n.º 008/2015 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT., que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços. Que teve como vencedora a empresa: **A C ARAUJO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS EPP.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.033.384/0001-74, sendo aderido aos itens: 1 Veiculação de Publicação no Diário Oficial da União, na quantidade de 2.000cm, no valor unitário R\$ 23,22, totalizando 46.440,00; 2 Veiculação de Publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na quantidade de 3.000cm, no valor unitário de R\$ 11,00, totalizando R\$ 33.000,00; e 3Veiculação de Publicação em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, na quantidade de 6.000cm, no valor unitário R\$ 9,00, totalizando R\$ 54.000,00, no valor global de R\$ 133.440,00.

MARISETE M. BARBIERI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2015**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através Da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2015**, tendo como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA II, CONFORME DETALHAMENTO QUE SE ENCONTRA SE ENCONTRA DEFINIDO NO PROJETO BÁSICO**”, fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o **dia 24 de julho de 2015 às 08:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois a mesma foi considerada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**.

MARISETE M. BARBIERI - Comissão de Licitação Prefeitura de Sorriso – MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511, DE 03 DE JULHO DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Beloni Brunoro fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 075/2015, com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de disponibilização de publicações oficiais no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial de grande circulação, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 022/2015**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **GAUZE & PAULINI LTDA ME** com valor global de R\$ 1.194.503,28 (um milhão, cento e noventa e quatro mil e quinhentos e três reais e vinte e oito centavos).

MARISETE M. BARBIERI - Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 03 DE JULHO DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Daila Villani fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 074/2015, com a finalidade de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitex (almoço e janta), com o objetivo de atender as demandas das Unidades e Secretarias solicitantes no Distrito de Boa Esperança do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT., torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015**, para CONTRATA-

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PERIMETRAL SUDOESTE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO, COM ÁREA DE 20.063,19 M², DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, do tipo **MELHOR PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 06 de agosto de 2.015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

MARISETE M. BARBIERI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 93, DE 7 DE JULHO DE 2015 - DELIMITA ÁREA URBANA E DE EXPANSÃO URBANA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Delimita área urbana e de expansão urbana do Município de São Félix do Araguaia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei delimita a área urbana e de expansão urbana do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 2º Fica declarada como ÁREA URBANA, além das já existentes declaradas por lei, a área de terras com 4.997,481 ha, a seguir descrita: "Inicia-se no marco M1 definido pelas coordenadas N: 8717693,667m e E: 537520,090m, confrontando com RIO ARAGUAIA, deste segue até o marco M2 com azimute de 190°51'42" e distância de 6783,00; agora confrontando com EXPANÇÃO URBANA; deste segue até o marco M3 com azimute de 279°50'57" e distância de 5828,06; agora confrontando com EXPANÇÃO URBANA; deste segue até o marco M4 com azimute de 239°34'07" e distância de 1716,68; agora confrontando com EXPANÇÃO URBANA; deste segue até o marco M5 com azimute de 350°54'28" e distância de 3046,68; agora confrontando com EXPANÇÃO URBANA; deste segue até o marco M6 com azimute de 269°44'46" e distância de 672,56; agora confrontando com EXPANÇÃO URBANA; deste segue até o marco M7 com azimute de 338°42'44" e distância de 1116,55; agora confrontando com EXPANÇÃO URBANA; deste segue até o marco M8 com azimute de 61°49'27" e distância de 1207,41; agora confrontando com EXPANÇÃO URBANA; deste segue até o marco M9 com azimute de 323°09'33" e distância de 960,23; agora confrontando com EXPANÇÃO URBANA; deste segue até o marco M10 com azimute de 6°28'55" e distância de 876,65; agora confrontando com EXPANÇÃO URBANA; deste segue até o marco M11 com azimute de 92°20'48" e distância de 5585,86; agora confrontando com PERÍMETRO URBANO; deste segue até o marco M1 com azimute de 82°34'17" e distância de 3924,10; O perímetro acima descrito encerra uma área de 4,997. 481 há".

Art. 3º Fica declarada como ÁREA DE EXPANSÃO URBANA a área de terras com 15.106,551 ha, a seguir descrita: "Inicia-se no marco M11 definido pelas coordenadas N: 8717186,318m e E: 533628,923m, confrontando com ÁREA URBANA, deste segue até o marco M10 com azimute de 272°20'48" e distância de 5585,86; agora confrontando com ÁREA URBANA; deste segue até o marco M9 com azimute de 186°28'55" e distância de 876,65; agora confrontando com ÁREA URBANA; deste segue até o marco M8 com azimute de 143°09'33" e distância de 960,23; agora con-

frontando com ÁREA URBANA; deste segue até o marco M7 com azimuth de 241°49'27" e distância de 1207,41; agora confrontando com ÁREA URBANA; deste segue até o marco M6 com azimuth de 158°42'44" e distância de 1116,55; agora confrontando com ÁREA URBANA; deste segue até o marco M5 com azimuth de 89°44'46" e distância de 672,56; agora confrontando com ÁREA URBANA; deste segue até o marco M4 com azimuth de 170°54'28" e distância de 3046,68; agora confrontando com PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA; deste segue até o marco M12 com azimuth de 239°34'07" e distância de 5700,82; agora confrontando com PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA; deste segue até o marco M13 com azimuth de 293°14'33" e distância de 2806,97; agora confrontando com PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA; deste segue até o marco M14 com azimuth de 293°56'07" e distância de 6687,79; agora confrontando com PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA; deste segue até o marco M15 com azimuth de 16°36'11" e distância de 2126,44; agora confrontando com PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA; deste segue até o marco M16 com azimuth de 349°20'40" e distância de 6845,51; agora confrontando com PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA; deste segue até o marco M17 com azimuth de 90°04'28" e distância de 10234,63; agora confrontando com PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA; deste segue até o marco M18 com azimuth de 93°54'13" e distância de 4917,52; agora confrontando com PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA; deste segue até o marco M11 com azimuth de 131°40'27" e distância de 4.999,15; O perímetro acima descrito encerra uma área de 15.106,551 há".

Art. 4º A ocupação das respectivas áreas fica sujeita à legislação que trata do parcelamento do solo, da ocupação, uso do solo e zoneamento, da unidade de conservação, do Plano Diretor, entre outros.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal nº 86, de 3 de setembro de 1984.

São Félix do Araguaia (MT), 07 de julho de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 3 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES - DIVULGA DATA, HORÁRIO, LOCAL E CONTEÚDO DAS PROVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 3 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 3 de 7 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 66 de 25 de maio de 2011 e pelo Decreto Municipal nº 158 de 17 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de tornar públicas todas as etapas do referido certame;

Considerando o cumprimento do cronograma disposto no Edital de Abertura;

RESOLVE:

1. Tornar público que a prova objetiva será aplicada:

1.1. No dia 02/08/2015;

1.2. No horário de Brasília, das 08:00 às 11:00 horas;

1.3. No Centro de Convivência da Pessoa Idosa, situado na Avenida José Fragelli, Centro – São Félix do Araguaia (MT), ao lado do PSF Centro; E

1.4. Com 30 questões objetivas, valendo 1 (um) ponto cada uma, totalizando 30 (trinta) pontos, sendo:

1.4.1. 10 (dez) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com suas alterações posteriores;

1.4.2. 10 (dez) questões sobre a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); e

1.4.3. 10 (dez) questões de língua portuguesa, sendo:

1.4.3.1. Interpretação de texto;

1.4.3.2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta;

1.4.3.3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem;

1.4.3.4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação;

1.4.3.5. Ortografia;

1.4.3.6. Classes de palavras;

1.4.3.7. Estrutura e formação de palavras;

1.4.3.8. Acentuação gráfica e tônica;

1.4.3.9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação; e

1.4.3.10. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

2. Será considerado CLASSIFICADO para a próxima fase, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 1 (um) ponto em cada uma das três áreas de conhecimento da prova, quais sejam: ECA, Resolução CONANDA e Língua Portuguesa.

3. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo:

3.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

3.2. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, com foto, ou seja:

3.2.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

3.2.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

3.2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.2.4. Certificado de Reservista; ou

3.2.5. Carteira de Motorista nos moldes atuais.

3.3. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior;

3.4. O fiscal de sala e a coordenação do Processo de Escolha Unificada não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos;

3.5. Será excluído da seleção o candidato que:

3.5.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

3.5.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

3.5.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

3.5.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

3.5.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

3.5.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

3.5.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares etc.);

3.5.8. Não devolver integralmente o material solicitado; ou

3.5.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.6. Ao finalizar a prova, o candidato deverá entregar o cartão de resposta ao fiscal da sala.

3.7. O preenchimento do cartão de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, e não serão substituído em nenhuma hipótese.

3.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de resposta, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda no gabarito.

3.9. O candidato não poderá se ausentar da sala antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova.

3.10. Os 3 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala da prova, deverão sair somente quando o último deles terminar a prova.

4. Dar nova redação aos itens 12.1 e 12.2 do Edital de Abertura de 9 de abril de 2015:

“12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 2 de Agosto de 2015, em local e horário a serem divulgados por edital complementar.”

“12.2. Após publicação do gabarito do exame de conhecimento específico, o candidato poderá interpor recurso contra o gabarito à Comissão Especial, no prazo de 2 dias.”

5. Dar nova redação ao ANEXO I do Edital de Abertura, na forma do Anexo Único a este Edital Complementar.

São Félix do Araguaia (MT), em 7 de julho de 2015.

JUNIO DE SOUZA ALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo de

Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARENTE

Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 3

ANEXO I AO EDITAL DE ABERTURA

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	10/04/2015
Inscrições	22/04/2015 a 21/05/2015
Análise dos documentos de inscrições	22/05/2015 a 04/06/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	08/06/2015
Prazo para recurso	08/06/2015 a 12/06/2015
Análise dos recursos	13/06/2015 a 17/06/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	22/06/2015
Divulgação do local e horário de realização da Prova objetiva	08/07/2015
Realização da Prova Objetiva	02/08/2015
Divulgação do Gabarito da Prova	04/08/2015

Recebimento de recurso contra o gabarito da prova objetiva.	06 e 07/08/2015
Resposta aos recursos e publicação do resultado final da prova objetiva	12/08/2015
Avaliação Psicológica	15 e 16/08/2015
Resultado da avaliação Psicológica	20/08/2015
Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares	04/10/2015 Das 08:00 às 17:00 horas Horário de Brasília
Apuração do Resultado Final da Eleição unificada dos Conselheiros Tutelares	04 e 05/10/2015
Publicação do resultado da Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares	07/10/2015
Capacitação dos Conselheiros Tutelares (Primeira Etapa)	20/10/2015
Capacitação dos Conselheiros Tutelares (Segunda Etapa)	20/11/2015
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015.

Processo Licitatório n.º 28/2015, Pregão Presencial n.º 10/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARMITEIX, BUFFET E COMPLEMENTOS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: MM. VIEIRA DA SILVA ME-CNPJ N.º 07.922.161/0001-81. Vencedor dos itens: 01 a 05, no valor total de R\$449.200,75 (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos reais e setenta e cinco centavos). A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 03 de Julho de 2015. JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA -Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 766, DE 29 DE MAIO DE 2015 - AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE TERRA PARA ATERRAMENTO DE LOTES URBANOS

Lei Municipal nº 766, de 29 de maio de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à doação e distribuição de terras para aterramento de lotes urbanos para beneficiários de baixa renda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à doação e distribuição de terras (matéria prima) para aterramento de lotes urbanos.

Parágrafo único. Poderá o material ser, também, resultante de obras públicas e que não será aproveitado, bem como aqueles doados por particulares que queiram se desfazer de sobras de terra ou cascalho.

Art. 2º Farão jus a receber a doação de material os proprietários ou arrendatários de lotes urbanos que preencham os seguintes requisitos:

I – estejam devidamente inscritos no cadastro geral do Departamento de Arrecadação e Fiscalização;

II – estejam devidamente adimplentes com o parcelamento ou com as obrigações totais referentes ao IPTU; e

III – beneficiários que recebam até dois (02) salários mínimos.

Art. 3º Poderão ser beneficiários, nos termos desta lei, os proprietários ou arrendatários de terrenos com obras construídas ou em construção, desde que atendidos os requisitos e cronograma do Poder Executivo Municipal.

§1º A distribuição do material disposto na lei deverá, obrigatoriamente, atender a prévia inscrição em lista de beneficiários junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

§ 2º A Secretaria deverá disponibilizar o material em local visível e de fácil acesso aos beneficiários.

§ 3º A distribuição será realizada de acordo com a posição da inscrição na lista, não podendo, de maneira alguma, inverter a ordem de atendimento dos inscritos.

Art. 4º O donatário ou arrendatário, nos termos desta lei, ficará impedido de receber o material se estiver inadimplente com o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 29 de maio de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 767, DE 22 DE JUNHO DE 2015 - SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO

Lei Municipal nº 768, de 22 de junho de 2015.

Institui no Município de São Félix do Araguaia, oficialmente, a “Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de São Félix do Araguaia, a “Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno”, que será comemorado anualmente, no mês de maio, com encerramento no “Dias das Mães”.

Parágrafo único. Referida semana será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º São objetivos da proposta:

I - divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;

II - esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);

III - informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;

IV - enfatizar os benefícios que a amamentação trás para as mães.

Art. 3º Depois da instituição da semana, o Executivo programará as atividades que serão desenvolvidas, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Art. 4º Para evitar ônus, o Executivo realizará convênios com entidades ou iniciativas privadas para suprir os gastos com a realização da semana, concedendo aos conveniados o direito de propaganda.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de recursos financeiros próprios, estes serão contabilizados nas dotações orçamentárias do município, e constarão, necessariamente, dos orçamentos municipais vigentes a partir do exercício seguinte ao do sancionamento desta Lei.

Art. 5º O Executivo determinará os atos necessários para regulamentação e execução da Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 22 de junho de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 765, DE 29 DE MAIO DE 2015 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE

Lei Municipal nº 765, de 29 de maio de 2015.

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Espigão do Leste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Espigão do Leste, fundada em 10 de março de 2015, registrada como pessoa jurídica no CNPJ sob nº 22.208.431/0001-80, em 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 29 de maio de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 767, DE 3 DE JUNHO DE 2015 - TAXAS E MULTAS AMBIENTAIS

Lei Municipal nº 767, de 03 de junho de 2015.

Regulariza a Cobrança de Taxas de Serviços e multas sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de São Félix do Araguaia/MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regulariza a cobrança de taxas de serviços e multas sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Félix do Araguaia visando ao controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

Art. 2º É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 04/2008 ou outra que sucedê-la.

Art. 3º A Taxa é devida por atividade licenciável pelo Município, no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental e os seus valores são os fixados no Anexo II desta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

III – empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

§ 2º O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos nos Anexos I e II desta Lei.

§ 3º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativa a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.

Art. 4º São isentas do pagamento da Taxa de Serviços as entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais e as entidades filantrópicas que estejam em pleno funcionamento, bem como os beneficiários do Programa Bolsa Família e outros já albergados em programas sociais ou em alguma isenção legal.

Art. 5º O recolhimento da taxa de serviços e multa será efetuado em conta bancária do Fundo Municipal do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de documento próprio de arrecadação.

Art. 6º A Taxa de serviços não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:

I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento;

II – multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento;

III – encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

§ 1º Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 2º Os débitos relativos à taxa de serviços poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária, conforme dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas no Anexo I da Resolução CONSEMA nº 04/2008 e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir ao da publicação desta Lei incorrerão em infração punível com multa, consoante Anexo I desta Lei.

Art. 8º Serão cobradas taxas sobre outros serviços, conforme tabela abaixo:

=====

Tabela I – VISTORIA (valores em UPFM)

Potencial de poluição e/ou degradação	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	50,00	100,00	120,00	150,00
Médio	100,00	150,00	180,00	200,00

=====

Tabela II – Diversos (Valores em UPFM)

Cadastro Técnico Municipal	10,00
Emissão de certidões	10,00
Expedição de 2ª via de certidão	10,00

Parágrafo Único. Será concedido desconto de 20% (vinte por cento), incidente sobre a Tabela I desta lei, nas vistorias realizadas dentro do perímetro urbano da sede do Município.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Fica revogada a Lei Municipal nº 738, de 1º de julho de 2014.

São Félix do Araguaia/MT, 03 de junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

=====

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

VALORES, EM UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL - UPFM, CONSOANTE LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010, DEVIDOS A TÍTULO DE COBRANÇA DE MULTAS, CONSOANTE ART. 7º DESTA LEI.

ITEM	INFRATOR	VALOR EM UPFM
I	PESSOA FÍSICA	50,00
II	MICROEMPRESA	150,00
III	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	900,00
IV	EMPRESA DE MÉDIO PORTE	1.800,00
V	EMPRESA DE GRANDE PORTE	9.000,00

=====

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

VALORES, EM UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL - UPFM, CONSOANTE LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010, DEVIDOS A TÍTULO DE COBRANÇA DE TAXAS DE SERVIÇOS SOBRE VISTORIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Porte do empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio		
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Nível de poluição e/ou degradação									
Licença Prévia (LP)	20	60	100	140	300	580	860	1240	2000
Licença de Instalação (LI)	180	220	260	480	800	1340	1900	2660	4200
Licença de Operação (LOP)	100	140	180	240	400	680	960	1340	2100
Licença de Operação (LO)	100	140	180	240	400	680	960	1340	2100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 92, DE 22 DE JUNHO DE 2015 - ALTERA A LC 85/2014 - ZONA URBANA - ESPIGÃO DO LESTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Altera o inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 85, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a criação de zona urbana em imóveis rurais localizados no Distrito de Espigão do Leste, para fins de loteamento urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Inciso II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 85, de 1º de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

I -

II - O segundo, com área de 2,48 has (dois hectares e quarenta e oito ares), inicia-se a descrição do perímetro junto ao M1, cravado na faixa de domínio da MT 322, divisa com terras da Faz. Dimafe; deste, segue confrontando com a Faz. Dimafe ao rumo de 88°00'SE 200,80m do M2; deste segue por duas retas, dividindo com área remanescente da mat. 661, rumos de 31°00'SE e 95,00m do M3, 73°00'SW e 200,00m até o M4; deste, segue acompanhando a faixa de domínio da MT322, lado direito, sentido B. do Garças do Rio Xingu, com o rumo de 31°00'NW e distância de 152,00m até chegar ao M1, ponto onde teve início a descrição do perímetro. Imóvel devidamente matriculado no Cartório de Imóveis local sob o nº 9.475.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 22 de junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 94, DE 7 DE JULHO DE 2015 - ALTERA LC 25/1999 - CÓDIGO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Introduz alterações na Lei Complementar nº 25, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o Código de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os artigos 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 821 e § 1º do art. 817 da Lei Complementar nº 25, de 23 de novembro de 1.999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 671 O licenciamento ambiental tem como objetivo disciplinar a implantação e funcionamento das atividades que utilizem recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente.

Art. 672 As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da administração pública que vierem a construir, instalar, ampliar e funcionar no município atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental e, enquadrados como de impacto local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, dependerá de prévio licenciamento junto ao município, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

Parágrafo Único. Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida na imprensa local ou regional.

Art. 673 O Município, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças, de caráter obrigatório:

I – Licença Prévia (LP): é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação;

II – Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III – Licença de Operação (LO): é concedida após cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI);

IV – Licença de Operação Provisória (LOP): é concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra, de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente.

§ 1º O Município estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observando o cronograma apresentado pelo empreendedor e os seguintes limites:

I – Licença Prévia (LP): mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos;

II – Licença de Instalação (LI): mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

III – Licença de Operação (LO): mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV – Licença de Operação Provisória (LOP): máximo de 3 (três) anos.

§ 2º Poderá ser concedida autorização para teste, previamente à concessão da Licença de Operação (LO), em caráter excepcional e devidamente fundamentada pelo órgão licenciador, que será estabelecida em razão do período necessário para avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º O setor competente do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I – violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II – omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III – superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

§ 4º O Município condicionará a expedição de licença, autorização ou alvará de funcionamento e sua renovação à apresentação de Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental.

§ 5º Os cartórios de registro de imóveis deverão exigir a apresentação da Licença de Instalação (LI), emitida pelo órgão competente, antes de efetuar o registro do loteamento.

§ 6º Para fins de registro de loteamento, será exigida a averbação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de área verde, excluindo praças públicas, parques e canteiros centrais que deverão obedecer outros quantitativos disciplinados por lei específica.

Art. 674 As atividades e empreendimentos, que possuírem licença emitida pelo Município, deverão comunicar, ao mesmo, a suspensão ou encerramento das suas atividades.

§ 1º A comunicação a que se refere o caput deverá ser acompanhada de um plano de desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2º O órgão competente deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.

§ 3º Após a restauração e/ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

Do Controle, Monitoramento e Fiscalização

Art. 675 O controle, monitoramento e a fiscalização das atividades, processos e obras que causem ou possam causar degradação ambiental, de âmbito local, serão exercidos pelo Município, através de seus agentes, com observância dos seguintes princípios:

I – o controle ambiental será realizado, por todos os meios e formas legalmente permitidos, compreendendo o acompanhamento regular das atividades, processos e obras públicas e privadas, sempre tendo como objetivo a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

II – a constatação operativa das infrações ambientais implicará na aplicação de um sistema de sanções gradativas e não cumulativas, caracterizadas em razão da natureza e gravidade de conduta medida por seus efeitos e ameaças que representem a integridade do meio ambiente.

§ 1º No exercício da ação fiscalizadora, ficam assegurados, aos agentes, livre acesso e permanência pelo tempo que se fizer necessário à verificação em estabelecimentos públicos ou privados.

§ 2º O Município deverá ministrar o treinamento aos agentes, facultando-lhes conhecimento profundo sobre seu campo de atuação.

§ 3º Os agentes de fiscalização, quando obstados, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições em qualquer parte do território estadual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 4º Aos agentes de fiscalização compete:

I – efetuar vistorias em geral, levantando a avaliação;

II – proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações e elaboração dos relatórios dessas inspeções.

III – verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

IV – expedir notificações;

V – lavrar autos de infração, indicando os dispositivos violados;

VI – exercer outras atividades que lhes forem determinadas.

Do Controle da Poluição Ambiental

Art. 676 Considera-se poluição o lançamento ou liberação, no meio ambiente, de toda e qualquer forma de matéria ou energia:

I – em desconformidade com as normas, critérios e parâmetros ou com exigências técnicas ou operacionais estabelecidas na legislação;

II – que, independentemente da conformidade com o inciso anterior, causem efetiva ou potencialmente:

a) prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população; b) dano à fauna, à flora e aos recursos naturais; c) prejuízo às atividades sociais e econômicas; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente.

Das Infrações e das Penalidades

Seção I

Das Infrações

Art. 677 Para os efeitos desta lei considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou importe em inobservância das normas previstas nesta lei e demais atos normativos, incluída a legislação federal pertinente.

§ 1º Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

§ 2º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os agentes de fiscalização do órgão municipal do meio ambiente.

§ 3º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo 2º deste artigo, para efeito do exercício do poder de polícia.

§ 4º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental fica obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§ 5º As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, observadas.

§ 6º Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nesta lei complementar e na legislação ambiental vigente, verificada a ocorrência de dano ambiental e havendo recusa do infrator em repará-lo, a autoridade administrativa encaminhará, à Procuradoria Jurídica do Município, cópia do auto de infração, acompanhado de laudo técnico caracterizando o dano ocorrido, para eventual propositura de ação cível, visando sua reparação.

§ 7º Nos casos em que a infração administrativa configurar crime, incumbe ao agente de fiscalização levar ao conhecimento da autoridade policial.

Seção II

Das Penalidades

Art. 678 As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e da flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V – destruição ou inutilização do produto;

VI – suspensão de venda e de fabricação do produto;

VII – embargo de obra e de atividade;

VIII – demolição de obra;

IX – suspensão parcial ou total de atividades;

X – restritiva de direitos.

§ 1º Para imposição e gradação da penalidade, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade competente observará:

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II – os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III – a situação econômica do infrator, no caso de multa.

§ 2º São circunstâncias que atenuam a sanção:

I – baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

II – arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

III – comunicação prévia pelo infrator do perigo iminente de degradação ambiental;

IV – colaboração com agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

§ 3º São circunstâncias que agravam a sanção:

I – reincidência nos crimes de natureza ambiental;

II – a prática do ato infracional:

a) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso; b) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos; c) em período de defeso à fauna; d) em domingos ou feriados; e) à noite; f) em épocas de secas ou inundações; g) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais; h) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental; i) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes.

§ 4º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 5º Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente, no período de 3 (três) anos, classificada como:

I – específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou

II – genérica: cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

§ 6º No caso de reincidência específica ou genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.

§ 7º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta lei complementar e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Art. 679 A multa simples Será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo, violar as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, opuser embargo à fiscalização ou deixar de sanar irregularidade pela qual tenha sido advertido.

§ 1º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, na forma do regulamento.

§ 2º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 3º A multa diária cessará quando corrigida a irregularidade, nunca ultrapassando o período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua imposição.

§ 4º Persistindo a infração, após o período referido neste artigo, poderá haver nova imposição de multa diária, sem prejuízo de outras penalidades.

§ 5º É facultado ao infrator, a quem for aplicada multa diária, solicitar oficialmente ao órgão competente novo prazo para sanar as irregularidades, que poderá ser concedido sem aplicação da multa diária.

§ 6º O valor da multa será definido no regulamento desta lei complementar, a ser editado por decreto do chefe do Poder Executivo, e corrigido periodicamente, observada a equivalência com os valores fixados na legislação estadual.

§ 7º As sanções indicadas nos incisos VI e IX do art. 681 desta lei serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§ 8º O embargo dever paralisar a obra ou atividade e o seu desrespeito caracteriza crime de desobediência previsto no Código Penal.

§ 9º O embargo será aplicado, sem prejuízo da multa, sempre que a atividade estiver sendo executada sem licença ambiental ou em desacordo com as normas ambientais.

§ 10 Independente da existência de infração, poderá ser determinada a redução ou paralisação temporária de qualquer atividade causadora de poluição, nos casos em que se caracterizar um episódio agudo de poluição ambiental que ponha em risco a saúde ou o bem-estar da população.

§ 11 As sanções restritivas de direito são:

I – suspensão de registro, licença ou autorização;

II – cancelamento de registro, licença ou autorização;

III – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V – proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de três anos.

Do Procedimento Administrativo

Art. 680 As infrações à legislação ambiental serão apuradas em procedimento administrativo próprio e sua instauração dar-se-á com a lavratura do Auto de Infração, em 3 (três) vias, devendo a segunda via ser destinada à formalização do procedimento.

§ 1º O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções previstas na legislação ambiental em vigor.

§ 2º A primeira via do Auto de Infração será entregue ao autuado, pessoa física ou jurídica, oportunidade em que será, também, cientificado de que terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa ou impugnação perante o órgão ambiental.

§ 3º A forma de intimação a que se refere o § 2º deste artigo dar-se-á, sucessivamente, da seguinte forma:

I – pessoalmente;

II – por seu representante legal;

III – por carta registrada nos correios, com aviso de recebimento – AR;

IV – por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto ou não sabido.

§ 4º Se o infrator, cientificado pessoalmente, se recusar a apor o seu “ciente”, essa circunstância será expressamente mencionada pelo agente encarregado da diligência.

§ 5º O edital a que se refere o § 3º deste artigo será publicado uma só vez, na imprensa oficial do município, considerando-se efetivada a intimação 5 (cinco) dias após a publicação.

§ 6º Decorrido o prazo sem apresentação de defesa será o autuado considerado revel, caso em que os prazos, a partir de então, correrão independentemente de intimação, salvo se, posteriormente, habilitar-se regularmente nos autos, quando, então, será intimado dos atos verificados após essa habilitação.

Art. 681 Os agentes dos órgãos ambientais são responsáveis administrativa e criminalmente pelas declarações constantes do Auto de Infração que subscreverem.

§ 1º Constatada a revelia do infrator, ou após a apresentação de sua defesa, o processo será encaminhado ao setor jurídico do Município, cabendo à autoridade julgadora formar sua convicção, mediante o exame das provas constantes dos autos e proferindo, no prazo de 30 (trinta) dias, sua decisão.

§ 2º As decisões do setor jurídico do município, proferidas no julgamento de autuações administrativas, serão homologadas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º Da decisão proferida no julgamento de autuações administrativas caberá recurso para o Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação do autuado.

§ 4º Transitada em julgado a decisão administrativa, será o infrator notificado a recolher, no prazo de tinta dias, a multa, nas condições a seguir:

I – o valor da multa poderá ser parcelado, na forma do regulamento;

II – os valores arrecadados em pagamentos de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;

III – verificado o não recolhimento da multa no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a autoridade administrativa providenciará o encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Art. 682 As multas previstas nesta lei podem ter a sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por Termo de Compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

§ 1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano.

§ 2º O órgão municipal de meio ambiente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§ 3º Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em 90% (noventa por cento) do valor atualizado monetariamente, ou mesmo extinta no caso de adesão a programas especiais.

§ 4º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, o valor da multa atualizado monetariamente será proporcional ao dano não reparado.

§ 5º Os valores apurados nos §§ 3º e 4º deste artigo serão recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.

...

Art. 817...

§ 1º A multa será aplicada por cada unidade derrubada ou danificada, quando se tratar de árvores que se compõe ou não em floresta, ou por cada hectare de vegetação danificada, e será no valor de 50 (cinquenta) a 200 (duzentas) Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM), ficando o infrator enquadrado de imediato, sem prejuízo de outras penalidades.

...

Art. 821 As penalidades com aplicação de multas serão graduadas dentro dos seguintes limites:

I – nas infrações de natureza leve: de 20 a 120 UPFM;

II – nas infrações de natureza grave: de 121 a 6.000 UPFM;

III – nas infrações de natureza gravíssima: de 6.001 a 1.500.000 UPFM”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 07 de julho de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**, REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS TECNOLÓGICO DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME ANEXO DESTA EDITAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DA SESSÃO: DIA 17/07/2015

HORÁRIO: 13 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, CENTRO – SÃO JOSÉ DO POVO – MT, CEP 78.773-000.

RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR, OU PELO EMAIL: llgaguaviva@hotmail.com INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO – SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO (das 12 horas às 18 horas).

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07/07/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DE OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, tendo efetuado a vistoria da obra, declara haver recebido em caráter PROVISÓRIO DA OBRA correspondente a 98,00%, da CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA, COM 06 SEIS SALAS DE AULAS, nesta cidade, objeto do Contrato nº 089/2013 com a empresa JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO EPP.

Considerando-se cumprido o pactuado no Contrato, guarda a conservação do bem, a partir desta data, passa a ser de responsabilidade da Contratante, observado, para todos os efeitos legais, os preceitos do art. 618 do Código civil.

Por ser verdade, assinam o presente termo em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

São José do Povo, 25 de Junho de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DE OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, tendo efetuado a vistoria da obra, declara haver recebido em caráter PROVISÓRIO DA OBRA correspondente a 95,00%, da CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, nesta cidade, objeto do Contrato nº 076/2011 com a empresa FERNANDES LIMA E SOUZA LIMA LTDA.

Considerando-se cumprido o pactuado no Contrato, guarda a conservação do bem, a partir desta data, passa a ser de responsabilidade da Contratante, observado, para todos os efeitos legais, os preceitos do art. 618 do Código civil.

Por ser verdade, assinam o presente termo em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

São José do Povo, 26 de Junho de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE CANCELAMENTO

Foi publicado no dia 27 de Fevereiro de 2015 o Extrato de Contrato de nº 005/2015 firma entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT** e **MATHEUS GABRIEL CASTILHO BARROSO**; entretanto torna se necessário fazer o cancelamento do contrato, Pois o mesmo não esta cumprindo com as clausulas contratual.

São José do Povo – MT; 07 de julho de 2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº. 02/2015

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, em favor do Sr. Joao Batista Cardoso, servidor público deste município.”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado, pelo servidor **Sr. Joao Batista Cardoso**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS e Certidão de Tempo de Contribuição da Secretaria de Estado de Administração – SAD, **perfazendo um total de 7 anos, 07 meses e 15 dias.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Novo Horizonte do Norte /MT, 20 de junho de 2015.

Sidneia Caetano dos SantosSecretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N°. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal N° 929/2012:

CONSIDERANDO a prorrogação das inscrições para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e Suplentes que atuarão no município de São José do Rio Claro – MT;

CONSIDERANDO que em decorrência prorrogação das inscrições haverá necessidade de alterar as demais datas contidas no edital;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alteradas as datas contidas nos itens do edital abaixo relacionados, na seguinte forma:

(...)

5.1. Na data de **08/07/2015**, será publicado edital, com a relação de candidatos inscritos, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de São José do Rio Claro, para ciência pública.

5.2.

A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica terá o prazo de 05 dias entre o período 09/07/2015 a 14/07/2015, em horário de atendimento ao público, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro, para impugnar a candidatura, oferecendo prova do alegado.

5.3. O candidato impugnado deverá manifestar-se sobre a impugnação, de forma escrita, também no prazo de 05 dias, no período de 15/07/2015 a 20/07/2015, em horário de atendimento ao público na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro.

5.4. A comissão eleitoral terá o prazo de 05 dias, no período de 21/07/2015 a 25/07/2015, para apresentar resposta quanto às impugnações.

5.5. Na data de 27/07/2015, será publicado edital com a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições aprovadas, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, no prédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Câmara de Vereadores e Fórum de São José do Rio Claro.

(...)

6 - DA PROVA DE AFERIÇÃO

6.1. Aos candidatos que tiverem confirmadas suas inscrições, será facultada a participação de uma sessão de estudo dirigido, a ser realizado nos dias 30/07/2015, em local e horário a ser divulgado com a devida antecedência, com a colaboração do Ministério Público, acerca de matéria contida no Estatuto da Criança e do Adolescente que será objeto da prova.

(...)

6.11 A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 02/08/2015, na Escola Estadual Dr. Anísio José Moreira, sito a Rua Acre, nº 544, Centro, nesta cidade, com início às 08:00 e término às 12:00 horas.

6.12 Relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será afixada no dia 04/08/2015 em Quadros de Aviso na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro, no Conselho Tutelar, na Câmara Municipal de São José do Rio Claro e na Promotoria de Justiça.

6.13 A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica terá o prazo de 02 dias entre o período 05/08/2015 a 06/08/2015, em horário de atendimento ao público, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro, para oferecer recurso contra o resultado.

6.14 A comissão eleitoral apresentará decisão definitiva quanto os recursos apresentados no dia 11/08/2015.

7. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1 – A Avaliação Psicológica será realizada com psicólogo credenciado

7.2 O candidato classificado preliminarmente deverá comparecer na Secretaria de Promoção e Assistência Social na data de 12/08/2015 a 14/08/2015 no horário de 07:00hs às 11:00 hs e 13:00 hs às 16:00 hs para agendar o horário da avaliação psicológica, que serão realizadas nas mesmas datas, conforme ordem de chegada no agendamento.

(...) **7.6** - As avaliações escrita e psicológicas são eliminatórias e serão publicadas no dia 21/08/2015.

7.7 A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica terá o prazo de 02 dias entre o período 24/08/2015 a 25/08/2015, em horário de atendimento ao público, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro, para oferecer recurso contra o resultado do concurso

7.7 . A comissão eleitoral terá o prazo de dois dias, no período de 01/09/2015 a 02/09/2015, para apresentar decisão definitiva quanto os recursos apresentados no dia 03/09/2015

7.8 Na data de 04/09/2015, será publicado edital com a relação dos candidatos aprovados, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, no prédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Câmara de Vereadores e Fórum de São José do Rio Claro.

7.9 No dia 11/09/2015 se realizará Reunião da Comissão Especial Eleitoral, com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, sendo que os candidatos firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA.

Ficam mantidas as demais datas do Cronograma do mesmo.

São José do Rio Claro – MT, 06 de julho de 2015.

Luciana Cristina de Oliveira

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2015

DE 01 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO

PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004, convoca:

Os aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2013, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 01 de AGOSTO de 2015, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h – 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital nº 001/2013 do Concurso Público:

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;
- Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;
- Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para os cargos que assim exigem;
- Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

l) Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reserva e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.

m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

n) Comprovante de endereço;

o) Certidão negativa de débito municipal;

p) Declaração de antecedentes criminais, (WWW.jfmt.jus.br) (WWW.tjmt.gov.br) do domicílio;

q) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
0274	ROMERO BARREIRA CUNHA	GUARDA	7º
0282	WILLIS SILVA RODRIGUES	GUARDA	8º

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 01 de Julho de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 07 dias do mês de Julho de 2015, a Empresa: **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08 sediada na Avenida Isaac Póvoas, nº 475 – Bairro Centro, cidade de Cuiabá – MT, com o valor total de R\$ 630.000,00(Seiscentos e Trinta Mil Reais). **PREGÃO nº 33/2015**. Objeto: “Aquisição de Brinquedos”.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE Nº 053 E 054

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
053	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	POLIANA DOS SANTOS OBARA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
26/06/2015	18/12/2015	2.157,51	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante na função de PROFESSORA II DE PEDAGOGIA, em substituição a PROFª Neuzeli Gamero Melgarejo, pois a mesma está de Licença Maternidade.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
054	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

CONTRATADO (A)			
JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
26/06/2015	18/12/2015	2.157,51	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante na função de PROFESSORA II DE LINGUA PORTUGUESA, em substituição a PROFª ROSEMEIRE IGREJA GALVAO, pois a mesma pediu exoneração do cargo e tomou posse no Concurso do estado..			

SECRETARIA DE FAZENDA HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 07 dias do mês de Julho de 2015, a Empresa: **J. S. CONSTRUTORA E LOCADORA**, sediada na Avenida Guarujá Qd. 99 Lt. 15 n° 171, Bairro Jardim Atlântico Goiânia, GO, Cep 74.343-370, com o valor total de R\$ 1.410.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Dez Mil Reais). **PREGÃO n° 32/2015**. Objeto: “**Execução de Serviços especializados na execução de Asfalto Urbano em rede fluvial, Sub Base, Base e Capa Asfáltica com meio Fio**” no total de 100.00 (cem mil) m².

SECRETARIA DE FAZENDA HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 07 dias do mês de Julho de 2015, a Empresa: **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.787.944/0001-08 sediada na Avenida Isaac Póvoas, n° 475 – Bairro Centro, cidade de Cuiabá – MT, com o valor total de R\$ 589.700,00 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos Reais). **PREGÃO n° 34/2015**. Objeto: “**Aquisição de Materiais de Expediente**”.

SECRETARIA DE FAZENDA HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 07 dias do mês de Julho de 2015, a Empresa: **SARAH ARGENTI ALVARENGA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.213.735/0002-40 sediada na Avenida Sergipe, n° 1.222 – Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, com o valor total de R\$ 1.163.934,36 (Um Milhão Cento e Sessenta e Três Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos). **PREGÃO n° 35/2015**. Objeto: “**Exames laboratoriais**”.

SECRETARIA DE FAZENDA HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 07 dias do mês de Julho de 2015, a Empresa: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, inscrita no CNPJ 34.597.955/0007-85, com sede na Av. B, 1435, Distrito Industrial – Cuiabá, CEP: 78.098-280, com o valor total de R\$ 150.875,00 (Cento e Cinquenta Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais). **PREGÃO n° 36/2015**. Objeto: “**Aquisição de Oxigênio, ar medicinal e acetileno**”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO N°. 3.143/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei*,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 03/07/2015 a senhora **DANIELE DA SILVA KIRST**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 10.219.701-1 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 043.610.131.95, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais n°. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 406/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei*,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2.686.329-4 SEJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 343.438.138.43, servidora comissionada, com matrícula no RH n°. 1512, no cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal n° 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 19/06/2015, transferindo os encargos salarial ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, Art. 74 a 76 e Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Junho de 2015.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N°. 382/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei*,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o senhor **JHONATAN FERNANDES COUTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 2.120.311-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 032.613.211.

21, para que acompanhem e fiscalizem o **Contrato nº. 28/2015**, firmado com empresa **EDSON PEREIRA - ME**, representada pelo sócio proprietário Senhor **Edson Pereira**, contratação da empresa para fornecimento de peças e acessórios de parte elétrica para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Tabaporã MT, o prazo estipulado para execução deste contrato é previsto até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado para próximo exercício a critério da CONTRATANTE nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de Junho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 421/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **CRISTIANE ROMAGNA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.135.102-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 024.616.159.00, servidora estável, admitida em 20/03/2007, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 951, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 2.830,86 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta Reais, Oitenta e Seis Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, e §2º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Julho de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 423/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **ENQUADRAR** na tabela de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado, por concluir formação inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profucionário, a Senhora **NEIDIANA PETRY AGUSTINI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.676.916-3 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 006.728.841.35, com matrícula no RH nº. 1395, admitida em 24/05/2012, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 02, a importância de R\$: 1.371,03 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais, Três Centavos)**, nos termos do Art. 10º. Inciso II, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 422/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **ENQUADRAR** na tabela de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado, por concluir formação inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profucionário, a Senhora **MARIA APARECIDA TEODORO TAVARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.939-6 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.344.121.00, com matrícula no RH nº. 785, admitida em 08/06/2006, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 02, a importância de R\$: 1.508,13 (Um Mil, Quinhentos e Oito Reais, Treze Centavos)**, nos termos do Art. 10º. Inciso II, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 417/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2015, com término em 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 19/12/2013 à 18/12/2014**, ao Senhor **MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.148.601-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 036.813.141.60, servidor com matrícula no RH nº. 1503, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 399/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE ao Senhor **FLÁVIO APARECIDO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.666.828-7 SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 828.723.331.34, servidor admitido em 18/06/2012, no cargo de **Especialista da Saúde I – Educador Físico**, com matrícula no RH nº. 1403, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura **da Classe A – Nível 03 para perceber na Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 2.245,39 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais, Trinta e Nove Centavos)**, com base no Art. 12, Inciso I, alínea “b”, da *Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Junho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 400/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ENQUADRAR na tabela de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado, por concluir formação inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profucionário, a Senhora **VILMA PEREIRA DA CUNHA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.166.692-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 835.344.231.00, com matrícula no RH nº. 149, admitida em 10/06/1996, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para perceber na categoria da **Classe D – Nível 02, a importância de R\$: 1.782,35 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais, Trinta e Cinco Centavos)**, nos termos do Art. 10º. Inciso II, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Junho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 401/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ENQUADRAR na tabela de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado, por concluir formação inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profucionário, a Senhora **MARIA BRASILINA TEODORO PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 782.525 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 005.208.241.56, com matrícula no RH nº. 804, admitida em 12/06/2006, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 02, a importância de R\$: 1.508,13 (Um Mil, Quinhentos e Oito Reais, Treze Centavos)**, nos termos do Art. 10º. Inciso II, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

tos e Oito Reais, Treze Centavos), nos termos do Art. 10º. Inciso II, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Junho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 416/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2015, com término em 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 18/11/2013 à 17/11/2014, a Senhora **HANNA PAULA LUDKE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.214.682-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 036.554.431.02, servidora com matrícula no RH nº. 100, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 402/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ENQUADRAR na tabela de Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizado, por concluir formação inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profucionário, a Senhora **IRACI SIQUEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.650.603-0 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 938.014.401.68, com matrícula no RH nº. 963, admitida em 09/04/2007, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 02, a importância de R\$: 1.508,13 (Um Mil, Quinhentos e Oito Reais, Treze Centavos)**, nos termos do Art. 10º. Inciso II, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Junho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 403/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o senhor **JHONATAN FERNANDES COUTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.120.311-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.613.211.21, para que acompanhem e fiscalizem o **Contrato nº. 30/2015**, firmado com empresa **MARTA BISERRA DE SOUSA**, representada pela Senhora **Marta Biserra de Sousa**, contratação da empresa para fornecimento de refeições do tipo marmiteix, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o prazo de vigência previsto em até 31/12/2015 e terá a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.492/2007.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Junho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 414/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2015, com término em 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 13/11/2014 à 12/11/2015, ao Senhor JOAO PAULO MARTINS DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.712.034-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 994.086.511.20, servidor com matrícula no RH nº. 1499, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 404/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ENQUADRAR na tabela de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado, por concluir formação inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profucionário, a Senhora **DELAINE DE FATIMA ZECCHIN BORGES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.311.060-8 SSP/MT

e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.343.841.30, com matrícula no RH nº. 887, admitida em 05/07/2006, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 02, a importância de R\$: 1.508,13 (Um Mil, Quinhentos e Oito Reais, Treze Centavos)**, nos termos do Art. 10º. Inciso II, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 22 de Junho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 405/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/06/2015, com término em 14/07/2015, referente ao período aquisitivo de 07/06/2013 à 06/06/2014, a servidora SILVANA GONCALVES GODINHO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.215.799-6 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.147.821.25, servidora com matrícula no RH nº. 773, no cargo de **Técnico da Saúde I – Oficial Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Junho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL COMPLEMENTAR 001

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**

RETIFICA DATAS DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE ABERTURA.

A Senhora **Maria Alves Teixeira**, presidente da **Comissão Organizadora do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria nº 156 de 16 de Junho de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. Retifica data para requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme segue:

Na letra “b” do Item 5.4. do Edital:

ONDE SE LÊ: “06/07/2015 à 10/07/2015”

“b) Para o Candidato doador regular de sangue: este deverá protocolar pessoalmente ou via postal com Aviso de Recebimento, das 07h às 13h, entre os dias 06/07/2015 à 10/07/2015, na sede da Câmara Municipal, situada no endereço Avenida Doutor Carlos Vidoto, nº 610, CEP: 78563-000, Tabaporã – MT, no horário de seu respectivo expediente, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento

de Isenção, disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, e cópia dos seguintes documentos:”

LEIA-SE: “10 e 15/07/2015”

“b) Para o Candidato doador regular de sangue: este deverá protocolar pessoalmente ou via postal com Aviso de Recebimento, das 07h às 13h, entre os dias **10 e 15/07/2015**, na sede da Câmara Municipal, situada no endereço Avenida Doutor Carlos Vidoto, nº 610, CEP: 78563-000, Tabaporã – MT, no horário de seu respectivo expediente, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, e cópia dos seguintes documentos:” **2. Retifica data para requerimento de inscrição como portador de deficiência, conforme segue:**

No Item 6.6. do Edital:

ONDE SE LÊ: “até às 13h do dia 10/07/2015”

“6.6. Os candidatos portadores de deficiência deverão protocolar pessoalmente ou via postal com aviso de Recebimento, até às 13h do dia **10/07/2015**, na sede da Câmara Municipal de Tabaporã, situada na Avenida Doutor Carlos Vidoto, nº 610, CEP: 78563-000, Tabaporã – MT, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo: o Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência – conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.”**

LEIA-SE: “até às 13h do dia 15/07/2015”

“6.6. Os candidatos portadores de deficiência deverão protocolar pessoalmente ou via postal com aviso de Recebimento, até às 13h do dia **15/07/2015**, na sede da Câmara Municipal de Tabaporã, situada na Avenida Doutor Carlos Vidoto, nº 610, CEP: 78563-000, Tabaporã – MT, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo: o Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência – conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.”**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal de Tabaporã: www.camaratabaporamt.com.br, no mural oficial da Câmara e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

Tabaporã, 08 de julho de 2015.

Maria Alves Teixeira

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

PORTARIA Nº. 413/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVÇÃO DE CLASSE a Senhora **VALDINEIA FERNANDES COUTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.041.240-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 936.909.081. 91, servidora admitida em 23/11/2006, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, com matrícula no RH nº. 905, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura **da Classe C – Nível 08 para perceber na Classe D – Nível 08, correspondente ao valor de R\$: 1.225,66 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais, Sessenta e Seis Centavos)**, com base no Art. 12, Inciso IV, alínea “d”, da *Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 412/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA APARECIDA SILVA LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.648.787-7 SESP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 805.902.921.53, servidora estável, admitida em 01/07/2004, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, com matrícula no RH nº. 378, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, **da Classe A – Nível 10, para perceber na Classe A – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 1.000,53 (Um Mil, Cinqüenta e Três Centavos)**, de acordo com a *Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 411/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Com vista a obedecer ao que dispõe o art. 85 – A, da Lei Complementar nº. 123, de 147 de dezembro de 2006, para designação de Agente de Desenvolvimento Local,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Designar a servidora municipal, JOANA D’ARC SEVERINA SANT’ANA, matrícula nº. 1581, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento Local** neste Município.

Artigo 2º. – A função do Agente de Desenvolvimento Local caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.

§ 1º. - O Agente de Desenvolvimento do desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

§ 2º. - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e

III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 2014).

IV - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§ 3º. - O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos Agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio e informações e experiências.

Artigo 3º. - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município;

II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implantação da lei Geral das Micro Empresas no Município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;

VI – Manter registro organizado de todas essas atividades;

VII – Auxiliar no cadastro e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Artigo 4º. - Esta Portaria é regida especial e especificamente pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que for complementar.

Artigo 5º. - Estão automaticamente incluídas as demais prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobreveem a esta, considerando as parte desta normativa.

Artigo 6º. - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 429/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **ENQUADRAR** na tabela de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado, por concluir formação inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profucionário, a Senhora **ZILDA JULIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.160-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 005.151.031.60, com matrícula no RH nº. 1091, admitida em 12/03/2008, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 02, a importância de R\$: 1.508,13 (Um Mil, Quinhentos e Oito Reais, Treze Centavos)**, nos termos do Art. 10º. Inciso II, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 06 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 409/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REVOGAR** as Portarias nºs. 763/2014 de 23/12/2014, e 97/2015 de 10/02/2015, da Senhora **LUZIA DA SILVA** servidora efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista**, devido a mesma não estar mais exercendo a função de Agente de Desenvolvimento Local.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Junho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 408/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** o senhor **JHONATAN FERNANDES COUTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.120.311-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.613.211.21, para que acompanhem e fiscalizem o **Contrato nº. 31/2015**, firmado com empresa **J. C. M DA SILVA E CIA LTDA**, representada pelo sócio Senhor **José Carlos Mendonça da Silva**, aquisição de material de construção para reforma de prédios públicos, calçadas ecológicas e meio fio em diversas ruas e avenidas da cidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o prazo estipulado para execução deste contrato é previsto até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 29 de Junho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 428/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/07/2015, com término em 04/08/2015, referente ao período aquisitivo de 04/06/2014 à 03/06/2015, a servidora MAIDI SOMMERFELT CAVALLI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.038.881.692 SJS/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 967.062.870.91, servidora com matrícula no RH nº. 1560, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 427/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 03/07/2015, o Senhor JOSE MARIA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.411.527 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 349.275.069.91, servidor estável, admitido em 10/03/1995, com matrícula no RH nº. 54, no cargo de Agente da Administração Pública II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 418/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2015, com término em 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 12/06/2014 à 11/06/2015, ao servidor OSVALDO SIMIÃO RAMOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.467.978-0

SEJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 295.794.221.68, servidor com matrícula no RH nº. 806, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Vigilância Não Profissionalizado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 407/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ENQUADRAR na tabela de Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizado, por concluir formação inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica do Programa Profuncionário, a Senhora ROSA MARIA SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.548.483-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.129.621.18, com matrícula no RH nº. 823, admitida em 21/06/2006, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para perceber na categoria da Classe B – Nível 02, a importância de R\$: 1.508,13 (Um Mil, Quinhentos e Oito Reais, Treze Centavos), nos termos do Art. 10º. Inciso II, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 23 de Junho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 426/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/07/2015, com término em 31/07/2015, referente ao período aquisitivo de 18/06/2013 à 17/06/2014, ao servidor FLAVIO APARECIDO DIAS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.666.828-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 828.723.331.34, servidor com matrícula no RH nº. 1403, no cargo de Especialista da Saúde I – Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 425/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.260.133-0 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 962.292.091.87, servidor admitido em 02/07/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1405, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.247,44 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais, Quarenta e Quatro Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 383/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.567.797-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.085.411.59, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.296 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 771.366.401.72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que acompanhem e fiscalizem o **Contrato nº. 29/2015**, firmado com empresa **RIGOTTI E RIGOTTI LTDA - ME**, representada pelo sócio proprietário Senhor **Paulo Cesar Rigotti**, contratação da empresa para fornecimento de peças e acessórios de parte elétrica para manutenção da frota de veículos das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Tabaporã MT, o prazo estipulado para execução deste contrato é previsto até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado para próximo exercício a critério da CONTRATANTE nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, re- troagindo seus efeitos a data de 10/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de Junho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.139/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 30/06/2015 a senhora **DIRLEIA VAZ DE PAULA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.156.829-4 SESP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 035.072.791.00, do cargo de **Chefe de Divisão de Relações Humanas**, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Junho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 424/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **CLAUDINEI DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.440.262-1 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 038.947.299.96, servidor admitido em 02/07/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1423, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.247,44 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais, Quarenta e Quatro Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT**RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL****TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna publico aos interessados que, o **Pregão Presencial nº 19/ 2015**, Objeto é: Contratar prestação de serviço de um profissional na área de psicologia para atender as famílias do CRAS na Secretaria de Ação Social. Cuja abertura se deu as 09:00hs do dia 07/07/2015 e sagrou-se vencedora do certame, a senhora, **DÉBORA CRISTINA DE ARRUDA**, portadora do C.P.F nº 041.944.301-07, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias nº , 863, Bairro, Centro, Cidade de Tabaporã/Mt, com a proposta no valor global de **R\$ 15.600,00**. Tabaporã-MT. 16 de Junho de 2015.

Antonio B Mota.

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 419/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAÇÃO DE CLASSE a Senhora **SONIA APARECIDA GARCIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.190.729-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 799.269.401.53, servidora estável, admitida em 27/11/2006, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizado**, com matrícula no RH nº. 907, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 1.645,25 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais, Vinte e Cinco Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, e §2º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Julho de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 415/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2015, com término em 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 27/05/2013 à 26/05/2014, a servidora **NATHALLY ROGERIA PEREIRA GOMES JARSCHER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.741.905-3 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 035.386.579.63, servidora com matrícula no RH nº. 1120, no cargo de **Especialista da Saúde I – Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 420/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE a Senhora **ANA PAULA ARAUJO GARCIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.450.539 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.275.221.42, servidora admitida em 02/05/2012, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, com matrícula no RH nº. 1385, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da **Classe A – Nível 03 para perceber na Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 3.605,10 (Três**

Mil, Seiscentos e Cinco Reais, Dez Centavos), com base no Art. 12, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SETOR DE CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 050/ADM/2015**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 050/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 004/ADM/ 2015 (OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA: MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, PESSOAL, LIMPEZA); DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA ENTIDADE (LUZ, ÁGUA, TELEFONE FIXO); DESPESAS COM AUTOMÓVEL (IP-VA, DPVAT, LICENCIAMENTO, SEGURO, COMBUSTÍVEL) MANUTENÇÃO DO IMÓVEL (REFORMAS, REPAROS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PINTURA, JARDINAGEM E MÃO DE OBRA); RECURSOS HUMANOS /EQUIPE TÉCNICA (CONTRATAÇÃO DE PESSOA PELO REGIME CLT-SALÁRIO MENSAL, FÉRIAS, 1/3 FÉRIAS, 13º SALÁRIO, RESCISÃO CONTRATUAL, PAT E ENCARGOS SOCIAIS (FGTS, INSS, DARF-PIS, DARF-IR, CONTRIBUIÇÃO SINDICAL); CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO PREDIAL, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE USO GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO, MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, MANUTENÇÃO DE VEÍCULO).

SAMAE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2015/SAMAE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2015/SAMAE**

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2. 350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA, inscrita no CNPJ: 32.982.654/0001-54, localizada na Rua Antônio José da Silva, nº 560W, Centro, Tangará da Serra/MT. Representada pelo Sr. FERNANDO LORENZETTI. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE ALVENARIA DE APROXIMADAMENTE 1.096,50 m² LOCALIZADO NO INÍCIO DA RUA CELSO ROSA LIMA (RUA 26), ESQUINA COM A RUA 19, S/Nº. Valor: R\$ 3.000,00 mensais e R\$ 36.000,00 anual. Vigência: início em 01 de junho de 2015 até 01 de junho de 2016.

SAMAE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2015/SAMAE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2015/SAMAE**

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2. 350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada PASQUALLI E FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.828.685/0001-85, localizada na Av. Brasil, nº 1310W, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Sócio Proprietário Sr. EDINILSON RAMOS DE FREITAS. Objeto: possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS. Valor: R\$ 10.678,59. Vigência: início em 02 de junho de 2015 até 02 de setembro de 2015.

SAMAE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2015/SAMAE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2015/SAMAE**

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada SV AUTOMAÇÃO COMERCIAL, inscrita no CNPJ: 19.671.590/0001-02, localizada na Rua 10, nº 833, Setor N, Sala 01, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. SEBASTIÃO VILLA FILHO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS. Valor: R\$ 6.450,00. Vigência: início em 02 de junho de 2015 até 02 de setembro de 2015.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada VF BEREGULA ME (SANEAMENTO BR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.180.588/0001-29, com sede à Rua dos Caládios, nº 532, Bairro Jardim Primavera, Sinop/MT, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. VILSON FERNANDO BEREGULA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, AO QUE TANGE A DINÂMICA DE FLUXO, MANOBRAS E PROGRAMAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTROLE DE SISTEMA DE COLETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA OPERAÇÃO REMOTA DOS PONTOS DE ABASTECIMENTO, PLANEJAMENTO E REARREANJO DE REDES, CONTROLE DE PRODUÇÃO E PERCAS DO SISTEMA, OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO E OPERACIONAL DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO. Valor: R\$ 14.000,02. Vigência: início em 08 DE JUNHO DE 2015 ATÉ 08 DE JUNHO DE 2016

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada RAIMUNDO IVENDO LEITE ME (LIMPA FOSSA CORUJÃO), inscrita no CNPJ: 11.508.954/0001-26, localizada na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, nº 578, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. RAIMUNDO IVENDO LEITE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. Valor: R\$ 110.000,00. Vigência: início em 12 DE JUNHO DE 2015 ATÉ O DIA 1º DE OUTUBRO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO N° 729, DE 7 DE JULHO DE 2015.

HOMOLOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PRESENCIAL N° 14/2015, PROCESSO 14/2015.

O *PRESIDENTE* da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o procedimento licitatório – modalidade Pregão Presencial nº 14/2015, Processo nº 14/2015, tendo como adjudicatária a empresa: **I. AGUIAR COSTA CONFECÇÕES-ME**, devidamente inscrita no CNPJ 14.489.463/0001-73, conforme deliberado no dia 6 de julho de 2015 e conforme Termo de Adjudicação, datado de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 7 dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, 39º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO N° 728, DE 7 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O *PRESIDENTE* da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de atendimento a partir o dia 20 de julho de 2015 ao dia 31 de julho de 2015.

Parágrafo único. Durante o período previsto no caput a Câmara Municipal atenderá ao público das 7h às 13h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, 39º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada PNEUS BARBOSA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 14.481.695/0001-85, localizada na Av. Itrio Correa da Costa, nº 1328, Qd. 70, Lote 16/17, CEP: 78.705-162, representada pelo Sócio Administrador Sr. CLODOALDO JOSÉ BARBOSA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE. Valor: R\$ R\$ 67.060,00. Vigência: início em 16 de junho de 2015 até 16 de junho de 2016.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada AUTO POSTO FAVETTI LTDA, inscrita no CNPJ: 05.666.280/0001-95, localizada na Av. Mauá, nº 230 S, Bairro Cidade Alta, CEP: 78300-000, representada pelo Proprietário Sr. ANTONIO FAVETTI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS DO SAMAE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS. Valor: R\$ 126.400,00. Vigência: início em 22 de JUNHO DE 2015 ATÉ 22 DE JUNHO DE 2016.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada A PIVA & PIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.117.080/0002-40, localizada na Rua Deputado Hitler Sanção, nº 174 – S, Centro, no Município de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, representada pelo Proprietário Sr. ARIVALDO PIVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS DO SAMAE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS. Valor: R\$ 174.400,00. Vigência: início em 22 de JUNHO DE 2015 ATÉ 22 DE JUNHO DE 2016.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada MONTREAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.580.606/0001-86, com sede à Rua Antônio Hortolani, nº 53 N, Sala 04, Edifício Athenas, Centro, Tangará da Serra/MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. THIAGO WAGNER ZAGO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, COLETORES DE DADOS E IMPRESSORAS TÉRMICAS MÓVEIS, SERVIDORES, FIREWALL, CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE DE DADOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, QUALQUER QUE SEJA A INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS E BACKUP DE DADOS, CONFIGURAÇÃO E DE OUTROS SERVIÇOS INERENTES À MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DO SAMAE. Valor: R\$ 46.000,00. Vigência: início em 22 de JUNHO DE 2015 ATÉ 22 DE JUNHO DE 2016.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 20/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 20/2015/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2015/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	JCAMPOS ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.657.396/0001-96, com sede à Rua Antonio Hortolani, nº 2.048 “N”, Jardim Europa, Tangará da Serra/MT.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: FISCALIZAR E ACOMPANHAR A OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA do Edital. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento supressão de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. Passando para o valor mensal de R\$ 4.895,00, totalizando R\$ 39.160,00 para 08 meses de vigência de contrato.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 01 de junho de 2015, com prazo até 01 de fevereiro de 2016.
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA: sócio proprietário o Engenheiro JULIANO JARDIM CAMPOS.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada V.M.LIVRARIA LTDA – ME

(MAXPEL PAPELARIA), inscrita no CNPJ: 08.909.629/0001-60, localizada na Av. Brasil, nº 1052 W, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP 78300-000, representada pelo Sócio Proprietário Sr. MARCIO GOLIN DOS SANTOS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE Valor: R\$ 9.875,47. Vigência: início em 23 de JUNHO DE 2015 ATÉ 23 DE JUNHO DE 2016.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 19/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 19/2015/SAMAE

TIPO	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2010/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	BRASIL TELECOM S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na cidade de Brasília-DF, na SIA/SUL - Área de Serviços Públicos, lote D, Bloco B, CEP: 71.215-000.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto SERVIÇOS DE DIGITRONCO. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 08 de junho de 2015 até 08 de junho de 2016.
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA: Representado pelo ALBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO e RODRIGO RODRIGUES CABRAL.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 18/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 18/2015/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 18/2015/SAMAE AO CONTRATO N.º 13/2013/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, situado na Av. Brasil, 2.350N, - Anexo ao Paço Municipal, Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 86.952.587/0001-54, com sede à Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro dos Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Sr. ISMAEL FELICIO DE TOLEDO.
OBJETO FUNDAMENTO JURIDICO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 e alterações.
PRAZO	Prazo de 03 de junho de 2015 e término em 03 de junho de 2016.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 17/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 17/2015/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – TERMO ADITIVO Nº 17/2015/SAMAE AO CONTRATO N.º 30/2015/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, situado na Av. Brasil, 2.350N, - Anexo ao Paço Municipal, Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	COMPACTA SERVICE LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 09.204.425/0001-97, localizada na Rua Samuel Corsino, nº 901 “S”, Jardim Rio Preto, Tangará da Serra/MT, CEP 78300-000, neste ato representada por GUIOMAR FERREIRA NERIS.

OBJETO FUNDAMENTO JURIDICO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE . O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o artigo 65, inciso I, §8º, da Lei 8.666/93 e alterações. Para acrescentar dotação orçamentária no contrato original.
PRAZO	Sem alteração de prazo e valor.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada LIVRARIA E PAPELARIA E.M. LTDA (PAPELARIA MULTIPEL), inscrita no CNPJ: 74.177.593/0001-00, localizada na Av. Brasil, nº 171 N, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Sócio Proprietário Sr. EDVAL FLORES PINTO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE Valor: R\$ 9.210,95. Vigência: início em 23 de JUNHO DE 2015 ATÉ 23 DE JUNHO DE 2016.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada RICARDO C. COSTA EIRELI – ME (R.C.PAPEIS), inscrita no CNPJ: 20.830.599/0001-06, localizada na Rua 29, Qd 36, nº 15, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. RICARDO CORDEIRO COSTA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE Valor: R\$ 25.700,00. Vigência: início em 23 de JUNHO DE 2015 ATÉ 23 DE JUNHO DE 2016.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada 2.M.M CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA -ME, inscrita no CNPJ: 18.890.211/0001-02, localizada na Rua das Perobas, nº 863 "S", Jardim dos Ipês, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Sócio Proprietário Sr. MOACIR VENTURA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE. Valor: R\$ 127.100,00. Vigência: início em 01 de Julho de 2015 até o dia 01 de outubro de 2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 049/ADM/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 049/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CASA DO ADOLESCENTE / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 002/ADM/2015 (OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA : A) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ; A SABER : GÊNERO ALIMENTÍCIOS, HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO, MATERIAL ES-PORTIVO, ARTESANATO DE HORTICULTURA, VESTUÁRIO; B) DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, QUAIS SEJAM : LUZ, ÁGUA, TELEFONE, INTERNET; C) DESPESAS COM AUTOMÓVEL, TAIS COMO: IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO, SEGURO, PNEUS, MANUTENÇÃO MECÂNICA ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL; D) MANUTENÇÃO DO IMÓVEL (REFORMAS, REPAROS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PINTURA, JARDINAGEM E MÃO DE OBRA); E) SEGURANÇA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E CÂMERA DE SEGURANÇA POR EMPRESA ESPECIALIZADA QUE INSTALOU OS EQUIPAMEN-

TOS – ÔMEGA) F) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL; G) RECURSOS HUMANOS /EQUIPE TÉCNICA, A SABER : CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELO REGIME CLT SALÁRIO MENSAL, FÉRIAS, 1/3 DO SALÁRIO, RESCISÃO CONTRATUAL; H) ENCARGOS SOCIAIS : FGTS, INSS, DARF-PIS, DARF-IR, CONTRIBUIÇÃO SINDICAL).

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 048/ADM/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 048/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 001/ADM/2015 (OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA : A) DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS/EQUIPE TÉCNICA A SABER: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELO REGIME CLT- EXAME ADMISSÃO E DEMISSÃO, SALÁRIO MENSAL, FÉRIAS, 1/3º SALÁRIO, RESCISÃO CONTRATUAL 1/10 PROVISÃO REAJUSTE POR CONVENÇÃO COLETIVA, CESTA BÁSICA, CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ;B) ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INSS, GPS, DARF, PIS, DARF – IR, FGTS, CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS; C) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, A SABER : GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS, HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA; D) DESPESA COM AMNUTENÇÃO DA ENTIDADE, QUAIS SEJAM : ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE FIXO ; E)MANUTENÇÃO PREDIAL, REFORMAS, CONCERTOS ; F) SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA; G) DESPESA COM MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE VEÍCULOS; H) DESPESAS COM MATERIAL PEDAGÓGICO, INFORMÁTICA DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N.º 41/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N.º 41/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2015, tendo como objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das secretarias municipais, com realização prevista para o dia 20 de junho de 2015, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 07 de julho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N.º 31/2015

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N.º 31/2015

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2015**, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos para atendimento no Hospital Municipal de Terra Nova do Norte com realização prevista para o dia 21 de julho de 2015, às 08h00min (quatorze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/> e também no horário

rio de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vitoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 07 de julho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 31/2015

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 31/2015

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2015**, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos para atendimento no Hospital Municipal de Terra Nova do Norte com realização prevista para o dia 21 de julho de 2015, às 08h00min (quatorze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/> e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vitoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 07 de julho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

SETOR DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2015

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, **RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo nº 0782/2015, Inexigibilidade nº 008/2015, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso III, do artigo 25, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, para a contratação de Shows Artísticos da Banda Via Brasil, Banda Maresia e do cantor sertanejo universitário Loubet, através da empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, nº 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.575.819/0001-57, além da contratação da dupla sertaneja George Henrique & Rodrigo, através da empresa **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sita à Avenida Jandira, nº 295, sala nº 1105, Bairro Indianópolis, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.261.808/0001-05, todos para animação do 15º Festival de Praia de Tesouro, a ser realizado entre os dias 19 a 23 de agosto de 2015.

Assim, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Tesouro – MT, 07 de julho de 2015.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 008/2015.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 0782/2015, face a justificativa apresentada, vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de Shows Artísticos da Banda Via Brasil, Banda Maresia e do cantor sertanejo universitário Loubet, através da empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, nº 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.575.819/0001-57, além da contratação da dupla sertaneja George Henrique & Rodrigo, através da empresa **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sita à Avenida Jandira, nº 295, sala nº 1105, Bairro Indianópolis, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.261.808/0001-05, sendo que as respectivas contratações terão o valor global de R\$164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), para apresentações durante o 15º Festival de Praia de Tesouro, a ser realizado entre os dias 19 a 23 de agosto de 2015.

Determinando, igualmente, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Notifiquem-se as empresas supracitadas para celebração do respectivo Contrato.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2015

A Pregoeira e Comissão de Apoio, TORNA PÚBLICO a prorrogação da abertura do Pregão Presencial SRP nº 010/2015, que seria realizada no dia 07 de julho de 2015 às 10:00 horas (horário de Brasília), para o dia **21 de julho de 2015 às 09:00** (horário de Brasília), cujo objeto é a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de limpeza, higiene e outros materiais de consumo. O edital completo continua à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 07 de julho de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2015

A Pregoeira e Comissão de Apoio **TORNAM PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial SRP nº 009/2015, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de lubrificantes. Foi vencedora do certame a empresa:

AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, com o valor total R\$ 61.946,80.

Torixoréu – MT, 07 de julho de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 23/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre o Marco Inicial da disponibilização do sistema para o Cadastramento das Propriedades Rurais do Município, e da outras providências

DANIEL GONZAGA CORREA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 398/2014, no seu Artigo 2º, Parágrafo 5º.;

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.250 de 27 de Dezembro de 2005 que autoriza a assinaturas de Convenio da Receita Federal do Brasil com os Município para Fiscalização e Lançamento de Créditos Tributários referentes a ITR – Imposto Territorial Rural;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento de todas as propriedades rurais do município através de sistema informatizado onde reunirá em uma única base de dados as informações de todas as propriedades rurais do município, e;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de aperfeiçoamento do banco de dados do Departamento de Tributação e Fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido a data de 13/07/2015 o marco inicial da disponibilização do sistema para o cadastro das propriedades rurais do município de Vale de São Domingos/MT.

Art. 2º - O calendário de cadastramento obedecerá os prazos abaixo, de conformidade com a área de cada imóvel:

§ 1o. Para propriedades de 30 hectares acima, o cadastro iniciará a partir do dia 13/07/2015 até 13/09/2015

§ 2o. Para propriedades de 0,1 a 30 hectares o cadastro iniciará a partir do dia 14 de Setembro de 2015 até 14 de Dezembro de 2015.

Art. 3º - Para realizar o cadastramento o proprietário deve estar com todos os documentos de sua propriedade, tais como, Escritura, C.A.R (Cadastro Ambiental Rural), Geo Referenciamento, C.C.I.R (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), etc.

Art. 4º. O não cadastramento dentro dos prazos estipulados na lei 557/2014, bem como neste decreto, sujeitará o responsável ao lançamento ex-officio

de multa de 50 UPF/MT (Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso) e demais cominações legais.

§ 1º. Os responsáveis citados no caput desse artigo serão solidários a eventuais prejuízos sofridos pelo erário municipal em decorrência da desobediência, má fé ou mesmo da omissão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS –MT, AOS 07 DE JULHO DE 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT

Concurso Público n. 01/2015– Complementar n. 08/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 08/2015 - O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2015, tornam público o Edital Complementar n. 08/2015 que dispõe sobre a divulgação do Resultado Geral da Prova Objetiva realizada no dia 21/06/2015. O Edital Complementar n. 08/2015 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT e no endereço eletrônico: www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir desta data.

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2015

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2014, e a devida homologação datada do dia 10 de julho do corrente ano;

RESOLVEM:

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
MARÍLIA SOUZA DO NASCIMENTO	QUIMICO	CLASSIFICADO (A)

Convocar a partir do dia 07/07/2015 os candidatos aprovados e classificados para os cargos constantes na listagem abaixo, para comparecer, até o dia 07/08/2015, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 12h às 18h.

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

- Foto 3x4 colorida atual;
- Cópia: RG E CPF (autenticado);
- Cópia: Título de Eleitor (autenticado);
- Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado);
- Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- Cópia: da Carteira de Trabalho;
- Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado);
- Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia: Documentos do cônjuge;
- Cópia: Certidão de nascimento de filhos
- Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;
- Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;
- Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);
- Declaração de Bens e Comprovante;
- Cópia: CNH;
- Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- Cópia: RG e CPF dos Pais;
- Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);
- Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

- Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho e ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Número da conta Salário SICREDI;

Vale de São Domingos, 07 de JULHO de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 398 DE 24 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO.

DANIEL GONZAGA CORREA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM) no âmbito do território do município de Vale de São Domingos, que compreenderá:

- I - Cadastro de Imóveis Rurais;
- II - Cadastro de Proprietários e Detentores de Imóveis Rurais;
- III - Cadastro de Arrendatários e Parceiros Rurais;
- IV - O registro dos serviços de:
 - A - Licença Prévia (LP);
 - B - Licença de Instalação (LI);
 - C - Licença de Operação (LO);
 - D - Autorizações ambientais;
 - E - Licença Simplificada (LS);
 - F - Certidão de Conformidade Ambiental;
 - G - Emissão de guias de recolhimento do ITBI - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis.

§ 1º. Fica criado o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), que terá base comum de informações, gerenciado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela Secretaria de Municipal Finanças, produzido e compartilhado pelas Secretarias do município e usuárias de informações sobre o meio rural.

§ 2º. A base comum do CTRM adotará código único para os imóveis rurais cadastrados de forma a permitir sua identificação e o compartilhamento das informações entre os órgãos municipais participantes.

§ 3º. Integrarão o CTRM as bases próprias de informações produzidas e gerenciadas pelos órgãos participantes, constituídas por dados específicos de seus interesses, que poderão por elas ser compartilhados, respeitadas as normas de cada órgão.

Art. 2º - Ficam obrigados a realizar o cadastro, nos fins a que se refere o artigo anterior, todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis rurais que sejam ou possam ser destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, como definido no item I do Art. 4º do Estatuto da Terra.

§ 1º. Cabe atualizar a declaração de cadastro sempre que houver alteração nos imóveis rurais, em relação à área ou à titularidade, bem como nos casos de preservação, conservação e proteção de recursos naturais.

§ 2º. A veracidade das informações inseridas no Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), será de inteira responsabilidade civil e criminal do proprietário do imóvel.

§ 3º. O cadastro será realizado por meio de sistema eletrônico a ser disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, cujo endereço é <http://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/>.

§ 4º. O prazo para o proprietário realizar o cadastro será contado a partir da disponibilização do sistema eletrônico, sendo:

- I - 90 (noventa) dias para o imóvel com área de até 30 hectares;
- II - 60 (sessenta) dias para os demais imóveis.

§ 5º. O marco do início da disponibilização do sistema para cadastro será determinado pelo Poder Executivo mediante Decreto.

§ 6º. No caso de desmembramento ou qualquer alteração da inscrição inicial, o código do CTRM será mantido pela fração de maior área, sendo que as demais frações deverão ser cadastradas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da formalização.

Art. 3º. O proprietário ou detentor a qualquer título de imóvel rural certificado pelo INCRA - Instituto de Colonização e Reforma Agrária, nos termos da Lei Federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, fica obrigado a disponibilizar o arquivo digital do polígono definidor dos limites:

§ 1º. O arquivo digital deverá ser no formato DXF (**Drawing Exchange Format**);

§ 2º. O polígono definidor dos limites do imóvel deverá ser apresentado em polilinhas e no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), indicando o fuso e datum (SAD/69 ou SIRGAS 2000).

Art. 4º. O proprietário ou detentor a qualquer título de imóvel rural com incidência de áreas ambientalmente protegidas, fica obrigado a encaminhar ao município o arquivo digital dos polígonos definidores dessas áreas:

§ 1º. O arquivo digital deverá ser no formato DXF (**Drawing Exchange Format**);

§ 2º. Os polígonos definidores das áreas deverão ser apresentados em polilinhas e no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), indicando o fuso e datum (SAD/69 ou SIRGAS 2000).

Art. 5º. O atestado do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), emitido pelo município com validade não superior a 60 (sessenta) dias, será exigido no âmbito Municipal para emissão dos processos de licenciamentos.

Art. 6º. O responsável por loteamento, a incorporadora, a imobiliária e o corretor imobiliário somente poderá disponibilizar e anunciar imóvel rural para comercialização mediante atestado de CTRM vigente.

§ 1º. Único. A pessoa física ou jurídica citada no caput deste artigo deverá encaminhar ao município mensalmente as seguintes informações:

- I - dados completos dos adquirentes;
- II - dados dos imóveis alienados;
- III - o valor de cada transação.

Art. 7º. O responsável pelo registro público e notarial fica obrigado:

I - na averbação e transcrição de matrícula de imóvel rural que sofrer transmissão a qualquer título:

A - exigir a Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais;

B - exigir a certidão do CTRM e transcrever o respectivo número de inscrição;

II - a informar mensalmente ao departamento de tributos do município a relação dos imóveis transmitidos a qualquer título mencionando:

A - dados completos do adquirente;

B – dados dos imóveis alienados;

C – os valores das transações.

Art. 8º. O tomador de terra a qualquer título (arrendamento, comodato ou parceria) para fim de exploração agropecuária, deverá em até 30 (trinta) dias a partir da data do contrato informar ao município:

I - relação dos imóveis arrendados

II - área contratada

III – destinação

IV - valor da operação

V - vigência e número da inscrição municipal do CTRM.

Art. 9º. O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o responsável ao lançamento ex-officio de multa de 50 (cinquenta) UPF/MT (Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso), demais cominações legais e suspensão do Alvará de Funcionamento em caso de reincidência, conforme o caso.

§ 1º. Os responsáveis citados no caput desse artigo serão solidários a eventuais prejuízos sofridos pelo erário municipal em decorrência da desobediência, má fé ou mesmo da omissão.

Art. 10º. O Poder Executivo deverá baixar a regulamentação necessária à execução dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Lei.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Vale de São Domingos, aos 24 dias do mês de Julho de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI Nº. 1.195/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades **Orçamentárias do Poder Executivo**, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$**

80.000

,00 (Oitenta mil reais), alocados na seguintes dotação:

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13–CULTURA

392–DIFUSÃO CULTURAL

1009– Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural

1.009– Realização e Apoio a Festança de Vila Bela da SS. Trindade

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Valor.....R\$ 100.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º, serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13–CULTURA

392–DIFUSÃO CULTURAL

1009– Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural

1.009– Realização e Apoio a Festança de Vila Bela da SS. Trindade

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 82.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13–CULTURA

392–DIFUSÃO CULTURAL

1009– Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural

2.026– Manutenção da Secretaria de Cultura

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 18.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.131/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.158/14 Lei Orçamentária Anual, ou de outra lei que nos autorize mesmos termos, observada a sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 063/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPÍTULO II DA LEI 294/84 DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - O capítulo II da Lei Municipal n.º 294/84 passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Do Horário de Funcionamento

Art. 172 –

A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais e comerciais no município obedecerão ao seguinte horário, observados os preceitos na Legislação Federal que regula o contrato de duração e as condições do trabalho:

I – Para indústria no modo geral:

a) Abertura às 6h00min e fechamento às 18h00min;

II – Para o comércio de modo geral:

- a) Abertura às 7h00min e fechamento às 18h00min;
- b) Obrigatoriamente não haverá abertura na segunda-feira da festa tradicional do congo (festa) realizada todo ano no mês de julho;
- c) Obrigatoriamente na terça-feira da festa citada na alínea anterior, abertura das 12h00min às 20h00min;
- d) Os horários de funcionamento descritos no inciso II, alínea “b” e “c” do presente artigo não será aplicado às farmácias, padarias, bares, restaurantes, empresas funerárias e postos de combustíveis;

Art. 173 – Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais os seguintes estabelecimentos:

I – Varejistas de frutas, legumes, verduras, aves e ovos:

- a) Nos dias úteis – das 6h00min às 20h00min;
- b) Aos domingos e feriados – das 6h00min às 12h00min;

II – Varejistas de peixe:

- a) Nos dias úteis – das 6h00min às 17h00min;
- b) Aos domingos e feriados – das 6h00min às 12h00min;

III – Padarias:

- a) Nos dias úteis – das 5h00min às 20h00min;
- b) Aos domingos e feriados – das 5:00 às 18h00min;

IV – Funcionamento livre:

- a) Restaurantes, sorveterias, confeitarias, bares, cafés e similares;
- b) Cinemas;
- c) Bancas de revistas;
- d) Boates e casas de diversão pública;
- e) Borracharias;

V – Barbeiros, cabeleireiros, massagistas e engraxates:

- a) Nos dias úteis – das 8h00min às 22h00min;
- b) Aos sábados – das 8h00min até às 18h00min;

VI – Carvoarias e similares:

- a) Nos dias úteis – das 6h00min às 18h00min;
- b) Aos domingos e férias – das 6h00min às 12h00min;

VII – Casas lotéricas:

- a) Nos dias úteis – das 8h00min às 18h00min;
- b) Aos sábados – das 8h00min às 12h00min;

VIII – Os postos de combustíveis e as empresas funerárias poderão funcionar em qualquer dia e hora, obedecida a legislação federal relativa aos primeiros.

IX – Supermercados:

- a) Nos dias úteis – das 6h00min às 20h00min;
- b) Aos domingos e feriados – das 6h00min às 12h00min;
- c) Obrigatoriamente não haverá abertura na segunda-feira da festa tradicional do congo (festa) realizada todo ano no mês de julho;
- d) Obrigatoriamente na terça-feira da festa citada na alínea anterior, abertura das 12h00min às 20h00min;

X – Mercarias, açougues e promoção:

- e) Nos dias úteis – haverá funcionamento livre;
- f) Aos domingos e feriados – das 6h00min às 00h00min;
- g) Obrigatoriamente não haverá abertura na segunda-feira da festa tradicional do congo (festa) realizada todo ano no mês de julho;
- h) Obrigatoriamente na terça-feira da festa citada na alínea anterior, abertura das 12h00min às 20h00min;

XI – Materiais para construção, ferragens e parafusos, oficinas mecânicas em geral, autopeças e elétricas, casas veterinárias, casa de móveis e eletrodomésticos:

- a) De segunda à sexta – das 7h00min às 18h00min;
- b) Aos sábados – das 7h00min às 13h00min;

XII – Ramo de confecções, calçados e variedades e similares:

- a) De segunda à sexta – das 7h00min às 18h00min;
- b) Aos sábados – das 7h00min às 13h00min;
- c) Nos meses de julho e dezembro a abertura aos sábados será das 7h00min às 18h00min;
- d) O sábado que antecede o dia de comemoração da Festa de Vila Bela, o sábado que antecede o dia das mães, o sábado que antecede a Expobela e no sábado da Expobela, abertura será das 7h00min às 20h00min;

XIII – Farmácias:

- a) De segunda à sexta – das 7h00min às 20h00min;
- b) Aos sábados – das 7h00min às 14h00min;
- c) Aos domingos – das 8h00min às 12h00min;

§ 1º - A organização dos horários dos plantões será realizada pelas próprias farmácias deste Município que deverão ser encaminhados ao Poder Executivo e Poder Legislativo.

§ 2º - Os estabelecimentos farmacêuticos ficarão responsáveis em informar aos munícipes via rádio e cartaz afixado em seu estabelecimento à indicação das farmácias que estiverem de plantão e o número telefônico de sobreaviso.

§ 3º - A farmácia de plantão após o horário de funcionamento estabelecido no inciso XIII do artigo 173 desta lei será obrigatório disponibilizarem ao menos um número de telefone de sobreaviso.

§ 4º - As farmácias que não estiverem de plantão, poderão atender seus clientes desde que não fiquem com suas portas abertas.

§ 5º - Para o funcionamento dos estabelecimentos de mais de um ramo de comércio, será observado o horário determinado para a espécie principal, tendo em vista o estoque e a atividade principal do estabelecimento.

Art. 174 – Poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço aos domingos ou feriados fora do horário estabelecido por esta lei, mediante pagamento de uma taxa de licença especial nos termos do Código Municipal vigente.

Art. 175 – Em caso de descumprimento dos horários de funcionamento descritos nos artigos anteriores serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Advertência, em caso de primeiro descumprimento;
- I – 20 UPF/VB em caso de segundo descumprimento;
- II – 40 UPF/VB em caso de terceiro descumprimento;
- III – em caso de quarto descumprimento, suspensão do Alvará de Funcionamento;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa para construção de 03 (três) torres de telefonia móvel rural nas Comunidades: Palmarito, Assentamento Seringal e Gleba Cantão no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT .

Abertura dia **24 de julho de 2015, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Aquisição do Edital no site: www.vilabelada-santissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail- pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 07 de julho de 2015 – **NALICE M. NANTES SHIMIZU**- Presidente CPL.

DECRETO Nº 075, DE 01 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SERES ADOTADOS PELO SETOR DE TRIBUTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que todas as licenças, alvarás e certidões expedidas pelo Setor de Tributos da administração municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, deverão obrigatoriamente ser assinado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário(a) Municipal de Planejamento juntamente com o servidor lotado no Setor de Tributo.

Parágrafo único- Aplicam-se as determinações do caput deste artigo para a emissão de segunda via de licenças, alvarás e certidões expedidas pelo Setor de Tributos.

Art. 2º- A não observância das determinações dispostas no artigo anterior, ensejará a aplicação das penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores do Município (Lei n. 424/92).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

LEI N.º 1.196/2015, DE 07 DE JULHO 2015

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS TRADICIONAIS IRMANDADES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art. 2º - O Termo visa o repasse financeiro que será destinado a cobrir despesas com a realização da festança deste Município que ocorre todo ano no mês de julho.

Art. 3º - O Município poderá repassar para a Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT a quantia de até R\$

100.000,00 (cem mil reais), e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - O repasse descrito no artigo anterior ocorrerá apenas mediante a apresentação do cronograma de despesa elaborado pela Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT com a finalidade específica descrita no Art. 2º desta lei.

Parágrafo único- Excepcionalmente, desde que devidamente justificado e mediante autorização da Concedente, poderá a Associação alterar a programação de execução prevista no caput desse artigo.

Art. 5º - A Associação terá que prestar contas do valor repassado no prazo de 60 (sessenta trinta) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor do art. 3º da presente lei, composta dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

III- Apresentação de notas fiscais que comprove toda e qualquer despesa com as devidas deduções tributárias previsto em lei.

IV – Apresentação dos extratos bancários que comprove a entrada dos recursos na conta do Conveniente e ainda, toda e qualquer movimentação pertinente as realizações de despesas do recurso transferido pela Concedente.

V – Fotos que comprovem a realização do evento.

Parágrafo único - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art. 6º - A prestação de contas apresentada pela Associação deverá ser analisada para aprovação pelo contador da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Parágrafo Único - Caso seja identificado realização de despesa de forma indevida, deverão os respectivos valores ser devolvidos aos cofres públicos com a atualização monetária da respectiva base de cálculo, pelo IP-CA- (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e ficará ainda proibido de realizar novos Termos com este Município Cedente enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

“06– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13–CULTURA

392–DIFUSÃO CULTURAL

1009 – Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural

1.009 – Realização e Apoio a Festança de Vila Bela da SS. Trindade

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Valor.....R\$ 100.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários.”

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

LEI MUNICIPAL Nº/201...

TERMO N°/201...

Que entre si celebram O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º Anderson Gláucio de Andrade, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Oito Q. 21 L. 2 e 3, JD. Aeroporto, Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador do RG nº 1131165-7, SSP/MT e do CPF 572.160.021-72, e, de outro lado, o ..., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua... na cidade de Vila ..., doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representada por seu presidente, Sr.º..., brasileiro, ..., ..., portador da cédula do identidade RG n.º ..., portador do CPF n.º ..., residente e domiciliado à Rua ..., nesta cidade, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º ..., mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na Lei Municipal nº ..., de ... de ... 201..., que autoriza o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONCEDENTE poderá repassar a CONVENENTE a quantia de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), obedecendo ao Cronograma de Desembolso, cujas despesas correrão à conta da seguinte dotação:

“...”

Parágrafo Primeiro - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente específica da CONVENENTE aberta em instituição financeira oficial deste Município, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste TERMO DE CONVÊNIO ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados ou transferência bancária.

Parágrafo Segundo - É expressamente vedado a realização de saque em espécie dos recursos transferidos pela Concedente proveniente do presente termo de convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do valor da parcela, composta dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

III- Apresentação de notas fiscais que comprove toda e qualquer despesa com as devidas deduções tributárias previsto em lei.

IV – Apresentação dos extratos bancários que comprove a entrada dos recursos na conta do Conveniente e ainda, toda e qualquer movimentação pertinente as realizações de despesas do recurso transferido pela Concedente.

V – Fotos que comprovem a realização do evento.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados ao CONVENENTE no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado à CONCEDENTE a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste TERMO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - O CONCEDENTE obriga-se a:

- a) transferir os recursos financeiros ao CONVENENTE;
- b) examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;
- c) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades previstas neste termo;
- d) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo CONVENENTE.

II - O CONVENENTE obriga-se a:

- a) Possuir **conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos a eles referentes;**
- b) Executar diretamente as atividades convencionadas;
- c) Apresentar Relatório de Atividades relativo à execução e utilização parcial e total dos recursos recebidos;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste TERMO DE CONVÊNIO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o CONCEDENTE obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- e) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor do CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas/MT, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir da *data de sua assinatura*.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pelo CONVENENTE, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo CONCEDENTE, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do presente TERMO;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão do TERMO DE CONVÊNIO, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONVENENTE providenciará a publicação deste TERMO, em site oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade, ... de ... de 201...

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

I - II -

...

CPF: CPF:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 007, de 05 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto a aquisição de materiais para implantação de telefonia móvel, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com abertura e julgamento ocorridos em 06 de julho de 2015, teve como vencedora Empresa pela **AMAZONCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº **16.696.036/0001-91**, que teve o seguinte resultado no valor global de **R\$ 117.000,00** (cento e dezessete mil reais).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 06 de julho de 2015.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEI Nº 1.197/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.

“Autoriza o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, a prorrogar até dezembro de 2015, os serviços médicos da empresa Missão Crista Brasileira / Hospital Evangélico de Mato Grosso e dá outras providências.”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -

Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até setembro de 2015, os serviços de urgência e emergência da empresa Missão Crista Brasileira / Hospital Evangélico de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, autorizados por meio da lei municipal nº 1.081/2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 172/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a S^a. **JANETE ANA MARTINHAK MUNIZ** portador do **CI/ RG** sob o nº. 18145140 SSP/MT e do CPF sob o nº. 027.960.461-09, para exercer o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR., Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - A servidora citado irá exercer suas funções na Escola Municipal Profª Ilma Valadares de Aragão.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 173/2015. DE 06 DE JULHO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono pecuniário de 30 (trinta dois) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA**, matrícula nº 886, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Monitora de Creche, referente ao período aquisitivo **24/02/2010 a 24/02/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 83/2015

Dispõe sobre a exoneração da senhora **ZULMA DERLY BARACAT SILVA** do cargo de Assistente Técnico do PREVIVAG.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/07/2015, a servidora **ZULMA DERLY BARACAT SILVA** do cargo de Assistente Técnico – DGA 8, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2015.

Várzea Grande, 07 de julho de 2015.

TEREZINHA J. R. MILANI

Presidente

PORTARIA Nº 82/2015

Dispõe sobre a nomeação da senhora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA** no cargo de Chefe de Departamento do PREVIVAG.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/07/2015, a servidora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA** no cargo de Chefe de Departamento – DGA 7, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2015.

Várzea Grande, 07 de julho de 2015.

TEREZINHA J. R. MILANI

Presidente

PORTARIA Nº 292/2015

Acréscimo e Altera a Portaria nº 089/2015 que Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Servidores Efetivos e Servidores Inativos do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

OLINDO PASINATO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Servidores Efetivos do Município de Várzea Grande/MT, com fundamento no Decreto nº 66 de 03 de Dezembro de 2014, passando a ser constituída pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Ricardo Dias de Lima – Técnico de Desenvolvimento Econômico Social – Perfil Analista de Sistema - Matrícula 101181 - Secretaria Municipal de Administração.

Suplente do Presidente: Rosenberg Almeida Barcelos – Agente de Desenvolvimento Econômico Social – Perfil Operador de Sistema - Matrícula 41370 - Secretaria Municipal de Administração.

Membros: Roseli Port - Matrícula 41277 – Técnico de Desenvolvimento Econômico Social – Perfil Bióloga – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SIMVAG.

Suplentes: Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro - Matrícula 33518 – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – SIMVAG.

Membros: Telma de Figueiredo – Técnico de Desenvolvimento Econômico Social – Perfil Administrador - Matrícula 44871 - Secretaria Municipal de Administração.

Suplentes: Sinier Ferreira da Luz Silva – Matrícula 43748 - TDI – Secretaria Municipal de Administração.

Membros: Carolina Colnago Gamballi -Agente de Desenvolvimento Econômico Social – Perfil Agente Administrativo - Matrícula 7102 - Secretaria Municipal de Administração.

Suplentes: Eliete Bomdespacho da Silva - Matrícula 13548– Agente de Desenvolvimento Econômico e Social - Secretaria Municipal de Administração.

Membros: Lucia Maria Meira – Matrícula 28353 – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Assistente Social – PREVIVAG.

Suplentes: Vânia Cristina Pires – Matrícula 9312 – Auditora de Controle Interno – PREVIVAG.

Art. 2º - A comissão iniciará os trabalhos de Enquadramento funcional com os servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 4.014/2014, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido em seu artigo 20.

§ 1º - Deverá a Comissão elaborar Publicar Instrução Procedimental que normatizará todo rito processual administrativo a ser estabelecido após Enquadramento dos servidores que integram as carreiras dos cargos dispostos na Lei Complementar nº 4.014/2014.

§ 2º - Os procedimentos estabelecidos pela Comissão obedecerá rigorosamente o rito estabelecido, salvo por ordem judicial.

Art. 3º - As Secretarias e outras categorias que possuem leis específicas emitirão Parecer Técnico acerca da aplicabilidade da Titulação de cada um dos servidores em suas respectivas áreas de atuação, a fim de subsidiar os trabalhos de análise jurídica dos processos de Enquadramento e Revisão de Enquadramento, designando Servidor do Departamento de Recursos Humanos que compõe a carreira exclusivamente para esta finalidade, em observância ao inciso VIII, do Art. 3º, do Decreto nº. 66 de 03 de dezembro de 2014, e Instrução Procedimental que trata o § 1º do artigo anterior.

Art. 4º - A Controladoria Geral do Município de Várzea Grande acompanhará os trabalhos de Enquadramento e Revisão de Enquadramento da Comissão Permanente, sendo designada a Servidora Aracelly Ferreira Campos para esta finalidade, observada sua atuação nos termos da Instrução Procedimental.

Art. 5º - Os membros da Comissão exercerão esta atribuição sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande, 07 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto**Secretário Municipal de Administração****PORTARIA Nº 84/2015**

Dispõe sobre a exoneração da senhora **JOICY PRICILA GAZETA** do cargo de Gerente do PREVIVAG.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/07/2015, a servidora **JOICY PRICILA GAZETA** do cargo de Gerente – DGA 6, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2015.

Várzea Grande, 07 de julho de 2015.

TEREZINHA J. R. MILANI

Presidente

PORTARIA 291/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 101/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 091/2014,

que investiga possível enquadramento da servidora Solange Marques Dias nos artigos 126, I, II, III, VII, IX e 127, XIV e 142, incisos V, VI todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **01 de julho de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 091/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas à servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

Ilmo. Senhor, Josué Correa Ferraz

Servidor público do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT – DAE-VG.

Matrícula 551 na função de Auxiliar de Serviços Gerais

O Presidente da Comissão de Sindicância Calmiro Francisco Ferreira, instituída pela **Portaria Interna nº 006/2014 – DAE/VG** convoca V, Sa para comparecer ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, para exercer suas funções de trabalho conforme concurso público e termo de posse datado de 01 de Junho de 2012.

Para tanto, V. Senhoria deverá comparecer ao DAE, às dependências da sede administrativa situada à av. Júlio Campos no 2599, Jardim dos Estados, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação. Observo que o não comparecimento de V. Sª no local e data aqui indicados, implicará na decretação de sua revelia, reputando-se verdadeiros os fatos contra si alegados.

Várzea Grande, 07 de julho de 2015.

Calmiro Francisco Ferreira

Presidente da Comissão de Sindicância

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 55/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando o que preceitua o art. 64 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar a nova composição da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que ficará assim constituída:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Ivan dos Santos Oliveira – PT - Presidente

Ver. Kalil Sarat Baracat de Arruda – PMDB – Vice-Presidente

Ver. Leonardo Norberto Carneiro Mayer - DEM -Membro

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE.

CUMpra-SE.

Várzea Grande, 07 de julho de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA 283/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 050/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 003/2015, que investiga possível enquadramento do servidor **Deodoro Santana da Silva** nos artigos 126, I, II, III, VII, IX e 127, XIV e 142, incisos V, VI todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **29 de junho de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 003/2015, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de junho de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de junho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 282/2015

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 701/2014 de 01 de agosto de 2014.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e considerando solicitação contida no GESPRO n.º 311749/15 da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 701/2014, de 01 de agosto de 2014, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, nº 2045, de 27 de agosto de 2014, página 169.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de junho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 288/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 313090/2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 249/2015, que averbou em favor da servidora **MARLENE FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula 34741.

Onde se lê: “o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **5.029 (cinco mil e vinte e nove) dias**, correspondendo

a **13 (treze) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**”

Leia-se: o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **5.029 (cinco mil e vinte e nove) dias**, correspondendo a **13 (treze) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze dias) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade** eo tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Município de Assis Chateaubriand - PR, o período total de **274 (duzentos e setenta e quatro) dias**, correspondendo a **09 (nove) meses e 04 (quatro) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA Nº 279/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 291507/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **EDMILSON DE LIMA RONDON**, Matrícula 12131, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **5.793 (cinco mil setecentos e noventa e três) dias**, correspondendo a **15 (quinze) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA 269/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 104/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 122/2014, que investiga possível enquadramento do servidor **Allan Kardec Alves de Almeida** nos artigos 48, III, V, VIII, XI, XII; 63, I, XII, XIII, XIX; 64, IV da Lei Municipal 2.142/2000 e Lei Municipal 2.163/2000 que regem a Corporação da Guarda Municipal e Decreto 22 de 09/05/2000; artigo 12, artigo 13, I, II; artigo 14, I, XIII, XL, XLVIII, LIV, LVI e por infração aos artigos 126, I, II, III, IV, VII, IX; 127, II, XIV e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 142, I e X, da Lei Municipal 1.164/1991 e do Decreto 22, artigo 18, I, II, III, IV, V I, além das determinações específicas que regem a Guarda Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **24 de junho de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 012/2015, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas à mesma servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de junho de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 295/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 314922/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JULIANE FATIMA DE SOUZA PINTO**, Matrícula 84440, exercendo o cargo de Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **01/07/2015 a 01/07/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA Nº. 294/2015

Dispõe sobre delegação de competências do Subsecretário de Administração.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 95, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 11 e Art. 12 da Lei Complementar nº 4.083/2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao **Subsecretário Municipal de Administração** as seguintes competências:

Expedição de certidão de tempo de serviço;

Portarias de reconhecimento e averbação de tempo de serviço;

Portaria de concessão de licença prêmio;

Portaria de concessão de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 06 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA Nº 297/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 314569/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **IOSSEF GAYOSO**, Matrícula 82265, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **01/07/2015 a 01/07/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto
Secretário Municipal de Administração
interino

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Ilmo. Senhor, Willimilson da Guia Arruda

Servidor público do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT – DAE-VG.

Matrícula 585 na função de Motorista.

O Presidente da Comissão de Sindicância Calmiro Francisco Ferreira, instituída pela **Portaria Interna nº 006/2014 – DAE/VG** convoca V, Sa para comparecer ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, para exercer suas funções de trabalho conforme concurso público e termo de posse datado de 01 de Junho de 2012.

Para tanto, V. S° deverá comparecer ao DAE, às dependências da sede administrativa situada à av. Júlio Campos no 2599, Jardim dos Estados, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação. Observo que o não comparecimento de V. S° no local e data aqui indicados, implicará na decretação de sua revelia, reputando-se verdadeiros os fatos contra si alegados.

Várzea Grande, 07 de Julho de 2015.

Calmiro Francisco Ferreira
 Presidente da Comissão de Sindicância

ATO Nº. 620/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Natalia Aparecida de Almeida no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 07 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 618/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Miguel Antonio Galdino Delgado no cargo em comissão de Gerente – DNS 6 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 07 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 56/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando a renúncia do relator da Comissão Processante instituída pela portaria n.º 49/2015, publicada em 19 de junho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar, após sorteio realizado na sessão ordinária do dia 01/07/15, a vereadora Miriam de Fátima N. Pinheiro, para ocupar a função de relatora na referida Comissão Processante.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02/07/15.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 07 de julho de 2015.

Vereador Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Vereador Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA 272/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 790/CPSPAD/SAD/2014 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 016//2014 que investiga possível enquadramento de **Altair das Neves Magalhães Júnior, Geraldo Luiz de Araújo e Mário Sérgio Corassa**, nas determinações dos artigos 126, I, II, III, VII, IX, artigo 127, XIV e 142, incisos I, X, todos da Lei Municipal 1.164/1991 e o que consta na Portaria de prorrogação 867/CPSPAD/SAD/2014 e 108/CPSPAD/SAD/2015;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **23 de junho de 2015** o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 016/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas aos mesmos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de junho de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 273/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 255/2015, de 02 de junho de 2015, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 03 de junho de 2015, página 490, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 015/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de junho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

Ilmo. Senhor, Josemar Caxias de Carvalho

Servidor público do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT – DAE-VG.

Matrícula 513 na função de encanador

O Presidente da Comissão de Sindicância Calmiro Francisco Ferreira, instituída pela **Portaria Interna nº 006/2014 – DAE/VG** convoca V. Sa para comparecer ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, para exercer suas funções de trabalho conforme concurso público e termo de posse datado de 01 de Julho de 2004.

Para tanto, V.Sº deverá comparecer ao DAE, às dependências da sede administrativa situada à av. Júlio Camposno 2599, Jardim dos Estados, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação. Observo que o não comparecimento de V. Sª no local e data aqui indicados, implicará na decretação de sua revelia, reputando-se verdadeiros os fatos contra si alegados.

Várzea Grande, 07 de julho de 2015.

Calmiro Francisco Ferreira

Presidente da Comissão de Sindicância

PORTARIA 268/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 094/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 007/2015 que investiga possível enquadramento do servidor **Wilson Rigolin**, nos artigos 126, I, II, IX, X e artigo 148, da Lei Municipal 1.164/91 e artigo 142, II todos da mesma Lei Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **24 de junho de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 088/2015, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de junho de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 285/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 105/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 001/2015,

que investiga possível enquadramento da servidora **Rozangela Alencar** nos artigos 126, I, II, III, IX, XI e 137, I, II, III, V e 142, incisos V, VI todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **24 de junho de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 001/2015, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas à servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de junho de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 289/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 152/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 093/2014, que investiga possível enquadramento da servidora **Ely Graci Nazário Barden** nos artigos 126, I, II, III, VII, IX e 127, XIV e 142, incisos V, VI todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **01 de julho de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 093/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas à servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 290/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 158/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 090/2014, que investiga possível enquadramento do servidor **Keyler Admir Doerl** nos artigos 126, I, II, III, VII, IX e 127, XIV e 142, incisos V, VI todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **01 de julho de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 090/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2015.

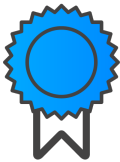
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Jul 07 22:31:51 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)